

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI (AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 013/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de borracharia destinadas as máquinas Retroescavadeira LB-90 New Holland motor Cummins e Motoniveladora RG 140-B New Holland motor Cummins **pertencentes** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**ADRIANO BRITO CHAGAS - ME**, CNPJ nº 13.278.864/0001-11, com sede na Rua Walker Macêdo, 470, Bairro: Antônio Rafael, Currais Novos-RN, CEP: 59.380-000.**VALOR GLOBAL: R\$ 12.975,00** (Doze mil, novecentos e setenta e cinco reais).Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente

Publicado por:Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador: C4B2D525**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 34/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa Econ Ltda, como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44 e Carteira de Identidade nº 1.823.615 SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ECON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.463.736/0001-70, com sede na Rua José Roque, 126, Centro, CEP 59.360-000, Parelhas/RN, neste ato representado por seu Administrador, André Pereira de Azevedo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.746.724-08 e Carteira de Identidade nº 1.726.802 SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto incluir o(s) procedimentos(s) relacionados abaixo no objeto do contrato administrativo de prestação de serviços nº 34/2023. Ficando alterada as especificações dos serviços estipulados no Anexo Único do contrato originário.

PROCEDIMENTO	VALOR CIS
ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILARES)	77,50
ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	87,50
ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	77,50
ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO	87,50
ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	87,50
ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	87,50
ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	87,50
ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	77,50
ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	87,50
ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLÓGICA)	77,50
ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	77,50
ULTRASSONOGRAMA DA REGIÃO INGUINAL	77,50
ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMINAL	77,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ	ECON LTDA
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ 09.463.736/0001-70
Contratante	Contratado

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:34BE98CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 013/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

OBJETO: Prestação de serviços de avaliação de imóvel para atender as necessidades do CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 53.421-080.

CONTRATADO(A): SILVA EDIFICACOES LTDA (CNPJ: 44.532.592/0001-68), com sede na Rua Aladim Ferreira de Moraes, Itaguara/MG, CEP: 35.488-000, com o valor total de R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:384A694D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 014/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 014/2024**, cujo objeto é **A aquisição de aparelhos de ares condicionados, para atender as necessidades do CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h do dia 25/06/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2024.

DEBORA RIBEIRO SOUZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:43C82C13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024**

O Secretário de Saúde do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa GIULLITE B MEDEIROS ME (CNPJ nº 21.437.704/0001-04), licitante do Pregão Eletrônico nº 031/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou o Recorrido FDG MEDICAL LTDA ME (CNPJ nº 44.499.043/0001-39) classificado e vencedor dos itens 73 e 92 do Termo de Referência. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Acari, 19 de junho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7DFCE112

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - PE
025/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: MAG DE BRITO CONSULTORIA-ME
CNPJ Nº 41.222.984/0001-32
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 27/04/2024 A 26/04/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -
Secretário Municipal de Tributação e Administração

MÁRCIA ARAÚJO GRILLO DE BRITO –
Representante Legal/ Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D9E75A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DA DATA
CONCORRENCIA 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2024

O Município de Afonso Bezerra-RN, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, do tipo Menor Preço e Adjudicação por Lote, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução da Obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Assentamento Paraíso, no Município De Afonso Bezerra RN., em estrita conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: ALTERAÇÃO DOS PRAZOS: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00h do dia 20/06/2024 às 08:00h do dia 04/07/2024; início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00h do dia 04/07/2024, no endereço eletrônico: <https://portaldecompraspublicas.com>, horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00h horas, no site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e no site da Portal de Compras Publicas. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: cplafonsobezerra@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Afonso Bezerra/RN em 19.Junho.2024.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:0D44E000

LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 4/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 04/2024

O Município de Afonso Bezerra-RN, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024, do tipo Menor Preço e Adjudicação por Lote, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação de vias em uma comunidade rural localizada no município de Afonso Bezerra, em estrita conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10:00h do dia 19/06/2024 às 08:00h

do dia 03/07/2024; início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 03/07/2024, no endereço eletrônico: <https://portaldecompraspublicas.com>, horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00h horas, no site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e no site da Portal de Compras Publicas. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: cplafonsobezerra@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Afonso Bezerra/RN em 17.Junho.2024.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:4DF544E1

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA 5/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2024

O Município de Afonso Bezerra-RN, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 05/2024, do tipo Menor Preço e Adjudicação por Lote, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de Pavimentação a paralelepípedo calcário na Comunidade Rural de Jacumã no Município de Afonso Bezerra RN, em estrita conformidade com as, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10:00h do dia 19/06/2024 às 10:00h do dia 03/07/2024; início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 03/07/2024, no endereço eletrônico: <https://portaldecompraspublicas.com>, horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00h horas, no site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e no site da Portal de Compras Publicas. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: cplafonsobezerra@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Afonso Bezerra/RN em 17.Junho.2024.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:16FC5F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.287, DE 19 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.287, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Fixa o subsídio dos Vereadores Municipais a partir de 1º de janeiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA-RN, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores para o período legislativo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, em parcela única, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal);

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

Art. 2º O presidente da Câmara perceberá mensalmente R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais) pelas atribuições específicas do cargo, da função que exerce como representante judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, da representação em solenidades e eventos oficiais, das funções de administração do parlamento, das responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa.

Art. 3º Fica assegurado o reajuste anual dos subsídios dos vereadores no mesmo índice e percentual da revisão geral anual concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal de Alexandria, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, no art. 49, inciso X, da Lei Orgânica Municipal de Alexandria-RN, e no art. 42, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Alexandria-RN, observando-se os seguintes requisitos:

I – para concessão de reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda);

II – a extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal;

III – a lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal; no art. 49, inciso X, da Lei Orgânica Municipal de Alexandria-RN, e no art. 42, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Alexandria-RN.

Art. 4º O pagamento anual do 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá ao valor fixado nos arts. 1º e 2º desta Lei acrescidos do que dispõem a Lei Municipal nº 1.261, de 28 de junho de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CCE1954C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 462, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **14 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D9629527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 463, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente à diária no período do dia **17 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:41AB3853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 464, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS JOSE DE LUCENA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 1945, CPF Nº 053.926.294-31, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Encanto/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 29.314-8, referente a diária no período do dia **15 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – conduzindo o Grupo de Obesidade “Viva Leve Alexandria”, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EF008600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 465, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Subsecretário de Saúde, Matrícula nº 1.105, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Encanto/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia **15 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Ação do Grupo de Obesidade “Viva Leve Alexandria”, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CCA97E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 466, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **HILDEGARDES DE SENA SARMENTO**, portadora do CPF nº 913.408.964-00, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 1.839, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Encanto/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7585-X, referente a diária no período do dia **15 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Ação do Grupo de Obesidade “Viva Leve Alexandria”, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:74E03194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 467, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **JUCIMARA ALVES PEREIRA**, portadora do CPF nº 700.300.134-96, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 2062, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Encanto/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.531-7, referente a diária no período do dia **15 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Ação do Grupo de Obesidade “Viva Leve Alexandria”, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B1C526B0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, DE 14 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 468, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **JESSICA MARIA ABRANTES COSTA**, portadora do CPF nº 057.330.154-97, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº 1972, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Encanto/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 36.032-5, referente a diária no período do dia **15 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Ação do Grupo de Obesidade “Viva Leve Alexandria”, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:452057A4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, DE 14 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 469, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, portador do CPF nº 079.028.734-03, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.784, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Encanto/RN**, a importância de **R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente à diária no período do dia **15 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Ação do Grupo de Obesidade “Viva Leve Alexandria”, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:A0847EA2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470, DE 14 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 470, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **17 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:945EE714**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471, DE 17 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 471, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **18 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B9AF2150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 473, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **19 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B4E89067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 475, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, portador do CPF nº 079.028.734-03, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.784, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 724,02 (setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente à diária no período dos dias **19 a 21 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F5EE12C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 476, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Subsecretário de Saúde, Matrícula nº 1.105, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período dos dias **19 a 21 junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade ficando-lhe atribuído 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:72AABD01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 472, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **MARCILIO RODRIGUES VIEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Transporte e Urbanismo, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 DE JUNHO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DE6168DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 474, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **ELCIVAN RODRIGUES DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Transporte e Urbanismo, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CDAE395F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.05.28-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 28/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 E **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Isidro Gomes, 160 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Valor R\$ 47.757,00 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais).

Alexandria - RN, 28 de maio de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:3BCA8E99

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.05.28-0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 28/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 E **TOP PEÇAS LTDA ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Av. Coronel Martiniano, 1116 - Centro – Caicó/RN. Valor R\$ R\$ 32.438,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

Alexandria - RN, 28 de maio de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:176F6835

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A0 CONTRATO Nº
2022.10.31-0003

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE AMOSTRA DE ÁGUA, PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN: Pregão Presencial nº PP00014/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ: O presente termo aditivo tem vigência até o dia 27 de outubro de 2024. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.996.860/0001-41, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 119 – Centro – CEP 59600-155 – Mossoró/RN).

Alexandria - RN, 27 de outubro de 2023

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:AF7D2D4D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JUNHO DE 2024.*

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula n.º 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, **Averbação de Tempo de Serviço** de 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, correspondente a 05 (cinco) anos, período de 01/04/2005 a 31/03/2010

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2024.*

*RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:6A8C7988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 077/2024 da Dispensa de Licitação nº 036/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, banheiros químicos, barra de contenção e de fechamento, tendas para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no período de 18 a 20 de julho de 2024, no valor de R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C57E8827

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2024**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 036/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, banheiros químicos, barra de contenção e de fechamento, tendas para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no período de 18 a 20 de julho de 2024.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:315B3AB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, banheiros químicos, barra de contenção e de fechamento, tendas para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no período de 18 a 20 de julho de 2024.

CONTRATADO: J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:61D02FEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2024**

CONTRATO: Nº 092/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 036/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, banheiros químicos, barra de contenção e de fechamento, tendas para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no período de 18 a 20 de julho de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades Caeira Junina- 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 19 de junho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F48A7200

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 078/2024 da Dispensa de Licitação nº 037/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com som, iluminação, gerador, grid e praticáveis para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no período de 18 a 20 de julho de 2024**, no valor de **R\$ 53.700,00** (cinquenta e três mil e setecentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5A73FBC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2024**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 037/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços com som, iluminação, gerador, grid e praticáveis para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no período de 18 a 20 de julho de 2024**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FE90B49A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços com som, iluminação, gerador, grid e praticáveis para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no período de 18 a 20 de julho de 2024.**

CONTRATADO: **DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R\$ 53.700,00** (cinquenta e três mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0570FE71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2024**

CONTRATO: Nº 093/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 037/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços com som, iluminação, gerador, grid e praticáveis para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no período de 18 a 20 de julho de 2024.**

VALOR TOTAL: **R\$ 53.700,00** (cinquenta e três mil e setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades Caeira Junina- 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 19 de junho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:82420D9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 079/2024 da Dispensa de Licitação nº 038/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades do 3º Caeira Junina, em praça pública neste município, no período 18 a 20 de julho de 2024**, no valor de **R\$ 4.680,00** (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1E8C9CB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2024

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 038/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades do 3º Caeira Junina, em praça pública neste município, no período 18 a 20 de julho de 2024.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6E79D351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades do 3º Caeira Junina, em praça pública neste município, no período 18 a 20 de julho de 2024.**

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO ARRUDA FILHO

VALOR TOTAL: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7662F3E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2024

CONTRATO: Nº 094/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 038/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO ARRUDA FILHO

OBJETO: **Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades do 3º Caeira Junina, em praça pública neste município, no período 18 a 20 de julho de 2024.**

VALOR TOTAL: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.015 – Secretaria Cultura - 13.392.0048.2049 – Apoio as Festividades da Caeira Junina - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 19 de junho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:615912D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 080/2024 da Dispensa de Licitação nº 039/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil no monitoramento e suporte as festividades do 3º Caeira Junina junto com a Polícia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes, em praça pública neste município no período de 18 a 20 de junho de 2024, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:004BEA41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2024

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 039/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil no monitoramento e suporte as festividades do 3º Caeira Junina junto com a Polícia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes, em praça pública neste município no período de 18 a 20 de junho de 2024.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2F8E8CC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil no monitoramento e suporte as festividades do 3º Caeira Junina junto com a Polícia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes, em praça pública neste município no período de 18 a 20 de junho de 2024.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:92EADFC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2024**

CONTRATO: Nº 095/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 039/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil no monitoramento e suporte as festividades do 3º Caeira Junina junto com a Polícia Militar na prevenção e combate a incêndio, pânico e remoção de pacientes, em praça pública neste município no período de 18 a 20 de junho de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades Caeira Junina- 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 19 de junho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:470F329D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024 (Pregão Eletrônico nº 037/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 40.553.425/0001-42. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.128,82 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 12/06/2024 encerramento em 12/06/2025. **ASSINATURAS:** em 12/06/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Jose Ricardo Stroehrer, CPF sob o nº. 003.265.490-13.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:869D7529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024 (Pregão Eletrônico nº 037/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, CNPJ nº 24.208.480/0001-49. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 12/06/2024 encerramento em 12/06/2025. **ASSINATURAS:** em 12/06/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Elias Avelino dos Santos, CPF nº 307.504.904-20.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:58E3F0EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024 (Pregão Eletrônico nº 037/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** H. C. CORDEIRO - ME, CNPJ nº 20.755.100/0001-35. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.429,67 (sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 12/06/2024 encerramento em 12/06/2025. **ASSINATURAS:** em 12/06/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Hilton Costa Cordeiro, CPF nº 601.822.964-15.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A6346EBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024 (Pregão Eletrônico nº 037/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** LPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 48.339.918/0001-96. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.726,14 (cinco mil, setecentos e vinte seis reais e quatorze centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 12/06/2024 encerramento em 12/06/2025. **ASSINATURAS:** em 12/06/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ludimile Pazuch da Silva, CPF nº 039.640.570-37.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:F5D35644

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024 (Pregão Eletrônico nº 037/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº. 24.563.754/0001-18. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 94.138,80 (noventa e quatro mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 12/06/2024 encerramento em 12/06/2025. **ASSINATURAS:** em 12/06/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Sebastião Guilherme Lopes, CPF nº 822.247.064-72.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:61A43FD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024 (Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº. 24.563.754/0001-18. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS DESSALINIZADORES INSTALADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica. **VIGÊNCIA:** início na data de 19/06/2024 encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 19/06/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Sebastião Guilherme Lopes, CPF nº 822.247.064-72.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:E2474F4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2024 – GPMARG, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **LUIZ LEONARDO DE LIMA CAMARA**, CPF. 086.xxx.xxx-33, RG 28xxx09 – SSP/RN, inscrito na OAB/RN sob o nº 14707/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, com lotação na **PROCURADORIA GERAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 18 de junho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:3109B152

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2024 – GPMARG, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **ROMENNIGUE CABRAL DE LIMA LEONEZ**, CPF. 007.xxx.xxx-26, RG 21xxx513 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 18 de junho de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:80C7DB14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2024 – GPMARG, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **HALLYNE ROSE COSTA DA CUNHA**, CPF. 041.xxx.xxx-60, RG 1.xxx.121 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS SOCIAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de junho de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:BAD8C2FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº 002/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 - 3º
ANGICOS FESTA JUNINA 2024**

EDITAL FESTIVAL DE QUADRILHAS ANGICOS FESTA JUNINA 2024

**EDITAL Nº 002/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 - 3º
ANGICOS FESTA JUNINA 2024**

REGULAMENTO GERAL

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público o regulamento que norteará todos os critérios e normas para condução e realização do Concurso de Quadrilhas do Angicos Festa Junina 2024, de acordo com as condições e exigências contidas no presente Edital.

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Festival de Quadrilhas do Angicos Festa Junina 2024 tem por finalidade preservar, difundir e valorizar as tradições culturais ligadas às festividades juninas do Município e Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Podem se inscrever no Festival de Quadrilhas grupos juninos das categorias Tradicional/Matuta e Estilizada, oriundos do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 3º As quadrilhas juninas, estilizadas e tradicionais/matutas, inscritas no concurso deverão cumprir estritamente todas as normas constantes neste regulamento.

Art. 4º O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela Comissão Organizadora, acarretará nas penalidades nele previstas.

SEÇÃO II – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 5º O Festival de Quadrilhas do Angicos Festa Junina do ano de 2024 será realizado no período de 30 de junho a 04 de julho do corrente ano, no Ginásio Poliesportivo Francisco Soares da Silva (CHICO SOLA), bairro Alto do Triângulo, Angicos/RN.

Art. 6º A organização da competição do Festival de Quadrilhas do Angicos Festa Junina 2024 adotará os seguintes procedimentos:

I – serão destinadas 20 (vinte) vagas para quadrilhas juninas, da categoria tradicional/matuta, para o período supracitado no art.6º;

II – serão destinadas 20 (vinte) vagas para quadrilhas juninas, da categoria estilizada, para o período supracitado no art.6º;

III – havendo necessidade serão destinadas mais 03 (três) vagas para quadrilhas juninas, das categorias tradicional/matuta e estilizada, para o período, sob a condição de suplência/reserva caso alguma quadrilha inscrita desista da competição e comunique tal fato à Comissão Organizadora previamente com antecedência;

IV- após o período de inscrição, o sorteio será realizado em formato virtual com a participação dos respectivos responsáveis.

SEÇÃO III – DAS COMISSÕES

Art. 7º O Festival de Quadrilhas do Angicos Festa Junina 2024 é formado pelas seguintes comissões:

I - Comissão Organizadora;

II - Comissão Julgadora;

III - Comissão Apuradora.

Art. 8º A Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas da Festa Junina 2024, conforme Portaria nº 053/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 07 de junho de 2024, é composta pelos seguintes membros:

1- Katia Silene da Silva Pereira– Matrícula nº 8338

2- Luiz Wagner da Silva Oliveira – Matrícula nº 4634

3- Paula Fransinetti Silva Pessoa – Matrícula nº 11223

4- Lucas Matheus da Cunha – Matrícula nº 11231

Art. 9º Cabe à Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Junina 2024 designar a Comissão Julgadora e a Comissão Apuradora deste festival por meio de portarias específicas posteriores a esta.

Art. 10. A Comissão Organizadora se encarregará de divulgar datas e horários do concurso, bem como a divulgação das ordens das apresentações após sorteio e manter contato com os representantes de quadrilhas, podendo utilizar diversos meios de comunicação, tais como e-mail, telefonemas, mensagens instantâneas do tipo WhasAApp, redes sociais entre outros que julgar necessário.

Art. 11. A Comissão Julgadora deverá ser composta por produtores e agentes culturais, profissionais e artistas do meio junino, que possuam conhecimento específico na área cultural para o objeto de julgamento do festival.

Art. 12. A Comissão Apuradora deverá ser composta, preferencialmente, por profissionais que possuam conhecimento na área cultural junina, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento e organização de todo o material referente as notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

SEÇÃO IV – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 12 A Comissão Julgadora do Festival de Quadrilhas Junina 2024 será constituída por seu caráter técnico, sendo composta, obrigatoriamente, por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos e dotadas de conhecimento na área, ou seja, agentes culturais, profissionais da arte, produtores da área cultural, assim como pessoas atuantes em grupos de quadrilhas juninas do Rio Grande do Norte, exceto no ano de 2024.

§ 1º A Comissão Organizadora fundamentará sua escolha quanto aos membros que comporão a Comissão Julgadora totalmente na observação do currículo técnico, da experiência e da capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

§ 2º Cada agente cultural escolhido pela Comissão Organizadora para compor a Comissão Julgadora deste Festival de Quadrilha do Angicos Festa Junina, deverá assinar um TERMO DE COMPROMISSO no qual declarará NÃO possuir qualquer vínculo ou envolvimento direto com grupos/agremiações juninas do Estado do Rio Grande do Norte durante o ano de 2024.

§ 3º A omissão desta informação no Termo de Compromisso por parte de algum membro da Comissão Julgadora poderá caracterizar crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA, e como tal poderá ainda ACARRETAR sanções conforme o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Art. 13. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante todo o festival.

Parágrafo único. Caso um dos membros da Comissão Julgadora venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente este será substituído por um membro da Comissão Organizadora ou por algum membro da sociedade civil, que possua conhecimentos técnicos, a ser definido pela Comissão Organizadora, não acarretando nenhum prejuízo para os grupos.

Art. 14. Caberá a Comissão Organizadora fazer a divulgação oficial dos membros da Comissão Julgadora, na qual deverá constar nome e breve histórico de cada membro. Parágrafo único. A divulgação deverá ocorrer no dia 26 de junho de 2024, através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Angicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 15. A quadrilha junina inscrita no festival de quadrilhas 2023 que não concordar com a escolha de algum membro da Comissão Julgadora, POR QUESTÕES TÉCNICAS, e desejar impugnar seu nome enquanto membro desta Comissão deverá apresentar recurso contendo uma justificativa plausível para tal ação e anexando, caso julgue necessário, elementos que sirvam de provas dando embasamento ao seu pedido.

Parágrafo único. Os recursos contra membro da Comissão Julgadora devem ser enviados para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico: celdeangicos2021@gmail.com .

Art. 16. O período para interpor recurso contra membros da Comissão Julgadora será do dia 27 de junho de 2024.

Art. 17. A Comissão Organizadora deverá analisar os recursos contra a Comissão Julgadora em até 24 (vinte e quatro) horas após o período citado no artigo anterior, ou seja, no dia 28 de junho de 2024.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora deverá publicar o resultado das análises dos recursos contra a Comissão Organizadora em até 24 (vinte e quatro) horas do período de análise, ou seja, no dia 29 de junho de 2024, até às 13h.

SEÇÃO V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 19. O período de inscrições para o Festival de Quadrilhas do Angicos Festa Junina 2024 acontecerá de 10 até 21 de junho de 2024 até às 23h59min.

§ 1º As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: celdeangicos2021@gmail.com.

§ 2º Como suporte às informações e dúvidas serão disponibilizados pelo telefone: (84) 99123-9265 – Falar com Wagner.

Art. 20. No ato da inscrição o representante da quadrilha deverá apresentar a Ficha de Inscrição integralmente preenchida constante do Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. Ainda para efeito de inscrição deverão ser anexadas cópias legíveis dos documentos do responsável pela quadrilha junina, exigidas e listadas no Anexo II, a saber:

- a) cópia do RG do responsável;
- b) cópia do CPF do responsável;
- c) comprovante de Residência atualizado.

Art. 21. Somente após o envio de toda a documentação, devidamente preenchida, referida no Artigo 20 deste Edital, a quadrilha será considerada oficialmente INSCRITA no Festival de Quadrilha Junina 2024, mediante contato telefônico da Comissão Organizadora para então, o representante pela inscrição escolher a data de sua apresentação.

SEÇÃO VI - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 22. Ao chegar à cidade de Angicos, as quadrilhas juninas deverão se dirigir imediatamente ao Clube Municipal de Angicos, no qual serão identificadas na Recepção.

§ 1º Somente após essa identificação, as quadrilhas juninas estarão autorizadas a adentrar e permanecer nos locais de apoio.

Art. 23. Faltado 01 (uma) hora para o momento de sua apresentação, a quadrilha junina será comunicada deste fato e convidada a se dirigir ao local de apresentações acompanhada de um membro da organização do Evento. Nesse momento, a quadrilha deverá estar com toda a sua equipe e material prontos, para deixar o local de apoio, sem poder retornar a este posteriormente.

Art. 24. A Quadrilha que promover quaisquer atos de vandalismo e desordem de qualquer natureza em ambientes e espaços utilizados no Festival de Quadrilhas Junina 2024 será penalizada com sua imediata desclassificação.

Art. 25. Quando estiver faltando 30 (trinta) minutos para o momento de sua apresentação, a Quadrilha Junina deverá se posicionar no Espaço de Concentração, localizado em frente ao Acesso de Entrada do Ginásio Poliesportivo Francisco Soares da Silva (CHICO SOLA), portando todo o material que será utilizado em sua apresentação.

Art. 26. Todas as quadrilhas terão acesso à Arena Junina de Apresentações através do espaço denominado Concentração/Entrada (Lado direito da Arena), e deverá fazer sua saída pelo espaço denominado Saída/Dispersão (Lado direito da arena – mais abaixo e devidamente identificada). Nos minutos finais de cada apresentação, o acesso de saída será aberto e assinalado à quadrilha por onde ela deverá sair.

Art. 27. É de inteira responsabilidade das quadrilhas juninas portar todo o material necessário à sua apresentação, como cenários, adereços e acessórios, assim como àqueles utilizados em sua apresentação musical, sejam eles, através de música ao vivo ou mecânica, tais como: instrumentos musicais e mídias em CDs, DVDs, pen drives e/ou similares, desde que sejam compatíveis com o equipamento disponível.

Art. 28. A quadrilha que optar em utilizar em sua apresentação música ao vivo (regional), deverá informar à Comissão Organizadora na Ficha de Inscrição, no espaço das informações adicionais, o número de integrantes do conjunto musical e os instrumentos a serem utilizados. No caso das quadrilhas que optarem pelo uso de som mecânico (Mídias de CD, DVD ou pen drive), deverá testar esse material no dia do Evento, com pelo menos 30 (trinta) minutos antes da sua apresentação.

Parágrafo único. Recomenda-se ainda que cada quadrilha porte pelo menos duas cópias do mesmo material com as mídias que serão utilizadas na apresentação, para, em casos de problemas técnicos, estes possam ser substituídos.

Art. 29. Caberá à organização do Evento, o fornecimento do equipamento sonoro básico para as apresentações das quadrilhas.

SEÇÃO VII - DAS APRESENTAÇÕES

Art. 30. As quadrilhas das duas categorias, estilizadas e tradicional/matuta, farão suas apresentações no período entre 30 de junho e 04 de julho do ano de 2024.

Art. 31. A ordem de apresentação em cada dia do festival será definida de acordo com o SORTEIO previamente transmitido, definido e informado aos responsáveis pela quadrilha inscrita.

Parágrafo único. As quadrilhas que chegarem ao local do Evento até às 21h, serão BONIFICADAS com 0,5 pontos em seu somatório final.

Art. 32. A divulgação oficial da ordem de apresentação do Festival de Quadrilhas do Angicos Festa Junina 2024 acontecerá nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano. A divulgação será feita através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Angicos e Secretaria de Cultura.

Art. 33. Caso a quadrilha não esteja presente na Concentração faltando pelo menos 20 (vinte) minutos para sua apresentação, esta será penalizada com a perda de 0,5 ponto em sua nota final.

§ 1º Caso ocorra, uma ou outra quadrilha, que na ordem de apresentação seja imediatamente seguinte ao grupo que cometeu o atraso, deverá assumir seu posto na Concentração e realizar sua apresentação logo em seguida.

§ 2º Ao grupo que atrasar, poderá ainda fazer sua apresentação, no entanto, somente após as quadrilhas definidas previamente, passando então a ocupar as últimas posições na ordem de apresentação daquele dia.

Art. 34. As quadrilhas disporão de um tempo total de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo assim distribuídos:

-15 (quinze) minutos para montagem de cenários, passagem de som e entrada da quadrilha;

-30 (trinta) minutos para sua apresentação oficial.

Parágrafo único. Um telão marcará e exibirá, à vista de toda a arena, o tempo total da quadrilha.

Art. 35. A Quadrilha Junina deverá obedecer à divisão do tempo total, e não ultrapassar os 30 (trinta) minutos de tempo destinado à sua apresentação oficial, em nenhum minuto, caso isso aconteça, a quadrilha junina será penalizada em 01 (um) ponto em sua nota final.

Art. 36. Se por algum motivo ocorrer falhas técnicas por parte da organização do Evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção, sem prejuízo algum ao grupo.

Art. 37. Solicitamos a cada quadrilha junina inscrita, que antes de sua apresentação seja disponibilizado o Release Temático/Sinopse contendo um breve relato explicando a temática que será apresentada. § 1º Esse material deve ser entregue em 05 (cinco) cópias para cada um dos 05 (cinco) membros da Comissão Julgadora.

§ 2º Importante destacar, que nenhum componente da quadrilha deverá ter contato direto com membros da Comissão Julgadora, portanto, no momento em que a arena for liberada para montagem de cenários e preparação do espetáculo, um membro da Diretoria da Quadrilha deverá entregar as Sinopses/Releases a um membro da Equipe Organizadora, designado para este fim, e este se encarregará de fazer a entrega do material aos jurados em seus postos.

SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO E AVALIAÇÕES

Art. 38. A disputa entre as quadrilhas juninas participantes nas categorias tradicional e estilizada acontecerá na forma de “Ponto Corrido”, ou seja, não haverá um dia específico para uma etapa final.

Art. 39. A Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) membros.

Art. 40. Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o Mapa individual de julgamento para cada quadrilha apresentada. Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas.

Parágrafo único. Em caso de rasuras, correções ou emendas no mapa de votação, o jurado deverá preencher outra ficha de votação, rubricar e justificar a rasura.

Art. 41. Os jurados deverão atribuir notas que variem entre 9 e 10 pontos, devendo inclusive, atribuir notas com suas casas decimais.

Art. 42. Todas as notas que sofrerem descontos deverão ser justificadas por cada jurado, no Mapa Individual de Julgamento, assinalando os motivos da aplicação desses descontos.

Art. 43. Após preencher e assinar o Mapa Individual de Julgamento, cada jurado deverá colocá-lo em envelope próprio, lacrá-lo, rubricá-lo externamente e entregá-lo a um membro da Comissão Apuradora. Este membro ficará responsável de encaminhar os envelopes à sala de apuração.

Art. 44. Para efeito final de julgamento, haverá descarte da maior e da menor nota em cada quesito julgado. Portanto, das cinco notas individuais atribuídas por cada jurado, somente 3 (três) delas serão, de fato, consideradas para a apuração final.

Art. 45. Cada quadrilha junina participante receberá uma cópia do Mapa Parcial de Julgamento – aquele que contém toda a pontuação obtida por sua quadrilha. A quadrilha deverá designar apenas um representante para receber essas notas. Esse representante deverá se identificar à Comissão Apuradora no camarote para acompanhar a apuração do resultado, após a apresentação de sua quadrilha.

Art. 46. Os itens submetidos a julgamento para as categorias tradicional/matuta e estilizada, estão inicialmente agrupados por elementos artísticos afins, resultando em 5 (cinco) grandes áreas que, quando subdivididas, representam todos os aspectos que necessitam da avaliação da Comissão Julgadora. As cinco áreas de julgamento são:

I - área 1 (Elementos Narrativos):

- a) tema: Criatividade e Originalidade na temática abordada;
- b) casamento: Enredo, Qualidade do Texto e a Encenação do seu Elenco Teatral;
- c) repertório Musical: Harmonia do repertório com o tema e seleção musical adequada às tradições juninas

II área 2 (Elementos Visuais):

- a) figurino: Criatividade, Harmonia das cores, acabamento e Efeito em conjunto das vestimentas;
- b) cenários: Harmonia dos Cenários com a temática apresentada;
- c) adereços: Harmonia dos Adereços com a temática apresentada.

III - área 3 (Elementos de Plasticidade):

- a) coreografia: Criatividade quanto à coordenação dos movimentos e questões ligadas a Inovação aliada ao respeito às Tradições Juninas;
- b) evolução: Diferentes formas de deslocamentos espaciais, alinhamento e desempenho adequado da dança;
- c) conjunto: Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos em âmbito geral.

IV - área 4 (Elementos de Desempenho):

- a) animação: Vibração e Entusiasmo durante o espetáculo apresentado;
- b) sincronia: Execução sem falhas dos Movimentos Coreográficos, mantendo a ideia de União; c) consistência Rítmica: Entrosamento e constância entre ritmo e dança durante toda a apresentação.

V - área 5 (Destaques):

- a) marcador: Performance, Clareza da voz e papel de Liderança na condução da quadrilha;
- b) casal de Noivos: Performance, Posicionamento em quadra e entrosamento com o grupo;
- c) casal de Rei e Rainha: Performance, Posicionamento em quadra e entrosamento com o grupo.

Art. 47. A área 5 do Mapa Individual de julgamento, avalia os Destaques da quadrilha em sentido global, ou seja, apenas uma nota para esse conjunto de destaques que a quadrilha possui, sendo eles: Marcador, Casal de Noivos e Casal de Rei e Rainha. No entanto, além dessa pontuação geral, cada jurado deverá também atribuir uma nota para esses mesmos destaques já elencados, porém, individualmente, no Mapa de Julgamento de Destaques. Essa nota individual dos destaques será utilizada para a premiação dos melhores destaques do festival em cada categoria.

Art. 48. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas, o critério de desempate ficará sendo a ordem das áreas de julgamento, portanto o primeiro nível de desempate será a nota obtida na Área 1 – (Elementos Narrativos). Persistindo o empate, terá vantagem a quadrilha que obtiver o maior número de pontos na Área 2 (Elementos Visuais), seguindo-se sucessivamente a citada ordem. Ao final de todas essas possibilidades esgotadas, e ainda assim, permanecendo o empate, a decisão será feita por sorteio.

Parágrafo único. A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 49. A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão. Somente ela poderá opinar e decidir sobre o julgamento e notas atribuídas a cada quadrilha junina.

Parágrafo único. Caso seja identificada e comprovada alguma situação de irregularidade por parte da Comissão Julgadora, seja ela integralmente ou cometida por algum membro de forma isolada, no que concerne à atribuição de notas, ao julgamento dos grupos ou mesmo à conduta inadequada durante o Festival de Quadrilhas Junina

2024 e o resultado das quadrilhas campeãs já tenha sido declarado, caberá à Comissão Organizadora avaliar a situação e decidir sobre quais procedimentos adotar, através de pareceres posteriores a nota de resultado.

SEÇÃO IX – DO RESULTADO

Art. 50. O Resultado Final do Festival de Quadrilhas Juninas do Angicos Festa Junina 2024, constando a grande campeã, assim como, os segundos e terceiros lugares de cada categoria, será divulgado em até 24h após o término do Evento.

Art. 51. As 3 (três) primeiras quadrilhas juninas melhor colocadas nas categorias tradicionais e estilizadas serão também comunicadas por telefone.

Art. 52. O quadro com o Mapa Final de Notas estará disponível até no máximo 48 horas do final do evento.

Art. 53. Toda a divulgação com resultados finais será pelas nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Angicos e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

X - DA PREMIAÇÃO

Art. 54. Das quadrilhas juninas participantes, apenas as 03 (três) quadrilhas mais bem pontuadas receberão prêmio em dinheiro e troféu de 1º, 2º e 3º lugar, conforme a classificação seguinte.

Categoria Estilizada:

1º lugar – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

2º lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Categoria Tradicional/Matuta:

1º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 55. Haverá uma premiação simbólica para os melhores Destaques de cada categoria de quadrilhas juninas 2024, conforme especificado a seguir:

Melhor Noiva 2024 (Estilizados e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Noivo 2024 (Estilizados e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Rainha 2024 (Estilizadas e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Rei 2024 (Estilizados e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Marcador 2024 (Estilizados e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Art. 56. O prazo de entrega da documentação para pagamento para as quadrilhas campeãs do Festival de Quadrilhas Juninas 2024, de ambas as categorias, será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação oficial do Resultado Final, e o pagamento será via Pix de acordo com o trâmite do Processo até o Setor de pagamento da Prefeitura Municipal de Angicos, após a documentação completa ser entregue a Secretaria de Cultura.

Art. 57. Somente as quadrilhas que forem consideradas campeãs do concurso, nas categorias Estilizada e Tradicional, deverão providenciar e enviar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado final a Declaração de Responsável Financeiro, conforme Anexo III deste regulamento. Nesta declaração, deverão constar os Dados bancários do responsável financeiro pelo grupo e assinaturas de, pelo menos, 05 (cinco) integrantes da quadrilha junina, reconhecendo esse representante para fins de recebimento da premiação, caso a quadrilha seja uma das campeãs do concurso.

Parágrafo único. O Representante Financeiro da quadrilha poderá ser o mesmo responsável pela inscrição ou, caso desejem, ser outro membro da Diretoria.

Art. 58. Ainda, para somente as quadrilhas que forem consideradas campeãs do festival, nas categorias Estilizada e Tradicional, deverão também providenciar e enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o resultado final do concurso, a seguinte documentação para ter acesso ao valor referente à sua premiação, conforme exigência do Anexo III deste regulamento:

- a) certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) certidão Negativa de FGTS, (Somente para quadrilhas com CNJP);
- f) documentação pessoal (RG, CPF e/ou CNH);
- g) comprovante de endereço atualizado.

Art. 58. Tais certidões devem ser emitidas em nome do Representante Financeiro da quadrilha.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. As quadrilhas deverão manter o compromisso de sua participação no Evento, na data e hora previamente marcadas, após sorteio e divulgação do cronograma de apresentação. Caso a quadrilha participante deixe de comparecer, deverá comunicar à Comissão Organizadora do Evento, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do Evento através do e-mail celdeangicos2021@gmail.com ou pelo telefone que consta no Art. 19.

Art. 60. Em caso do não comparecimento da quadrilha na data e horário estabelecidos para sua apresentação, e não apresentação de uma justificativa plausível para tal, por escrito, a quadrilha ficará impossibilitada de participar desse Festival por um período de 01 (um) ano.

Art. 61. Serão desclassificadas, as quadrilhas que tenham qualquer membro de sua Equipe identificado praticando atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito, agressão, seja de ordem verbal ou física, contra membros das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora deste festival, assim como a algum membro das equipes de trabalho do Evento. Além da desclassificação, a quadrilha ficará impedida de participar deste festival por 01 (um) ano.

Art. 62. É absolutamente vetada a utilização de quaisquer objetos que ofereçam riscos a integridade dos componentes das quadrilhas bem como do público presente, tais como: fogo, fogos de artifícios e similares, qualquer material explosivo corrosivo e/ou inflamável, dentro ou fora da Arena de Apresentações, antes, durante ou após a apresentação.

§ 1º A quadrilha que descumprir esta regra estará automaticamente eliminada do concurso.

§ 2º Fica autorizada, como exceção ao caput, a utilização de “chumbinhos”, fumaças, estouro indoor, cenário e adereços.

Art. 63. Não será permitido à quadrilha o uso de animais, objetos cortantes, perfurantes e/ou pontiagudos, tais como: garrafas de vidro, facas ou qualquer material que possam ameaçar a segurança dos participantes do Evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira ou semelhante, bem como a fazer apologia à política, uso de droga, entre outros temas que ferem a legislação.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

Art. 64. O deslocamento e acomodação dos grupos até o município de Angicos serão de total responsabilidade das quadrilhas juninas, não sendo oferecida qualquer estrutura para pernoite dos participantes.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora se compromete de oferecer às quadrilhas juninas participantes apenas uma estrutura temporária (espaço para banho e troca de roupa mediante combinado previamente pelo contato que consta no Art.19).

Art. 65. Não será permitido aos componentes das quadrilhas inscritas contato com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento. Caso seja identificada tal conduta, a quadrilha poderá ser desclassificada do festival.

Art. 66. Recomenda-se aos diretores de quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação.

Art. 67. Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade da Comissão Organizadora do festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

Art. 68. Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior ou caso fortuito (condição climática, infraestrutura), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento das apresentações.

Art. 69. Ao se inscrever, a Quadrilha Junina estará automaticamente cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, para a organização do Evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem, não gerando direitos e nem obrigações, relativas à divulgação e ou execuções das imagens.

Art. 70. À Coordenação do Evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

Art. 71. Juntamente a este Regulamento Geral do Festival de Quadrilhas do Angicos Festa Junina 2024, seguem os seguintes anexos:

- anexo I – Cronograma;
- anexo II – Ficha de Inscrição;
- anexo III – Dados do responsável pela quadrilha;
- anexo IV – Dados do responsável financeiro pela quadrilha;
- anexo V – Formulário de Pedido de Recurso da Comissão Julgadora;
- anexo VI – Termo de Responsabilidade da Comissão Julgadora;
- anexo VII – Quadrilhas que justificaram ausência no Festival Angicos Festa Junina 2022;
- anexo VIII – Quadrilhas penalizadas no Festival Junino 2023.

Art. 73. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 74. Elege-se o foro da Comarca de Angicos/RN, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Edital.

Angicos/RN, 07 de junho de 2024.

Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Junina 2024:

- Katia Silene da Silva Pereira – Matrícula nº 8338
- Luiz Wagner da Silva Oliveira – Matrícula nº 4634
- Paula Franssineti Silva Pessoa – Matrícula nº 11223
- Lucas Mattheus da Cunha – Matrícula nº 11231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECELTDE
EDITAL FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA 2024

ANEXO I – CRONOGRAMA

AÇÃO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital Angicos Festa Junina 2024	07 de junho de 2024
Abertura das Inscrições	De 10 a 21 de junho de 2024
Encerramento das Inscrições	23h59 de 21 de junho de 2024
Divulgação da Comissão Julgadora	26 de junho de 2024
Apresentação de Recurso sobre a Comissão Julgadora	27 de junho de 2024
Período de Análise de Recursos e Resultados sobre a Comissão Julgadora	28 de junho de 2024
Divulgação oficial das Quadrilhas inscritas	26 de junho de 2024
Competição de Quadrilhas Tradicionais e Estilizadas	Divulgação após o sorteio
Resultado do Festival	Até 24h após o término do Evento
Divulgação de Mapas de Notas	Até 48h após o resultado
Pagamento da Premiação	Conforme descrita no Regulamento

Angicos/RN, 07 de junho de 2024.

Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Angicos Festa Junina 2024:

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Categoria: () Tradicional () Estilizada
Nome da Quadrilha Junina: Cidade: _____ Tempo em atividade:
Quantidade de componentes:
Tema/Temática:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:

Nome do Responsável: Rua: _____ Número: _____ Bairro: _____ CEP: _____
Estado: _____ Telefones: _____ E-Mail: _____

ACOMPANHAMENTO MUSICAL: () Banda/Regional ()
Mecânica/Mídias

DETALHAR NECESSIDADES TÉCNICAS:

Eu, responsável pela Quadrilha, estou ciente de todas as normas constante no Edital do Festival de Quadrilha Junina 2024. Desta forma, me comprometo a respeitar a aceitar todas as normas e decisões das Comissões.

(local), ____ de ____ de 2024.

Assinatura do responsável

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador: F86CD97C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº006/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PROCESSO Nº 27020001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 que retifica o numero PERP 001/2024 do Despacho executivo anexo no processo. **Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial pelo conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dos itens que pertenciam a empresa FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 04.227.216/0001- 45 a qual não atendeu as diligencias solicitadas, bem como demais legislações pertinentes, Adjudico e Homologo à (s) empresa (s) vencedora (s): R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 45.141.021/0001- 65, vencedora dos itens: 24, 25, 26, 36, 46, 52, 58, 59, 60, 65, 67, 68, 76, 77, 78, 85, 86, 87, 92, 93, 94 e 95, com o valor global de **R\$ 14.203,06**; ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08, vencedora dos itens: 03, 22, 23, 38, 40, 57, 70, 82, 83, 84, 88, 89, 90 com o valor global de R\$ 20.009,92; H F DINIZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.121.546/0001-10, vencedora dos itens: 06 e 31 com o valor de R\$ 255,46. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, visando atender às necessidades do Município de APODI – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Apodi/RN, 06 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5FC6B860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1898/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com Art.º 03 da Lei nº 0584/2009, de 06 de março de 2009. Art.º 20 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, e demais legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de nível aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1813	IARA POLIANA DA SILVA MORAIS OLIVEIRA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
1764	JOAO BATISTA MORAIS MARINHO	10/09/2021	ESI-30-1	ESII-30-1
1756	VITÓRIA RÉGIA DE OLIVEIRA MOURA MORAIS	06/07/2021	ESI-30-1	ESII-30-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0B706D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1899/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1286	MARIA FRANCINETE FERNANDES	15/04/2002	0%	10%
1832	LUANA MIRTES DE FREITAS GOMES	10/09/2021	0%	15%
1885	APARECIDA KALIANE DA SILVA	20/02/2024	0%	15%
1813	IARA POLIANA DA SILVA MORAIS OLIVEIRA	10/09/2021	0%	15%
1314	FRANCISCO ROGERIO DE FREITAS SILVA	15/04/2002	0%	10%
1468	VALDIKELIO ALVES FERNANDES	06/11/2003	0%	15%
1319	FRANCISCO RENILSON DA COSTA	15/04/2002	0%	10%
1756	VITÓRIA RÉGIA DE OLIVEIRA MOURA MORAIS	06/07/2021	0%	15%
1836	ISABELLY CAROLAINE PINTO NORONHA	10/09/2021	0%	15%
1618	FRANCISCO ELDER SILVEIRA DE SOUZA	13/01/2003	10%	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:69B1399D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1900/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras à servidora municipal da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA	PROCESSO JUDICIAL
1592	ILZA PAMPLONA SENA	12/11/1996	ACSII-6	ACSII-9	0804587-87.2023.8.20.5112

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:89B5E156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DE RENEGOCIAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da renegociação dos itens da licitante diligenciada do Pregão Eletrônico- Nº. 006/2024, CUJO OBJETO registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, visando atender às necessidades do Município de APODI – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedoras as empresas: **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.141.021/0001- 65**, vencedora dos itens: 24, 25, 26, 36, 46, 52, 58, 59, 60, 65, 67, 68, 76, 77, 78, 85, 86, 87, 92, 93, 94 e 95, com o valor global de **R\$ 14.203,06 ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08**, vencedora dos itens: 03, 22, 23, 38, 40, 57, 70, 82, 83, 84, 88, 89, 90 com o valor global de **R\$ 20.009,92; H F DINIZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.121.546/0001-10**, vencedora dos itens: 06 e 31 com o valor de **R\$ 255,46**.

Apodi/RN, 16 de maio de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DBB994C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
AVISO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado Final do Pregão Eletrônico - Nº. 022/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ESPECIAIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Que teve como vencedora a empresa **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI** Tipo: EPP/SS, CNPJ: 11.124.959/0001-55, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, com o valor global de R\$ 375.900,00.

Apodi/RN, 19 de junho de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E8973561**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO – ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00073-7

Objeto: FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00073-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, E O MUNICÍPIO DE ARÊS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 3.942.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA), e da Lei Orçamentária Anual (LOA), e dos exercícios subsequentes do Município de Arês/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 625/2024, de 18/04/2024. Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 3.942.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil reais), até 30/12/2024. SERÃO MANTIDAS E RESPEITADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00073-7. Fica eleito o Foro da Comarca cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Constitucional do Município de Arês/RN.

Arez/RN, 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:41C463F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Nº 001/2024 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMBF –

Credenciamento de Pessoa Jurídica interessada em realizar serviços de hospedagem, visando atender as demandas dos diversos Setores, Programas, Repartições e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.

O Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº 007/2024 - GP/PMBF, de 16.01.2024, torna público a quem interessar o Edital de Credenciamento n.º 001/2024, o qual tem como finalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica interessada em realizar serviços de hospedagem, visando atender as demandas dos diversos Setores, Programas, Repartições e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.

A primeira sessão pública para a análise da documentação de habilitação e classificação, será realizada em 26 de junho de 2024 (26/06/2024), às 09:00, na Sala do Agente de Contratação.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br, www.baiaformosa.rn.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 19 de junho de 2024 (19/06/2024).

HÁLISON DA COSTA SOUSAAgente de Contratação - Portaria nº 007/2024 - GP/PMBF
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:BDC90E66**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 124/2022. - PROCESSO Nº 1060001/2022

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.124/2022, celebrado em 22/06/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 021/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa ROMULO BARROS BENJAMIM 70181332116, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROMULO BARROS BENJAMIM 70181332116**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.867.644/0001-78, estabelecida RUA MANOEL BONIFÁCIO DE SOUZA, 401, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ROMULO BARROS BENJAMIM, portador do CPF (MF) nº 701.813.321-16, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **021/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do Contrato nº 124/2022 para 17 de Junho de 2025 (17/06/2025) nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº 021/2022, celebrado em 22/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 18/06/2024

Término da Vigência: 17/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 18 de junho de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Romulo Barros Benjamim 70181332116
CNPJ: 32.867.644/0001-78

ROMULO BARROS BENJAMIM
Empresário

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador: 2C5603DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 43/2024/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **1 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 500,00** (QUINHENTOS REAIS) a servidora **BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 0024457, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 19 de junho para participar da 2ª Reunião Temática: Nova metodologia de cálculo de cofinanciamento da Atenção Básica.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de junho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: 9FDF7F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 44/2024/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 21/06/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de junho de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: 3CB7E56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 45/2024/GAB.

Concede Diária (s) a Servidor Que Especifica e Dá Outras Providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), a **Servidora LETICIA MARIA PEREIRA DA ROCHA**, matrícula nº 12947, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE DE IMPRENSA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 21/06/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de junho de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6B50EA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 30/2024/SMS.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$180,00** (CENTO E OITENTA REAIS) ao servidor **JOSÉ JOARÊS DE LIRA JÚNIOR** matrícula nº 590, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN, no dia 19 de junho, para participar da 2ª Reunião Temática: Nova metodologia de cálculo de cofinanciamento da Atenção Básica.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de junho de 2024

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:99D2E054

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040001/2024

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 09040001/2024 relativo à Dispensa de Licitação nº 008/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de hospedagem, backups e atualizações do website e caixa de emails em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **A R C M LTDA – CNPJ: 36.308.772/0001-32**, com sede na Rua Vicente Germano, 512, Alto do Trianguli, 59.515-000, Angicos/RN, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de desenvolvimento, hospedagem, backups e atualizações do website da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **A R C M LTDA – CNPJ: 36.308.772/0001-32**, será no valor global estimado de **R\$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 17 de junho de 2024.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:418FEFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040001/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **A R C M LTDA – CNPJ: 36.308.772/0001-32**, no valor global de **R\$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais)** referente à contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de hospedagem, backups e atualizações do website e caixa de emails em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Maria**

Camila Carvalho de Oliveira, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 17 de junho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:2F00DD92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de hospedagem, backups e atualizações do website e caixas de e-mails da unidade administrativa em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: A R C M LTDA – CNPJ: 36.308.722/0001-32, com sede na Rua Vicente Germano, 512, Alto do Triângulo, 59.515-000, Angicos/RN.

VALOR:R\$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 17 de junho de 2024 até 17 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 17 de junho de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:FA16D730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050001/2024**

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 06050001/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica visando à recuperação de eventuais créditos financeiros e tributários decorrentes da instalação e funcionamento de antenas de telefonia móvel em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 11.786.523/0001-21**, com sede na Av. Doutor Antônio Gomes de Barros, 625, Jatiuca, 57.036-000, Maceió/AL, com fulcro no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica visando à recuperação de eventuais créditos financeiros e tributários decorrentes da instalação e funcionamento de antenas de telefonia móvel em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Deste modo, verificar a adequação do pagamento de tributos municipais incidentes sobre a instalação e operação de torres e antenas de telefonia móvel no território de Baraúna/RN, em cotejo com a relação de equipamentos licenciados pela Agência Nacional de Telecomunicações –ANATEL, e, constatada a sua inadequação, recuperar os créditos pertinentes Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 11.786.523/0001-21**, será no valor global de **20% (vinte por cento)** do valor da causa, condicionado à Cláusula “ad exitum”, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 17 de junho de 2024.

BRIGIDA DE SOUZA NUNES

Secretária Municipal de Tributação

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7E3F6E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050001/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 11.786.523/0001-21**, no valor global de **20% (vinte por cento)** do valor da causa, condicionado à Cláusula “ad exitum”, referente à contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica visando à recuperação de eventuais créditos financeiros e tributários decorrentes da instalação e funcionamento de antenas de telefonia móvel em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Brigida de Souza Nunes**, Secretária Municipal de Tributação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 17 de junho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:89317185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2024**

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica visando à recuperação de eventuais créditos financeiros e tributários

decorrentes da instalação e funcionamento de antenas de telefonia móvel.

CONTRATADO: ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 11.786.523/0001-21, com sede na Av. Doutor Antônio Gomes de Barros, 625, Jatiuca, 57.036-000, Maceió/AL.

VALOR:O valor estimado do contrato será de **20% (vinte por cento) do valor da causa, que está estimada em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), condicionado à Cláusula “ad exitum”**.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (dode) meses, com início na data de **19 de junho de 2024** até **19 de junho de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 17 de junho de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:62AA6681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

Designa fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para aquisição de 1 (um) aparelho Raio X digital contemplando entrega, instalação, treinamento operacional e manutenção durante o período de garantia. Destinado ao Hospital Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **RAMON BEZERRA PEREIRA**, CPF: 107.xxx.xxx-11, para **FISCAIS DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) APARELHO RAIOS X DIGITAL CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030001/2024.**

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de junho 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 18 de junho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:78F3DF92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Designa Fiscal de Contrato de contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de hospedagem, backups e atualizações do website e caixas de e-mails da unidade administrativa em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA KALLIVIA DA COSTA DUARTE, COORDENADOR ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS**, CPF: 107.xxx.xxx-05, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, BACKUPS E ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE E CAIXAS DE E-MAILS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040001/2024**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 19 de junho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:05045FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Designa fiscal de contrato de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica visando à recuperação de eventuais créditos financeiros e tributários decorrentes da instalação e funcionamento de antenas de telefonia móvel do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **ANDREA NAYANE DE SOUZA FERREIRA**, CPF: 015.xxx.xxx-98, para **FISCAIS DE CONTRATO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA VISANDO À RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ANTENAS DE TELEFONIA MÓVEL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050001/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 19 de junho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B6D1B4BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2024 – DISPENSA Nº
017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.553/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 CNPJ: 13.100.192/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 57.049,50 (Cinquenta e sete mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
 Públicos Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub função: 813 LAZER
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
VIGÊNCIA: De 18 de junho de 2024 até 18 de junho de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2024
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Espedito Pinheiro Tavares – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 19 de junho de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:17558E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 305 –
ENFERMEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 305 –
ENFERMEIRO

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N°. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO N° 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1° - Considerando as vacâncias existentes, **CONVOCA** o(a) candidato(a) listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 305 – ENFERMEIRO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110011759	MÁRCIA MARIA TORRES FREITAS	09	***.***.***-71

Boa Saúde/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:AB1D6780

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 213 ,19 DE JUNHO DE 2024.

Portaria n° 213 ,19 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar n° 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **ANA CLEIA FONSECA**, matrícula n° **120433-5**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **17 de junho de 2024 a 17 de setembro de 2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F871B6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 214 ,19 DE JUNHO DE 2024.

Portaria n° 214 ,19 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar n° 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **FRANCISCA NECILDA DE MENDONÇA DA SILVA**, matrícula n° **120007-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **20 de junho de 2024 a 20 de setembro de 2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F6366F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 215, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Portaria nº 215, de 19 de junho de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**, CPF nº 025.***.***-07, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CEEB9369

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 216, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Portaria nº 216, de 19 de junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**, CPF nº 025.***.***-07, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:70983AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2024

Processo Administrativo nº 0738/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA REGARGA E AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO (A): Gabriel de Medeiros Veras (CNPJ: 40.503.176/0001-80), com sede na Rua Silvia Bandeira De Melo, 13, Parque De Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-640.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.949,99 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 13 de maio de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:41E38AC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA REGARGA E AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: Gabriel de Medeiros Veras (CNPJ: 40.503.176/0001-80), com sede na Rua Silvia Bandeira De Melo, 13, Parque De Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-640.

Valor Global: R\$ 31.949,99 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de 17 de maio de 2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 19 de junho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:28FF61C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº015/2024

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de Contratação da **BANDA ARNALDINHO NETTO**, para apresentação artística durante as festividades de Comemoração dos festejos juninos da cidade de Bom Jesus/RN, denominada "**BOMJOTÃO – O SÃO JOÃO DO POVO**", no dia 05 de julho de 2024, no Largo da Lagoa das Panelas, neste município, representado pela empresa **SUCESO PROMOÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ: 27.141.623/0001-30**, pelo valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 19 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:89629B45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº016/2024

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de Contratação da **BANDA SOCORRO LIMA**, para apresentação artística durante as festividades de Comemoração dos festejos juninos da cidade de Bom Jesus/RN, denominada "**BOMJOTÃO – O SÃO JOÃO DO POVO**", no dia 05 de julho de 2024, no Largo da Lagoa das Panelas, neste município, representado pela empresa **A NERES DA COSTA EVENTOS - ME, CNPJ: 55.292.855/0001-25**, pelo valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 19 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2363B8D7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 26 junho 2024, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:6B4DC543

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 27 de junho 2024, na sede do BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:5CE062AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2024

PROCESSO Nº 034/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: LM2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.381.192/0001-12, ganhadora, com sede na Rua Irmã Aloizia, 140, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE DE CAIÇARA DONORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.108,25 (quarenta e dois mil, cento e oito reais e vinte e cinco centavos).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 4.490.51 – Obra Instalação.

ASSINATURAS em 23/05/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante**LM2 ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº 49.381.192/0001-12

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 23 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:B7578A7A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2024****PROCESSO Nº 036/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO****EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.681.057/0001-39, ganhadora, com sede na Tv Sete de Setembro, 442, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**VALOR ESTIMADO: R\$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil cento e quarenta reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

ASSINATURAS em 23/05/2024 com validade até 31/12/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante**LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

CNPJ nº 39.681.057/0001-39

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 23 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:C473633F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 041/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: FRANCISCA ALBA VICTO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 413.071.514-34, ganhadora, com sede na Rua das Dunas, Nº 92, Centro, Caiçara do Norte/RN.**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 041/2023 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 043/2024.**Data da assinatura:** 02 maio de 2024**Prazo da vigência:** 03 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.**Fundamento Legal:** art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Caiçara do Norte/RN 02 de maio de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:5AE8BF84**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: 53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO****SILVA**, inscrito no CNPJ: 53.656.706/0001-72, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MARIO NASCIMENTO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO DURANTE AS “FESTIVIDADES JUNINAS 2024” NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE-RN, NO DIA 23/06/2024.**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).****BASE LEGAL:** Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 19 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:1612DD1D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 02 de julho de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estrutura para realização de eventos diversos de interesse do Município de Caiçara do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 19 de junho de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:39BDCE6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0117002/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0117002/2024 celebrado com a empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 35.563.630/0001-59. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 15/06/2024 a 11/11/2024. Data da Assinatura: 13/06/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda - Representante Legal da empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Processo nº 166/2023.

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:5534CBF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 044/2023

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.05.11.0043

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a REABERTURA da Sessão do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.05.11.0043**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 044/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Motivo da reabertura é a inabilitação/desclassificação da empresa **A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 23.179.272/0001-04, e convocação dos próximos classificados, tendo em vista a rescisão da Ata de Registro de Preços com a empresa acima citada. Data da Reabertura da sessão pública: 20/06/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 19 de junho de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C5925C7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2024.05.02.0061

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.05.02.0061

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2024.05.02.0061

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, **torna público**, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2024.05.02.0061** que possui por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NAS SEGUINTE RUAS: RUA JOSÉ GARCEZ VIEIRA - BAIRRO MAYNARD, RUA JOSÉ EZEQUIEL DO NASCIMENTO - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, RUA INÁCIO GOMES DE OLIVEIRA - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA E RUA MANOEL DE JOSINO - BAIRRO WALFREDO GURGEL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas da Concorrência Eletrônica com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 18 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:AD574AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Odontóloga, antes ocupado pela Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA P. D'ALBUQUERQUE LIMA**, matrícula nº 1.1496/1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 28 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FDB9F0F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521024/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação

de pessoa jurídica visando a locação de trio elétrico em atendimento as necessidades do Município de Caraúbas/RN, pelo período até 31 de dezembro de 2024. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 019/2024 – Processo Administrativo nº 521024/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: SHOWS E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.268.078/0001-95, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 12 de junho de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A8DF53E1

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325057/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento de frota, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 014/2024 – Processo Administrativo nº 325057/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Conciso Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.984.047/0001-86, no valor total de R\$ 16.860,00 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 26 de abril de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:BA058D27

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605016/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – *Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024 – Processo Administrativo nº 605016/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: Etelvino Cosme da Silva, inscrita no CPF sob o nº 020.206.104-34, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 18 de junho de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5EB2666E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA SHOWS E EVENTOS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SHOWS E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ/MF nº 52.268.078/0001-95, sediada na Rua Joaquim Gorgonio, nº 110, Acampamento, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **ANDERSON UGIETTE DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5.554.205 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 007.758.344-24, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 521024/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica visando a locação de trio elétrico em atendimento as necessidades do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, TIPO PRANCHÃO, MEDINDO 4,70M DE ALTURA, PALCO MEDINDO 60M², CONTENDO CAMARIM, BANHEIROS, SOM DE GRANDE PORTE, GRUPO GERADOR DE 260KVA E EXTRATOR DE ILUMINAÇÃO	UND	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária à sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2094 – Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da união referentes as participações da exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

Fonte de recursos: 17103210 – Transferência dos estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 12 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Shows E Eventos LTDA ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANDERSON UGIETTE DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E027B9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A
EMPRESA CONCISO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA -
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONCISO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - LTDA**, CNPJ/MF nº **07.984.047/0001-86**, sediada na Av. Romualdo Galvão, nº 2109, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-165, neste ato representada por **SIDNEY NORINHO DE ASSIS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2024865 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 798.413.258-53, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 325057/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento de frota, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Plano de rastreamento e gestão de frota a título de comodato para até 30 veículos via GPS/GSM, com monitoramento via WEB.	mês	12	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00
2	Instalação	serviço	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 16.860,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Aviso de Contratação Direta; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária à sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 16.860,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 14.001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, **caput**, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 26 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Conciso Serviços De Informática - LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SIDNEY NORINHO DE ASSIS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:09A2E282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº
035/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA
E TELVINO COSME DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Física **E TELVINO COSME DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **157.954 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o nº **020.206.104-34**, residente na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 140, Bairro: Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 605016/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 035/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de Imóvel situado na Rua Oto Gurgel, 112, Centro, Caraúbas/RN, para sediar o Conselho Tutelar do Município.	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a). Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b). Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c). Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d). Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze

anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 der causa à inexecução total do contrato;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
 as peculiaridades do caso concreto;
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal do Trabalho e da Assistência Social

Ação 2010: - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas;

Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo

deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Etelvino Cosme Da Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ETELVINO COSME DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:48677C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 281/2024- GP, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 281/2024- GP, de 19 de junho de 2024.

Instaura Processo Administrativo nº 4292/2024 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 16/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 16/2024 por parte da empresa contratada, consistente em falta de fornecimento dos produtos fornecidos pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 5/2024;**

Considerando o Relatório de Notificação da Secretaria de Saúde emitido pela Secretária de Saúde;

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 8.666/93, *verba legis*;

Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

III-fiscalizar-lhes a execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 16/2024**, por parte da Empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.932.265/0001-77**

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 16/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9AEE29B5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 45_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 45/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto transferência orçamentária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 26	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.33.1.500.0000	2.000,00
Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:	2.000,00
	Total Parcial Suplementado:	2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 25	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:	2.000,00
	Total Parcial Reduzido:	2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 10 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AE32F3FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171/2024- GP, DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 171/2024- GP, de 15 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a concessão de LICENÇA PRÊMIO deferida em MAIO DE 2024 A AGOSTO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de MAIO de 2024 a AGOSTO de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/05/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 171/2024- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
304	MANOEL GABRIEL DA SILVA	15/05/2024	12/08/2024

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:018A46A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 19 DE JUNHO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Altera a Lei nº 1.706, de 17 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização do Conselho Tutelar no município de Ceará-Mirim, para adicionar o Art. 47-A, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 47 da a Lei nº 1.706, de 17 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização do Conselho Tutelar no município de Ceará-Mirim passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I. infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

- II. condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
- III. abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
- IV. inassiduidade habitual injustificada;
- V. improbidade administrativa;
- VI. ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
- VII. conduta incompatível com o exercício do mandato;
- VIII. exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
- IX. reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
- X. excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- XI. receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
- XII. exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
- XIII. utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
- XIV. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XV. exercício de atividades político-partidárias.

Art. 2º Fica acrescentado o Art. 47-A à Lei nº 1.706, de 17 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURADO
MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM GABINETE EXECUTIVO
DO PREFEITO

Rua Heráclito Vilar, 697, casa 2, Centro - CEP-59.570-000, CNPJ 08.004.061/0001-39.

Art. 47-A O conselheiro tutelar ao se afastar para concorrer a cargo eletivo, em caso de insucesso na eleição, deverá retornar ao mandato para o qual foi eleito, nos quadros do Conselho Tutelar, no prazo estabelecido pela legislação eleitoral.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FEBE3887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.544 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.544 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Amanda Karyna Coelho de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Brasileiro Jerônimo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FEE098D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.542 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.542 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Diugo da Silva Vieira, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Brasileiro Jerônimo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:398942EB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.525 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.525 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Beatriz Oliveira de Andrade, para o cargo de provimento em comissão de Vice-diretora da Escola Municipal Helena Vilar Ribeiro Dantas, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A53E19D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.540 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.540 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.359 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:199F5779

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.541 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.541 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Amanda KarinaCoelhodeLima, do cargo de provimento em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Emídio Ferreira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4D925407

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.545 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.545 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Edilson Januário de Freitas, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Escola Municipal Maria Bernadete Barbosa, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1D99A2C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.543 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.543 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Diugo da Silva Vieira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice Diretor da Escola Municipal Emídio Ferreira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:680C3E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.352 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.352 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raimundo Paulo de Brito, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Tecnologia Educacional (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5745DFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTO, para as necessidades dos programas sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de junho de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:C3B46AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

FORNECEDOR: AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 026 - R\$ R\$ 1,00

ITEM 027 - R\$ 1,55

ITEM 028 - R\$ 2,59

ITEM 100 - R\$ 115,89

ITEM 101 - R\$ 140,29

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (17/06/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA –
Prefeito Municipal.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

CLAYTON ANTÔNIO LUZ –
Sócio Administrador

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7DBBEBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

FORNECEDOR: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 084 - R\$ 7,84
ITEM 098 - R\$ 68,55
ITEM 110 - R\$ 164,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (17/06/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA –
 Prefeito Municipal.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA –
 Sócio Administrador

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D6BBB2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

FORNECEDOR: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 057 - R\$ 6,10

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (13/05/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA –
 Prefeito Municipal.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:
DANILO SOUZA SILVA –
 Sócio Administrador

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:DA8CF064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

FORNECEDOR: DANIEL KIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 114 - R\$ 39,99
ITEM 116 - R\$ 61,99
ITEM 117 - R\$ 122,49
ITEM 121 - R\$ 38,99

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (17/06/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA –
 Prefeito Municipal.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
DANIEL KIM –
 Sócio Administrador

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:582B49C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 058 - R\$ 7,36
ITEM 077 - R\$ 29,88
ITEM 081 - R\$ 9,28
ITEM 097 - R\$ 1,98
ITEM 112 - R\$ 17,20

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (18/06/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA –
 Prefeito Municipal.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
FERNANDO RODRIGUES VALE –
 Sócio Administrador

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:54FB2D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

FORNECEDOR: DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**ITEM 072** - R\$ 10,35**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (17/06/2024) – 12 (DOZE) MESES.Representante Legal do Órgão Gerenciador:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA –
Prefeito Municipal.Representante Legal do Fornecedor Registrado:
JUSCELINO CÂMARA DE LIMA –
Sócio Administrador**Publicado por:**
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D5D6C13A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**FORNECEDOR:** MACROMMERCE LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 029** - R\$ 2,90
ITEM 033 - R\$ 8,49
ITEM 034 - R\$ 2,19
ITEM 073 - R\$ 5,24**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (09/06/2024) – 12 (DOZE) MESES.Representante Legal do Órgão Gerenciador:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA –
Prefeito Municipal.Representante Legal do Fornecedor Registrado:
JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA –
Procurador**Publicado por:**
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:53CD00F0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**FORNECEDOR:** PJ ILUMINACAO LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 029** - R\$ 53,00
ITEM 033 - R\$ 133,00**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (09/05/2024) – 12 (DOZE) MESES.Representante Legal do Órgão Gerenciador:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA –
Prefeito Municipal.Representante Legal do Fornecedor Registrado:
PATRÍCIO CAMPOS DOS SANTOS –
Sócio Administrador**Publicado por:**
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6C347C71**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**FORNECEDOR:** R B D DA SILVA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 021** - R\$ 100,00
ITEM 041 - R\$ 25,70
ITEM 059 - R\$ 8,22
ITEM 060 - R\$ 38,49
ITEM 062 - R\$ 8,90
ITEM 086 - R\$ 0,12
ITEM 122 - R\$ 35,00
ITEM 125 - R\$ 1.500,00**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (09/05/2024) – 12 (DOZE) MESES.Representante Legal Do Órgão Gerenciador:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA –
Prefeito Municipal.Representante Legal Do Fornecedor Registrado:
RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA –
Sócio Administrador**Publicado por:**
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F36B63A9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**FORNECEDOR:** REATEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 094** - R\$ 73,90

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (09/05/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA –
Prefeito Municipal.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:
ROQUE DE SOUZA CERQUEIRA –
Sócio Administrador

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:5054D276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

FORNECEDOR: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 049 - R\$ 10,00
ITEM 052 - R\$ 2,07
ITEM 066 - R\$ 17,17
ITEM 067 - R\$ 98,99
ITEM 119 - R\$ 374,99

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (09/05/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA –
Prefeito Municipal.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:
REMO DOS REIS SOARES –
Sócio Administrador

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:64C0CDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 63 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA – SMEB Nº 63 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à RAYANE KAROLINE SILVA ALVES DEE SOUSA – Matrícula 9313648, categoria funcional PROFESSORA, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 20 de junho de 2024.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aso 19 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:0BDE4F8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086-2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LICENÇAS MAIO

Portaria nº 086/2024- GP

Em, 18 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Torna Pública as concessões de licenças referentes ao mês de Maio do corrente, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Relatório de Lançamentos do mês			
Mês/Ano: 5/2024 Tipo de Lançamento: Licença			
Origem	Detalhamento		Parâmetro
0002	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO		
0003951-1	TALITA DIAS DA COSTA		
Licença		LICENÇA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CON. AS ELEI [30/05/2024 a 26/10/2024]	
0030	SEC.MUN.SAUDE		
0000166-1	GERALDO JOSE DE LIMA		
Licença		Prêmio [01/05/2024 a 29/07/2024]	
0000126-1	ZILVANETTE DE MACEDO AZEVEDO RODRIGUES		
Licença		Prêmio [02/05/2024 a 30/07/2024]	
0817	FUNDEB 70		
0000083-1	MARIA VIEIRA DA SILVA COSTA		
Licença		Prêmio [22/05/2024 a 19/08/2024]	
0000095-1	SONIA DELANI DE MARIA DANTAS		
Licença		Prêmio [01/05/2024 a 29/07/2024]	
0000285-1	ZENICLEIDE TOME DA SILVA		
Licença		Prêmio [20/05/2024 a 17/08/2024]	

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:C9B5566E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO os credenciamentos dos mencionados abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CRENCIADOS:

JOSE WADSON DA SILVA, inscrita no CPF nº 101.080.484-70
EVERALDA EUNICE DE OLIVEIRRA, inscrita no CPF nº 107.064.934-19

ANTONIO SEVERINO DA COSTA JUNIOR, inscrita no CPF nº 097.607.664-00

RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 360.473.924-15

JOSE MARCELO SILVA BEZERRA, inscrita no CPF nº 085.319.614-16

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrita no CPF nº 072.086.744-42

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrita no CPF nº 367.363.094-68

ADEILSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 391.367.444-68

SAMUEL FERREIRA BORGES, inscrita no CPF nº 017.701.844-57

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de junho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:1D3995EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 003/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **BIANCA DO CARMO ARAUJO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **003/2024**. Os demais termos permanecem inalterados.

Valor Mensal: R\$ (UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **18 de dezembro de 2024**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRAS**

BIANCA DO CARMO ARAUJO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:1F995DAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 005/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **005/2024**. Os demais termos permanecem inalterados.

Valor Mensal: R\$ (UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **18 de dezembro de 2024**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCFV**

KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:A25AC093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 012/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **KAIO DOS SANTOS FERNANDES**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **012/2024**. Os demais termos permanecem inalterados.

Valor Mensal: R\$ (UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **18 de dezembro de 2024**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRAS**

KAIO DOS SANTOS FERNANDES

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:4D6B7AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 006/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **MARIA KELLYANE DA SILVA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **006/2024**. Os demais termos permanecem inalterados.

Valor Mensal: R\$ (UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **18 de dezembro de 2024**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCFV**

MARIA KELLYANE DA SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:F1AF9D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 014/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO(A): **ALONIS DANTAS FERREIRA**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **014/2024**. Os demais termos permanecem inalterados.
Valor Mensal: R\$ (UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **18 de dezembro de 2024**
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: SCFV

ALONIS DANTAS FERREIRA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:1AF4EB88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 002/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO(A): **LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **002/2024**. Os demais termos permanecem inalterados.
Valor Mensal: R\$ (UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **18 de dezembro de 2024**
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: **FMAS (FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL), OUTROS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**
Pelo Contratado: **LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:18BC8D04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
025/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA**
Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando a **CONTRATADA** com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **ZENICLEIDE TOME DA SILVA**, está afastada por Licença Prêmio e outros.
Valor Mensal: R\$ **1.450,00** (mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará no termino da licença.
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:732A4ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 153/2024**

Portaria nº 153/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 19/06 /2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. DAYARA LAYSE ALVES BARBOSA**, Matrícula nº. Port. 134424-7 (Cargo) CHEFE DE DIV. RELAÇÕES TRABALHO EMPREGO (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 03/06/2024 a 04.06.2024, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 19/06/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:50E6978E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 154/2024**

Portaria nº 154/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 19/06 /2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. ANTONIA ANTONIETA MARQUES**, Matrícula nº. Port. 130192-6 (Cargo) DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA (meia) diária ao custo unitário de **R\$ 100,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 16/06/2024 a 16.06.2024, para que a mesma possa dirigir-se a Assú-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 19/06/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:CE8EDDE0**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 155/2024****Portaria nº 155/2024**

Cel. João Pessoa/RN, em 19/06 /2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. ZILDILER MOREIRA DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 130165-9 (Cargo) DIRETORA, 1,5(uma diária meia) ao custo de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 11/06/2024 a 12.06.2024, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 19/06/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:071FA587**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 156/2024****Portaria nº. 156/2024**

Cel. João Pessoa/RN, em 19/06/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº. Port. 130946-3 (Cargo) secretária de educação, 1,5(uma diária e meia) ao custo de **R\$ 450,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 11/06/2024 a 12.06.2024, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL /RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 19 / 06 / 2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1DAA9B7A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 157/2024****Portaria nº 157/2024**

Cel. João Pessoa/RN, em 19/06 /2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. KENELLY ROBSON DE SOUZA**, Matrícula nº. Port. 130916-1 (Cargo) CHEFE DE DIVISAO DE CONTABILIDADE, 1,5 (uma diária e meia) ao custo de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 12/06/2024 a 13.06.2024, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERROS -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 19/06/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D2B6933E**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 158/2024****Portaria nº 158/2024**

Cel. João Pessoa/RN, em 19/06 /2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. REGILANIO DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 130940-4 (Cargo) CHEFE DE DIVISAO DE INFORMATICA, 1,5 (uma diária e meia) ao custo de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 12/06/2024 a 13.06.2024, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERROS -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 19/06/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FD0279DD**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 159/2024**

Portaria nº 159/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 19/06 /2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. HESMO BONIFACIO DA SILVA SOUZA**, Matrícula nº. Port. 131097-6 (Cargo) CHEFE DE DIVISAO DE FINANÇAS, 1,5(uma diária e meia) ao custo de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 12/06/2024 a 13.06.2024, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERROS -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 19/06/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4BC4FB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 160/2024

Portaria nº 160/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 19/06 /2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. JOSE ILDENIS SAMPAIO SIMAO**, Matrícula nº. Port. 130910-2 (Cargo) CHEFE DE FISCALIZAÇÃO CONT. ADMINISTRATIVOS, 1,5(uma diária e meia) ao custo de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 12/06/2024 a 13.06.2024, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERROS -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 19/06/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1CCC8C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 161/2024

Portaria nº 161/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 19/06 /2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei

Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**, Matrícula nº. Port. 130910-2 (Cargo) DIRETOR DO DEP. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRO, 1,5(uma diária e meia) ao custo de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 12/06/2024 a 13.06.2024, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERROS -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 19/06/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6E8DDFA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 106/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV c/c Art. 79, inciso I; Decreto nº 11.878/2024; Decreto Municipal nº 1.280/2023

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **20 de junho de 2024**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site: www.cruzeta.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de médicos especializados em ultrassonografia.** A **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **20 de junho de 2024**, através do E-mail: cplcruzetarn@gmail.com. O edital de credenciamento será mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.** As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 19 de junho de 2024.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AF4F3BC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024.
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 035/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE

QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** duzentos e dez (210) dias contados do recebimento da ordem de serviço,
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA;
PROMITENTE CONTRATADA: RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 08.487.196/0001-00;
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 525.767,99 (quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Cruzeta/RN 07 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:33930BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 075/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.153.200/0001-66; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 737.214,00 (setecentos e trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais).

Cruzeta/RN, 14 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:DB27C177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 075/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** E C DA SILVA DIAS, CNPJ: 27.764.605/0001-05; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 155.880,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 14 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A3F69E39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 075/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 07.777.441/0002-24; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 22.170,00 (vinte e dois mil, cento e setenta reais).

Cruzeta/RN, 14 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:EDB94E2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 075/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** S M DANTAS SANTOS, CNPJ: 22.842.879/0001-51; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 748.569,00 (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

Cruzeta/RN, 14 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:3A1F2E5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 -
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024.
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 057/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** duzentos e dez (210) dias contados do recebimento da ordem de serviço, **MODALIDADE LICITATÓRIA:**

CONCORRÊNCIA; PROMITENTE CONTRATADA: WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 185.230,86 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

Cruzeta/RN 07 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:3CEC7B3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1347, DE 19 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PREFEITO DE CRUZETA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e considerando o disposto no §2º, artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.280/2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTOS

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do município de Cruzeta/RN, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 11.981,20** (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 1.280/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores que tratam §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, serão alterados anualmente e automaticamente conforme decreto presidencial.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos deste decreto, as despesas referentes as relações econômicas simples, em caráter excepcional, como serviços urgente e compras não passíveis de planejamentos que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexistência, dentro do limite estabelecido no Art. 1º.

§1º Não será admitida pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, independentemente do valor, as despesas previstas no Plano de Contratação Anual e constantes em Ata de Registro de Preço em vigência com o mesmo objeto, salvo se devidamente justificado.

I – Considera-se justificado a compra pelos meios deste decreto, o atraso da entrega de mercadorias provenientes de processo licitatório e ser ela imprescindíveis e inadiáveis ao bom funcionamento da administração pública municipal.

§ 2º Serão considerados pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, dentre outro, nos seguintes casos:

I — Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do município de Cruzeta;

III — Serviços postais, serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, substituição de fechaduras e substituições de vidros quebrados;

IV – Aquisição de certificado digital;

V – Consertos excepcionais aos prédios da Prefeitura Municipal, incluindo hidráulica e elétrica;

VI - Eventuais lavagens de veículos;

VII - Serviços de hospedagem em hotéis e/ou pousadas para atender servidores ou profissionais que estão em missões institucionais, como pesquisadores, fiscais, técnicos e colaboradores de órgãos conveniados. Esses profissionais frequentemente necessitam de hospedagens temporárias para realizar trabalhos de campo, pesquisas, fiscalizações, levantamentos de dados e outras atividades ligadas às suas responsabilidades institucionais.

VIII – Passagens aéreas para a locomoção dos servidores municipais e agentes políticos para a participação de encontros, seminários, congressos e demais eventos, representando os interesses deste Município em casos excepcionais que não seja possível a contratação por processo de licitação.

IX – Serviços de Buffet em eventos institucionais.

X - Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou de serviços, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor;

XI - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

XII - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§ 3º Também poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Cruzeta com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

§4º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§5º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial de veículos os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel.

Art. 3º As contratações de que tratam este decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros.

Art. 4º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas neste Decreto, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 5º As despesas de adiantamento devem ser precedidas de pesquisa de preço, sendo que sua ausência mediante urgência deverá ser devidamente justificada.

§1º Na pesquisa de preço quando há três ou mais interessados na contratação de serviço ou venda do produto, sendo o vencedor o que apresentar menor valor.

§2º As despesas cujos valores não ultrapassem **R\$ 5.990,60** (cinco mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos) ficam dispensadas de pesquisa de preço.

Art. 6º As aquisições regulamentadas neste Capítulo poderão ser realizadas por meio dos portais eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzeta/RN, 19 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8F4D433F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias a servidora Edivana Monteiro de Medeiros Góes, ocupante do cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Cruzeta, no período de 03 a 22 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos à 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 19 de junho de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:23221DB3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN**

PORTARIA N.º 03, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024*.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária ao servidor DIONÍSIO CESÁRIO DOS SANTOS e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação nº 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** sob as regras de transição da reforma da previdência pela Servidor Público Municipal, **DIONÍSIO CESÁRIO DOS SANTOS**, admitida

no Serviço Público em 14.01.2000, por meio de Portaria nº 008/2000-GP, exercendo as atribuições do cargo de **Pedreiro REF. 10-A**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 027-1, carga horária de 40 (quarenta) horas, nascido em 09.10.1962, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 17º, I, II, III, IV, Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022 combinado com a redação do art. 40, III, da CRFB, com redação dada pela EC nº103/19 e Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **DIONÍSIO CESÁRIO DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ocupando o cargo de **Pedreiro REF. 10-A**, portador do RG nº 659611, inscrito no CPF nº 378.740.394-91, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrada sob o número 101.101.285-03, visto preenchidos os requisitos no artigo 17º, I, II, III, IV, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022 combinado com a redação do art. 40, III, da CRFB, com redação dada pela EC nº103/19, Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05; aposentando-se com Integralidade e Paridade, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, nos moldes do inciso I, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022, compondo a sua RMI o salário base e os 07 (sete) quinquênios adquiridos pelo servidor durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 49 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 e uma Gratificação Especial no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o salário base do servidor, nos moldes do artigo 2º da Lei nº 851/05 e incorporada por meio da portaria nº 022/2024.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 01/03/2024 revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Republicada por incorreção.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria Nº 009/2021

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:8CA83095

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 90006/2024.**

Licitação nº 000181/2024 - Pregão Eletrônico nº 90006/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulicos, pinturas e ferramentas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 6.006.622/0001-28, saiu vencedor no(s) item(ns):

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 1000 m²;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 300 m;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 450 m;

VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 19/06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: HENRIQUE GONÇALVES BASSINI CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 27.951.855/0001-54, saiu vencedor no(s) item(ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos) e quantidade de 97 kg;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos) e quantidade de 37 kg;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

VIGÊNCIA: 19/06/2024 a 18/06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J. S. SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 07.399.514/0001-00, saiu vencedor no(s) item(ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 375 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e quantidade de 75 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 60 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 75 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 15 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 25 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 93 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e quantidade de 330 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e quantidade de 330 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 165 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 75 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 18 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 15 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 60 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e quantidade de 75 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 2.500 m³;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 250 m³;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 6.000 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) e quantidade de 5 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 2.500 m;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.000 m;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 800 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 500 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 3 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 2 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 15 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e quantidade de 22 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e quantidade de 22 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e quantidade de 375 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 1.000 m;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 1.000 m;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 1.000 m;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 50 m²;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 225 unidades;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;

VIGÊNCIA: 19/06/2024 a 18/06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RUSSELL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 22.306.597/0001-30, saiu vencedor no(s) item(ns):

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 82,02 (oitenta e dois reais e dois centavos) e quantidade de 48 unidades;

VIGÊNCIA: 19/06/2024 a 18/06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: WBNJ LICITARN LTDA. - CNPJ: 43.455.634/0001-41, saiu vencedor no(s) item(ns):

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 20,59 (vinte reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 16,71 (dezesseis reais e setenta e um centavos) e quantidade de 100 unidades;

VIGÊNCIA: 19/06/2024 a 18/06/2025

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5AE05489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90020/2024

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 04 de julho de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2024.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Agente de Contratação – Pregoeira

Port. nº 537/2024 - PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:12AA005B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DOS HABILITADOS E
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR TERMOS
CRENCIAMENTO Nº 01/2024 LEI PAULO GUSTAVO

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 078/2024, de 19 de junho de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, protocolado sob o nº 12.256/2024.

Considerando o Edital do Credenciamento nº 01/2024, que visa selecionar projetos culturais por meio da linguagem audiovisual.

Considerando o Cronograma do Edital do Credenciamento nº 01/2024, o qual consta a Divulgação Definitiva dos Habilitados e convocação para assinar termos:

Torna público a lista de contemplados no referido edital:

CURTA METRAGEM

NOME DO PROPONENTE	Francinaldo da Silva Moura
CNPJ	14.***592/0001-**
CATEGORIA	Curta metragem
NOME DO PROJETO	Trabalho remoto em tempos de pandemia: Desafios e oportunidades para igualdade doméstica
PONTUAÇÃO	87,60
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 – Pessoa Negra
PONTUAÇÃO FINAL	92,60
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 31.000,00

NOME DO PROPONENTE	Maria Marleide Félix Guedes
CPF	012.***594-**
CATEGORIA	Curta metragem
NOME DO PROJETO	Coração de Leão
PONTUAÇÃO	73,60
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 – Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	78,60
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 31.000,00

NOME DO PROPONENTE	Sheila Maria Lima de Almeida
CPF	095.***894-**
CATEGORIA	Curta metragem
NOME DO PROJETO	A Bailarina e o palhaço
PONTUAÇÃO	70,40
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 – Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	75,40
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 31.000,00

NOME DO PROPONENTE	Jarivan Marcos de Medeiros Batista
CPF	043.***704-**
CATEGORIA	Curta metragem

NOME DO PROJETO	Programando o Seridó
PONTUAÇÃO	74,40
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	Não
PONTUAÇÃO FINAL	74,40
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 31.000,00

NOME DO PROPONENTE	Adriano Bezerra Nunes
CPF	046.***.804-**
CATEGORIA	Curta metragem
NOME DO PROJETO	Porpeton
PONTUAÇÃO	65,40
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Pardo
PONTUAÇÃO FINAL	70,40
CONTEMPLADO	Não

NOME DO PROPONENTE	Júlio César da Silva Dantas Araújo
CPF	049.***.774-**
CATEGORIA	Curta metragem
NOME DO PROJETO	Sublimes retinas
PONTUAÇÃO	64,40
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - PCD
PONTUAÇÃO FINAL	69,40
CONTEMPLADO	NÃO

NOME DO PROPONENTE	José Edvan de Oliveira Júnior
CPF	701.***.764-**
CATEGORIA	Curta metragem
NOME DO PROJETO	On-line
PONTUAÇÃO	62,60
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - LGTQIANP+
PONTUAÇÃO FINAL	67,60
CONTEMPLADO	NÃO

NOME DO PROPONENTE	Natanael Silva do Nascimento
CPF	111.***.954-00
CATEGORIA	Curta metragem
NOME DO PROJETO	O nascimento do Deus OSHETURÁ
PONTUAÇÃO	59,40
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Pessoa Negra
PONTUAÇÃO FINAL	64,40
CONTEMPLADO	NÃO

NOME DO PROPONENTE	Rirome Ian Pereira Cavalcante
CNPJ	51.***.872/0001-**
CATEGORIA	Curta metragem
NOME DO PROJETO	“ João ”
PONTUAÇÃO	54
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - LGTQIANP+
PONTUAÇÃO FINAL	59
CONTEMPLADO	NÃO

NOME DO PROPONENTE	Francisco Sabino da Silva
CPF	105.***034-**
CATEGORIA	Curta metragem
NOME DO PROJETO	Segredos e belezas do candomblé
PONTUAÇÃO	47,80
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Pessoa Negra
PONTUAÇÃO FINAL	52,80
CONTEMPLADO	NÃO

NOME DO PROPONENTE	Ana Beatriz de Araújo Tito
CPF	016.***.864-63
CATEGORIA	Curta metragem
NOME DO PROJETO	Perdurou: Um filme musical por Biel e Bia
PONTUAÇÃO	46,20
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	51,20
CONTEMPLADO	NÃO

NOME DO PROPONENTE	Fabiana Claudino do Nascimento Silva
CPF	121.***.604-37
CATEGORIA	Curta metragem
NOME DO PROJETO	A cultura Invisível
PONTUAÇÃO	40,60
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	45,60
CONTEMPLADO	NÃO

DOCUMENTÁRIOS

NOME DO PROPONENTE	Wellington da Costa Souza
CPF	600.***.543-20
CATEGORIA	Documentário
NOME DO PROJETO	Todo Mundo atrás do Boi

PONTUAÇÃO	75,20
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - LGBTQIANP+
PONTUAÇÃO FINAL	80,20
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 10.000,00

NOME DO PROPONENTE	Francineide Cabral Lima Cirilo
CPF	596.***.394-87
CATEGORIA	Documentário
NOME DO PROJETO	Vida e Arte de Luzia Dantas
PONTUAÇÃO	57,20
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0
PONTUAÇÃO FINAL	62,20
CLASSIFICADO	SIM
VALOR	R\$ 10.000,00

NOME DO PROPONENTE	Tales Gabriel da Silva Alves
CPF	700.***.829.274-05
CATEGORIA	Documentário
NOME DO PROJETO	Currais de cantos (DI)versos
PONTUAÇÃO	59
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	Não
PONTUAÇÃO FINAL	59
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 10.000,00

NOME DO PROPONENTE	Maria Lucineide dos Santos
CPF	779.***.684-68
CATEGORIA	Documentário
NOME DO PROJETO	Documentário Coletivo com alunos da Rede Municipal de Ensino
PONTUAÇÃO	47,20
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Mulher negra
PONTUAÇÃO FINAL	52,20
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 10.000,00

NOME DO PROPONENTE	Allan de Souza Félix
CPF	707.***.574-26
CATEGORIA	Documentário
NOME DO PROJETO	No terreiro das Artes nasceu o coco do seridó
PONTUAÇÃO	47
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Pessoa Negra
PONTUAÇÃO FINAL	52
CONTEMPLADO	NÃO

NOME DO PROPONENTE	Maria Aparecida Lopes da Silva
CPF	048.***.924-93
CATEGORIA	Documentário
NOME DO PROJETO	Tradições e vivências da Comunidade Quilombola Negros do Riacho
PONTUAÇÃO	44
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Pessoa Negra
PONTUAÇÃO FINAL	49
CONTEMPLADO	NÃO

WEB SÉRIE

NOME DO PROPONENTE	Maria José Gomes de Araújo
CPF	481.***.474-15
CATEGORIA	Web série
NOME DO PROJETO	Mulheres Caatingueiras do Seridó
PONTUAÇÃO	85
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	90
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 15.000,00

NOME DO PROPONENTE	Allan Matson dos Santos Dantas
CPF	017.***.224-04
CATEGORIA	Web série
NOME DO PROJETO	Trangola
PONTUAÇÃO	84,60
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	Não
PONTUAÇÃO FINAL	84,60
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 15.000,00

NOME DO PROPONENTE	Pedro Gurguel Moraes
CPF	018.***.013-73
CATEGORIA	Web série
NOME DO PROJETO	Sertons (di)versos: Video poemas para Currais Novos, cidade-poésia
PONTUAÇÃO	68,80
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	Não
PONTUAÇÃO FINAL	68,80

CONTEMPLADO	NÃO
-------------	-----

CINEMA ITINERANTE

NOME DO PROPONENTE	Iara Maria Carvalho de Medeiros Santos
CPF	041.***.084-25
CATEGORIA	Cinema Itinerante
NOME DO PROJETO	Cine Flic
PONTUAÇÃO	88,20
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 – Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	93,20
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	15.228,32

NOME DO PROPONENTE	Leonardo Wagner Ferreira
CPF	016.***.474-9+3
CATEGORIA	Cinema Itinerante
NOME DO PROJETO	Cine Xelita
PONTUAÇÃO	59,80
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 – Pessoa Negra
PONTUAÇÃO FINAL	64,80
CONTEMPLADO	NÃO

CLIQUE MUSICAL

NOME DO PROPONENTE	Vanessa Maria Félix de Farias Monteiro
CPF	017.***.634-41
CATEGORIA	Clipe Musical
NOME DO PROJETO	Melhor amor
PONTUAÇÃO	73
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 – Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	78
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 5.000,00

NOME DO PROPONENTE	Danilo Pinto de Oliveira
CPF	091.***.434-97
CATEGORIA	Clipe Musical
NOME DO PROJETO	ORMSDÓTTIR
PONTUAÇÃO	48,60
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	48,60
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 5.000,00

NOME DO PROPONENTE	Thierre Amilton Almeida Silva
CNPJ	45.***.182/0001-***
CATEGORIA	Clipe Musical
NOME DO PROJETO	Thierre Amilton no sertão
PONTUAÇÃO	42,20
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	42,20
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 5.000,00

FESTIVAL DE CINEMA (CINECLUBISMO)

NOME DO PROPONENTE	Adélia Danielli Martins de Souza
CPF	010.***.344-10
CATEGORIA	Cineclubismo
NOME DO PROJETO	Cine clube Acauã
PONTUAÇÃO	80,40
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	85,40
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 10.330,84

APOIO A SALAS DE CINEMA

NOME DO PROPONENTE	Paulo Herônimo Gomes de Souza (Associação Avoante de Cultura)
CNPJ	05.***.652/0001-***
CATEGORIA	Sala de Cinema
NOME DO PROJETO	Sala de Cinema Avoante
PONTUAÇÃO	94,80
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	94,80
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 50.453,38

Convoca-se os contemplados para assinatura dos termos, durante o período de 21 a 24 de junho de 2024, na Secretaria Municipal de

Cultura, na Rua Serra Negra, S/N, JK, CEP: 59380-000, no horário de expediente, das 07h às 13h.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D28BAF45

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.951 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“Torna de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Sítio Santana e Olho D’Água dos Brandões, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 014/2024 de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SANTANA E OLHO D’ÁGUA DOS BRANDÕES, fundada em 28/08/1995, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, principalmente, a inclusão do território e da população da Comunidade Olho D’Água dos Brandões, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, situada no Sítio Santana – Zona Rural, município de Currais Novos/RN e Foro na Comarca desta cidade, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 00.804.796/0001-35, e consta que no 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis a alteração foi protocolado sob o nº 1522, no livro A-1, fls. 81v e registrado no livro A-47, fls. 225/263, o Estatuto da Associação dos Moradores do Sítio Santana e Olho D’Água dos Brandões com Sede neste município..

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 19 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:592378F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024 PROCESSO PMCN Nº
1.330/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 3.563/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ 26.776.175/0001-89, com sede na AV CUNHA DA MOTA, Nº 79, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP 59.600-160, com a finalidade contratar:

01 serviço de sistema informatizado de cotação de preços. Pelo valor unitário de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos, 13 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:132AE037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 10.305/2024
PROCESSO 3.311/2024**

Informamos que no processo 3.311/2024, o qual objetiva a contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviamento, após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 06 de junho de 2024, nenhuma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por e-mail.

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades
Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:DC36F91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 12.257/2024 PROCESSO
3.783/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de material permanente. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:31E7FBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
225/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.580/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR 51267403420, CNPJ: 42.727.629/0001-88, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no período de 10 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 135 (cento e trinta e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.544/2024.

Currais Novos, 10 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F0428AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 49.197.335 JOSE VALENTIM DA SILVA
FREITAS, CNPJ: 49.197.335/0001-30

OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de servente, credenciada por meio do Credenciamento 04/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) diárias.

VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D7B6AEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 101 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza as entidades abaixo relacionadas a captação e recursos junto ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência – Itaú Social 2024, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Currais Novos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2020.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei nº 3.409/2020 a chancela de projetos para captação de recursos através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme a decisão em assembleia deste conselho, por maioria, realizada em 18 de junho de 2024, que deliberou o acesso a editais nacionais,

Considerando a lei Lei 14.692/23, que autoriza o doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e a resolução CMDCA 11/2025-CMDCACN, que autoriza as pessoas e instituições a realizar a destinação.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando o chamamento público 02/2024 CMDCA – referente ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência – Itaú Social 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Currais Novos/RN, referente ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência – Itaú Social 2024 com o título de a ser executado pela APADEVI, em parceria conforme a lei 13.019/2014, com a ONG AGENTES DA PAZ, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO SÃO SEBASTIÃO e LDC

Art. 2º Os projetos aprovados pelo Edital Fundos da Infância e da Adolescência – Itaú Social 2024, após os tramites para repasse de recursos receberão seus recursos através do FIA Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2024.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C5E11218

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA, CPF/MF Nº 807.231.604-49.

OBJETO: prestação de serviços como Assistente Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2024 e término em 09 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 04 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:965D637C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024, o contrato com a senhora VANUSA VERANUBIA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 875.647.184-04, de prestação serviços como Assistente Social, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado em 01 de março de 2024, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.5 e item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato.

Currais Novos, 10 de junho 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4262A9DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de Apresentação Artística Cultural, nas festividades juninas Municipal de

Doutor Severiano, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme proposta de preço, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida artista. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a prestadora de serviço, DANDRIELY LEITE DE QUEIROZ AFONSO - CPF: 069.332.613-10.

Doutor Severiano/RN, 19 de junho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:EB329514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formais motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da Artista DANDRIELY LEITE DE QUEIROZ AFONSO - CPF: 069.332.613-10, para a Apresentação Artística Cultural, nas festividades juninas Municipal de Doutor Severiano, conforme necessidade do Município de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2024:

585 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Doutor Severiano/RN, 19 de junho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:6254DF5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180601/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180601/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180601/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Tratamento de Imunoterapia na paciente carente desse Município. **pele valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** em favor da empresa CLINICA OTO KIDS LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 18 de junho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 180601/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180601/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: CLINICA OTO KIDS LTDA

OBJETO: Tratamento de Imunoterapia na paciente carente desse Município.

VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 18 de junho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:C136D486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1PP26/2024 E CT Nº 2PP26/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n.º 00026/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000

Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP26/2024 - 19.06.24 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 262.400,70; CT Nº 2PP26/2024 - 19.06.24 - ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 141.106,01.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:91D11180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 000006/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000006/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei n.º. 14.133/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO**, sendo a empresa

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 09.026.534/0001-61), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 1.136.620,14 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**.

Espírito Santo/RN, 19 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:C99AB106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000006/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 000006/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório da **CONCORRÊNCIA Nº. 000006/2024**, referente ao **PROCESSO Nº. 000455/2024, ADJUDICO**, o objeto do certame, a empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 09.026.534/0001-61), com valor total de **R\$ 1.136.620,14 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, conforme proposta de preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 19 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:A13566BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2024, DE 17 DE JUNHO DE
2024.**

*DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN,
AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 –
COBRADE, CONFORME PORTARIA Nº. 260/2022 –
MDR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO:

I – que as fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais, constantes no Relatório Fotográfico em anexo;

V – que a estrada vicinal que liga a Sede do Município e RN003 à localidade do Assentamento Timbó e Mata verde, encontra-se a estrada parcial interrompida, prejudicando o escoamento agropecuário e o transporte de pessoas e de estudantes;

VI – que a estrada vicinal que liga a Sede do Município à localidade de Barrocas e Miranda, está com a Cabaceira da Ponte em concreto destruída pela força das águas, encontra-se a estrada totalmente interrompida, prejudicando o escoamento agropecuário e o transporte de pessoas e de estudantes;

VII – que a drenagem existente precária e ineficiente para o volume de precipitação de chuva no Bairro Paraguai, causou alagamento nas casas;

VIII – que a estrada vicinal que liga à localidade de Curralinho ao Distrito de Tabocas, está com a ponte em concreto com estrutura em recalque pela força das águas, encontra-se a estrada parcialmente interrompida, prejudicando o escoamento agropecuário e o transporte de pessoas e de estudantes;

IX – que a ausência de drenagem e a falta de escoamento natural para o volume de precipitação de chuva vindo do Conjunto Gilvan Luz, causou o assoreamento nas margens do Rio Jacu;

X – que a estrada vicinal que liga à localidade de Barrocas e Miranda ao sítio Arisco dos Henriques, encontra-se parcialmente interrompida, prejudicando o escoamento agropecuário e o transporte de pessoas e de estudantes;

XI – que a estrada vicinal que liga a Sede do Município à localidade de Retiro e Tabocas, o calçamento cedeu devido a força das águas, que fica acima da parede de açude, encontra-se parcialmente interrompida, prejudicando o escoamento agropecuário e o transporte de pessoas e de estudantes;

XII - Em conformidade com que estabelece a Portaria nº. 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º., o desastre está classificado como sendo de Nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como Natural, Meteorológico, Tempestade local/Convectiva e Chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº. 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Relatório Fotográfico em anexo.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º. De acordo com o inciso VIII do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.

Art. 5º. De acordo com o art. 167, §3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em situação de emergência a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 6º. De acordo com a Lei Complementar nº. 101/2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a situação de emergência.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. O prazo referido no *caput* desse artigo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 17 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:8EA35CF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2024 – GP EM, 19/06/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Matrícula: 1183 Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 19 de junho de 2024, na oportunidade em que irá participar da 2ª Reunião Temática 2024, Tema: Nova metodologia de cálculo de financiamento da Atenção Básica.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 19/06/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:9B2FA433

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2024 – GP EM, 19/06/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora RAFAELA EMANUELY DE SOUZA SOARES, Coordenadora, CPF: XXX.650.304-XX, Matrícula: 1306, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 19 de junho de 2024, na oportunidade em que irá participar da 2ª Reunião Temática 2024, Tema: Nova metodologia de cálculo de financiamento da Atenção Básica.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 19/06/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:7D13CEDC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240/2024 – GP EM, 19/06/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, CPF: XXX.920.194-XX, Matrícula: 0479, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 19 de junho de 2024, na oportunidade em que irá participar da 2ª Reunião Temática 2024, Tema: Nova metodologia de cálculo de financiamento da Atenção Básica.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 19/06/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:7854C13B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: EULALIA VITORIA DE OLIVEIRA

CNPJ: 30.208.410/0001-93

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bolo com 32 metros, objetivando atender a programação cultural de comemoração de 32º anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.608,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e oito reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 19 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:EA23774C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.953.070/0001-03

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, objetivando atender as necessidades das instituições, diretamente, ligadas ao Sistema Municipal de Ensino, que compõe: Centro Municipal de Educação Infantil Marlene Cavalcante Pereira, Escola Municipal Fabrício Pedroza, sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Casa da Cultura Francisco Tavares da Silva (Antiga Estação Ferroviária).

VALOR ESTIMADO: R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;

Fernando Pedroza/RN, 19 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:7FE933E5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(UNIFICADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71 inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, após o término do pregão eletrônico nº 006/2024-SRP, no dia 19 de junho de 2024, resolve adjudicar e homologar o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao processo licitatório que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de estrutura de eventos, palco, iluminação, sonorização, arquibancadas, mesas, cadeiras e tendas e demais equipamentos para ações e eventos socioculturais que, por ventura, venham a ser promovidos pelo poder executivo municipal, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, as empresas **CIA**

PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no **CNPJ: 12.972.310/0001-57**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 44, 45 e 46, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 1.108.279,15 (um milhão cento e oito mil duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos), a empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP**, inscrita no **CNPJ: 14.240.361/0001-10**, vencedora dos itens: 10, 14, 15, 18, 19, 20 e 22, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 1.307.479,15 (um milhão trezentos e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e quinze centavos), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 19 de junho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2C74FF11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01606001/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01606001/2024

Objeto: Prestação de serviços especializado em manutenção de portas de vidro do hospital municipal Severina Carlos de Andrade.

Contratado: **JOAB VIDRAÇARIA E METALURGICA**
(13.094.585/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 874,94 (Oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Base legal: art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 19/06/2024

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C2849D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024/PMG-GP

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA SILVANA ALVES DA ROCHA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE NUTRICIONISTA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora efetiva SILVANA ALVES DA ROCHA SILVA, inscrita no CPF/MF No 010.xxx.xxx-33, do cargo de nutricionista, conforme requerimento de exoneração realizado no dia 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 19 de junho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C5ABC5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA EXECUTIVA Nº237/2024 - GP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO – ONDE LER-SE PORTARIA EXECUTIVA Nº 297/2023 – GP, LER PORTARIA EXECUTIVA Nº237/2024 - GP

Designa a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos artigos. 147 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 684/2017, RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por:

Presidente: Elisângela Félix de Lima, Professora, Matrícula: 1319647-1;

Luiz Henrique Cirilo da Silva, Agente de Endemias, Matrícula: 1310364-1;

Maria Benedita Silva Rodrigues, Agente de Saúde, Matrícula: 1310470-1.

Marcleide Marcia Lima do Nascimento, Matrícula: 1317300-1 (SUPLENTE)

Art. 2º. Os servidores alhures constituirão Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com sede no Centro Administrativo – Rodovia RN 003 / Km 53, nº. 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, Goianinha/RN.

§ 1º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constarem em Processos Administrativos Disciplinares instaurados neste Município, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº. 684/2017, que estabelece o Regime Jurídico Estatutário, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha/RN.

§ 2º. Em caso de afastamento de um dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, será designado automaticamente o servidor suplente, indicado acima.

§ 3º. Em caso de afastamento de mais de um dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, poderá ser designado, em caráter excepcional, servidor substituto, indicado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que faça parte do quadro efetivo do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 17 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

() Republicação da Portaria Executiva Nº 297/2023 – GP, de 18 de junho de 2024, por incorreção quanto ao original, publicada na Edição 3.308 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 18 de junho de 2024.*

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:1E8EA1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº114/2024-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 182/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores **THAÍ S NICOLE OLIVEIRA FAUSTINO** e **RUBENS CASSIMIRO DA SILVA LIMA** para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Goianinha/RN, 19 de junho de 2024.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:326839CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 104/2024

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 05/2024 do Município de Tibau do Sul/RN.

Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADOS: MR SERVIÇOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.157.248/0001-48.

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 19/06/2024

Vigência: 19 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5A22A08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 103/2024

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 69/2023 do Município de Macaíba/RN.

Objeto: **FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73.

CONTRATADOS: NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.434.965/0001-03.

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 14/06/2024
Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:54F71E69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 756/2024

LEI MUNICIPAL Nº 756 / 2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

DENOMINA DE RUA MARIA ROCHA DE SOUZA, RUA PROJETADA NA COMUNIDADE DE AREIAS ALVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Grossos, faço saber que, por indicação do Vereador João Carlos de Souza, a Câmara Municipal de Grossos aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada **RUA MARIA ROCHA DE SOUZA**, o trecho que se inicia na rua principal de Areias Alvas e adentra 500 metros, com 8 metros de largura, conforme as coordenadas geográficas que seguem anexas à presente Lei. Iniciando ao lado da casa de Veronilde Caetano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN
Grossos/RN 15 de maio de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E64E5DE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2024

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 014/2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, área situada no Município de Grossos, nos termos do inciso XII do art. 72 da Lei Orgânica e dos Arts. 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e,

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO que conforme ensinam os autores Ronaldo Vieira Francisco e Fábio Ianni Goldfinger, o regime jurídico da desapropriação para fins urbanísticos não possui uma disciplina própria no Brasil, sendo que a doutrina e a jurisprudência reconhecem a desapropriação para fins urbanísticos com fundamento no critério da utilidade pública, previsto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública é um dos instrumentos do desenvolvimento urbano, nos termos do inciso XII do art. 72 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019, que "Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica";

CONSIDERANDO Que que a Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Trânsito e Transporte, juntamente com a Secretária de Administração, Planejamento, Finanças, e Tributação do Município de Grossos, afirmam a necessidade de um centro administrativo, vez que a atual sede já não comporta as repartições públicas; Que tal, obra encontra-se dentro do planejamento financeiro da gestão, e que o mesmo precisa ser localizado em área central e fácil acesso aos municípios;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Trânsito e Transporte, juntamente com a Secretária de Administração, Planejamento, Finanças, e Tributação, identificou um imóvel, de medição ampla e localização adequada, e sustentou que a desapropriação objeto deste Decreto faz-se necessária, a fim de da maior comodidade, organização e conservação de documentos do poder público, centralizando repartições e evitando despesas de locação entre outros infortuitos acarretados pela ausência de um centro administrativo; sendo tal procedimento de utilidade pública, conforme preconiza o art. 5º, *h, m*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a manifestação e encaminhamento dos documentos pertinentes da Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Trânsito e Transporte, e Secretária de Planejamento, Finanças, Administração e Tributação DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com base na alínea "i" do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicialmente, imóvel TIPO TERRENO localizado á Manoel Firmino, centro da cidade de Grossos- RN. Tendo como área 1205,84 m². inscrito sob Matrícula nº 2.726, livro 2, RGI do Ofício Único do Município de Grossos.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade da construção de um centro administrativo, dando maior comodidade, organização e conservação de documentos do poder público, centralizando repartições, melhorando e aprimorando os serviços, tudo condizente com a necessidade Municipal, estando fundamentada na alínea "i" do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS,TRANSITO E TRANSPORTE, 02.007.15 - 02.007.15.451 - URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA 02.007.15.451.1006- ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO 02.007.15.451.1006.1252 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS consignada no orçamento do Município Aquisição de Imóveis.

Art. 4º Fica ao o será efetuado o pagamento no valor levantado mediante laudo de avaliação, anexo e aceito de forma extrajudicial, ao final do pagamento o imóvel será transferido ao Município de Grossos/RN. nos exatos termos do art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 1941.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Grossos-RN, 19 de Junho de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:D8EE28F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2024**

Às 10:40 horas do dia 10 de JUNHO de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 014/2024, referente ao Processo nº 6.017/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de fardamento, insumos e materiais.

Resultado da Adjudicação

- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.340.684/0001-49),quanto aosItens 01, 03, 04; e

- LS SOLUCOESCOMERCIOESERVICOSLTDA (36.692.104/0001-51),quanto aosItens 05, 06, 08 e 09.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:31247DE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Processo nº 6017/2023,Pregão Eletrônico nº 14/2024.

OBJETO:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de fardamento, insumos e materiais.

Resultado da Homologação

- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.340.684/0001-49),quanto aosItens 01, 03, 04; e

- LS SOLUCOESCOMERCIOESERVICOSLTDA (36.692.104/0001-51),quanto aosItens 05, 06, 08 e 09.

O processo encontra-se com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ARTHUR HENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:3AD39497

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA.

CNPJ: 04.033.012/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS DE LAVANDERIA DA MARCA SUZUKI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA EM GUAMARÉ/RN, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I, da Lei 8.666/93;

PROCESSO: 6.011/2024;

VIGÊNCIA: De 16 abril de 2024 a 15 de abril de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: 291.845,04 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO-

CONTRATADO: CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. JOSÉ HUMBERTO DA COSTA.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:A58E5E89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 319/2024 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação conforme o Decreto 006/2019.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação conforme a Decreto 006/2019.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Flávia de Andrade Freitas

Leília de Siqueira Nunes Araújo

II – Representantes dos Professores da Educação Básica:

Luciano Pereira da Silva

Marcos Gean Martins

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Sandra Maria Cavalcante de Oliveira Câmara

Maíra de Paula Bezerra da Fonsêca

IV - Representantes do Conselho Municipal do Fundeb:

Alcimar Pereira de Oliveira

Mauriceia Ferreira Meireles Bezerra

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 19/06/2024

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:D36134FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2024

Dispõe sobre a substituição de membro suplente do Conselho de Recursos Fiscais - CRF.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Andrielly Martins da Cunha** para compor o Conselho de Recursos Fiscais - CRF, na qualidade de membro suplente, em substituição a Anne Heloíse da Silva Santos.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 1.824/2021 de 11 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 14 de junho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D6609F5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

É inexistível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 1.746/2024.

CONTRATADA: ANAUÊ AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ Nº: 14.870.407/0001-84

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Ação: 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guamaré

Valor: 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Objeto: Contratação de agência de viagens para o fornecimento de passagens aéreas para o exercício de 2024, compreendendo os

serviços de reserva, assessoramento, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais, para atendimento das necessidades da Secretaria da Chefia do Gabinete Civil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 13 de junho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1C43B9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMDI

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para Eleição de Vacância na Representação dos Trabalhadores do SUAS da Sociedade Civil Biênio 2023-2025 para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI Guamaré/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 648/2015, de 08 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 60ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no dia 11 de junho de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Eleição de Vacância na representação dos Trabalhadores SUAS da Sociedade Civil para o Biênio 2023-2025 no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI Guamaré/RN.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

PATRÍCIA CRISTIANE PALHARES LESSA PEREIRA – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
ALANE DA SILVA BERTOLDO – representante dos Trabalhadores do SUAS
RAIMUNDO COELHO NETO – representante da Igreja Evangélica NAES

Art. 3º A Comissão deverá contar com apoio técnico da Secretaria Executiva do Conselho e Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, 18 de junho de 2024.

PATRÍCIA CRISTIANE PALHARES LESSA PEREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:C0DFFB5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-SRP Nº 17/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para futura aquisição de equipamentos/permanente, destinado a suprir as necessidades das Escolas Municipais abaixo relacionadas de níveis: FUNDAMENTAL e INFANTIL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

52.890.773 MAURICIO NATTAN DOS SANTOS **52.890.773 MAURICIO NATTAN DOS SA**- CNPJ: 52.890.773/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2 ; totalizando o valor de **R\$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais)**.

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 14.456,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA- CNPJ: 49.461.961/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 22.816,00 (vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 41.317,00 (quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

1134 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15700000 -Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

1137 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15700000 -Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15400000: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 17/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 19 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:D308D7EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA-SRP Nº. 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura aquisição de equipamentos/permanente, destinado a suprir as necessidades das Escolas Municipais abaixo relacionadas de níveis: FUNDAMENTAL e INFANTIL, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

52.890.773 MAURICIO NATTAN DOS SANTOS **52.890.773 MAURICIO NATTAN DOS SA**- CNPJ: 52.890.773/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2 ; totalizando o valor de **R\$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais)**.

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 14.456,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA- CNPJ: 49.461.961/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 22.816,00 (vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 19 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:D5B16A3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
17/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA-SRP Nº. 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura aquisição de equipamentos/permanente, destinado a suprir as necessidades das Escolas Municipais abaixo relacionadas de níveis: FUNDAMENTAL e INFANTIL., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 17/2024, em favor da empresa:

52.890.773 MAURICIO NATTAN DOS SANTOS 52.890.773
MAURICIO NATTAN DOS SA- CNPJ: 52.890.773/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais)**.

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 14.456,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA- CNPJ: 49.461.961/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 22.816,00 (vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 19 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador: 102D8A08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE COMODATO PUBLICAÇÃO
POR REAFIRMAÇÃO DE PUBLICIDADE EM RAZÃO DE
COMODATO DE INTERESSE PÚBLICO/SAÚDE**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o Senhor **FRANCISCO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 474.***.***.87 e do RG nº 8**.***6 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Principal Povoado Quermissol, nº 210, na cidade de IELMO MARINHO, Estado de Rio Grande do Norte, doravante denominado COMODANTE; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, na cidade de Ielmo Marinho, Estado de Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sra. **ROSSANE MARQUES DE LIMA PATRIOTA**, portador do CPF nº 065.***.***-00, e do RG nº 002.***.***-00, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 38, na cidade de Ielmo Marinho, Estado de Rio Grande do Norte, doravante denominado COMODATÁRIO.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Comodato de imóvel, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o imóvel situado na Rua Principal Povoado Quermissol, nº 460, na cidade de Ielmo Marinho/RN, descrito na Escritura Particular anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FINALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. O imóvel

objeto deste contrato será utilizado pelo COMODATÁRIO para a implantação de uma unidade básica de saúde (UBS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

O COMODANTE obriga-se a entregar o imóvel objeto deste contrato em perfeitas condições de uso e conservação. Ficará responsável por todas as despesas relativas ao imóvel, tais como impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O COMODATÁRIO obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, ou seja, para a implantação de uma unidade básica de saúde (UBS). Deverá manter o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação durante todo o período do contrato. Ficará responsável por todas as despesas relativas ao uso do imóvel, tais como água, luz e demais encargos que incidam sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento mediante acordo entre as partes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ielmo Marinho, 31 de julho de 2023.

Comodante

Comodatário

Testemunha: _____
CPF nº _____

Testemunha: _____
CPF nº _____

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador: E934BDC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2024-GC, DE 12 DE JUNHO DE 2024 -
ERRATA.**

ERRATA

Na edição de nº 3306, de 14 de junho 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 323/2024, de 12 de junho 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 367/2024, o(a) servidor(a), **ELIARA LIDIANE DE MORAIS**

BARRETO, PROFESSORA, nomeada em 22/02/2007, Mat: 24538, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 2007 a 2012**.

Art. 2º - O período de gozo será de **13 de junho de 2024 a 11 de setembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 12 de junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:A785CD26

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 336/2024-GP, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a informação que a servidora VERA LÚCIA RODRIGUES DE MELO não se afastou das suas funções no período entre março e junho de 2020, conforme documentos apresentados;

CONSIDERANDO que o período de gozo da licença-prêmio coincide com o período pandêmico onde fora suspenso a concessão de licenças e outros benefícios por força da Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria de nº 129 de 16 de março de 2020, a qual concedia o(a) senhor(a) VERA LÚCIA RODRIGUES DE MELO, funcionário(a) do Quadro permanente desta prefeitura, vinculada(o) a Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, com efeitos a contar do dia 17 de março ao dia 16 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 18 de junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:C291A09F

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 031/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA (GARRAFÃO 20L EM REGIME DE COMODATO), GARRAFA 500 ML, COPO 200 ML E GELO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com a Pessoa Jurídica TALIS RHAMON DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.128/00001-90, apresentou a melhor

proposta no valor total de R\$ 59.627,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 19 de Junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:8A2F92B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335/2024-GC, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 31712, ocupante do cargo de COVEIRO, lotado (a) na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes. Correspondente ao período aquisitivo de 07/12/2022 a 06/12/2023, a serem gozadas a partir de **23/06/2024 a 22/07/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:284CD9A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 337/2024-GC, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, de 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga no protocolo eletrônico nº **110/2022**, a servidora, **FRANCINEIDE ELEONORA DE AMORIM E SILVA**, Matrícula: 0012157-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 07/02/2010 a 06/02/2015**.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de **24 de junho de 2024 a 21 de setembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipangaçu/RN, 19 de junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:8224E881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
191223001.

Extrato de Termo Aditivo
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 191223001
Processo Administrativo: 191223/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN
Contratada: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 191223001
Até 19 de dezembro de 2024, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e seus adendos.
Vigência: 19 de junho de 2024 à 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:33CC7E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2024

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Jefferson kaio Ribeiro de França e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR JEFFERSON KAIO RIBEIRO DE FRANÇA**, do Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação Social, Marketing e Publicidade, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:469024D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 402, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, pontos facultativos entre os dias 24 e 28 de junho de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN; e considerando que no mês de junho de cada

ano, tradicionalmente, se comemoram no Nordeste brasileiro os festejos juninos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos nas repartições da Administração Pública Municipal entre os dias 24 e 28 de junho de 2024.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população, além das atividades previamente agendadas cujas datas não podem ser alteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 19 de junho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:116ED015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2024 – GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA BETÂNIA SILVA MARTINS DE ALBUQUERQUE**, Professora, Matrícula nº 199, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 10 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024

Jaçanã-RN, 18 de junho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0D6AB658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**, junto a **SANTOS & FERNANDES LTDA** CNPJ 02.909.308/0001-80 para a **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN**, no período de 06 (seis) meses, com valor global de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), ancorado no Art. 75 Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 19 de Junho de 2024.

ALESSANDRA DE ARAUJO CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A1DC46E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 000001/2024 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento de contratação direta, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E BOTTÃO VAZIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN E SECRETARIAS**, sendo a empresa **MERCADINHO SÃO FRANCISCO**, identificada pelo CNPJ/MF n.º 00.720.452/0001-48, vencedora do **ITEM 01** no valor de **R\$ 34.017,00** (Trinta e Quatro Mil e Dezessete Reais), e o **ITEM 02** no valor total de **R\$ 10.546,80** (Dez Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), totalizando o valor global da contratação na importância de **R\$ 44.563,80** (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Jandaíra/RN, 19 de junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3286623D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 000028/2024 - -
PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 038/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: LUKAS FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 54.874.752/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR LUKAS FERNANDES, DIA 21 DE JUNHO DE 2024, NO SÃO PEDRO DO POVO 2024 - POLO TUBIBAL. **VALOR DO CONTRATO:** 10.000,00 (Dez mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de junho 2024 à 31 de junho 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 19/06/2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal/Contratante

Lukas Fernandes Producoes Artisticas LTDA.
CNPJ/MF n.º 54.874.752/0001-00
FABIO LEONARDO NOBREGA FARIAS
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:425AA9D2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 000027/2024 - -
PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 037/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 27.141.623/0001-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR THIAGO FREITAS, DIA 29 DE JUNHO DE 2024, SÃO PEDRO DO POVO 2024, POLO CENTRAL (JANDAÍRA). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de junho 2024 à 31 de junho 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 19/06/2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal/Contratante

F. Ivo de Macedo Producao de Eventos de Festas LTDA.
CNPJ/MF n.º 27.141.623/0001-30
FERNANDO IVO DE MACEDO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7D064402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º255/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduí.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” da servidora **ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS** matrícula n.º434, ocupante do cargo público de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal n.º311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 14 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E39132BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º256/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **IRONOMARQUE BATISTA DE MORAIS MAIA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduí.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” do servidor **IRONOMARQUE BATISTA DE MORAIS MAIA**, matrícula nº387, ocupante do cargo público de **ODONTOLOGO - ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 14 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CB7A9483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024 TERMO DE DISPENSA Nº 14/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Extrato ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024

TERMO DE DISPENSA Nº 14/2024

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA

Recebemos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. – Setor Demandante, processo em epígrafe. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas mercadológicas junto às empresas prestadoras de serviços pertinentes ao objeto do presente processo, tendo alcançado um preço de referência no valor global de **R\$ 10.236,06 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos)**, valor consignado em referência de mercado. Verificamos também, anexado ao processo o Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Termo de Referência, devidamente assinado pelo Sr. **Adriano Araújo de Oliveira** – Secretário de Educação, Cultura e Desporto; peças norteadoras do certame em consonância com o Edital. Na data e horário consignados no edital desta contratação, foi realizada a sessão, com impressão de propostas encaminhadas via e-mail institucional e registramos que a empresa, **D E J EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.381.799/0001-86**, com endereço fiscal na Rua Walfredo Gurgel, 39 – Centro – Janduí-RN, representante legal, Sr. **JOÃO BATISTA DUARTE NETO**, encaminhou proposta via e-mail institucional no valor de **R\$ 9.799,82 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)** - A empresa, **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.400/0001-10**, com sede comercial na Rua Adrião Fernandes, 320 – Centro – Janduí-RN, representante legal, Sra. **DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO**, encaminhou proposta via e-mail institucional no valor de **R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais)**.

2- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em questão, verificamos tratar-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, com o objetivo de obter o menor preço, com fulcro nos ditames da Lei Federal 14.133/21, artigo 75, Inciso II e na

economicidade dos recursos públicos, zelando pela legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência.

Ao ser visualizado os autos processuais com análise das propostas encaminhadas via e-mail, pode-se constatar que a pessoa jurídica: **D E J EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.381.799/0001-86**, com endereço fiscal na Rua Walfredo Gurgel, 39 – Centro – Janduí-RN, representante legal, Sr. **JOÃO BATISTA DUARTE NETO**, apresentou o menor valor global de **R\$ 9.799,82 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, classificando como **primeira colocada, ato contínuo**, a empresa, **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.400/0001-10**, com sede comercial na Rua Adrião Fernandes, 320 – Centro – Janduí-RN, representante legal, Sra. **DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO**, encaminhou proposta no valor global de **R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais)**. **Segunda colocada.**

Assim, passamos a proceder com os demais atos vinculantes ao processo, onde solicitamos da pessoa jurídica vencedora do certame, que seja encaminhada, via e-mail institucional, documentação de habilitação no prazo de 24h, (vinte e quatro horas), contadas a partir da data desta publicação no Diário Oficial dos Municípios. Em ato seguinte, após analisada a documentação de habilitação, encaminharemos os atos de adjudicação, homologação e posterior contratação do objeto, com a devida publicidade na imprensa oficial – Desde logo, os autos deste processo, encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduí/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações pelo telefone: (84) 92000-9206, em horário administrativo - das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduí-RN, 07 de maio de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Portaria nº 179/2022

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:82372B89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2244/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2244/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para execução dos serviços de fornecimento, transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à pessoa jurídica **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.897.241/0001-02**, com endereço na Rua Vicente Gurgel – Bairro: Centro - Janduí/RN – CEP: 59.690-000, para procedermos

com a contratação, perfazendo a quantia global de **R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 18 de junho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:40936462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2244/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2244/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Administração e Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação por DISPENSA de pessoa jurídica especializada no fornecimento, transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.897.241/0001-02**, com endereço fiscal na Rua Vicente Gurgel – Bairro: Centro - Janduís/RN – CEP: 59.690-000, para procedermos com a contratação, perfazendo a quantia global de **R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 18 de junho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:9155B63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2244/2024. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2244/2024.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento, transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação no fornecimento, transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.897.241/0001-02**, com endereço comercial à Rua Vicente Gurgel – Bairro: Centro - Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de **R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)**.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras”.

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada no fornecimento, transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

4 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.897.241/0001-02**, com endereço comercial à Rua Vicente Gurgel – Bairro: Centro - Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de **R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)**.

Janduís-RN, 18 de junho de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 239/2024 – GP - CPF: 106.964.284-31

FRANCISCO CLEBER TORRES

Agente de Contratação

Portaria Nº 231/2024

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:E0882AFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024 GC**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2024 GC

Japi/RN, em 17 de junho de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Luiz Felipe de Souza Soares, portador do CPF nº: 084.***.***-01, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:AE06FAFB

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 38/2024**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 38/2024

O Prefeito Constitucional de JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa: PEDRO HENRIQUE DA COSTA SANTOS, inscrita no CNPJ: 53.149.239/0001-94, para a contratação de empresa especializada em serviços de funilaria, soldagem, pintura automotiva e afins, no valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP).

JAPI/RN, 19 de junho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051***.***-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:CD6CDF7D

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
26/2024**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
26/2024

O Prefeito Constitucional de JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DO TERMO DE

INEXIGIBILIDADE, junto a Sra. IELZA MARA DA SILVA, inscrita no CPF: 065.917.144-99, para a Locação de um imóvel para instalação do almoxarifado desta Administração, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP).

JAPI/RN, 19 de junho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
CPF: 051.***.***-88
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:638C800F

**LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024****RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2024**

Objeto: Aquisição de combustível para suprir a necessidade da frota de veículos Município de Japi/RN, Junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 6/2024:

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item (ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 1.484.800,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos reais)**.

Japi/RN, 19 de junho de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:18C6FCED

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2024**

Objeto: Aquisição de combustível para suprir a necessidade da frota de veículos do Município de Japi/RN, Junto a Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Autoridade Superior, referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a homologação exarada no Processo nº 324/2024.

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 1.484.800,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos reais)**.

Japi/RN, 19 de junho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C223E445

LICITAÇÃO
AJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

TERMO DE AJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2024

Objeto: Aquisição de combustível para suprir a necessidade da frota de veículos do Município de Japi/RN, Junto a Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

AJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Autoridade Superior, referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Abjudicação exarada no Processo nº 324/2024.

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 1.484.800,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos reais)**.

Japi/RN, 19 de junho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:4360E88B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 353/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar beneficiário que irá submeter-se a uma Perícia Médica na Clínica CEMED, que se realizará no dia 22 de maio de 2024,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de maio de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F7459D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 354/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Parnamirim/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar o senhor José Cláudio Alves Soares, onde o mesmo irá realizar uma visita social a interno na Unidade de Internação CASE - Pitumbu, que se realizará no dia 23 de maio de 2024,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de maio de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2D8270FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 355/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 11 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B8E29E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 357/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará neste dia 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6A21FF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 358/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de

Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Nefrologia na Clínica AMI PERSONALI, que se realizará neste dia 18 de junho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C4879BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 359/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para participar da 2ª Reunião Temática 2024 com tema: Nova metodologia de cálculo de cofinanciamento da Atenção Básica, que se realizará no dia 19 de junho de 2024, das 9hs às 12hs, no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:69CE87FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 356/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **CLEUTON BRAZ MORAIS**, Cirurgião Dentista – Atenção Básica,

inscrito no CPF sob nº 048.611.274-83, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Congresso Potiguar de Atenção à Saúde, fortalecimento e articulação do cuidado em rede, que se realizará no dia 13 de junho de 2024, no Auditório da Escola de Governo (Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:8C916218

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 360/2024 – GP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a servidora **BRENA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CPF sob nº 090.615.904-00, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Creche Municipal Santa Mônica, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, da data de 19 de junho de 2024 a 19 de junho de 2026, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:E33CA02B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 361/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao senhor **FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO**, Matrícula 268, inscrita no CPF sob nº 201.147.454-04, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 20 de junho de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2014 a 01.06.2019.

Art. 2º - CONCEDER, ao senhor **GEOVA DANTAS DE MEDEIROS**, Matrícula 438, inscrito no CPF sob nº 759.813.358-15, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 20 de junho de 2024, referente aos quinquênios ocorridos no período de 06.04.2005 a 06.04.2015.

Art. 3º - CONCEDER, a senhora **INÉDIA AURILENE DUTRA DE ARAÚJO**, Matrícula 476, inscrita no CPF sob nº 297.414.674-00, Supervisora Pedagógica do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 20 de junho de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2005 a 01.03.2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:A6A3B9E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 362/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e, Considerando o requerimento da servidora **MISLAINE DA SILVA FERNANDES**, no qual comunica seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN, após o encerramento do período de Licença de Interesse Particular;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a pedido, a servidora **MISLAINE DA SILVA FERNANDES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4250, inscrita no CPF sob nº 103.183.584-92, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim de Piranhas (RN), onde a mesma voltará a prestar os seus serviços a partir desta data de 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9009BA3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 363/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de exoneração datado de 18 de junho de 2024, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **MISLAINE DA SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G, inscrita no CPF sob nº 103.183.584-92, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim de Piranhas (RN), a partir de 20 de junho de 2024, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:030DCCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS - PRÊMIO JARDIM JUNINO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n.º 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o **RESULTADO FINAL** dos inscritos para **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS - PRÊMIO JARDIM JUNINO**, Resolvem:

1 - Divulgar lista de projetos selecionados propostos por coletivos de quadrilhas juninas da cultura e entidades culturais de Jardim de Piranhas-RN, com base na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;

2 – Ficam convocados os contemplados no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS - PRÊMIO JARDIM JUNINO** para assinatura do Recibo de Premiação nos dias 18 a 21 de junho de 2024.

RESULTADO FINAL				
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	RESULTADO
01	FRANCISCA ROSA DE ARAUJO	A	Arraia do sertão Quadrilha Amores juninos	HABILITADO/SELECIONADO
02	LAILA FERNANDES DE MEDEIROS	A	A tradição junina com o rei do baião	HABILITADO/SELECIONADO
03	WANDERSON MARCIO FERREIRA DE ARAUJO	A	JOÃO PEDRO DA WOLFREDO	HABILITADO/SELECIONADO
04	ANA PAULA ALVES	A	PROJETO JUNINO "TÁ DANADO BOM"	HABILITADO/SELECIONADO
05	DAIANNY FERNANDES DA SILVA	A	Quadrilha "Sons do Sertão"	HABILITADO/SELECIONADO
06	MARIA DOS AFLITOS FERNANDES DE ARAUJO	A	Arraia Maria Chapéu de Palha	HABILITADO/SELECIONADO
07	LEANDRO SILVA SANTOS	A	Arte e Dança	HABILITADO/SELECIONADO
08	UÉVILA GARCIA FERREIRA	A	O Nordeste e seus Encantos	HABILITADO/SELECIONADO

Jardim de Piranhas-RN, 18 de junho de 2024.

SANDOVAL ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:F459E392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO

Certificamos para fins que fizerem necessários que os candidatos, listados abaixo, aprovados no processo seletivo n.º 001/2024, foram convocados pelo Edital n.º 008/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 30 de maio de 2024, edição n.º 3295, selecionados para os cargos listados abaixo, não apresentaram a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação que era de 30/05/2024 a 18/06/2024 – 20 (vinte) dias.

EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
814866-0	1ª	ANDRÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA	70

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
836515-0	3ª	LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA	43

Sendo assim, ficam desclassificados em definitivo do referido Processo seletivo.

Jardim do Seridó-RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:051ED17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

Considerando a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que “Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e prazos de cessação”; e,

Considerando o Requerimento emitido pela requerente Juliana Sabino de Oliveira em 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, à Senhora **JULIANA SABINO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.158.334-01, ocupante do cargo de Técnica de Saúde, afastamento, a título de desincompatibilização, no período de 30 de junho de 2024 a 06 de outubro de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora no município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Fica a Servidora afastada, obrigada a apresentar à Secretaria de Administração, até o prazo de 15 de agosto de 2024, cópia de Registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, bem como informar eventual impugnação de candidatura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 30 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: AB7C2B8C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 014/2024

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 7 (sete) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.

A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

Considerando, o Despacho do gabinete do prefeito nº 180/2024 onde elenca a desclassificação de ANDRÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA, inscrição nº 814866-0, e LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA inscrição nº 836515-0, por não terem apresentados a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação que era de 30/05/2024 a 18/06/2024 – 20 (vinte) dias.

CONVOCA:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
836143-8	2ª	ALMIR SALVINO SOBRINHO	69

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
836143-8	7ª	CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA	32

Jardim do Seridó-RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

OBSERVAÇÕES:

Os exames acima mencionados ficarão são responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9B9D7E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “b” da Lei Municipal 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhorita **MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob n.º 095.169.344-12, do cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0C0BAE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 1º, II, da Lei Municipal nº 1.308/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhorita **MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob n.º 121.451.504-55, do cargo em comissão de Diretor Financeiro, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEMFIPI), do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DEE50B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “b” da Lei Municipal 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhorita **MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob n.º 121.451.504-55, para o cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1D1217FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JULIANA SABINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1365, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 19/06/2024 a 28/06/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:34604828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GESIRLEI DO NASCIMENTO PEREIRA**, matrícula nº 1147, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 24/06/2024 a 03/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5641B4A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LUCIANO AZEVEDO NASCIMENTO**, matrícula 1549, ocupante do cargo de Tratorista PA-II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 30 (trinta) dias de férias no período de 24/06/2024 a 23/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:3075CCDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LÚCIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0751, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias

no período de 26/06/2024 a 05/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9F9B6940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 1050, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais P.A-III, atuando no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/06/2024 à 04/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:414F29CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2024**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e JULIANA NAJARA DA SILVA VITORIO AZEVEDO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de

serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Juliana Najara da Silva Vitorio Azevedo
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Antonio Candido de Medeiros, nº 332, São José, Carnaúba dos Dantas/RN
Identidade: 003.296.245 **Expedição:** 15/03/2021 SSP/RN 2ª via
CPF: 073.300.164-54
PIS/PASEP/NIT: 162.62830.80-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para suprir as demandas conforme Ofício n.º 167/2024, da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o atestado da servidora Solemar Maria de Figueiredo dos Santos.
 O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, o montante de **R\$ 3.232,92 (Três mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)** e **R\$ 202,51 (duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **19/06/2024** com término previsto para **26/06/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
 Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
 Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
 Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
 Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
 Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
 Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
 Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
 Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
 Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
 § 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
 § 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
ACÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

JULIANA NAJARA DA SILVA VITORIO AZEVEDO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:FA507BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Cunha, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Maria Salete de Oliveira Silva

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Prefeito Joaquim Alves, nº 36A, São João, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 001.128.604 **Expedição:** 02/08/2022 SSP/RN 2ª via

CPF: 535.627.044-53 **PIS/PASEP/NIT:** 1.705.545.262-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor**, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Cunha, da Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, o montante de **R\$ 3.232,92 (Três mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)** e **R\$ 202,51 (duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 6 (seis) meses tendo início no exercício em **19/06/2024** com término previsto para **19/12/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;

Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:DD4435B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 011/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, [www.gov.br/pncp/pt-br, joaoamara.rn.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/](http://www.gov.br/pncp/pt-br,joaoamara.rn.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 20/06/2024 até às 08h59min do dia 03/07/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 03 de julho de 2024.

João Câmara/RN, 19 de junho de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5EBAB6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA -ME CNPJ:11.478.304/0001-85**, referentes a nota de liquidação nº61/2024, datada de 19/06/2024 do empenho nº618.001/2024, no valor de R\$:35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.1882. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço locação de trio elétrico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 junho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:77F5E894

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A W FELIX CNPJ:13.833.004/001-00**, referentes a nota de liquidação nº181/2024, datada de 11/06/2024 do empenho nº604.001/2024, no valor de R\$:8.606,76(OITO MIL SEISSENTOS E SEIS REAIS E SETENTA SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.183. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço mídia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 junho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:9B5F5AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **T ARAUJO DE LIMA LTDA CNPJ:38.296.035/0001-92**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
175/2024	10/06/2024	513.001/2024	521	6.160,00

290/2024	10/06/2024	513.001/2024	522	640,00
55/2024	11/06/2024	513.003/2024	523	5.404,59
321/2024	11/06/2024	513.001/2024	525	700,00
54/2024	11/06/2024	513.004/2024	526	5.404,59
158/2024	11/06/2024	513.006/2024	528	1.260,00
459/2024	11/06/2024	513.002/2024	532	760,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de refeições pratos prontos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 junho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:6D3D6B7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº012/2024

Aos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA da inexigibilidade de licitação nº, referente ao Processo Administrativo nº 14060001/2024.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de 01 (uma) licença de uso de software de orçamentação eletrônica, destinada a reparação automotiva, com assinatura anual de acesso ao banco de dados do Sistema AudatexGov.	1.0	Mês	5.890,00
prestação de serviços de 01 (uma) licença de uso de software de orçamentação eletrônica, destinada a reparação automotiva, com assinatura anual de acesso ao banco de dados do Sistema AudatexGov.				
AUADTEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.144.891/0001-85				

JOSÉ DA PENHA/RN 19/06/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

Código Identificador:C4E2FF08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº012/2024 AOS, APÓS CONSTATADA A REGULARIDADE
DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE
COMPETENTE, O(A) SR(A). RAIMUNDO NONATO
FERNANDES, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 71 DA
LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº012/2024

Aos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA da inexigibilidade de licitação nº 012/2024, referente ao Processo Administrativo nº 14060001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de 01 (uma) licença de uso de software de orçamentação eletrônica, destinada a reparação automotiva, com assinatura anual de acesso ao banco de dados do Sistema AudatexGov.	1.0	Mês	5.890,00
prestação de serviços de 01 (uma) licença de uso de software de orçamentação eletrônica, destinada a reparação automotiva, com assinatura anual de acesso ao banco de dados do Sistema AudatexGov.				
AUADTEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.144.891/0001-85				

JOSÉ DA PENHA/RN 19/06/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

Código Identificador:E66FD149

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 19060002/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19060002/2024

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Inexigibilidade nº 013/2024/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Administração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sites eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

EQUIPE GESTÃO EIRELI – ME / CNPJ/MF Nº 23.300.440/0001-60

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Total
1	Curso Presencial: "PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21 e RETENÇÕES TRIBUTÁRIA COM ENFOQUE NA IN 1234/2012 – RECIFE / PE".		1	SERVIÇO	4.600,00

Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial: "PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21 e RETENÇÕES TRIBUTÁRIA COM ENFOQUE NA IN 1234/2012 – RECIFE / PE".

ADJUDICA para EQUIPE GESTÃO EIRELI – ME / CNPJ/MF Nº 23.300.440/0001-60 pelo r valor de R\$ 4.600,00 em 19/06/2024.

JOSÉ DA PENHA/RN 19/06/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

Código Identificador:97B49852

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº012/2024

Aos , após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA da inexigibilidade de licitação nº 012/2024 , referente ao Processo Administrativo nº 14060001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de 01 (uma) licença de uso de software de orçamentação eletrônica, destinada a reparação automotiva, com assinatura anual de acesso ao banco de dados do Sistema AudatexGov.	1.0	Mês	5.890,00
prestação de serviços de 01 (uma) licença de uso de software de orçamentação eletrônica, destinada a reparação automotiva, com assinatura anual de acesso ao banco de dados do Sistema AudatexGov.				
AUADEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.144.891/0001-85				

JOSÉ DA PENHA/RN 19/06/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:C000C6B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 391/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 391/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de Peças e orçamentos para as diversas máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Jose da Penha RN., no dia 18 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0506DDDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 392/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 392/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o Senhor Secretário de Transportes até a Universal Tratores na cidade de Mossoró RN para coleta de peças e orçamentos., no dia 18 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:07DC7A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 393/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 393/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:35E8EEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 394/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 394/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E46669A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 395/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 395/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FB0DB89A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 396/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 396/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2DF5AB37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 397/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 397/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FB440FD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA AVISO DE
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 CE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 CE**

A, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 07:00, do dia 04 de julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2024 CE**. Objeto: prestação de serviços de engenharia para manutenção e reforma nas Unidades Básicas de Saúde do Município de José da Penha - RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações: endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro.

José da Penha/RN, 19 de junho de 2024

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:1B15195A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0009/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0009/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 10:00, do dia 03 julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, **PREGÃO ELETRÔNICO nº0009/2024**. Objeto: aquisição de veículo sanitário Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão e veículo de passeio para atender as necessidade do Município de José da Penha. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>; Informações no endereço: RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES,22, CENTRO, JOSÉ DA PENHA - RN.

José da Penha/RN, 19 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:3E3601AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:00, do dia 05 julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, **PREGÃO ELETRÔNICO nº010/2024**. Objeto: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã para atender a demanda das Secretarias do Município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços

eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> -
<https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>; Informações no
 endereço: RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES,22, CENTRO,
 JOSÉ DA PENHA - RN.

José da Penha/RN, 19 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:5770E15C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 131/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROC.
 ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
 CONTRATADA: CGRX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO
 EXPORTACAO LTDA - 23.917.850/0001-54; OBJETO:
 AQUISIÇÃO DE RAIOS X FIXO DIGITAL; VIGÊNCIA: O prazo de
 vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da subscrição na
 forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. UNIDADE
 ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.009 – Fundo
 Municipal de Saúde: 1207 Emenda impositiva, 2023-Aqs.
 Equipamento de raio x. ELEMENTO DE DESPESA:
 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 FONTES: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos -
 Despesas com ações e serviços Públicos de saúde. 16210000
 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
 Governo Estadual; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal
 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva –
 Pelo Contratante e Roberto Kazuo Kakunaka – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 18 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:450C7579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
 000025/2024**

PROCESSO Nº 1.449/2024

ASSUNTO: Contratação para prestação de serviços em poda de
 árvores.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
 000025/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das
 atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº.
 14.133/2021, para contratação para prestação de serviços em poda de
 árvores.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa
EL SHAMAH SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ
 sob nº **17.689.110/0001-05**, para procedermos com a contratação para
 prestação de serviços em poda de árvores, perfazendo a quantia total

de **R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)** a ser pago, de acordo
 com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no
 exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite
 normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B8D9DA21

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
 Nº 000025/2024**

PROCESSO Nº 1.449/2024

ASSUNTO: Contratação para prestação de serviços em poda de
 árvores.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
 Nº 000025/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das
 atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para prestação de
 serviços em poda de árvores.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a
 existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor
 competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em
 apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico
 ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a
 contratação da empresa **EL SHAMAH SERVIÇOS ELÉTRICOS
 LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.689.110/0001-05**, pelo valor
 estimado de **R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)** a ser pago de
 acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa
 de Licitação.

Jundiá/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A2B6F13F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
 DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa HABITART PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.994.163/0001-47, visando a contratação de empresa para a reforma da cobertura do Mercado Público de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 60.236,13 (sessenta mil, duzentos e trinta e seis reais e treze centavos) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de junho de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:5AE675C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1806202401/ 2024

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização para extermínio de insetos, ratos, baratas, destinados a suprir as necessidades dos prédios públicos deste município de Lagoa de Velhos/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **20 de junho de 2024** até as **23h59min** do dia **25 de junho de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de junho de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:48F6FF58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de adesivos para sinalização de prédios públicos e veículos, painel em lona, lona e película solar, destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais de Lagoa de Velhos/RN. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 20 de junho de 2024 até as 23h:59min do dia 25 de junho de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro,

Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 19 de Junho de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6AFB639D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de profissional para o serviço de transmissão ao vivo do 20º Festival de Quadrilhas Juninas ano 2024 que acontecerá no Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira, neste município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **51.198.231 EDVANDES BRANES DO AMARAL**, inscrita no CNPJ sob nº **51.198.231/0001-92**, para procedermos com a contratação de profissional para o serviço de transmissão ao vivo do 20º Festival de Quadrilhas Juninas ano 2024 que acontecerá no Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira, neste município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de junho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F8AD6FE6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para o serviço de transmissão ao vivo do 20º Festival de Quadrilhas Juninas ano 2024 que acontecerá no Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira, neste município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **51.198.231 EDVANDES BRANES DO AMARAL**, inscrita no CNPJ sob nº **51.198.231/0001-92**, pelo valor estimado de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de junho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:BFF6B138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 012/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa executar o projeto de conclusão do centro de apoio a Assistência Social do Buraco de Lagoa, no município de Lagoa Nova/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h31 (horário de Brasília) do dia 04/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:481D06B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 013/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para executar o projeto de Pavimentação em Paralelepípedos na Rua João Damasceno, no município de Lagoa Nova/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 04/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:70BD8C7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 020/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h31** (horário de Brasília) do dia 02/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:5A7A113E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.520/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024**

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO CONGEMAS – COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 07.824.144/0001-01, COM SEDE NO LOGRADOURO Q SHCN CL QUADRA 305 BLOCO C - PARTE 6, Nº 34, ANDAR 1 – BAIRRO ASA NORTE – BRASILIA/DF - CEP: 70737-530.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ATIVIDADE: 2043 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 799,98 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE JUNHO DE 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:3F3F4631

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO CUJO OBJETO É “**CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**”, com início das propostas em 20/06/2024, às 08:00, até 17/07/2024, às 14:00h. Com data para impugnação/esclarecimento até 14/07/2024. As propostas devem ser enviadas através do Portal de Compras Públicas, através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou pregao@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:46C4F9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
008/2024 POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS
CONTRATUAIS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024 - AVELINO LACERDA ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA**

OFÍCIO Nº 008/2024 – GC

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2024.

Ao Sr. Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda
Representante – AVELINO LACERDA ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA
Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, Sala 101, Nova
Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-600

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 008/2024 por descumprimento de cláusulas contratuais, Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora do Contrato nº 50/2024 da Concorrência Eletrônica nº 002/2024 celebrado entre este município e a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **35.563.630/0001-59** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Considerando que, a ordem de serviço nº 1.355 emitida em 22/04/2024 e que a mesma foi enviada através de e-mail para avelinolacerda.engconsult@gmail.com em 23/04/2024, e que o contrato fixa o prazo máximo de início dos serviços em 10 dias após o recebimento da ordem de serviço, deveria ter iniciado em 03/05/2024, o que até a presente data não ocorreu. Dessa forma, a empresa informou que, a logística fora prejudicada devido ao período de chuva, no entanto, entre os dias 27 e 28 de maio, pretendemos nos estabelecermos no município de Lagoa Nova/RN, o que não ocorreu. Considerando o despacho da Coordenação de Engenharia no dia 05/06/2024, “*Venho por meio deste, informar que apesar da empresa Avelino Lacerda ter afirmado que no dia 27 e 28 de maio do corrente ano (despacho 47 deste processo), iniciaria a obra de reforma da Escola João Luiz Victor, foi verificado por este fiscal, que até a presente data a empresa não iniciou nenhum serviço e sequer instalou*

a placa de obra. Informo ainda que a ordem de serviço foi emitida em 22/04/2024 e enviada através de e-mail no dia seguinte. De acordo com o contrato a empresa tem 10 dias para iniciar o serviço, o que não ocorreu até então, o que representa quebra de cláusulas contratuais pela contratada”.

Desse modo, esta Gestão de Contratos Notificou a empresa através do Registro de Ocorrência nº 39/2024 no dia 06/06/2024, onde a mesma respondeu ressaltando que, “*Por ocasião de problemas técnicos não foi possível responder o e-mail anteriormente. Pedimos desculpa, pela falta de retorno. Até sexta-feira (14 de junho do corrente ano), o setor técnico da empresa entrará em contato com setor técnico da prefeitura, para alinhar devidas pendências (disposição do local para o início da obra devido a complexidade do serviço em questão)*”.

Considerando o despacho da Coordenação de Engenharia no dia 18/06/2024, “*Em resposta, foi verificado por este fiscal, que até a presente data a empresa não iniciou nenhum serviço e sequer instalou a placa de obra. Informo ainda que a ordem de serviço foi emitida em 22/04/2024 e enviada através de e-mail no dia seguinte. De acordo com o contrato a empresa tem 10 dias para iniciar o serviço, o que não ocorreu até então, o que representa quebra de cláusulas contratuais pela contratada.*

Considerando que, a empresa descumpriu com o previsto no contrato celebrado junto a esta Prefeitura Municipal, conforme transcrito abaixo:

Cláusula 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

3.1. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Lagoa Nova/RN.

3.2. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Procuradoria Geral Adjunta do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Contrato da Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **35.563.630/0001-59**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe o artigo 156, da Lei nº 14.133, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do código penal.

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:FE20ADC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2024 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 001/2024, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 828/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

1 - CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2024, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 - O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 - Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, em conformidade ao Edital 001/2024, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA - SMS - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
07	836628-4	JOSÉ RODRIGO DA SILVA	SIM
08	834759-1	JACKSON BEZERRA DOS SANTOS	SIM

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:2E0DC744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0139/2024 - SMADMRH

Portaria nº 0139/2024 - SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 2356	SIMONE DE OLIVEIRA MELO	SMAS	2023/2024	ORIENTADORA SOCIAL	01.07.2024 30.07.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:1690594E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0487/2024 - GP

Portaria nº 0487/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **ANNA KAROL DA SILVA MATOS**, matrícula nº: **3544**; Cargo de **Secretaria Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **02.02.2022 a 01.02.2023** com período de gozo de: **01.07.2024 a 30.07.2024** e retorno em **31.07.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:A7B02890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2024.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
11	562206-1	JAMILI KAONY MACEDO GUEDES	SIM
12	564584-3	IARA JAMILE DA SILVA FRANÇA	SIM

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2024.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:58E85C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0488/2024-GP

Portaria nº 0488/2024-GP Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2024.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAÚJO DO CARGO COMISSIONADO DE VICE- DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA FRANCISCA GORETE LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAÚJO do Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação de Jovens e Adultos Professora Francisca Gorete Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:CF705551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0489/2024 - GP

Portaria nº 0489/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2024.

“Concede férias e converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARIA DAS VITORIA SILVA COSTA – Mat. Nº 399;** Cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **de 01.07.2024 a 30.07.2024.**

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Despacho 4- 2.281/2024** – da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos informando que o servidor é responsável por realizar diversas atividades no departamento de Recursos Humanos e para o setor administrativo da

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de julho a 30 de julho de 2024**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7AA6BDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por

correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SME – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
17	603060-1	MARIA JOSÉ DA SILVA	SIM
18	602889-6	ROBERTO DE MELO CARVALHO JUNIOR	SIM
19	600040-4	RAMON ANDERSON GUIMARAES DOS SANTOS ASSIS	SIM

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EA2E6BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA

CNPJ: 35.237.304/0001-51

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2024 á 31 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 19 de junho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:4F4EC8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0493/2024 - GP

Portaria nº 0493/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 21 de junho de 2024, para conduzir servidor que irá fazer a retirada de material didático que foi adquirido em parceria com a Controladoria Geral da União – CGU, que acontecerá na sede da CGU, localizado na Av. Hermes da Fonseca, 774 - Petrópolis, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:494B9E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0492/2024 - GP

Portaria nº 0492/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **1452**; Cargo de **Diretor de Programas Federais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 21 de junho de 2024, para Retirada de material didático que foi adquirido em parceria com a Controladoria Geral da União – CGU, que acontecerá na sede da CGU, localizado na Av. Hermes da Fonseca, 774 - Petrópolis, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EE300C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0491/2024 - GP

Portaria nº 0491/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Patu/RN (Municípios 100 a 240km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ANDREIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MEDEIROS**, matrícula nº **3381**; Cargo de **Coordenadora Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Patu/RN, no dia 27 de junho de 2024 para Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS, que acontecerá noAssembleia acontecerá no auditório da UERN, localizado na Av. Lauro Maia S/N, Patu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AF3A6F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0490/2024 - GP

Portaria nº 0490/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Patu/RN (Municípios 100 a 240km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Patu/RN, no dia 27 de junho de 2024 para Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS, que acontecerá noAssembleia acontecerá no auditório da UERN, localizado na Av. Lauro Maia S/N, Patu/RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9AB857A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - BT
COMERCIO INTELIGENTE LTDA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2024 á 31 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 19 de junho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:AC3766AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

Aprova a reprogramação de saldo remanescente de recursos oriundos do SIGTV4.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN, reunido no dia 12 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 849/2019

Considerando a Portaria MDS nº 113/2015,

Considerando a Portaria MDS nº 580/2020,

Considerando o princípio da economicidade e eficiência,

Considerando a existência de saldo oriundo do repasse fundo-a-fundo para a aquisição de um veículo do tipo van para os serviços de Proteção Social Básica,

Considerando a adequada Prestação de Contas após aquisição do veículo à este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Aquisição de Equipamentos relacionados na Portaria MDS nº 69/2021, para os Serviços de Proteção Social Básica, no valor de **R\$ 102.809,24**, acrescidos de saldo de aplicação financeira.

Parágrafo único. A utilização dos recursos, oriundos de saldo financeiro à conta SIGTV4 22939-3, está condicionada após autorização prévia do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 12 de junho de 2024.

RAFAELLA JULIANA DE SOUZA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:0476FACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LDO 2025**

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

LEI MUNICIPAL Nº 405/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 405/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2025, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII – disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º As programações prioritárias para o exercício de 2025, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2024/2025, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2025, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO
DO ORÇAMENTO**

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2025 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2024.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser realizadas de modo

a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11 É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12 As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15 O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2024.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18 Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19 Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20 As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21 Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2024, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório e data de sua expedição;
III – nome do beneficiário;
IV – Valor do precatório a ser pago;
V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2024, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23 A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 15 de agosto de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24 Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25 O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26 Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos adicionais:
- até o limite nela definido, para créditos suplementares;
- até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
- à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I – Mensagem;
- II – texto da lei;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
- IV – quadros orçamentários consolidados;
- V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29 A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

- I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
- II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
- III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30 Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
- IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
- V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
- VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
- VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31 Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

- I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
- III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

- a) Por grupo de despesa;
- b) por modalidade de aplicação;
- c) por função;
- d) por sub-função;
- e) por categoria de programação.

Art. 32 As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento

pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33 O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34 Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35 A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

- I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
- II – órgão e unidade orçamentária;
- III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38 Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2025, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40 O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44 Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2025, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46 As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 48 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1.º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2.º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 50 O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2025, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 51 As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 52 A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º. Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 53 Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 54 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2025.

Art. 55 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou

contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 56. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2024, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 15 de Setembro de 2024.

Art. 57. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º. As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – despesas com serviços de consultoria;
- II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - despesas com locação de mão de obra;
- V - despesas com locação de veículos;
- VI - despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - outras despesas de custeio;
- X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – despesas com comissionados;
- XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 58. Para fins desta Lei fica estabelecida a observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 59. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
- II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
- III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 60. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

Luciano da Cunha Gomes
Prefeito Municipal

ANEXO

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1. Alimentação Escolar;
2. Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

3. Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.

4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);

5. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020);

6. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);

7. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

8. Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

9. Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

10. Pessoal e Encargos Sociais;

11. Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;

12. Serviço da Dívida;

13. Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004).

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

1. Promover uma reestruturação e organização no Transporte Escolar;
2. Fortalecer a política de oferta de Educação de Jovens e Adultos com condições estruturais e pedagógicas;
3. Ampliar o programa merenda escolar levando em conta a Agricultura Familiar, tempestivamente, fortalecendo a participação dos produtores locais e ressinificando o cardápio da merenda, mediante a aquisição de no mínimo recomendado da merenda oriunda da agricultura familiar de base agroecológica como incentivadora da economia municipal e com um cardápio regional para garantir a soberania e segurança alimentar;
4. Instituir uma política de formação continuada para os profissionais da educação incluindo as funções de gestão, docência e apoio ao ensino, mediante parcerias com Instituições de Ensino Superior e com reconhecida competência técnica e científica;
5. Apoiar projetos educativos de educação popular, profissionalização e cidadania;
6. Fortalecer o incentivo à cultura e ao esporte por meio dos departamentos de cultura e esporte em articulação com as escolas do município;
7. Garantir apoio pedagógico as escolas com acompanhamentos diretos de profissionais específicos como psicopedagogos, coordenadores pedagógicos, assistentes sociais e psicólogos;
8. Apoiar a inclusão digital, necessidade que se evidenciou na pandemia no cenário escolar;
9. Fomentar projetos de ensino interdisciplinares que contemplem a diversidade cultural;
10. Aquisição de materiais de informática, tais como: computadores; data show; notebooks; entre outros;
11. Reforma do prédio da Secretaria de educação;
12. Aquisição de Transporte pequeno para a secretaria;
13. Reforma e construção de escolas;
14. Aquisição de materiais permanentes e consumo para a secretaria e as escolas;
15. Propiciar formações para os professores;
16. Aquisição de salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado para as escolas com maior número de estudantes);
17. Capacitação para professores que trabalham com Crianças que tem necessidades especiais;
18. Manutenções e Aquisições de transportes escolares.
19. Reajuste do piso salarial dos professores
20. Apoiar as eleições para diretores das escolas com maior número de alunos fazendo valer a condicionalidade I do FUNDEB.
21. Fomentar a continuidade de matrículas em tempo integral, abrangendo mais series da educação básica
22. Manter o programa do compromisso Nacional com a criança alfabetizada.

NA ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. Ampliação do Cemitério do Barro Preto;
2. Ampliação do Cemitério da Sede;
3. Saneamento Básico (esgotamento sanitário, falta mais de 70%);
4. Construção de Quadra Esportiva na Comunidade Bento Nunes;
5. Melhoria na iluminação pública (Rua São Francisco);
6. Construção de passagem molhada;
7. Construção de Cemitério público em Serra Verde;
8. Construção da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura;
9. Desmembramento da Secretaria de Esporte do Turismo e Lazer;
10. Criação do Horto medicinal (Canteiros públicos);
11. Criação da Secretaria de Segurança Pública;
12. Aquisição de caminhão de sucção, para remoção de resíduos;
13. Ampliação do sistema de esgotamento sanitário;
14. Aquisição de Terreno para Construção de Cemitério Público;
15. Aquisição de materiais elétricos, hidrossanitários e de construção para o funcionamento da Secretaria;
16. Reforma e Ampliação de Prédios Públicos;
17. Construção de Praças Esportivas;
18. Revitalização dos Canteiros e Quiosques Públicos;
19. Pavimentação a paralelepípedo de diversas Ruas da Cidade;
20. Pavimentação Asfáltica de diversas Ruas da cidade;
21. Aquisição de Cursos Profissionalizantes na área da construção civil;
22. Aquisição de transporte, modelo caminhonete, para Secretaria;
23. Implantação do Plano de Mobilidade Urbana e Rural;
24. Construção de Casas Populares.
25. Implantação do Plano de Mobilidade Urbana e Rural;
26. Construção de Casas Populares.

NA ÁREA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

1. Motor bomba d'água para irrigação do campo;
2. Implementar um projeto com novas modalidades esportivas, incluindo equipes femininas;
3. Capacitar professores de Educação Física a desenvolverem atividades com estudantes da rede municipal com necessidades especiais;
4. Propor e elaborar um projeto de Lei Municipal que garanta os jogos escolares em caráter permanente, com o objetivo de promover intercâmbio sócio desportivo da juventude, integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar e amador do município;
5. Dar continuidade a torneios e campeonatos municipais;
6. Criar programa de incentivo as práticas de esportes e realização de eventos esportivos e culturais, na sede e nas comunidades rurais;
7. Torneios de futevôlei 4x anuais;
8. Maratonas de 5km 3x anuais;
9. Quadras de futevôlei nas comunidades Barros Preto/Caldeirão;
10. Bolsa atleta para jogadores mais promissores da cidade/com 2 profissionais ou capacitadas;
11. Escolinha de futebol;
12. Torneios de futsal em datas programadas nas comunidades de Serra Verde, Saco de Dentro e Barros Preto;
13. Criar uma ação dentro do orçamento para associação desportivas e culturais dos municípios;
14. Letreiro na entrada da cidade;
15. Estantes adequadas para o artesanato;
16. Casa da cultura;
17. Carro para transporte da secretaria;
18. Material para consumo da secretaria;
19. Aquisição de material de informática (computadores e etc)
20. Material de decoração diversos;
21. Profissional para ajudar na secretaria de turismo;
22. Material de divulgação (folhetos, banner, e etc);
23. Climatização da sede de cultura;
24. Garantir recursos para a cultura das associações rurais e urbanas;
25. Sede dos artesões;
26. Recursos para investir no turismo rural das comunidades (Boqueirão, Serra Verde, Pedra da Arara e etc.)
27. Verbas e Investimentos para grupos Culturais (quadrilha Juninas, alto de São Francisco e etc.)

NA ÁREA DE TRANSPORTE

1. Construção de um galpão com oficina para guardar e realizar a manutenção das máquinas e a frota de veículos públicos;
2. Aquisição de novas máquinas;
3. Aquisição de novos veículos para atender as demandas das secretarias;

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1. Criar uma ouvidoria públicas, com poder de atuação e resolver as demandas, visando atender os anseios e reclamações da população;
2. Instituir a gestão transparente, eficiente e democrática da Previdência Própria dos Servidores Municipais;
3. Elaborar um plano de recuperação da economia municipal em articulação com as propostas dos arranjos produtivos econômicos em nível estadual e nacional;
4. Atrair investidores para aumentar a taxa de empregabilidade no município;
5. Instituir um programa de dinamização dos setores administrativos municipais, valorizando os saberes profissionais e incentivar a formação em serviço como princípio de qualidade no atendimento ao cidadão;
6. Instituir o Conselho Superior de Gestão (Conselho Gestor), com voluntários e entidades para dar norte para gestão e governança. Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho das áreas e gestores com base no Programa de Metas do Poder Executivo e contratos de gestão;
7. Aperfeiçoar os canais de comunicação da Prefeitura com as comunidades dos bairros;
8. Implantar o Plano de Inovação e Sustentabilidade do Executivo Municipal com a unificação de Secretarias;
9. Mapear e redesenhar processos visando a simplificação, agilização e qualificação na prestação dos serviços públicos para a população;
10. Fomentar e apoiar políticas de Geração de emprego e renda para o município através de parcerias com as instituições e entidades dos setores produtivos;
11. Implantar o espaço da Cidadania – espaço de atuação dos conselhos municipais e prestação de serviços básicos aos cidadãos.

NA ÁREA DE AGRICULTURA

1. Construção da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura;
2. Implantação do Horto medicinal (Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS));
3. Reflorestamento nas zonas rurais e urbanas com plantas medicinais e frutíferas;
4. Implantar viveiro para produção de mudas frutíferas, essenciais florestais e plantas forrageiras e medicinais, conjuntamente com um banco de sementes, priorizando a aquisição de sementes crioulas produzidas por agricultores familiares;
5. Disponibilizar a agricultores sem terras, via parceria com particulares e contratos de arrendamentos ou comodato, terras agricultáveis para exploração de culturas temporárias, preferencialmente grãos alimentícios e produtos hortícolas;
6. Melhorar a oferta de água potável às famílias rurais, ampliando a capacidade captação e armazenamento e divulgando e incentivando técnicas de melhoria e tratamento de água;
7. Manter convênio e parcerias com órgãos federais e estaduais como a EMATER, SEDRAF, SENAR, SEBRAE;
8. Construir uma política de base agroecológica no município e estimular as feiras de base agroecológica dos agricultores como espaço de troca, solidariedade e de geração de renda;
9. Divulgar, incentivar a agricultura urbana, estimulando o cultivo de hortas, pomares, aves e pequenos animais em quintais, muros e terrenos vazios, fazendo cumprir a função social da terra, gerando renda suplementar e ampliando a segurança alimentar;
10. Implantação do Programa de Convivência com a Seca, dotando as propriedades rurais com infraestrutura capaz de amenizar os efeitos devastadores da seca, com culturas resistentes e animais adaptados;
11. Divulgar, estimular, capacitar e fomentar a criação de abelhas na zona rural e na zona urbana (melíponas);

12. Pôr em prática o Código Tributário, isentando de IPTU os imóveis urbanos explorados com culturas agrícolas, pomares, hortas, pequenos animais e abelhas.

13. Instituir o Programa de Armazenamento e estocagem de grãos para consumo familiar nas comunidades rurais, dotando o banco de semente com depósitos para armazenamento da produção de grãos alimentares dos agricultores familiares;

14. Implantação do Programa de produção estratégica de forragens, com aquisição de moto ensiladeiras, lonas para silos, sacos para silagem, distribuição de material genético (palma, capim, mandioca...) para formação de sementeiras, de modo a oportunizar a formação de estoque de forragens para garantir a alimentação animal no período de seca;

15. Aquisição de material de informática;

16. Aquisição de materiais de eletrodomésticos;

17. Aquisição de móveis e demais materiais permanentes;

18. Aquisição de carro e moto para a sede da secretaria;

19. Capacitar funcionários;

NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO

1. Incentivo Tributário para instalação de impressas no município;

2. O Código Tributário Municipal será o instrumento norteador da tributação do município, necessitando a imediata adequação em face da modernização dos mecanismos de cadastro e arrecadação;

3. O cadastro de contribuintes será atualizado com inserção de contribuintes de modo que se aumente a base contributiva no intuito de aliviar a carga tributária individual;

4. Uma comissão de avaliação será formada para rever valores de imóveis, considerando a desvalorização em face da crise do setor imobiliário, usando comparativos locais e regionais, de modo o valor do IPTU seja justo;

5. A administração promoverá audiências públicas e reuniões com os contribuintes para sugestões de aperfeiçoamento da legislação tributária, notadamente nos direitos assegurados no tocante as isenções e imunidades tributárias;

6. Uma cartilha sobre Tributo Municipal será confeccionada e disponibilizada aos contribuintes de modo que todos tomem conhecimentos dos deveres e dos direitos dos contribuintes;

7. Os proprietários dos imóveis urbanos receberão orientações técnicas para exploração e cultivo de quintais e terrenos produtivos, assegurando a isenção do IPTU, conforme previsto no Código Tributário Municipal;

8. As famílias beneficiárias de programas sociais e as que comprovarem a exploração produtiva de seus imóveis, serão isentas do IPTU (assegurado pelo CTM), mediante requerimento.

NA ÁREA DE BEM ESTAR SOCIAL

1. Garantir a oferta do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de maneira contínua, eficaz e eficiente, executando as ações pactuadas na política de Assistência Social, expandindo os serviços oferecidos às famílias com maior dificuldade de acesso, ampliando sua área de abrangência;

2. Manter e ampliar as ações da Proteção Social Básica através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), enquanto equipamento público de acesso às políticas públicas, principalmente no atendimento às necessidades básicas da população;

3. Manter a oferta da Proteção Social Especial, considerando o convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, garantindo os serviços previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

4. Manter a parceria com a entidade que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social, conforme convênio firmado;

5. Garantir a continuidade de todos os Programas Sociais vinculados a Política Municipal de Assistência Social (Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz e Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS);

6. Fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente, implementando as ações direcionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

7. Oferecer qualificação profissional para o público em situação de vulnerabilidade social;

8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, dos direitos da Pessoa Idosa e da Habitação;

9. Apoiar e fortalecer as iniciativas dos Conselhos Municipais da Assistência Social, dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, dos direitos da Pessoa Idosa, da Habitação, dotando-os de estrutura física e garantindo os profissionais e a participação da sociedade;

10. Apoiar as ações do Conselho Tutelar;

11. Manter os Benefícios Eventuais;

12. Manter e ampliar as ações de orientação para concessão e permanência do Benefício de Prestação Continuada – BPC;

13. Apoiar as entidades socioassistenciais do Município como: pastorais, associações e cooperativas, desde que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e ofereçam serviços tipificados na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e/ou serviços complementares as ações do SUAS, conforme prerrogativa legal.

14. Promover cursos de formação profissional continuada para os usuários e trabalhadores do SUAS;

15. Combate à erradicação do Trabalho Infantil e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

16. Criar mecanismos de geração de renda e qualificação profissional dirigido às mulheres, em especial as chefes de família, para facilitar a aquisição de recursos e a inclusão no meio social;

17. Levar as comunidades o projeto: Prefeitura na comunidade que possibilita a aproximação do poder público com a sociedade por meio de orientações acerca dos programas sociais, realização de atividades socioeducativas, ações de cunho intersetorial e outros.

18. Manutenção e Reforma do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Assistência Social;

19. Manutenção e Reforma do prédio onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social.

20. Aquisição de material de informática;

21. Aquisição de materiais de eletrodomésticos;

22. Aquisição de móveis e demais materiais permanentes;

23. Aquisição de carro e moto para a sede da secretaria;

NA ÁREA DA SAÚDE

1. Manter as unidades de PS e PSF funcionando plenamente com equipe completa e qualificada, observando as demandas de cada setor/localidade onde os mesmos agreguem seus usuários, garantindo atendimento preventivo de saúde nas áreas de clínica médica, pediatria, cardiologia, ortopedia, vascular, endocrinologia, nutrição, ginecologista e obstetra, fonoaudiologia, neurologia e psiquiatria;

2. Organizar a escala de atendimento médico no município, organizando as escalas médicas e plantões de modo a aperfeiçoar o atendimento em todas as comunidades;

3. Ampliar a Farmácia Básica, inclusive com medicamentos específicos aos hipertensos e diabéticos;

4. Fortalecer a gestão e o controle social do SUS no município, com busca de parcerias com os governos estadual e federal, visando a ampliação da oferta de atendimentos à saúde;

5. Reestruturação do Setor de Endemias da Secretaria de Saúde Municipal, onde através da coordenação realizar monitoramento das ações e suas eficácias juntos aos agentes; aperfeiçoar o sistema de vigilância sanitária e implantar o Sistema de vigilância Sanitária conforme determina a lei;

6. Disponibilizar às comunidades sedes de UBSs e demais localidades, veículos para o transporte de pacientes;

7. Incentivar e promover a qualificação dos profissionais da saúde na Rede Municipal;

8. Instituir a “Semana de planejamento sobre educação e saúde.

9. Reestruturação de equipamentos e espaços físicos dos postos de saúde nas comunidades;

10. Apoiar e estimular o fortalecimento do controle social desenvolvido pelo Conselho Municipal de Saúde e garantir as condições estruturais, bem como a participação efetiva dos conselhos nas reuniões e decisões da área e afins;

11. Estruturar e implantar projetos com fins preventivos que contemplem a saúde mental e que estimulem práticas preventivas em saúde, utilizando-se espaços públicos, a exemplo da “Política Nacional Saúde na Praça”;

12. Implantar o projeto “Farmácia Viva”, como forma de difundir e incentivar o uso da medicina popular, dotando a sede da prefeitura, cada UBS e escola com horta e pomar de plantas medicinais para uso

da comunidade em terapias e tratamento de doenças comuns e de baixa complexidade;

13. Manutenção dos prédios já existentes (ex: UBS's, UMS, SMS)

14. Aquisição de transportes para locomoção de pacientes que precisam fazer exames, consultas e cirurgias em outras cidades;

15. Aquisição de um transporte destinado para resolver assuntos específicos da administração da secretaria;

16. Implantação de um laboratório de análises clínicas;

17. Reforma ou construção de uma nova sede da Secretaria Municipal de Saúde;

18. Aquisição de uma ambulância de grande porte.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2024.006

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 405/2024 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 006/2024, de 25 de abril de 2024, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 13 de junho de 2024, e encaminhado através do Ofício nº 014/2024 - GP, de 14 de junho de 2024. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 405/2024**, de 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:2E2C034C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 406/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 393/2023, QUE CRIOU O PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

Art. 1º A EMENTA da Lei Municipal nº 504/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui e normatiza a execução do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais efetivos da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde da secretaria municipal de saúde do município de Lajes Pintadas/RN, conforme Portaria de consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017”

Art. 2º O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais efetivos da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título II, Capítulo I, Sessão III, Artigos 12-B ao 12-F.”

Art. 3º O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do componente variável por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, 80% (oitenta por cento) serão pagos a título de incentivo por desempenho aos profissionais efetivos, divididos de forma igualitária e 20% (vinte por cento) serão para investimento na atenção básica de saúde.

Art. 4º Ficam excluídos os Parágrafos 3º e 4º do artigo 6º; e o Parágrafo 4º do artigo 7º.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeitos a partir de maio de 2024.

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2024.007

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 406/2024 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 393/2023, QUE CRIOU O PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 008/2024, de 11 de junho de 2024, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 13 de junho de 2024, e encaminhado através do Ofício nº 014/2024 - GP, de 15 de junho de 2024. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 406/2024**, de 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:3FD91341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 340/2021, QUE CRIOU O INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 407/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 340/2021, QUE CRIOU O INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

Art. 1º A EMENTA da Lei Municipal nº 340/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui e normatiza a execução do Incentivo Financeiro Variável por desempenho aos profissionais efetivos da Atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas, conforme portaria de consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Incentivo Financeiro Variável por desempenho aos profissionais efetivos da Atenção Primária à Saúde vinculados as Equipes de Saúde da Família, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título II, Capítulo I, Sessão III, Artigos 12-B ao 12-F.”

Art. 3º O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O incentivo financeiro variável objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

Parágrafo único. Os servidores que optarem pelo recebimento do desempenho objeto dessa Lei não poderão receber valores referentes a produtividade e desempenho, sendo vedada o acúmulo dos valores.”

Art. 3º O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 4º Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais efetivos das Equipes de Saúde da Família, e profissionais de apoio direto a estas equipes, conforme desempenho das metas.”

Art. 4º O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 5º Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do componente variável por desempenho 80% (oitenta por cento) serão pagos a título de incentivo por desempenho aos profissionais e 20% (vinte por cento) serão para investimento na atenção básica de saúde.
Parágrafo único - O montante destinado aos profissionais será por equipe de acordo com a nota alcançada por equipe de Estratégia de Saúde da Família.”

Art. 5º O Inciso I do artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:
“I - O cálculo do pagamento do Incentivo Financeiro Variável por desempenho considera os resultados alcançados por equipe nos indicadores anuais definidos pelo Ministério da Saúde.”

Art. 5º Ficam excluídos os Incisos I, II, III, IV e V do Parágrafo 2º do Artigo 6º; e os Incisos I e II do Artigo 9º.”

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeitos a partir de maio de 2024..

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2024.009

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 407/2024 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 340/2021, QUE CRIOU O INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 009/2024, de 10 de junho de 2024, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 13 de junho de 2024, e encaminhado através do Ofício nº 014/2024 – GP de 15 de junho de 2024. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 407/2024**, de 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:CFA91374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, PARA VIGORAR A PARTIR DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 408/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos salários dos funcionários efetivos de nível médio e superior da Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN, para vigorar a partir do exercício do ano de 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário do Legislativo Municipal aprovou e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mensal do Advogado é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º O salário mensal do Contador é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro do ano de 2025.

Art. 3º O salário mensal do Assistente do Legislativo é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a partir de 1º de janeiro do ano de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos práticos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2024.010

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 408/2024 - Dispõe sobre a fixação dos salários dos funcionários efetivos de nível médio e superior da Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN, para vigorar a partir do exercício do ano de 2025.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 001/2024, de 10 de junho de 2024, de Autoria do Poder Legislativo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 13 de junho de 2024, e encaminhado através do Ofício nº 016/2024 – GP de 14 de junho de 2024. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 408/2024**, de 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:5893A501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 14.133/21

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17060224- DISP

(Processo Administrativo nº 17060224 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	21 DE JUNHO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
OBJETO DO SERVIÇO	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE CONTROLE DE PONTO, TIPO ELETRÔNICO DE IDENTIFICAÇÃO POR FACE, CAPACIDADE PARA 3000 FACE, COMUNICAÇÃO ETHERNET E UBS, DUAS CAMERAS FUL HH 1080P E TELA LCD TOUCHSCREEN.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:A3A31D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1431/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de junho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Luiz Antonio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:31F395DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1432/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de junho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D5BFCB49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1433/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora **Welia Terezinha Cunha da Silva**, CPF nº 070.968.634-00, RG 001.977.783 SSP/RN, Matrícula: 120638-9, ocupante do cargo de **Coordenadora de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 18 de junho de 2024, para participar da Oficina Territorial da Vigilância Socioassistencial, no Auditório da Biblioteca Professora Dr.^a Joseney Rodrigues de Queiroz Dantas (UERN). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A375C01E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1434/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **Tales Ramon Rodrigues de Oliveira**, CPF nº 084.394.624-50, RG 002.592.529 SSP/RN, Matrícula 120603-6, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que acontecerá dia 18 de junho de 2024, na UERN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DC3E2E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1435/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a servidora **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120659-1, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que acontecerá dia 18 de junho de 2024, na UERN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 18 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
 CPF: 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4BD6CE28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1436/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120659-1, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da 2ª Reunião Temática do COSEMS/RN, que acontecerá dia 19 de junho de 2024, às 9h no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 19 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
 CPF: 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:12AC032A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1437/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de junho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Memorial São Francisco. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
 CPF: 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:COF1FDAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA 7º - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

ATA 7º - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2021
 Aos dias 02 do mês de Dezembro do ano de 2021, às 10hs, foi realizada reunião presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79. Reuniram-se os membros do CMAS: DANIELLE MARIA TAVARES DE LIMA-PRESIDENTE, MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ, AIRLA CARLA PAIVA, ALINE AMÂNCIO FORTUNATO E MARIA CONCEIÇÃO PONTES além da assistente social INGRID RÊGO. A presidente DANIELLE MARIA TAVARES DE LIMA iniciou a reunião dando as boas vindas a todos os conselheiros e iniciou a reunião com a seguinte pauta I- Apreciação da Ata da reunião anterior II–Apresentação e deliberação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022-2025 III- Deliberação sobre o Recurso Financeiro do MC nº 240730220210001. IV- Prestação de contas dos meses de: Agosto, Setembro, Outubro V-Outros Assuntos. 1- Apreciação da Ata da reunião anterior, a presidente fez a leitura da Ata anterior e em seguida colocou em pauta, todos os conselheiros estiveram de acordo com a Ata. 2- Em seguida a Assistente Social Ingrid Rego apresentou o Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2022-2025 para os conselheiros, foi feita pela gestão uma atualização do Plano Municipal anterior, foi apresentado o detalhamento das ações estratégicas e metas a serem atingidas para os próximos 04 anos, os conselheiros puderam acompanhar e ao final foi aberto para questionamentos e sugestões de alteração, como não houve qualquer mudança no plano apresentado, foi aberta a votação, sendo o Plano

Municipal de Assistência Social quadriênio 2022-2025 APROVADO por unanimidade.3- Deliberação sobre o Recurso Financeiro do MC nº 240730220210001, foi repassado a este conselho que a Assistência Social receberia um repasse de 80.000,00 (oitenta mil reais) através de emenda parlamentar pelo SIGTV para o Fundo Municipal de Assistência Social, seria um recurso destinado as ações da assistência social no município, os conselheiros ressaltaram a importância desse recurso, principalmente agora que alguns programas tiveram redução no valor do repasse do recurso federal e o valor recebido não é suficiente para manter os programas como é a realidade do CRAS e SCFV, após a discussão, o conselho deliberou por unanimidade pela APROVAÇÃO do Recurso Financeiro do MC nº 240730220210001 4- Prestação de Contas dos meses: Agosto, Setembro e Outubro, em seguida a presidente do CMAS apresentou o Demonstrativo de Parcelas Pagas pelo Governo Federal retirado do SUASWEB, além da prestação de contas feita pela Secretaria de Assistência Social dos meses de Agosto, setembro e Outubro, com as despesas de cada conta, após a apreciação foi colocado em votação sendo as três prestações de contas de Agosto, Setembro e Outubro APROVADAS por unanimidade; 5- Outros Assuntos, foi explicado pela presidente do CMAS sobre o preenchimento do Censo Suas 2021 do Conselho Municipal, que já havia sido repassado no sistema e que seria finalizado em breve pela presidente, seguindo o calendário de reuniões ordinárias do ano, essa reunião seria a última do ano sendo assim agradeceu aos conselheiros pela dedicação e empenho nos trabalhos realizados esse ano de 2021, desejando ao final um Feliz e abençoado Natal e Ano Novo. Sem mais nada a tratar, eu MARIA CONCEIÇÃO PONTES, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Marcelino Vieira-RN, 02 de Outubro de 2021.

Assinaturas:

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7DE20F0D

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO - MMV X ARTHUR (SERVIÇOS DE MÚSICO)

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.21-0002

Em 21/03/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o microempreendedor **Arthur Victor Carneiro da Silva-MEI**, inscrito no CNPJ sob o n. 49.065.333/0001-98, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de ministração de aulas de música, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro aditivo de prorrogação ao presente Contrato Administrativo n. 2023.03.21.0002, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2023.03.21-0002, por meio de primeiro

aditivo, para continuação da execução de aulas de música junto ao SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do Contrato Administrativo n. 2023.03.21-0002, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 23/03/2024; **Fim:** 23/03/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Trata-se de análise da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2023.03.21-0002, que tem como objeto a contratação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICO** para fins de ministração de aulas junto ao SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, programa vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com atribuições descritas no Termo de Referência acostado aos autos;

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, dando conta de que, segundo o Fiscal de Contratos, o prazo de vigência do Contrato Administrativo originário se espirará em 23/03 do corrente ano de 2024;

Observa-se que o bem contratado tem relativa essencialidade, vez que voltado para a contratação de profissional músico para fins de ministração e acompanhamento das atividades desenvolvidas na área pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Também, se vislumbra a ocorrência de natureza contínua no objeto do contrato, posto que o serviço envolvido se opera ordinariamente com a ministração de aulas de músicas por parte do contratado, se tratando, nesse caso, de serviço com natureza contínua;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Em consulta, há previsão no Edital acerca da previsão de prorrogação nos moldes acima elencados, bem como no Contrato Administrativo originário;

Ademais, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, revelando vantajosidade para a municipalidade contratante;

Observa-se que a solicitada aditivação dispensa a municipalidade da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, possibilita a elevação dos preços;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 21/03/2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Município Contratante

ARTHUR VICTOR CARNEIRO DA SILVA - MEI

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:F3EA5D58

GABINETE DO PREFEITO

1º ADITIVO - MMV X A.V.A. REGO DUARTE-ME

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.02.27-0001

Em 27/02/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **A.V.A. Rego Duarte-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.523.765/0001-58, tendo em vista a necessidade de continuação da prestação de serviços de instalação e manutenção de condicionadores e ar e congêneres, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro aditivo de prorrogação ao presente Contrato Administrativo n. 2023.02.27.0001, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2023.02.27-0001, por meio de primeiro aditivo, para continuação da prestação de serviços de instalação e manutenção de condicionadores e ar e congêneres nas unidades administrativas do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do Contrato Administrativo n. 2023.02.27-0001, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 28/02/2024; **Fim:** 28/02/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Trata-se de análise da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2023.02.27-0001, por meio de 1º Aditivo, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E CONGÊNERES** nas unidades administrativas do município contratante;

Inicialmente, observa-se que o contrato a se aditar regeu-se pelas regras da lei n. 8.666/93 que se encontra revogada;

No entanto, segundo o Art. 190 da lei n. 14.133/2021, na hipótese acima, o aditivo deve seguir o regramento da mencionada lei revogada, nos termos abaixo reproduzidos:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Nesse sentido, analisando, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Fazenda, dando conta de que, segundo o Fiscal de Contratos, o contrato originário se espirará em 28/02 do corrente ano de 2024;

Observa-se que o serviço ora contratado tem relevância, vez que voltado para a instalação e manutenção de condicionadores de ar e assemelhados;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no item 2 da Cláusula Sétima do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Observa-se que a solicitada aditivção dispensa a municipalidade da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, possibilita a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 28/02/2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Município Contratante

A.V.A. REGO DUARTE-ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:490AAC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 019/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO 019/2021 - CMAS 02 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal da Assistência Social, quadriênio 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; **Considerando**, a reunião ordinária do CMAS realizada no dia 02 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal da Assistência Social, quadriênio 2022-2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 02 de Dezembro de 2021.

DANIELLE MARIA TAVARES DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7E9A8E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 002/2024

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 04/07/2024, às 09hs 01min, fará licitação na modalidade PE SRP nº 02/2024 – Objetivo: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Maxaranguape/RN. Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br e cplmaxaranguape@gmail.com ou na CPL na Rua 15 de Novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 19 de junho de 2024.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação
Portaria 02/2024 - GP

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:E4725EE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2024-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2024-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 046/2024-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **NARA LIDIANA SILVA DIAS CARLOS**, matrícula nº. 8605, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Técnica Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 17 de junho de 2024 a 17 de julho de 2024, conforme protocolo nº. 554/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de junho de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário,

Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 19 de junho de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:CEF6F2DE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 06.070.309/0001-34, cujo valor global proposto foi de R\$ R\$ 13.999,00 (Treze Mil, Novecentos E Noventa E Nove Reais), objetivando a Aquisição De Equipamentos Para Videomonitoramento Da Arvore Do Amor, Localizada No Município De Maxaranguape/RN.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 19 de Junho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:02FDC6E1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: R. M. B. SAMPAIO LTDA, inscrito no CNPJ: 20.098.608/0001-08, cujo valor global proposto foi de R\$ 35.176,00 (Trinta e cinco mil e cento e setenta e seis reais), objetivando a Aquisição de Panagens para redes de pesca e motores,

destinados a atender as necessidades da Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca do município de Maxaranguape/RN.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 19 de Junho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:3E3E41A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 120/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 120/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Aloísio Gomes	282.xxx.xxx-00	Assessor Técnico 1	AT1

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
José Carlos Pedro da Silva	096.xxx.xxx-03	Assessor Técnico 1	AT1
Renata Kaline Rodrigues da Silva	066.xxx.xxx-56	Assessor Técnico 2	AT2
Evânia Jardierly do Nascimento	109.xxx.xxx-94	Assessor Técnico 2	AT2

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Maria Conceição da Silva Santos	009.xxx.xxx-37	Diretor de Departamento 1	DD1

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Aguinaldo Gomes da Silva	030.xxx.xxx-16	Assessor Especial 2	AE2
Elilda Mariano da Cunha	060.xxx.xxx-19	Diretora Escolar A	DE
Taiza Rocha Souza	088.xxx.xxx-55	Diretora Escolar A	DE
Fábia Maria Mendes da Silva	049.xxx.xxx-01	Diretora Escolar A	DE
Jose Maria Pacheco Simião	507.xxx.xxx-53	Diretor Escolar B	DE
Wellington da Silva Bezerril Junior	051.xxx.xxx-30	Diretor Escolar C	DE

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Pericles do Nascimento Bezerril Sobrinho	011.xxx.xxx-80	Diretor de Departamento 1	DD1

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS ESPECIAIS

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Maria Auxiliadora de Jesus	878.xxx.xxx-72	Assessor Técnico 1	AT1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 04 de junho de 2024.

Maxaranguape/RN, 19 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:689BFEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 121/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 121/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **EUDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, CPF nº. 012.XXX.XXX-13, para o cargo de Assessor Técnico 1, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 03 de junho de 2024.

Maxaranguape/RN, 19 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D0411FB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 262/2024**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF..... :XXX.208.004-XX
Matrícula..... :0202261
Quantidade..... : 0,5 (meia) diária
Valor R\$..... : 400,00 (Quatrocentos reais)
Destino..... :Natal/RN

Assunto..... : Participar da solenidade de apresentação a sociedade do painel de contratações públicas de bandas e artistas para os festejos juninos.

Período..... :21/06/2024.

Lotação..... :Gabinete do Prefeito

Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 18 de junho de 2024.

UBIRATAN DE MELO GONÇALVES

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 1A78E1DB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 263/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ubiratan de Melo Gonçalves

CPF..... :XXX.228.177-XX

Matrícula..... :0202273

Quantidade..... :0,5 (Meia) diária

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar da solenidade de apresentação a sociedade do painel de contratações públicas de bandas e artistas para os festejos juninos.

Período: 21/06/2024.

Lotação..... :Gabinete do Prefeito.

Função..... :Chefe de Gabinete.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 18 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:23C679B9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência por Menor Preço - 001/2024

Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO LAGOA DE PEDRAS, NA ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 522.914,26		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ARRUDA PROJETOS LTDA (08.508.574/0001-87)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 12:14:31 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	450.000,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DEF8A460

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
048/2024, REFERENTE DISPENSA PRESENCIAL Nº
000023/2024**

PROCESSO Nº 66/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 000023/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – LTDA - CNPJ:

05.329.135/0001-19, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 19 de junho de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação da PMM/RN

Portaria nº 001/2024

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F342F8C6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

Processo Licitatório nº 68/2024

Pregão Eletrônico nº 016/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - CNPJ: 40.603.499/0001-46, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 19 de junho de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Pregoeira da PMM/RN

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A6B9C7B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 35/2024**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 635 no valor de R\$ 3.027,77 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 639 no valor de R\$ 4.529,32 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 641 no valor de R\$ 11.635,14 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 19 de Junho de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:7CE5C927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL PARTICIPANTE DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTE DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – QUE TEM COMO OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA QUE VIABILIZE A REALIZAÇÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE NÍSIA FLORESTA/RN.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 11:00 horas, reuniu-se a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 248, de 04 de junho de 2024, para, em continuidade aos trabalhos, concluir a análise e julgamento do requerimento de credenciamento apresentado pela OSC “ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO”.

A análise da documentação apresentada foi dividida entre análise dos documentos do envelope nº 1, referente aos documentos de habilitação, conforme item 6 do edital, qualificação técnica e pontuação conforme item 8 do edital.

Após a análise, discussão, deliberação e aprovação o resultado apurado para o certame, de acordo com os documentos, que fazem parte integrante do presente julgamento, foi o seguinte:

a) Documentos de Habilitação – Envelope nº 1 – Item 6: A Comissão de Seleção constatou que a OSC “ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO”, apresentou toda a documentação exigida no item 6 do edital respeitando todas as suas exigências, conseqüentemente sendo considerada HABILITADA.

b) Qualificação Técnica – Item 8.7.1: Quanto ao critério da Qualificação Técnica e operacional da OSC “ASSOCIAÇÃO DE

SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO”, restou comprovada sua qualificação através dos atestados de capacidade técnica apresentados demonstrando que a referida OSC já formulou termos de colaboração com outros órgãos da administração pública, quais sejam: Municípios de Nova Cruz e Monte das Gameleiras. O qual demonstra que a referida OSC tem habilidade para execução das atividades, dispõe de meios de prestar o devido suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades. Além disso, a referida OSC atingiu a pontuação necessária no que se refere a pontuação dois itens 8.7.2 e 8.8, que será discriminado abaixo.

c) Pontuação Quanto a Qualificação Técnica – Itens 8.7.2 e 8.8: Quanto ao item 8.7.2, a OSC “ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO”, apresentou 2 (dois) atestados de capacidade técnica e 3 (três) termos de colaboração. Atingindo um total de 10 (dez) pontos. Quanto ao item 8.8, a OSC “ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO”, juntou comprovante de que possui sede no endereço: Rua Governador Juvenal Lamartine, Nº977, Bairro Tiro – Natal/RN. A Comissão de Seleção verificou que o referido endereço está dentro do limite de 100km (cem quilômetros) da sede administrativa da Prefeitura de Nísia Floresta/RN, perfazendo assim mais 20 (vinte) pontos. Diante disso, a OSC “ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO”, atingiu uma pontuação total de 30 (trinta) pontos. Pontuação satisfatória conforme o Edital.

A Comissão de Seleção, avalia que a OSC “ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO”, cumpriu de todas as regras deste Edital e concluindo que a requerente está APTA para o credenciamento.

Nada mais a ser tratado, os trabalhos foram encerrados às 12:00 horas, e assim foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Publique-se o resultado deste julgamento e notifique-se a OSC habilitada para dar continuidade ao processo, enviando o Termo de Referência e solicitando a apresenta do Plano de Trabalho, conforme previsto no item 9.7 e seguintes do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis.

O resultado do julgamento de classificação das propostas deverá ser publicado em conformidade com o previsto na legislação de regência.

ANA SANTANA DE MORAIS

Membro da Comissão de Seleção

MARCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO

Membro da Comissão de Seleção

ERICKA THATIANNY DOS SANTOS

Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:

Hilbererto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:3311F4A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 031, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

DECRETO Nº. 031, de 19 de junho de 2024.

Decreta luto oficial na cidade de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude do falecimento da Senhora Maria do Nascimento de Souza Martins conhecida por Neném de Antônio de Benvinda.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sr.^a Maria do Nascimento de Souza Martins conhecida por Neném de Antônio de Benvinda, ocorrido no dia 19 de junho de 2024, aos 85 (oitenta e cinco) anos.

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados para nossa comunidade no decorrer de sua vida como cidadã e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos de nossa cidade;

CONSIDERANDO o consternamento geral no Município de Olho D'Água do Borges/RN, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra.

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Olho D'Água-Borgense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de toda coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Olho D'Água do Borges/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA MARTINS conhecida por NENÉM DE ANTÔNIO DE BENVINDA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Parágrafo Único. Fica estabelecido ponto facultativo no turno vespertino em toda a Administração Municipal no dia 19 de junho de 2024, exceto os serviços de caráter essencial.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 19 de junho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:3728FF75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216/2024

PORTARIA Nº. 216/2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I–NOMEAR o(a) Sr(a).**ANA KAROLINE CORDEIRO BATISTA**, CPF: 103.702.044-84, ao cargo de **DIRETOR ADM. DA UNID. HOSPITALAR – HRES – CC4**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II–A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de junho de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de junho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:7AD0F5A5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0618004/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061801

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0618004/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061801

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a) JOSE HENDERSON LEAO CARLOS – CNPJ: 27.413.537/0001-30.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DANADO DE BOM DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN, NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2024.

VALOR TOTAL DE R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 19 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:AE441F60

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0618004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061801 TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0618004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061801

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto municipal 002/2023 e suas alterações posteriores, destinado a contratação da empresa JOSE HENDERSON LEAO CARLOS – CNPJ: 27.413.537/0001-30, com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DANADO DE BOM DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN, NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2024, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 19 de junho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:3CE93D74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº. 032/2024, de 19 de junho de 2024.

Dispõe sobre planejamento espacial do São João Danado de Bom e dá outras providências

APREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar planejamento espacial do São João Danado de Bom no município de Olho D'Água do Borges/RN,

DECRETA:

Art. 1º- O São João Danado de bom ocorrerá na Praça de eventos "Joaquim Vitor" e ruas laterais do Centro Cultural até o limite da Praça Central Pedro Feliciano.

§1º. Fica proibida a instalação de trailer de lanches e drinks, carrinhos de batata-frita, sorvetes e outros comerciantes ambulantes no espaço reservado ao corredor cultural e no espaço da festa dançante.

§2º. Os comerciantes ambulantes mencionados no parágrafo anterior deverão realizar credenciamento prévio junto a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 2º-Os vendedores mencionados no parágrafo primeiro do artigo anterior deverão, após o credenciamento, se acomodar em local indicado pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento por parte do vendedor, o município poderá arbitrar multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) a R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 3º- Não será permitida na praça de eventos "Joaquim Vitor" a utilização de mesas, cadeiras e objetos congêneres durante a realização do São João Danado de Bom 2024.

§1º- Não poderá ocorrer a comercialização de mesas, cadeiras e objetos congêneres durante a realização do São João Danado de Bom na Praça Joaquim Vitor.

§2º- Poderá adentrar a praça de eventos "Joaquim Vitor" com coolers, bolsas térmicas, caixas de isopor ou objeto similares.

§3º- Fica isenta da presente norma qualquer evento realizado pela organização do São João Danado de Bom dentro dos festejos juninos que necessite de utilizar o referido espaço com os objetos acima mencionados.

§4º- Em caso de descumprimento, a Administração aplicará multa de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º -O evento contará com as saídas de emergência pelas seguintes ruas: Rua Etelvino Sales, Rua Moises Chaves, Rua João André, Rua Anízio Barros e pela Rua Manoel Claudino.

Parágrafo Único. Não serão permitidas nas respectivas ruas qualquer tipo de obstáculos que dificultem a passagem dos transeuntes e dos veículos que serão utilizados como suporte da estrutura dos eventos.

Art. 3º- Do dia 21 de junho até o dia 24 de junho não será permitido tráfego de carros e motos nas ruas laterais da Praça de Eventos Joaquim Vitor e Centro Cultural - quais sejam: Etelvino Sales, Moises Chaves, Agostinho Francisco, Anízio Barros e Manoel Claudino - no período de 15h00min até 08h00min.

Parágrafo Único. As pessoas que morarem nas imediações da Praça Joaquim Vitor e Centro Cultural poderão adentrar o espaço

supramencionado após as 15h00min e os automóveis utilizados como suporte da estrutura dos eventos.

Art. 4º- Será permitida a utilização de carros de som e outros meios de propagação sonora na proximidade do local onde acontecerá os eventos do São João Danado de Bom entre as 16:00hs até 22:00hs nos dias 22, 23 e 24 de junho do ano corrente.

Parágrafo Único. Após o horário acima mencionada estará proibida a utilização dos meios de propagação sonora, salvo os equipamentos utilizados para realização dos eventos festivos. No caso de desobediência será aplicada multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 5º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, encerrando sua vigência no dia 25 de junho do ano corrente, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, de 19 de junho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:0441DE68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 012/2024

Órgão: Município de Ouro Branco-RN

Unidade Requisitante: Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Registro do preço: Não

Data da publicação: 19/06/2024

Data de abertura de propostas: 24/06/2024

Data de encerramento de propostas: 28/06/2024 às 12h00min (horário de Brasília), presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico ourobrancoprev@hotmail.com até às 23:59.

Objeto: Contratação de Empresa especializada na realização de Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Efetivos, vinculados ao Ouro Branco Prev

Informação complementar:

ATENÇÃO: É indispensável consultar o Termo de Referência (disponível no Ouro Branco PREV – Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco e Prefeitura Municipal de Ouro Branco - RN) antes de encaminhar sua proposta. A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVE SER FEITA COM BASE NA DESCRIÇÃO DO OBJETO APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Alertamos, por fim, que o Fornecedor ao participar da presente Dispensa deverá estar ciente das SANÇÕES para inadimplemento previstas na Lei 14.133/2021, arts.155, V, c/c art. 156, sendo o primeiro dispondo que: "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;" - Para dúvidas e informações adicionais: compras.ob.rn@gmail.com.

Ouro Branco/RN, 19 de junho de 2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente da Ouro Branco PREV

Publicado por:Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:34058CD0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: Execução de obra de pavimentação das ruas Paraíba I e Paraíba II neste Município de PARANÁ-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 308.043,57.

Paraná - RN, 19 de Junho de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EA2EA4FE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 05 DE JUNHO DE 2024.****RESOLUÇÃO Nº 004 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da nova Diretoria do Conselho Municipal de 2024 a 2026.

RESOLUÇÃO Nº004/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dispõe sobre a posse dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, Governo e Usuários.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal, Nº 314/2020. Amparada na Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Dá posse aos Conselheiros representantes da Sociedade Civil, Governo e Usuários, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: I- USUÁRIOS DOS SERVIÇOS: Titular: Amanda Juliana da Fonseca Venâncio. Suplente: Mayara Francisca Silva Costa. II - **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Titular: Lizandra Cristina Peixoto. Suplente: Maria Deuzilene da Silva Sena.

REPRESENTANTES DO GOVERNO: I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Titular: Tâmara Ravânia Silva de Farias. Suplente: Antonia Annabelle Araújo Peixoto. II – **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Titular: Samille Larine de Figueiredo Martins Oliveira. Suplente: Vicência Rodrigues de França Neta Aquino. III – **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:** Titular: Antonia Gisele Xavier Ramos. Suplente: Daliane Rocha de Medeiros. IV – **REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:** Titular: Edgley Xavier da Silva. Suplente: Tânia Maria Aquino de Araújo Ribeiro. Fica nomeada como Presidenta do Conselho **Amanda Juliana da Fonseca Venâncio**, tendo como Vice Presidenta **Lizandra Cristina Peixoto**; Primeira Secretária Executiva do CMAS **Tâmara Ravânia Silva de Farias**, Segunda Secretária **Antonia Annabelle Araújo Peixoto**.

Paraíba/RN, 05 de junho de 2024.

AMANDA JULIANA DA FONSECA VENÂNCIO
Presidente do CMAS**Publicado por:**Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:838890AD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 PROCESSO 1.376/2024****I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO”****II – DOS FATOS**

No dia 11 de junho de 2024, por meio do “chat”, a Pregoeira obteve informações que revelaram uma divergência na ordem dos itens entre o portal e o edital, conforme cadastrados no Portal de Compras Públicas, utilizado para a realização do certame em questão, e o Instrumento Convocatório. No referido portal, constava a divergência, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do edital. Contraoando a essa informação, a descrição dos itens no sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas) indicava o item 23 - 0000604 - CANO SOLDÁVEL 60 MM e o item 24 - 0000997 - CANO SOLDÁVEL 60MM, indicando assim itens repetidos, causando assim a divergência.

Em resposta a essa discrepância, a Pregoeira analisou, cujo teor é o seguinte:

Com o objetivo de dar continuidade ao certame licitatório supracitado, como também prezando pela qualidade dos itens a serem adquiridos, no que se refere aos quantitativos dos itens, solicitamos o seguinte:

O item 23- 0000604 - CANO SOLDÁVEL 60 MM Metros 1.970, De acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do referido edital.

A Pregoeira apresentou todas as justificativas necessárias para dar continuidade ao atual certame, com a ressalva do não atendimento ao disposto no Art. 55 § 1º da lei em vigor, o qual afirma que “eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas”. No presente caso, não foi observado o equívoco no termo de referência, ao repetir o mesmo item, duas vezes, o que acarretou nas divergências dos itens, prejudicado assim, a formulação das propostas.

Importante mencionar que o prosseguimento do certame, acarretaria sérios prejuízos para a Administração Pública, uma vez que os itens não estariam de acordo com os valores de mercado, bem como que as empresas licitantes não arcariam com os custos dos produtos vencedores, por estarem fora da realidade. Nesse sentido, a não realização da suspensão, compromete a regularidade do procedimento, exigindo a devida correção para assegurar a transparência e a legalidade do certame em andamento.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nessa perspectiva, é cabível frisar que o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Na mesma linha, o princípio da auto tutela da Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois, a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Nesse sentido, dispõe a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte: "a administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios

que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

O conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, segundo o qual: "Art. 53. A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

Em complemento, há o dever da administração em observar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, de modo que o edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes são solicitados ou permitido no instrumento convocatório (edital), quanto ao procedimento relativo à sessão de licitação, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, são vinculados ao edital. Nesse sentido, Diógenes Gasparini submete a Administração pública licitante, assim como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital. Dessa maneira, a Administração deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo ao que prevê o Art. 37 da CF e Art. 5º da Lei 14.133.

IV – DA DECISÃO

Dessa forma, a presente pregoeira, com a concordância da equipe de apoio, comunica que a sessão pública de abertura das propostas, ocorrida em 11 de Junho 2024, será anulada em virtude de configurar um ato ilegal. Em decorrência disso, torna-se imperativo reagendar uma nova sessão, contemplando os devidos ajustes necessários, sem prejuízo ao mencionado processo.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA

Membro

CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO SIMÃO

Membra

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA

Membra

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F14CABFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2366/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 25/2024 realizada em 04 de junho de 2024 (terça-feira), no valor total de R\$1.289.900,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME- CNPJ: 13.049.464/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.

LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA 10673195490- CNPJ: 45.561.408/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 435.050,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cinquenta reais)**.

J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 45.663.429/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5 ;

totalizando o valor de **R\$ 584.850,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 19 de junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2ED492E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2366/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 25/2024 realizada em 04 de junho de 2024 (terça-feira), no valor total de R\$1.289.900,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME- CNPJ: 13.049.464/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setentam mil reais)**.

LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA 10673195490- CNPJ: 45.561.408/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 435.050,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cinquenta reais)**.

J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 45.663.429/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 584.850,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 19 de junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9AACBFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 2.901/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024 CONTRATO Nº 84/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2.901/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

CONTRATO Nº 84/2024

OBJETO: RECAPEAMENTO EM CONCRETO USINADO DE TRECHO DE ACESSO AO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO COM CONCRETO ASFALTICO

Data da assinatura: 19/06/2024

Vigência: 19/06/2024 ATÉ 19/06/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: DECOR & PISO LTDA

CNPJ: 24.622.067/0001-26

Representante: Daiana Nascimento de Azevedo

O VALOR DESTES CONTRATOS CORRESPONDE A **R\$ 139.700,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS REAIS)**,

DISCRIMINADO DE ACORDO COM A PLANILHA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADOS PELA CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

AÇÃO: 1061- Recuperação de Estradas Municipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e Pontilhões.

FONTE: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:7A432659

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 079//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 079//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº41384/2024-SMS apresentado pelo servidor (a) MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO matrícula 1205340, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO matrícula 1205340, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.
No período de 15/07/2024 a 29/07/2024 totalizando 15 (Quinze) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de junho de 2024.

LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:39B1E334

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 080//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 080//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO
DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº41380/2024-SMS apresentado pelo servidor (a) CYMARA MEDEIROS DANTAS DE AZEVEDO matrícula 1205854, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENT ENDODONTISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) CYMARA MEDEIROS DANTAS DE AZEVEDO matrícula 1205854, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENT ENDODONTISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

No período de 01/07/2024 05/07/2024 e de 15/07/2024 a 29/07/2024 totalizando 20 (Vinte) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de junho de 2024.

LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:72882DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 081//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 081//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO
DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício Nº313/2024/SMS/PMP apresentado pelo servidor (a) DANILO MENDES DE MELO matrícula 1206702, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENT ENDODONTISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) DANILO MENDES DE MELO matrícula 1206702, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENT ENDODONTISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

No período de 25/06/2024 a 09/07/2024 totalizando 15 (Vinte) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de junho de 2024.

LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D5D8952A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo N.º 412.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços desinsetização, desratização, descupinização, sanitização de ambientes e a limpeza dos reservatórios de água potável, dos prédios públicos do Município de Passagem/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI				
CNPJ: 16.648.417/0001-03				
ENDEREÇO: RUA MARACANA – PITIMBU, NATAL/RN – 59067-280				
REPRESENTANTE: TULIO LUÁ BEZERRA DA SILVA				
E-MAIL: LICITACAO@TTRESSAUEAMBIENTAL.COM.BR TEL.: (84) 99657-7979				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	20.000 M²	R\$ 0,75	R\$ 15.000,000
02	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MECANICA	4.000 M²	R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
03	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	4.000 M²	R\$1,69	R\$ 6.760,00
04	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	3.000 M²	R\$1,85	R\$ 5.550,00
05	LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL	30 M³	R\$123,99	R\$ 3.719,70
VALOR TOTAL				R\$ 36.669,70

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada

a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 18 de Junho de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TT Saúde Ambiental Comércio E Serviços Especializados EIRELI

CNPJ: 16.648.417/0001-03

TULIO LUÁ BEZERRA DA SILVA

CPF: 083.408.954-86

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:03219FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao senhor **FRANCISCO LOPES NETO**, Matrícula: 931, ocupante do cargo de SECRETÁRIO. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de TAIPU/RN, no

dia 20 de junho de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores, para participar da 2ª Reunião Ordinária de 2024 do CBH Ceará-Mirim.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 18 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:AB0A8A27

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA ELIENE MARTINS ALMEIDA**, CPF: **751.647.284.00** e RG: **1.232.920**, para ocupar o cargo em comissão, de COORDENADOR PEDAGOGICO na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 19 de junho de 2024.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:B379D581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

(Processo Administrativo n.º 1.082/2024)

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para contratação de serviços de fornecimento de paralelepípedos e meio-fio (pedras) de calcária para calçamento de vias e logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Pedro Avelino, pelo período de 12 meses.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08H:00M DO DIA 20/06/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08H:50M DO DIA 26/06/2024

(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 19 de junho de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:16C78610

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de esterilização de instrumental cirúrgico e artigos termossensíveis. O contratante ficará na responsabilidade do transporte do material até a sede onde os serviços serão conduzidos por meio de processos como vapor saturado sob pressão e plasma de peróxido de hidrogênio, visando atender à demanda do centro cirúrgico localizado no Hospital Municipal Governador José Varela.”*.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **CENTRO DE ESTERILIZACAO DE NATAL LTDA**, inscrita no CNPJ 04.033.012/0001-73, pelo valor total de R\$53.225,00 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte e cinco reais) amparada no art. 74, inciso I da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 21 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8B298A27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“contratação de serviços jurídicos (advogados) para*

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses”.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor dos Srs. **JEFFERSON DA COSTA MATTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 056.337.084-07, e **BERKSON BRENNO TEODORO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 063.814.084-64, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), amparados no **art. 74, inciso III da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8E2E4151

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“locação de imóvel (com ônus de fornecimento de água potável, Internet e energia elétrica para a contratante) destinado ao funcionamento da Secretaria municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses”*.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor do Sr. **JOSÉ DE ARIMATÉIA COSTA**, inscrito no CPF 897.321.704-68, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) amparado no **art. 74, inciso V da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 11 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:385726DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto contratado: *“contratação do fornecimento de água dos prédios locados, nos quais funcionam a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Unidade Básica de Saúde (UBS Baixa do Meio) e CREAS (Centro De Referência Especializado De Assistência Social), setores administrativos públicos de Pedro Avelino/RN”*.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN), inscrita no CNPJ. 08.334.385/0001-35, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) amparada no **art. 74, inciso I da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 11 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BE414672

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto contratado: *“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva (revisão) e corretiva do veículo de Placa RQE8E97, modelo Minibus – Renault – Master FL3 RR P, ano 2024, cor branca pertencente ao Gabinete do Prefeito que se encontra em garantia de fábrica”*.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.064.404/0001-70, pelo valor total de R\$ 1.720,33 (hum mil, setecentos e vinte reais e trinta e três centavos) amparado no **art. 74, inciso I da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 26 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BD90E7EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN, com o objeto licitado: *“contratação de facilitador de capoeira para atuar dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, um serviço que está vinculado a Política De Assistência Social, pelo período de 09 (nove) meses”*.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor do Sr. **JOSÉ EDINALDO DA COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 077.584.114-52, pelo valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), amparados no **art. 74, inciso III da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 15 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:90866D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207-REVOGAÇÃO DE LICENÇA INTERESSE
SERVIDOR**

PORTARIA Nº 207, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Revoga licença por interesse particular do (a) servidor (a) público municipal Gabriela Cristina Bezerra de Macedo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação da servidora **Gabriela Cristina Bezerra de Macedo**, acerca da concessão de licença sem remuneração de acordo com a Lei Municipal nº 533/2000. Art. 113, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 2 (dois) anos para a servidora municipal **Gabriela Cristina Bezerra de Macedo**, matrícula – 6157/1, Cargo Efetivo, Enfermeira – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01/02/2024 e término em 02/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:0505C2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADM 05-TERMO DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho, Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através da Senhora Hellen Maria Cabral Costa, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Aquisição de vacinas com a finalidade de atender as necessidades do veterinário no tocante à campanha de vacinação do rebanho bovino de Pedro Avelino contra a Crostidiose e Raiva, visando à prevenção de doenças e cuidados veterinários as criações dos municípios.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa de AQUISIÇÃO DE VACINAS, para os fornecedores RANCHO ALEGRE COM. E REPRES. DE PROD. AGROP. LTDA e I GUIMARAES PRODUTOS QUIMICOS LTDA referentes aos empenhos nº.517002/2024 e nº 517001/2024, na modalidade DISPENSA – 7/2024 comportando os valores de R\$ 660,00 (SEISSENTOS E

SESENTA REAIS) e R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISSENTOS REAIS) sugestivas as notas fiscais nº 266163 e nº 246602, datadas emissionalmente de 12 de JUNHO de 2024.

Pedro Avelino/RN, 19 de JUNHO de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

HELLEN MARIA CABRAL COSTA

Controladora Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:531E4314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208/2024-DIARIA-TEREZINHA CLAUDIA DE FRANÇA**

PORTARIA Nº 208/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	TEREZINHA CLÁUDIA DE FRANÇA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	DIRETORA ESCOLAR
CPF: 031.436.774-81	MATRICULA: 771-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 e 1/2	JOÃO CÂMARA/RN	20 a 21/06/2024	R\$ 250,00	R\$ 375,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite	Total			R\$ 375,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de um Evento no CECAMPE/Nordeste, coordenado e executado pela Universidade FEDERAL DA Paraíba-UFPB nos dias 20 e 21/06/2024 na cidade de JOÃO CÂMARA/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:AFBC6E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2024-DIARIA-MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA**

PORTARIA Nº 209/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	DIRETORA ESCOLAR
CPF: 914.188.284-91	MATRICULA: 837

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 e 1/2	JOÃO CÂMARA/RN	20 a 21/06/2024		R\$ 250,00	R\$ 375,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total			R\$ 375,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de um Evento no CECAMPE/Nordeste, coordenado e executado pela Universidade FEDERAL DA Paraíba-UFPB nos dias 20 e 21/06/2024 na cidade de JOÃO CÂMARA/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:06339191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2024-DIARIA-DIARIA MARIA FERREIRA BEZERRA

PORTARIA Nº 210/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	NUBIA MARIA FERREIRA BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	DIRETORA ESCOLAR
CPF: 485.222.284-34	MATRICULA: 203-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 e 1/2	JOÃO CÂMARA/RN	20 a 21/06/2024		R\$ 250,00	R\$ 375,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total			R\$ 375,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de um Evento no CECAMPE/Nordeste, coordenado e executado pela Universidade FEDERAL DA

Paraíba-UFPB nos dias 20 e 21/06/2024 na cidade de JOÃO CÂMARA/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:A6AD484A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20220419001 - SIASP

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**ESPÉCIE:**

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220419001.

OBJETO:

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 20220419001, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 06/05/2025, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN
- CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO:

- SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA
- CNPJ: 18.603.971/0001-91.

DOS PRAZOS:

- Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº 20220419001.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:

- 06 de maio de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 06 de maio de 2025.

AMPARO LEGAL:

- Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Pilões/RN, em 06 de maio de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B75176C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 -
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
Fundamentação Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender as demandas dos eventos promovidos pelo município de Poço Branco/RN.	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	439/2024
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 20/06/2024, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 26/06/2024, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancoapl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 26/06/2024, às 17:00h
O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos constantes no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.	

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 18 de junho de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender as demandas dos eventos promovidos pelo município de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) **LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**
- b) **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancoapl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.3 a 7.6 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de HABILITAÇÃO:

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.3 a 7.6 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.3 a 7.6 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe assistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN - DOM.

Poço Branco/RN, em 18 de junho de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 439/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender a demanda dos eventos promovidos pelo Município Poço Branco/RN:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Girândola 468 Tiros, caixa com 36 tubos e 36 bombas de cor, com o tempo de duração de 30 segundos.	Caixa	20	R\$ 203,67	R\$ 4.073,40
2	Girândola 468 Mista com efeito de lançamento de bombas aéreas de efeito colorido e sonoro (tiros), sendo uma caixa contendo 36 tubos de cores. O tempo de duração é de 35 segundos.	Caixa	22	R\$ 238,33	R\$ 5.243,26
3	Foguete de Cores Lançamento de 01 bomba média de cor, embalagem com 12 unidades.	Caixa	50	R\$ 32,67	R\$ 1.633,50
4	Torta 100 Tubos Cores Especiais, Torta de 100 tubos com 3/4 polegada e efeito trassante craclin, bombas coloridas, apitos, camurro, ouro estrelado e giros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 1 minuto e 20 segundos. Classe: C	Caixa	10	R\$ 553,75	R\$ 5.537,50
5	Kit Morteiro 3 Pol 12 TB 12 tubos com 03 polegadas, lançamento de bombas com efeitos de cores diversas. Embalagem com 1 unidade coletora sendo a própria embalagem. Duração de tempo aproximado é de 40 segundos.	Unidade	5	R\$ 1.029,83	R\$ 5.149,15
6	Girândola 1080 Tiros, lançamento de bombas aéreas de efeito colorido e sonoro (Tiros). Efeitos – composta de 12 tiros fortes + 03 tiros extra fortes por tubo, 72 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos.	Caixa	10	R\$ 475,33	R\$ 4.753,30
VALOR GLOBAL: VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E ONZE CENTAVOS.					R\$ 26.390,11

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 26.390,11 (Vinte e seis mil, trezentos e noventa reais e onze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda de implantar como objetivo central a empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender a demanda dos eventos promovidos pelo Município Poço Branco/RN, conforme justificativa que consta no DFD nº. 17/2024

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. A aquisição será com fornecimento parcelado de acordo com a necessidade do Município até 31 de dezembro de 2024.

3.3. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala.

3.4. Possivelmente, haverá uma perda de economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a entrega daquele determinado bem, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.

3.5. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte no local indicado pela Secretaria Requisitante, que será no centro do Município de Poço Branco/RN.

5.4. O prazo de validade dos itens, na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

5.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material entregue, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de “**MENOR PREÇO POR GRUPO**”.

7.3. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.5. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para fornecimento do material de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. **Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Ação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

9. **DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, em 03 de junho de 2024.

VINICIUS DA SILVA BARBOSA

Presidente Da Equipe De Planejamento

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:499859A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	551/2024
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 20/06/2024, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 26/06/2024, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancoopl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 26/06/2024, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos constantes no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTA AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 18 de junho de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) **LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**
b) **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratada, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancoapl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento,

devido o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência, relativo ao “item 01 do Grupo 01.”

6.6 - Não serão aceitas Propostas que contenham percentual de desconto manifestamente inexequíveis (inferior a 1% um por cento) fixado no item 1.1 do Termo de Referência, relativo ao “Item 02 do Grupo 01.”

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.3 a 8.6 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.3 a 8.6 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.3 a 8.6 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou

cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN - DOM.

Poço Branco/RN, em 18 de junho de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº. 551/2024

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológico, com reposição de peças, conforme apresentação de demanda, nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município, sendo PSF 1 – Centro, PSF 2 – Conjunto Novos Tempos, PSF 3 – Bairro 13, PSF 4 – Serrote/Baixos, PSF 5 – Contador e PSF 6 Pousa/Samambaia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01				
ITEM 01				
ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.	SERVIÇO	30	R\$ 197,60	R\$ 5.928,00
VALOR TOTAL: Cinco Mil, Novecentos e vinte e oito reais.				R\$ 5.928,00
ITEM 02				
ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL ESTIMADO	% (percentual) MÍNIMO DE DESCONTO
Peças (genuínas e originais), com aquisições sob demanda.	Unidade	01	R\$ 25.000,00	1%
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO: Um por cento.				1%

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, tendo em vista a essencialidade dos serviços e a permanência da necessidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa. Registre-se que, a descontinuidade desses serviços comprometerá o exercício da missão institucional do Serviço Odontológico ofertado pelo Município.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.928,00 (Trinta mil, novecentos e vinte e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos odontológicos, utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município. Com esta preocupação, e considerando a grande demanda de atendimentos realizados, torna-se necessário que estes equipamentos sejam periodicamente revisados e reparados.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O objeto a ser contratado será agrupado em um único grupo com 2 (dois) itens, que será um item de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e o outro item de peças (genuínas e originais), com aquisições sob demanda.

3.3. O objeto está compreendido com item de serviço e de peças (material), já que se faz necessário o fornecimento de peças sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, com aquisições sob demanda de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos, de reposição para os equipamentos. Justifica-se o agrupamento, pois assim reduz riscos de incompatibilidade entre equipamentos e peças, e diminui o risco da incompatibilidade da logística de finalização do serviço, premendo os riscos do princípio da imprevisão sujeitos nos prazos de execução e entrega de peças. A empresa contratada tem total responsabilidade pela aquisição e instalação de materiais e execução de demais serviços correlatos, responsabilizando-se também pela garantia do serviço e peças, nos termos do Código de Direito do Consumidor.

3.4. Manutenção Preventiva: manutenção efetuada em intervalos de tempos predeterminados, objetivando a redução da probabilidade de ocorrência de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado item com ajustes e inspeções regulares que buscam prever a ocorrência das falhas, permitindo maior confiabilidade dos equipamentos e também condições satisfatórias de operação e aumento da vida útil.

3.5. Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva é a manutenção realizada após a ocorrência de um problema ou pane, são realizadas as intervenções necessárias para consertar o equipamento e recolocar em condições de executar sua função, incluindo reparo de estofamentos.

3.6. A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da prestação do serviço ou da substituição da peça.

3.7. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

3.8. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

3.9. No caso das peças será aplicado o percentual de desconto sobre o valor do catálogo de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (DOZE) MESES, com início no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços deverão ser executados, em dias úteis, nos horários das 08:00h às 14:00h, diretamente nas Unidades Básicas de Saúde, conforme listagem abaixo:

PSF 1 – Centro

Endereço: Rua Engenheiro Batista do Rego Pereira.

PSF 2 – Conjunto Novos Tempos

Endereço: Rua Antônio Correia, conjunto 31.

PSF 3 – Bairro 13

Endereço: Avenida Presidente Medici, SN.

PSF 4 – Serrote/Baixos

Endereço: Lagoa do Serrote, SN

PSF 5 – Contador

Endereço: Distrito Contador, SN

PSF 6 Pousa/Samambaia

Endereço: Distrito Pousa, SN

5.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidades Básicas de Saúde, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias.

5.4. Em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 05 (cinco) dias corridos ou, se não for possível, deverá fornecer a Unidade de Saúde, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.

5.5. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.6. O serviço a ser prestado possui estimativa de uso de 02 (duas) manutenções preventivas por mês, totalizando 24 (vinte e quatro) manutenções preventivas em um ano, adicionando-se manutenções corretivas, sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE.

5.7. Incluem-se no preço mensal do contrato mão de obra, transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, fretes, materiais de reposição e consumo, impostos, taxas, direitos trabalhistas, obrigações fiscais e previdenciárias e demais despesas que incluem direta ou indiretamente sobre o serviço, além do lucro da CONTRATADA.

5.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento e os materiais básicos para as manutenções, tais como: Água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, filtros, etc.

5.9. A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais/peças descritos neste Termo, necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº. 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da Proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM para Item 01, e no caso do Item 02, o menor preço resultará do MAIOR DESCONTO.**

8.3. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.5. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo

menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação: 2062 Manutenção do Programa Saúde Bucal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 16000000 Transferência do Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço.

Unidade Orçamentária: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação: 2062 Manutenção do Programa Saúde Bucal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Fonte: 16000000 Transferência do Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 29 de maio de 2024

YURY THALLYSSON FELIPE CAVALCANTI

Servidor Responsável

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:8AB3C006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 479/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 479/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:290E32EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 480/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 480/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:A99CBCB3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 481/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 481/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **19/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:F53ED958

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 482/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 482/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº , ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **19/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:3738108B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 571, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

LEI Nº 571, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$	700.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (RGPS)	R\$	30.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (IPREV)	R\$	110.000,00
	TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	840.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta lei são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária anual nº 556 de 28/12/2023, nos termos do art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.365.0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0026.2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 70%		
1.541.0000	RECURSOS COMP. FUNDEB- VAAF		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$	500.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000,00
	TOTAL DE RECURSOS	R\$	600.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
020100	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-S EMGAP		
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0021	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0021.1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO		
1.754.0000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	R\$	240.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei até os limites estabelecidos no Art. 7º, II da Lei Municipal nº 556 de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, se for necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3F7B5837

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 572, DE 19 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 572, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.2312	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
1.569.0000	RECURSO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – FUNDEB VAAT 70%		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	RS	50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária anual nº 556 de 28/12/2023, nos termos do art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
12	EDUCAÇÃO		
12.365	ENSINO INFANTIL		
12.365.0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0026.2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL – FUNDEB VAAF 70%		
1.541.1070	RECURSO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – FUNDEB 70%		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	RS	50.000,00

Art. 3º - Ficam modificadas as Leis n.º 495/2021 (PPA 2022/2025) e n.º 543/2023 (LDO 2024), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente Lei até os limites estabelecidos no Art. 7º da Lei Municipal nº 556 de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, se for necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C5E2C57E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 18 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 341, DE 18 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Marcos Adriano de Bessa, CPF Nº 048.XXX.XXX-16, matrícula nº 808, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 19 de junho do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:287E896D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17060001/2022

CONTRATO Nº 17060001/2022
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – PE/PMP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.601.397/0001-28

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 17060001/2022, por mais 12 (doze) meses, com início em 21 de junho de 2024 e término em 21 de junho de 2025, objetivando a continuação da prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores – internet

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 1031 0000 BLATB - PAB FIXO 288 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado nos art. 57, II da Lei nº 8.666/93

SIGNATÁRIOS:
REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA – SECRETÁRIO MUNICIPAL - CONTRATANTE
JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ – REPRESENTANTE DA CONTRATADA
DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2024

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:86F12334

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 29080003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29080003/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: PASCOA GLUVENIA DE SOUZA ME
CNPJ: ° 01.760.639/0001-38
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor da Ata de Registro de Preços nº 29080003/2023, em decorrência do aumento quantitativa do item 04 - MEDICAMENTO ÉTICO, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo o valor total acrescido de R\$ 59.375,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, c/c art. 17, §§ 1º e 2º do Decreto nº 016/2017 – GP.
SIGNATÁRIOS:
 REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA- SECRETARIO MUNICIPAL- **CONTRATANTE**
 PASCOA GLUVENIA DE SOUZA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**
DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2024

Publicado por:
 Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 1575382F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
DV00015/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2024

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BONÉS DESTINADOS AO III FESTIVAL AGROPECUÁRIO 2024 DE RAFAEL FERNANDES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 20/06/2024 as 08:00 horas.
 Até 25/06/2024 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação:
 cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 19/06/2024

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador: 7FE89C5A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 03, DE 31 DE
MARÇO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Segunda Sessão Extraordinária ocorrida em 31 de março

de 2023, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, RESERVANDO, COM PERMISSIVIDADE NA LEI COMPLEMENTAR 197, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E NA NOTA INFORMATIVA Nº 01 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, A UTILIZAÇÃO DE ATÉ R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DO SALDO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DO CUSTEIO DE AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º Aprovar por unanimidade a REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, RESERVANDO, COM PERMISSIVIDADE NA LEI COMPLEMENTAR 197, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E NA NOTA INFORMATIVA Nº 01 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, A UTILIZAÇÃO DOS SALDOS DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE UM TRANSPORTE SANITÁRIO DE PESSOAS (DO TIPO VAN).

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE GABRIELE CUNHA MOURA
 Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
 Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
 João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador: 2494AEB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, 01 (uma) diária e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de junho de 2024, em veículo da prefeitura Municipal transportando pacientes para consulta médica agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 19 de junho de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Rego
Código Identificador: C8040E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
130601/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
130601/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO: AUDITORIA E CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO (TEORIA E PRÁTICA) A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2024, NA CIDADE DE NATAL/RN

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO "AUDITORIA E CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO" É ALTAMENTE JUSTIFICÁVEL PELOS MOTIVOS DE ADQUIREM CONHECIMENTOS E HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA AUDITAR E CONTROLAR PROCESSOS INTERNOS, O QUE RESULTA EM UMA GESTÃO MAIS EFICIENTE E EFICAZ. A MELHORIA NA QUALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA CONTRIBUI PARA A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E PARA A ENTREGA DE SERVIÇOS DE MELHOR QUALIDADE À POPULAÇÃO. COMO TAMBÉM SERVIDORES CAPACITADOS PODEM IDENTIFICAR E CORRIGIR IRREGULARIDADES, PROMOVENDO A TRANSPARÊNCIA E A RESPONSABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O SETOR PÚBLICO ESTÁ EM CONSTANTE MUDANÇA, COM NOVAS LEIS, REGULAMENTOS E TECNOLOGIAS SENDO INTRODUZIDOS REGULAMENTE. A CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA E CONTROLE INTERNO PREPARA OS SERVIDORES PARA ADAPTAR-SE RAPIDAMENTE A ESSAS MUDANÇAS, IMPLEMENTANDO INOVAÇÕES DE FORMA SEGURA E EFICAZ, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso 74,III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa BSB CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9E8B545C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
130601/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 13060001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 130601/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO: AUDITORIA E CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO

(TEORIA E PRÁTICA) A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2024, NA CIDADE DE NATAL/RN.

ADJUDICANDO em favor da empresa BSB CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 07.648.086/0001-02, no valor global de R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE JUNHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1E1617EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
130601/2024**

ADJUDICAÇÃO

Aos 13 DE JUNHO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº13060001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 130601/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa BSB CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 07.648.086/0001-02, no valor global de R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 13 DE JUNHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3C9B69AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 130601/2024**

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa BSB CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.648.086/0001-02, no valor global de R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 13 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DC9C9B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
130601/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 130601/2024, constante do presente, em favor da empresa **BSB CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 07.648.086/0001-02, no valor global de R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), que tem por objeto a **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO: AUDITORIA E CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO (TEORIA E PRÁTICA) A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2024, NA CIDADE DE NATAL/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.**

RIACHO DA CRUZ - RN, 13 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9C9B8EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **DAVI EVARISTO DE PAIVA**, CPF nº 073.***.***-32, Secretário Adjunto de Administração e Planejamento, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de junho de 2024, para participar do I Fórum de orientações da Neoenergia Cosern para Poder Público Municipal: energia elétrica saudável e acessível, a realizar-se na sede da Associação dos Municípios do Alto Oeste Potiguar - AMOP.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 19 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:EC9BBF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
170601/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
170601/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES E MEMBROS DO CMAS PARA PARTICIPAÇÃO DO 24º ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONGEMAS 2024, A SER RELIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO, ENTRE OS DIAS 10 E 12 DE JULHO DE 2024.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.199,97 (UM MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes à contratação acima solicitada visando COM O TEM “O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS DIVERSIDADES SÓCIO TERRITORIAIS: NOVAS ESTRATÉGIAS DOS ENTES FEDERADOS NA SUPERAÇÃO DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS E DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS”, O 24º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, QUE ACONTECE EM SÃO PAULO, ENTRE OS DIAS 10 E 12 DE JULHO, TEM A FINALIDADE DE FOMENTAR DIALOGO SOBRE A RELAÇÃO INTERSETORIAL E OS DESAFIOS CONJUNTOS PARA AMPLIAR A PROTEÇÃO SOCIAL E UNIVERSALIZAR DIREITOS, ESPECIALMENTE NOS CONTEXTOS MAIS DESIGUAIS, ALÉM DA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE EM SUAS MÚLTIPLAS DIMENSÕES., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:939733EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
170601/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 17060001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 170601/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES E MEMBROS DO CMAS PARA PARTICIPAÇÃO DO 24º ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONGEMAS 2024, A SER RELIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO, ENTRE OS DIAS 10 E 12 DE JULHO DE 2024..**

ADJUDICANDO em favor da empresa SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 07.824.144/0001-01, no valor global de R\$ 1.199,97 (UM MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE JUNHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:86BD6FB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
170601/2024**

ADJUDICAÇÃO

Aos 17 DE JUNHO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº17060001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 170601/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de **RIACHO DA CRUZ/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 07.824.144/0001-01, no valor global de R\$ 1.199,97 (UM MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 17 DE JUNHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:7FB8FA98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 170601/2024**

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso 74,III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.824.144/0001-01, no valor global de R\$ 1.199,97 (UM MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:73767B6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
170601/2024**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 170601/2024, constante do presente, em favor da empresa **SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 07.824.144/0001-01, no valor global de R\$ 1.199,97 (UM MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), que tem por objeto a **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES E MEMBROS DO CMAS PARA PARTICIPAÇÃO DO 24º ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONGEMAS 2024, A SER RELIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO, ENTRE OS DIAS 10 E 12 DE JULHO DE 2024.**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:E1FB985A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº ***.848.654-**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, meia diária, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de junho de 2024, para participar do I Fórum de orientações da Neoenergia Cosern para Poder Público Municipal: energia elétrica saudável e acessível, a realizar-se na sede da Associação dos Municípios do Alto Oeste Potiguar - AMOP.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:2471BFE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ZILTON PEDRO MENEZES MARINHO**, Matrícula 120.620-6, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de junho de 2024, para participar do I Fórum de orientações da Neoenergia Cosern para Poder Público Municipal: energia elétrica saudável e acessível, a realizar-se na sede da Associação dos Municípios do Alto Oeste Potiguar - AMOP.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 19 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:7EDEB6D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 12060002/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 12060002/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 12060002/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PLANTAS E SUPRIMENTOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS E CANTEIROS LOCALIZADOS NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO, pelo valor de 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de J NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 50.353.999/0001-20.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 19 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:8C5310C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12060002/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 12060002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12060002/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12060002/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: J NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 50.353.999/0001-20.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PLANTAS E SUPRIMENTOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS E CANTEIROS LOCALIZADOS NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 19 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:85C0E74A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024 -
CREDENCIAMENTO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024 -
CREDENCIAMENTO**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO “SEXTOU DA GENTE” CONFORME DATAS PREVIAMENTE AGENDADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado referente ao Credenciamento de n.º 001/2024, conforme indicado no quadro abaixo.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

CNPJ	EMPRESA/RAZÃO SOCIAL	VALOR R\$
01077714467	BRENDERSON FERREIRA DA COSTA	400,00
04319200446	FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA	400,00
04403440428	JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO	400,00
06351906482	MARIANA RICARTE	400,00
07428780403	JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA	400,00
08240379443	FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO	400,00
11438540477	JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS	400,00
19116398700	MATEUS RODRIGUES DA SILVA	400,00
59789697449	ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA	400,00
94179166453	GEORGIO DA SILVA	400,00

Fica convocada a empresa vencedora a comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para assinatura de termo de contrato, nos termos do edital de licitação.

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:AB8A64B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE CREDENCIAMENTO 140601/2024**

TERMO DE CREDENCIAMENTO 140601/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N.º 140601/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E A PESSOA MATHEUS RODRIGUES DA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, de outro lado, o artista MATHEUS RODRIGUES DA SILVA inscrita no CPF sob n.º, residente na Rua Av. Camila de Lellis, 444, Centro, Riacho da Cruz/RN, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei n.º Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento de n.º 001/2024, Processo n.º 21050025/2024, ratificada em 13/06/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO “SEXTOU DA GENTE” CONFORME DATAS PREVIAMENTE AGENDADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO SEXTOU DA GENTE: DIA 14 DE JUNHO DE 2024	R\$ 400,00

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. A Secretaria convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

3.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.

3.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

3.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMECDL. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos.

3.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.

3.7. A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.

3.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.

3.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da SMECDL.

3.10. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

5.1.2. Despesas com manutenção do camarim.

5.1.3. Despesas com produção das apresentações.

5.1.4. Despesas com carregadores.

5.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.

5.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.

5.2.4. Limpeza do local do evento.

5.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.2.7. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

5.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Riacho da Cruz, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação

Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento identificado através de uma portaria de nomeação exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Riacho da Cruz, 14 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF Sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

MATHEUS RODRIGUES DA SILVA
CPF Sob o nº 191.193.987-00
Credenciada

Testemunhas:

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2A6DEA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE CREDENCIAMENTO 140602/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 140602/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 140602/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E A PESSOA MARINA RICARTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, de outro lado, o artista MARINA RICARTE inscrita no CPF sob nº , residente na Rua Rita Herculana, 111, Acampamento II, Riacho da Cruz, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento de n.º 001/2024, Processo n.º 21050025/2024, ratificada em 13/06/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO “SEXTOU DA GENTE” CONFORME DATAS PREVIAMENTE AGENDADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário
	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO SEXTOU DA GENTE: DIA 14 DE JUNHO DE 2024	R\$ 400,00

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. A Secretaria convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

3.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.

3.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

3.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMECDL. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos.

3.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.

3.7. A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.

3.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.

3.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da SMECDL.

3.10. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

5.1.2. Despesas com manutenção do camarim.

5.1.3. Despesas com produção das apresentações.

5.1.4. Despesas com carregadores.

5.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.

5.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.

5.2.4. Limpeza do local do evento.

5.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.2.7. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

5.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Riacho da Cruz, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento identificado através de uma portaria de nomeação exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Riacho da Cruz, 14 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

MARINA RICARTE
CPF sob o n.º 063.519.064-82
Credenciada

Testemunhas:

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FDD42160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE CREDENCIAMENTO 190601/2024****TERMO DE CREDENCIAMENTO 190601/2024**

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 190601/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E A PESSOA GEORGIO DA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, de outro lado, o artista GEORGIO DA SILVA inscrita no CPF sob nº, residente na Rua Rua Augencio de Paiva, 164, Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento de n.º 001/2024, Processo n.º 21050025/2024, ratificada em 13/06/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO “SEXTOU DA GENTE” CONFORME DATAS PREVIAMENTE AGENDADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário
04	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO SEXTOU DA GENTE: DIA 12 de julho de 2024	R\$ 400,00

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. A Secretaria convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

3.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.

3.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

3.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMECDL. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos.

3.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.

3.7. A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.

3.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.

3.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da SMECDL.

3.10. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

5.1.2. Despesas com manutenção do camarim.

5.1.3. Despesas com produção das apresentações.

5.1.4. Despesas com carregadores.

5.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.

5.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.

5.2.4. Limpeza do local do evento.

5.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.2.7. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

5.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Riacho da Cruz, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento identificado através de uma portaria de nomeação exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os

recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias

de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Riacho da Cruz, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

GEORGIO DA SILVA
CPF sob o nº 941.791.664-53
Credenciada

Testemunhas:

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: D90F5F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE CREDENCIAMENTO 190602/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 190602/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 190602/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E A PESSOA FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, de outro lado, o artista FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO inscrita no CPF sob nº, residente na Rua Zeneide Regis de Paiva, nº 382, Acapamento II, Riacho da Cruz/RN, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento de nº 001/2024, Processo nº 21050025/2024, ratificada em 13/06/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO “SEXTOU DA GENTE” CONFORME DATAS PREVIAMENTE AGENDADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário
05	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO SEXTOU DA GENTE: DIA 12 de julho DE 2024	R\$ 400,00

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. A Secretaria convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

3.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.

3.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

3.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMECDL. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos.

3.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.

3.7. A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.

3.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.

3.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da SMECDL.

3.10. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

5.1.2. Despesas com manutenção do camarim.

5.1.3. Despesas com produção das apresentações.

5.1.4. Despesas com carregadores.

5.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.

5.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.

5.2.4. Limpeza do local do evento.

5.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.2.7. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

5.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Riacho da Cruz, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento identificado através de uma portaria de nomeação exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da

renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Riacho da Cruz, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF Sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO
CPF Sob o nº 082.403.794-43
Credenciada

Testemunhas:

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6C1A0FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE CREDENCIAMENTO 190603/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 190603/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 190603/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E A PESSOA JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, de outro lado, o artista JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO inscrita no CPF sob nº, residente na Rua Zeneide Regis de Paiva, nº 444, Acapamento II, Riacho da Cruz/RN, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento de n.º 001/2024, Processo n.º 21050025/2024, ratificada em 13/06/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO “SEXTOU DA GENTE” CONFORME DATAS PREVIAMENTE AGENDADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário
07	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO SEXTOU DA GENTE: DIA 02/08/2024	R\$ 400,00

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. A Secretaria convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

3.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.

3.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

3.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMECDL. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos.

3.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.

3.7. A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.

3.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.

3.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da SMECDL.

3.10. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

5.1.2. Despesas com manutenção do camarim.

5.1.3. Despesas com produção das apresentações.

5.1.4. Despesas com carregadores.

5.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.

5.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.

5.2.4. Limpeza do local do evento.

5.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.2.7. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

5.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Riacho da Cruz, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento identificado através de uma portaria de nomeação exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de

Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Riacho da Cruz, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF Sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO
CPF Sob o nº 044.04.404-28
Credenciada

Testemunhas:

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:CD2D7D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE CREDENCIAMENTO 190604/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 190604/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 190604/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E A PESSOA FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, de outro lado, o artista FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA inscrita no CPF sob nº, residente na Rua Zeneide Regis de Paiva, nº 421, Acapamento II, Riacho da Cruz/RN, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento de nº 001/2024, Processo nº 21050025/2024, ratificada em 13/06/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO “SEXTOU DA GENTE” CONFORME DATAS PREVIAMENTE AGENDADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário
	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO SEXTOU DA GENTE: DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024	R\$ 400,00

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. A Secretaria convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

3.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.

3.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

3.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMECDL. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos.

3.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.

3.7. A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.

3.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.

3.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da SMECDL.

3.10. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

5.1.2. Despesas com manutenção do camarim.

5.1.3. Despesas com produção das apresentações.

5.1.4. Despesas com carregadores.

5.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.

5.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.

5.2.4. Limpeza do local do evento.

5.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.2.7. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

5.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Riacho da Cruz, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento identificado através de uma portaria de nomeação exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Riacho da Cruz, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA

CPF sob o n.º 043.193.00-46

Credenciada

Testemunhas:

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:CA8F9FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

TERMO DE CREDENCIAMENTO 190605/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 190605/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 190605/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E A PESSOA BRENDESON FERREIRA DA COSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, de outro lado, o artista BRENDESON FERREIRA DA COSTA inscrita no CPF sob nº, residente na Rua Zeneide Regis de Paiva, nº 5, Acapamento II, Riacho da Cruz/RN, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento de n.º 001/2024, Processo n.º 21050025/2024, ratificada em 13/06/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO “SEXTOU DA GENTE” CONFORME DATAS PREVIAMENTE AGENDADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário
11	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO SEXTOU DA GENTE: DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024	R\$ 400,00

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. A Secretaria convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

3.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.

3.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

3.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMECDL. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos.

3.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.

3.7. A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.

3.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.

3.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da SMECDL.

3.10. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

5.1.2. Despesas com manutenção do camarim.

5.1.3. Despesas com produção das apresentações.

5.1.4. Despesas com carregadores.

5.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.

5.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.

5.2.4. Limpeza do local do evento.

5.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.2.7. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

5.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Riacho da Cruz, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento identificado através de uma portaria de nomeação exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial

específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Riacho da Cruz, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

BRENDERSON FERREIRA DA COSTA
CPF sob o n.º 010.777.144-67
Credenciada

Testemunhas:

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:228D1887

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE CREDENCIAMENTO 190606/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 190606/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 190606/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E A PESSOA ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, de

outro lado, o artista ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA inscrita no CPF sob nº, residente na Rua Av. Camila de Lellis, 178, Centro, Riacho da Cruz/RN, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento de n.º 001/2024, Processo n.º 21050025/2024, ratificada em 13/06/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO “SEXTOU DA GENTE” CONFORME DATAS PREVIAMENTE AGENDADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário
13	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO SEXTOU DA GENTE: DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024	R\$ 400,00

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. A Secretaria convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

3.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.

3.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

3.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMECDL. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos.

3.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.

3.7. A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os

padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.

3.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.

3.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da SMECDL.

3.10. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

5.1.2. Despesas com manutenção do camarim.

5.1.3. Despesas com produção das apresentações.

5.1.4. Despesas com carregadores.

5.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.

5.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.

5.2.4. Limpeza do local do evento.

5.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.2.7. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

5.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Riacho da Cruz, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento identificado através de uma portaria de nomeação exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Riacho da Cruz, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA
CPF sob o nº 597.896.974-49
Credenciada

Testemunhas:

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:941071C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 017/2024, DE 19 DE
JUNHO DE 2024

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. FRANCISCA LUCIELMA DE OLIVEIRA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em favor da Senhora FRANCISCA LUCIELMA DE OLIVEIRA, CPF: 103.***.***-17, residente e domiciliada no sítio Aracajú, 49, zona rural de Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento médico: (AVALIAÇÃO FUNÇÃO

MARCAPASSO ÁTRIO-VENTRICULAR), por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de Junho 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:93F3BF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE CREDENCIAMENTO 190607/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 190607/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 190607/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E A PESSOA JOÃO BATISTA SIMPLICIO DA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, de outro lado, o artista JOÃO BATISTA SIMPLICIO DA SILVA inscrita no CPF sob nº, residente na Rua Av. Camila de Lellis, 103, Centro, Riacho da Cruz/RN, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento de n.º 001/2024, Processo n.º 21050025/2024, ratificada em 13/06/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO “SEXTOU DA GENTE” CONFORME DATAS PREVIAMENTE AGENDADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário
14	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO SEXTOU DA GENTE: DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024	RS 400,00

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. A Secretaria convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

3.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.

3.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

3.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMECDL. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos.

3.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.

3.7. A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.

3.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.

3.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da SMECDL.

3.10. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

5.1.2. Despesas com manutenção do camarim.

5.1.3. Despesas com produção das apresentações.

5.1.4. Despesas com carregadores.

5.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.

5.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.

5.2.4. Limpeza do local do evento.

5.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.2.7. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

5.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Riacho da Cruz, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento identificado através de uma portaria de nomeação exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de

Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Riacho da Cruz, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA SIMPLICIO DA SILVA
CPF sob o n.º 074.287.804-03
Credenciada

Testemunhas:

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:389448B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE CREDENCIAMENTO 190608/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 190608/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 190608/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E A PESSOA JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, de outro lado, o artista JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS inscrita no CPF sob nº, residente na Rua Rua João Rodrigues da Silva, 1180, Centro, Riacho da Cruz/RN, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento de n.º 001/2024, Processo n.º 21050025/2024, ratificada em 13/06/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO “SEXTOU DA GENTE” CONFORME DATAS PREVIAMENTE AGENDADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário
15	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO SEXTOU DA GENTE: DIA 01 de novembro de 2024	R\$ 400,00

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. A Secretaria convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

3.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.

3.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

3.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMECDL. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos.

3.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.

3.7. A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.

3.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.

3.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da SMECDL.

3.10. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

5.1.2. Despesas com manutenção do camarim.

5.1.3. Despesas com produção das apresentações.

5.1.4. Despesas com carregadores.

5.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.

5.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.

5.2.4. Limpeza do local do evento.

5.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.2.7. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

5.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Riacho da Cruz, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento identificado através de uma portaria de nomeação exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Riacho da Cruz, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS
CPF sob o nº 114.385.404-77
Credenciada

Testemunhas:

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9B85FCE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 001/2024 - CMERF

Governo de Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Rio do Fogo Conselho Municipal de Educação

Regulamenta o processo de **CLASSIFICAÇÃO** e **RECLASSIFICAÇÃO** nas escolas públicas de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Rio do Fogo/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO FOGO – CMERF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios legais da flexibilidade de organização da educação básica, da autonomia das escolas, da autonomia dos alunos na construção de conhecimentos, a partir das vivências oferecidas pela educação escolar, do reconhecimento e da valorização da experiência extraescolar do aluno; e

Considerando a necessidade de fixação de regras para o processo de **CLASSIFICAÇÃO** e de **RECLASSIFICAÇÃO** de estudantes com base no disposto no parágrafo 1º do artigo 23 e no inciso II do artigo 24, da Lei 9394 / 96 (LDB), O disposto no Artigo nº 31 da Portaria-SEI nº 212, de 29 de maio de 2019, governo do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir orientações para a escola **CLASSIFICAR** e **RECLASSIFICAR** os alunos, conforme autorizam os artigos 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 – LDB.

Parágrafo único – O processo de **CLASSIFICAÇÃO** e/ou **RECLASSIFICAÇÃO** deve necessariamente constar da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 2º - Entende-se por **CLASSIFICAÇÃO** a metodologia de ordenação sistemática em categoria, notas ou conceitos, que a escola pode fazer uso como norma

para enfoque e análise do nível de desenvolvimento do aluno, cujo objetivo visa facilitar o seu avanço no processo de escolarização, tendo em vista a certificação do conhecimento de aprendizagens adquiridas pelo estudante, dentro ou fora do ambiente escolar.

Art. 3º - Considera-se **RECLASSIFICAÇÃO** a nova classificação dada ao aluno, de acordo com critérios estabelecidos pela escola em seu Regimento e em seu Projeto Político Pedagógico – PPP e em conformidade com o que especifica a LDB e esta Resolução.

Art. 4º - O processo de **CLASSIFICAÇÃO** de alunos na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Rio do Fogo pode ocorrer em qualquer ano/série ou etapa de ensino, exceto na Educação Infantil e no 1º ano/série do Ensino Fundamental.

Art. 5º - A **CLASSIFICAÇÃO** pode ser feita:

Por **PROMOÇÃO**, para os alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano/série ou etapa anterior, na própria escola;

Independente de **ESCOLARIZAÇÃO ANTERIOR**, mediante avaliação específica, feita e aplicada pela escola, conforme o disposto no seu Regimento e nesta resolução, para verificar o grau de desenvolvimento e experiência do candidato permitindo sua inscrição no ano/série ou etapa adequada;

Por transferência para candidatos procedentes de outras escolas.

Parágrafo único – A classificação prevista no inciso II deste artigo deverá ocorrer observada os seguintes critérios:

A avaliação deverá abranger os conteúdos da base nacional comum;

Os parâmetros para o atendimento ao disposto neste artigo compreendem a Proposta Pedagógica da escola e a faixa etária do aluno;

O responsável pelo aluno ou este, se maior, deverá declarar, por escrito e sob as penas da Lei a inexistência ou a impossibilidade de comprovar a vida escolar anterior do aluno;

A proposta de que trata o item b, desta resolução deverá contemplar: Plano de estudo para o aluno que será submetido ao processo; tempo mínimo de 15 dias para aplicação do processo avaliativo, a contar do recebimento do material para o estudo;

Art. 6º - O processo de **RECLASSIFICAÇÃO** de alunos na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Rio do Fogo/RN abrange:

Aqueles alunos que estejam regularmente matriculados na escola municipal e que

tenham sido reprovados por insuficiência de frequência;
Os alunos transferidos de outras escolas situadas no Estado do Rio Grande do Norte e no Brasil;
Os alunos transferidos de escolas de Países estrangeiros;

Art. 7º- Na hipótese do inciso I do artigo 6º desta Resolução, o processo de **RECLASSIFICAÇÃO** deve garantir que o aluno demonstre rendimento escolar superior ao mínimo previsto no Regimento da escola para a promoção, no ano/série ou etapa na qual se verificou a insuficiência de frequência.

Art. 8º- O processo de **RECLASSIFICAÇÃO** nas hipóteses de transferência, previsto nos incisos II e III do art. 6º desta Resolução, implica análise cuidadosa do conteúdo curricular cursado, bem como do histórico escolar e a avaliação específica de conhecimentos do candidato, a fim de possibilitar sua futura adaptação a Proposta Pedagógica e ao Currículo Pleno da escola para a qual se está transferindo.

Art. 9º - Quando o processo de **RECLASSIFICAÇÃO** ocorrer com alunos da rede ou não e com o ano letivo em andamento, a avaliação deve considerar:

A análise dos conhecimentos restantes para a conclusão do ano/serie dos alunos;

A análise dos conhecimentos do ano/serie, já ministradas para o ano/serie a que se destina o educando.

Art. 10º- Para a realização do processo de **CLASSIFICAÇÃO** e/ou de **RECLASSIFICAÇÃO** deverá ser constituída uma comissão específica com professores, supervisores ou outro profissional da área, sob a coordenação geral do diretor da escola.

Art. 11 – Em quaisquer dos casos de **CLASSIFICAÇÃO** e **RECLASSIFICAÇÃO** o resultado do aluno deve constar obrigatoriamente em sua ficha individual na secretaria da escola, em seu histórico escolar e ser lavrado em ata da escola consubstanciada pela assinatura do diretor, secretário da escola e dos professores que participaram de todas as etapas do processo que classificou ou reclassificou o aluno.

Art. 12 – O processo tanto de **CLASSIFICAÇÃO** como de **RECLASSIFICAÇÃO** deve necessariamente constar na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 13 – Para efeito de comprovações documentais e administrativas segue modelos de documentos em anexos.

Art. 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

CONSELHO PLENO

ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA

JOSINEIDE DE SOUZA BARBOSA

LUIS CARLOS CIRINO

NIVALDO AMBROSIO DA SILVA

SÔNIA MARIA CASSIANO ALVES SEVERIANO

A presente resolução foi aprovada por unanimidade em sessão plenária extraordinária realizada em 18 de junho de 2024.

NIVALDO AMBRÓSIO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:D97B3D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA **08840406409** (CPF nº 26.998.143/0001-28) - JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA - CPF: 088.404.064-09.

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL CANTOR HENRIQUE COSTA & BANDA NA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO III ARAIA DO FOGO A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO NA VILA PUNAU DISTRITO DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA **08840406409** (CPF nº 26.998.143/0001-28) - JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA - CPF: 088.404.064-09.

Rio do Fogo- RN, 18 de junho de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:4A9768F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA **08840406409** (CPF nº 26.998.143/0001-28) - JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA - CPF: 088.404.064-09.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL CANTOR HENRIQUE COSTA & BANDA NA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO III ARAIA DO FOGO A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO NA VILA PUNAU DISTRITO DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);

Vigência: 18/06 a 31/12/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA **08840406409** (CPF nº 26.998.143/0001-28) - JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA - CPF: 088.404.064-09.

Rio do Fogo- RN, 18 de junho de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:07642082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA (CPF nº 27.019.000/0001-90) - JOSE TAMÉR BRAGA SANCHO NETO - CPF: 040.529.443-30.

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA ALINE REIS NA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO III ARAIA DO FOGO A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO NA VILA PUNAU DISTRITO DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA** (CPF nº 27.019.000/0001-90) - JOSE TAMÉR BRAGA SANCHO NETO - CPF: 040.529.443-30.

Rio do Fogo- RN, 18 de junho de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:1ECB42C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

Contratada: **ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA** (CPF nº 27.019.000/0001-90) - JOSE TAMÉR BRAGA SANCHO NETO - CPF: 040.529.443-30.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA ALINE REIS NA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO III ARAIA DO FOGO A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO NA VILA PUNAU DISTRITO DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais);

Vigência: 18/06 a 31/12/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA** (CPF nº 27.019.000/0001-90) - JOSE TAMÉR BRAGA SANCHO NETO - CPF: 040.529.443-30.

Rio do Fogo- RN, 18 de junho de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:F76700F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **T.C PEREIRA RATTO ME** - CNPJ: 43.664.231/0001-02; **TULIO CESAR PEREIRA RATTO** - CPF: 851.825.914-20.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PINTURA ARTISTICA EM ÓLEO SOBRE TELA.

Valor global: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **T.C PEREIRA RATTO ME** - CNPJ: 43.664.231/0001-02; **TULIO CESAR PEREIRA RATTO** - CPF: 851.825.914-20.

Rio do Fogo- RN, 18 de junho de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:ECE957E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **T.C PEREIRA RATTO ME** - CNPJ: 43.664.231/0001-02; **TULIO CESAR PEREIRA RATTO** - CPF: 851.825.914-20.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PINTURA ARTISTICA EM ÓLEO SOBRE TELA.

Valor global: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

Vigência: 18/06 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **T.C PEREIRA RATTO ME** - CNPJ: 43.664.231/0001-02; **TULIO CESAR PEREIRA RATTO** - CPF: 851.825.914-20.

Rio do Fogo- RN, 18 de junho de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:2437BECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0031/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de A T DA MOTA JUNIOR - CNPJ: 10.482.096/0001-25, com sede na R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SAO VICENTE, Apodi/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25) pelo valor de **R\$ 56.160,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:507A AFF2

CHEFIA DE GABINETE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.06.19-0001

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ/CPF/MF Nº 10.482.096/0001-25, com sede na Rua R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SAO VICENTE, Apodi/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) Antonio Teodoro da Moura Junior, CPF: 023.686.894-27. Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN.. Valor: R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais). Fiscal do contrato - Alessandro Batista Silva, servidor(A) público, CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 19/06/2024 a 19/06/2025. –

Rodolfo Fernandes/RN – 19 de junho de 2024.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

ANTONIO TEODORO DA MOURA JUNIOR,

CPF: 023.686.894-27.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:48915284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024 PE

Aos **dezessete de junho de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0003/2024 PE, processo administrativo n.º 0003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1448 - KASMEDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
44	2603 - Haloperidol 1mg comp. Marca: CRISTALIA	COMP	8.000	0,20	1.600,00
77	3868 - Tramadol 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injetável) Marca: HIPOLABOR	Solução Injetável	500	2,20	1.100,00
Total					2.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/06/2024

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes
CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO
Secretário de Saúde e Saneamento
Contratante

Empresa Detentora da Ata

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F33CED1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024 PE

Aos **dezessete de junho de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0003/2024 PE, processo administrativo n.º 0003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1449 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
56	3851 - Mirtazapina 30mg Comp. Marca: PRATI	COMP	5.000	1,00	5.000,00
57	3852 - Mirtazapina 45mg Comp. Marca: PRATI	COMP	5.000	0,95	4.750,00
Total					9.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/06/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes
CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO
Secretário de Saúde e Saneamento
Contratante

Empresa Detentora Da Ata
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
CNPJ: 09.182.725/0001-12
Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7E68A9A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240054

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC, CNPJ nº 14.010.542/0001-50.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 4.956,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 08 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.046 – PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 2.093 – PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/CRECHE

Projeto/Atividade: 2.094 – PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PRÉ-ESCOLA

Projeto/Atividade: 2.096 – PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/EJA

Projeto/Atividade: 2.137 – PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/AEE

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 11 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 11 de Junho de 2024

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F7C1853A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE PESSOAS LGBTQIA+ DE SANTA CRUZ/RN**

Regimento Interno da II Conferência Municipal de Pessoas LGBTQIA+ de Santa Cruz/RN

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Este Regulamento Interno tem por finalidade definir as diretrizes de funcionamento para a organização dos trabalhos para realização da **II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Santa Cruz/RN**, convocada pelo Decreto Municipal de Nº 2.070 de 29 de maio de 2024, publicado no Diário oficial do Município no dia 04 de junho de 2024.

Artigo 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ tem por objetivos:

I – Avaliar e propor as diretrizes para a implantação de políticas públicas ao combate à discriminação e promoção dos **Direitos Humanos e Cidadania LGBTQIA+** em âmbito municipal;

II – Propor diretrizes para a implementação e concretização de políticas públicas de reconhecimento de direitos e enfrentamento a lesbo-homo-bi-transfobia;

III – Eleger pessoas delegadas que representarão o município de Santa Cruz/RN na **IV Conferência Estadual de Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Rio Grande do Norte.**

Artigo 3º - São **princípios norteadores dos objetivos, temáticas e plenárias** desta II Conferência Municipal de Pessoas LGBTQIA+ de Santa Cruz/RN:

I – Igualdade

II – Equidade

III – Respeito à Diversidade

IV- Laicidade

V – Universidade

VI – Justiça Social

VII- Transparência

VIII – Controle Social

Artigo 3º - Caberá a Plenária Inicial aprovar o Regimento Interno da **II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+** por maioria simples (50% +1).

CAPITULO II DA REALIZAÇÃO

Artigo 5º - A II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será realizado no município de Santa Cruz/RN, sob a responsabilidade da secretaria Municipal de Assistência Social, na data 21 de Junho de 2024, das 08h às 13h, No Auditório da Escola Miguel Lula de Farias.

Parágrafo Único - A II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, assim como suas análises, formulações, recomendações, proposições e deliberações, será como panorama as conjunturas municipal, estadual e nacional.

Artigo 6º - O relatório da **II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+** e a relação da delegação eleita, com os respectivos suplentes, que participarão da **IV Conferência Estadual de Pessoas LGBTQIA+ do RN**, deverá ser submetido à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até a data de **26 de junho 2024.**

CAPITULO III DO TEMA

Artigo 7º - A II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ terá como tema central "**Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**" subdividindo-se nos seguintes eixos temáticos:

I – Eixo I: Enfrentamento à violência LGBTQIA+

II- Eixo II: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+

III- Eixo III: Interseccionalidade e internacionalização

IV- Eixo IV: Institucionalização da Política dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

§ 1º São atribuições do/a/e facilitador/a/e do Grupos de Trabalhos:

I - Compor o painel temático, subsidiando e delimitando as discussões do Grupo de Trabalho;

II - Discorrer sobre a fundamentação da temática;

III - Prestar devidos esclarecimentos sobre os objetivos da Conferência no que tange o tema debatido;

IV - Averiguar a regularidade da apresentação, do debate, da votação e da aprovação das propostas extraídas do grupo, sendo necessário pelo menos maioria simples para aprovação;

V - Orientar o grupo com relação ao conteúdo do Eixo, a fim de discutir e elaborar propostas para as esferas Federal, Estadual e Municipal, que serão levadas a votação na Plenária Final;

VI - Instruir o/a/e Relator/a/e na sintetização do debate, em vias de condensar as propostas para a Plenária Final.

§ 2º São atribuições do/a/e coordenador/a/e do GT:

I - Coordenar os debates do eixo que é de sua atribuição;

II - Orientar a discussão dos temas, esclarecer dúvidas pendentes e elucidar os conceitos pertinentes para bom funcionamento do GT;

III - Controlar as falas por ordem de inscrição, com atenção ao limite de 02 (dois) minutos cada para fala, defendendo a participação e efetiva contribuição de todos;

IV - Garantir as propostas sejam apresentadas, debatidas, votadas pelos delegados/as/es presentes no Grupo, sendo necessário pelo menos maioria simples para aprovação;

§ 3º São atribuições do/a/e Relator/a/e:

- I - Colher assinaturas dos presentes através de lista de presença;
- II - Preencher o formulário com relação a identificação da temática da oficina, o número, nome e categoria dos/as/es participantes, nome do/a/e coordenador/a/e, relator/a/e e facilitador/a/e, anexando as propostas aprovadas na plenária temática;
- III - Elaborar a ata do trabalho do Grupo em formulário próprio, com informações sobre o tema do eixo, número do grupo de trabalho, número de inscrites, número de presentes, dados do/a/e coordenador/a/e relator/a/e, bem como registro das propostas aprovadas no grupo;
- IV - Registrar as propostas e as moções aprovadas pelo Grupo de Trabalho, a fim de serem apreciadas e compiladas pela Comissão Organizadora, para o envio para as próximas etapas;
- V - Encaminhar as propostas aprovadas no Grupo de Trabalho em Plenária Final, atentando-se ao prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 16 O funcionamento dos grupos de trabalho terá a seguinte organização:

- I - os/as/es participantes, no momento da inscrição, deverão escolher 01 (uma) opção de tema de seu interesse para o debate em grupo;
- II - estes serão divididos em grupos de trabalho, que discutirão cada um dos eixos;
- III - o debate será coordenado por facilitadores/as dos grupos de trabalho;
- IV - cada grupo deverá eleger 03 (três) propostas para cada uma das três esferas de governo por eixo, totalizando 09 (nove) propostas por Grupo de Trabalhos;
- V - os/as/es participantes do grupo de trabalho elencarão as propostas por grau de prioridade, trazendo também sugestões para implementá-las.

Parágrafo único: A redação dos relatórios dos grupos de trabalho é de responsabilidade exclusiva dos/as/es relatores/as dos grupos.

Art. 17 O processo de votação nos grupos de trabalho tem o seguinte trâmite:

- I - o/a/e relator/a/e lerá a descrição de cada proposta e, se não houver destaque, é submetida a votação para a sua aprovação formal;
 - II - a manifestação de destaque, com fim de esclarecimento das propostas, deverá ser feita oralmente, registrada em ata, e submetida ao debate;
 - III - em seguida, se procede ao encaminhamento da votação;
 - IV - caso haja empate nos votos, o tema será levado para deliberação em Plenária Final; V - aprovadas as propostas, procede-se à redação e organização das respectivas atas, que deverão conter a assinatura de todos/as/es os/as/es presentes, para encaminhamento para a Plenária Final.
- § 1º - Os eixos serão apresentados em um painel central e discutidos em grupos de trabalho, assegurando o debate entre as pessoas e participantes.

CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 8º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a **II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**, contará com uma Comissão Organizadora de 10 Membros formada pelos órgãos: **ATREVA-SE (03), Secretaria Municipal de Assistência Social (03), Conselho de Municipal de Assistência Social (02) Sociedade Civil (02).**

Artigo 9º - A **II Conferência Municipal de Direitos das Pessoas LGBTQIA+** será presidida pela titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e, na sua ausência ou impedimento eventual, por outra pessoa indicada pela organização.

Seção I Das atribuições da Comissão Organizadora

- I** - Organizar, acompanhar, participar e avaliar a realização da **II Conferência Municipal de Direitos das Pessoas LGBTQIA+**;
- II**- Acompanhar e dar suporte à organização da infraestrutura necessária do evento;
- III**- Analisar e definir as inscrições de participantes;

- IV**- Providenciar a publicação do **II Conferência** do relatório final da **II Conferência Municipal dos Direitos de Pessoas LGBTQIA+** E enviá-lo para a Comissão Organizadora Estadual;
- V**- Deliberar sobre todas as questões referentes à etapa municipal que não estejam previstas nesse regulamento.

Seção II Da elaboração e encaminhamento dos relatórios

Artigo 10º - O relatório final da **II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+** deverá ser elaborado a partir do temário da **IV Conferência Nacional de Direitos LGBTQIA+**, com o objetivo de subsidiar os debates e o relatório da Conferência Estadual.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora deverá definir previamente o roteiro e o formato do relatório final, em conformidade com as orientações da Comissão Organizadora da Conferência Nacional e Estadual.

Artigo 11º - O Relatório Final da **II Conferência Municipal de Direitos das Pessoas LGBTQIA+** será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenária e deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da **IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do RN.**

Artigo 12º - A **II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Queens, Intersexuais, Assexuados e Demais +...**Terá a seguinte organização:

- I** – Plenária Inicial;
- II** – Mesas Temáticas
- III** – Grupos de Trabalhos
- IV** – Plenária Final.

CAPITULO V DOS PARTICIPANTES

Artigo 13º - A **II Conferência Municipal dos Direitos LGBTQIA+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Queens, Intersexuais, Assexuados e Demais +.** Contará com 85 participantes dentre os quais:

- I** – 60 Delegados
- II** – 25 Convidados

§ 1º - Poderão se credenciar sem ônus para o poder público, observadoras/observadores até o limite de **20% (Vinte por cento)** dos delegados inscritos na Conferência com a voz nas mesas temáticas e grupos de trabalho, exceto na plenária.

§ 2º - Serão convidados pela Comissão Organizadora, autoridades, representantes de entidades governamentais e não governamentais e pesquisadores acadêmicos com direito a voz nas mesas temáticas e grupos de trabalho.

Artigo 14º - **II Conferência Municipal de Direitos das Pessoas LGBTQIA+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Queens, Intersexuais, Assexuados e Demais +.** Será composta por **30% (trinta por cento)** de delegados/delegadas do Poder Público e **70% (setenta por cento)** de delegados/delegadas da sociedade civil seguindo a seguinte composição:

- I** – 53% (sessenta por cento) de delegadas com identidade de gênero **feminina – Mulheres Cis, Lésbicas, Bissexuais, Mulheres Lésbicas, Transexuais e Travestis.**
- II**- 40% (quarenta por cento) de delegados com identidade de gênero **masculina – Homens Cis, Gays, Bissexuais e Homens Transexuais.**
- III**- 7% (sete por cento) **Outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas:**

Parágrafo Único – A **Crítério da Comissão Organizadora**, considerando os quantitativos acima, poderá haver remanejamento de vagas não preenchidas desde que mantida a proporção estabelecida entre o poder público e sociedade civil.

Artigo 15º - A distribuição de participantes nos grupos de trabalho será feita por livre escolha junto ao credenciamento da **II Conferência Municipal de Direitos das Pessoas LGBTQIA+**, de acordo com as seguintes orientações:

- I** – Os Convidados e as convidadas participarão dos grupos de trabalho de acordo com a área de atuação.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Artigo 16° - As inscrições de delegados/delegadas para a **II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+** serão gratuitas e presenciais, realizadas no dia **21 de Junho de 2024**, na Escola Municipal Miguel Lula de Farias das **08h00 às 10h00 da manhã**.

Artigo 17° - Somente poderão se inscrever como delegado (a) pessoa residente no município de Santa Cruz/RN.

Artigo 18° - O credenciamento das pessoas para **II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+** deverá ser realizada mediante apresentação de documento de identificação original, no dia **21 de Junho de 2024** impreterivelmente das 08h00 às 10h00 no local do evento.

CAPÍTULO VII DAS PLENÁRIAS

Artigo 19° - A Plenária Inicial da **II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Queens, Intersexuais, Assexuados e Demais +**. Terá como função específica discutir sobre o regulamento e moções. A plenária final terá o seguinte funcionamento:

I – Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

II – Os (as) observadores (as) e convidados (as) terão direito a voz.

III – O quórum mínimo para início dos trabalhos na plenária é de 50% mais um dos delegados/delegadas credenciados (as), conforme a lista de participação dos grupos de trabalhos.

IV- A Coordenação da mesa terá a função de conduzir as discussões das plenárias, avaliar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação dos delegados e das delegadas.

Artigo 20° - A mesa diretora das plenárias será por:

I – Presidente (a);

II - 1° Secretário (a);

III - 2° Secretário (a).

Artigo 21° - A Plenária Inicial terá como objetivo aprovar o Regulamento Interno da etapa municipal da **2ª Conferência Municipal LGBTQIA+ de Santa Cruz/RN**.

Artigo 22° - A Plenária Final terá como objetivos:

I – Submeter à votação e aprovar as propostas constantes do relatório final dos grupos de trabalho, devendo expressar o resultado dos debates e conter diretrizes Municipais, Estaduais e Federais para adoção de políticas para a população de **Pessoas LGBTQIA+**;

II- Aprovar as moções apresentadas durante a **II Conferência Municipal LGBTQIA+**;

III- Eleger a delegação de Santa Cruz que participará da **IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**;

§ 1° - A aprovação das propostas será por maioria simples das pessoas delegadas presentes.

§ 2° - As moções deverão ser apresentadas à mesa diretora por escrito, devendo ser identificadas pelo menos uma das pessoas signatárias, com nome legível e por extenso.

§ 3° - A moção só será colocada em votação se a mesma possuir, no mínimo, a adesão de cinco delegados (as) e será aprovada por maioria simples.

§ 4° - Os delegados e as delegadas que se apresentarem destaque deverão encaminhar a proposta para a mesa de relatoria durante a leitura, ou no intervalo, entre o final da leitura e o início da votação dos destaques.

Parágrafo único - Os destaques das propostas apresentadas serão exclusivamente de:

I – **Supressão Total:** Entende-se por supressão total a exclusão total da proposta;

II – **Modificativa:** Entende-se por aditivos, alteração de texto da proposta sem mudança no mérito.

Artigo 24° - As propostas sem destaque serão consideradas aprovadas.

Artigo 25° - Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira

Projeção no telão com respectivos destaques;

Leitura dos destaques e consulta à plenária para a votação;

Não serão admitidos novos destaques para itens aprovados;

Não serão permitida uma segunda defesa, a favor e contra, caso a plenária tenha dúvida;

A votação será realizada na seguinte ordem: a proposta original será número 1 (um) e os destaques serão propostas subsequentes;

Artigo 26° - A mesa Coordenadora assegurará o direito de manifestação **“pela ordem”** o delegado ou a delegada, quando dispositivos deste Regulamento não forem observados.

Parágrafo Único: Não serão permitidas solicitações **“pela ordem”** durante o regime de votação.

Artigo 27°- As propostas de encaminhamento somente serão aceitas pela Mesa Coordenadora quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação, e não prevista neste regulamento.

CAPÍTULO V DAS MOÇÕES

Artigo 28° - As moções serão recebidas pela Secretaria da **II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, transexuais, Queens, Intersexuais, Assexuados e Demais +...** Ao término dos grupos de trabalho, devendo:

I - Ter no mínimo 20% de assinaturas do número de delegados (as) credenciados (as) na plenária inicial para que sejam submetidas à final; ou depois de obedecidos os critérios acima, as moções deverão ser submetidas ao plenário.

Parágrafo Único – As moções só podem ser assinadas por delegados ou delegadas devidamente credenciados.

CAPÍTULO VI DOS EIXOS E GRUPOS DE TRABALHO DA CONFERÊNCIA

Artigo 29° - A II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, transexuais, Queens, Intersexuais, Assexuados e demais + da cidade Santa Cruz/RN, terá os seguintes eixos:

I – Eixo I: Enfrentamento à violência LGBTQIA+

II- Eixo II: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+

III- Eixo III: Interseccionalidade e internacionalização

IV- Eixo IV: Institucionalização da Política dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

Parágrafo Único – Considerando a divisão dos Grupos de Trabalho, fica estabelecido o número de até 10 propostas para cada uma das políticas públicas abaixo relacionadas:

Educação; Enfrentamento ao Sexismo e ao Machismo;

Saúde Integral LGBTQIA+ ;

Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial;

Direitos da População LGBTQIA+, Direitos Humanos, Sistema da Justiça, Segurança Pública e Combate à Violência;

Cultura; Comunicação Social; Turismo; Esporte;

Assistência Social

Artigo 30° - Os grupos de Trabalho terão especialistas, um (a) relator (a) e um (a) facilitador (a), podendo ser escolhido (a), podendo ser escolhido (a) mais um (a) facilitador (a) pelo Grupo de Trabalho.

Artigo 31° - Os grupos de trabalhos seguirão a seguinte metodologia:

I – Apresentação e leitura coletiva dos textos base;

II – Os delegados e as delegadas poderão apresentar propostas para discussão;

III – Ao final da apreciação dos destaques, os delegados e as delegadas elegerão 03 (Três), propostas como prioritárias para cada uma das três esferas de governo por eixo, totalizando 09 (nove) propostas por GT;

IV - os/as/es participantes do grupo de trabalho elencarão as propostas por grau de prioridade, trazendo também sugestões para implementá-las.;

Artigo 32° - As propostas que obtiverem no mínimo **30%** dos votos dos delegados e delegadas no GT serão submetidas à Plenária Final

para apreciação; as propostas com percentual inferior a **30%** em GT não serão encaminhadas à Plenária Final.

CAPITULO VII DA ELEIÇÃO DOS/DAS DELEGADOS/DELEGADAS PARA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL LGBTQIA+ DO RN

Artigo 33º - Para eleição das pessoas delegadas que participarão da etapa estadual, se observará o seguinte número de vagas:

I – Serão eleitos dez (08) delegados para a etapa estadual com seus respectivos suplentes;

II – 70% (Setenta por cento) das vagas (05 vagas) para representantes da sociedade civil, sendo:

Duas (02) vagas para pessoas com identidade de gênero feminina (mulheres lésbicas, bissexuais, travestis, e transexuais) e;

Uma (01) vagas para pessoas com identidade de gênero masculina (homens gays, bissexuais, transexuais).

Uma (01) Outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas:

III – 30% (tinta por cento) das vagas (03 vagas) para representantes do poder Público, observando-se:

Duas (01) vaga para pessoas com identidade de gênero feminina (mulheres Cis, mulheres lésbicas, bissexuais, travestis, e transexuais) e;

Uma (01) vaga para pessoas com identidade de gênero masculina (homens Cis, homens gays, bissexuais, transexuais).

Uma (01) Outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas:

§ 1º - Os eleitos delegados (as) para a IV Conferência LGBTQIA+ do Estado RN deverão ser, obrigatoriedade, autodeclarados LGBTQIA+ com exceção do poder público, garantindo-se, preferencialmente, três (03) vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou ciganas e etc...

§ 2º - Poderão ser eleitos suplentes que serão convocados para ocupação de eventuais vagas remanescentes da municipal, eleitos em números igual ao de delegados.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ - Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queens, Intersexuais, Assexuais e Demais...** LGBTQIA+ da cidade de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:D117A7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, **AUTORIZA**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024** nos termos descritos abaixo:

Objeto: O objeto da presente contratação direta é a aquisição de roçadeiras profissionais, peças, insumos e contratação dos serviços mecânicos em roçadeiras STHIL FS-290, para realização de serviços necessários na limpeza urbana no Município de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - Documento 36.692.104/0001-51, vencedor do lote 01,

perfazendo o valor total de R\$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais).

- Fornecedor: MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - Tipo: ME - Documento 42.519.684/0001-82, vencedor do lote 02, perfazendo o valor total de R\$ 26.498,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Santa Cruz/RN, 23 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Gildenilson Soares de Oliveira

Código Identificador:8D92277E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Contratado (a): LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - Documento 36.692.104/0001-51

Objeto: O objeto da presente contratação direta é a aquisição de roçadeiras profissionais, peças, insumos e contratação dos serviços mecânicos em roçadeiras STHIL FS-290, para realização de serviços necessários na limpeza urbana no Município de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – “Material Permanente”; “3.3.90.30 – “Material de consumo”, “3.3.90.39 – “Serviços – PJ”; e Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: 23 de maio de 2025

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 24/05/2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Gerson Lima da Silva.

Publicado por:

Gildenilson Soares de Oliveira

Código Identificador:9A75E0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Contratado (a): MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - Tipo: ME - Documento 42.519.684/0001-82

Objeto: O objeto da presente contratação direta é a aquisição de roçadeiras profissionais, peças, insumos e contratação dos serviços mecânicos em roçadeiras STHIL FS-290, para realização de serviços necessários na limpeza urbana no Município de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – “Material Permanente”; “3.3.90.30 – “Material de consumo”, “3.3.90.39 – “Serviços – PJ”; e Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 26.498,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Prazo de Vigência: 23 de maio de 2025

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 24/05/2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Marcene Nunes Ferreira.

Publicado por:

Gildenilson Soares de Oliveira

Código Identificador:60329504

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/ 2024

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº73/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024 com início no dia 31/05/2024 que tem por objeto **registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Santa Cruz/RN.** em favor das empresas relacionadas a seguir: **GIULLITE B MEDEIROS** - CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 3% (três por cento). **M M B DA SILVA LTDA** - CNPJ: 38.131.234/0001-40, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 18% (dezoito por cento) As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 17 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:325741C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2024**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº076/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 10/2024 com início no dia 06/06/2024 que tem por objeto **Registro para Locação de equipamentos Retro - Escavadeira, Motoniveladora e Caminhão Basculante. conforme projeto básico e memorial descritivo) para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN.** em favor das empresas relacionadas a seguir: **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVICOS TECNICOS LTDA** - CNPJ: 05.831.917/0001-51, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 92,00, 02 - R\$ 370,00, 03 - R\$ 14.000,00, 04 - R\$ 36.000,00, 05 - R\$ 13.000,00 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 10 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D2F8B745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 040/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024.
Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo

Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para Filmagem, Produção, Edição e Sonorização de Vídeos, bem como pós-produção e roteirização; transmissão ao vivo de eventos, criação e edição de jingle institucionais da Prefeitura de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: E R DA SILVA DANTAS | Tipo: ME - Documento 35.747.014/0001-58, vencedor dos itens 0001 e 0002, perfazendo o valor total de R\$ 50.994,70 (Cinquenta mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

- Fornecedor: RODRIGO SOARES MEDEIROS | Tipo: ME - Documento 42.782.392/0001-38, vencedor do item 0003, perfazendo o valor total de R\$ 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:08080AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando A Aquisição de Calça Tactel Esportiva Unissex; destinado aos alunos participantes do JESC (Jogos Escolares de Santa Cruz). Para os alunos da Rede Municipal de Ensino. nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 21 de junho de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 04 de julho de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h40min do dia 04 de julho de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 04 de julho de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 21 de junho de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente a Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARIA LUCIENE FERNANDES DA SILVA.
Agente de Contratação

Santa Cruz/RN, em 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1612BF18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
066/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: Empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83. OBJETO: Autorizar a alteração da “CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO” do “TERMO DE CONTRATO Nº 066/2024”, celebrado em 17 de maio de 2024 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente termo de contrato será executado de forma indireta, através do regime de empreitada por preço global”. BASE LEGAL: Art. 124, II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 13 de junho de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e José Wendell da Costa Maia/Procurador/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EF77141D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que a *Dispensa de Licitação 041/2024*, foi declarada ‘FRACASSADA’ conforme justificativas apensas ao referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 10 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:DCCD4966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2024 -
DISPENSA ELETRÔNICA 034/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Contratado (a): Maria Clara da Silva | Tipo: Me / CNPJ Nº 44.191.353/0001-91
Objeto: Aquisição de água mineral, vasilhames (garrafão retornável de 20 litros) e gelo em cubos para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN.
Dotação Orçamentária: Elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de consumo – PJ”; e Recursos Ordinários.
Valor: 19.215,00 (Dezenove mil duzentos e quinze reais)
Prazo de Vigência: 15 de maio de 2025
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 16/05/2024.
Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e José Reinaldo Coelho Peixoto.

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:F75B8C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2024 -
DISPENSA ELETRÔNICA 034/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Contratado (a): Maria Clara da Silva | Tipo: Me / CNPJ Nº 44.191.353/0001-91
Objeto: Aquisição de água mineral, vasilhames (garrafão retornável de 20 litros) e gelo em cubos para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN.
Dotação Orçamentária: Elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de consumo – PJ”; e Recursos Ordinários.
Valor: 19.215,00 (Dezenove mil duzentos e quinze reais)
Prazo de Vigência: 15 de maio de 2025
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 16/05/2024.
Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Maria Clara da Silva.
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:D9E1402C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2024 -
DISPENSA ELETRÔNICA 034/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Contratado (a): J. R. Comercio e Locação de Veículos Eireli / CNPJ nº 22.486.978/0001-48
Objeto: Aquisição de água mineral, vasilhames (garrafão retornável de 20 litros) e gelo em cubos para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN.
Dotação Orçamentária: Elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de consumo – PJ”; e Recursos Ordinários.
Valor: 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Prazo de Vigência: 15 de maio de 2025
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 16/05/2024.
Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e José Reinaldo Coelho Peixoto.

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:2F1EF7E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RN, PARA OS
EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 324/2024, de 10 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santa Maria - RN, para os exercícios financeiros de 2025 a 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Município, e dos Vereadores do Município para o período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028 serão fixados nos termos da presente Lei.

Art. 2º Os subsídios mensais dos agentes políticos de que trata esta Lei serão:

I – de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Prefeito;

II – de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Vice-Prefeito;

III – de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os Secretários Municipais.

Art. 3º Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta Lei poderão ser reajustados pela revisão geral anual, por meio de lei específica.

Art. 4º Os agentes políticos, a que se referem os artigos 1º e 2º desta lei, farão jus a um décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada exercício.

Art. 5º O Vice-Prefeito ou o Vereador, quando investido na função de Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de um dos subsídios, sendo vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando expressamente revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Maria - RN, 10 de Junho de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:2CD96329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324/2024**

Portaria de Diária nº 324/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Patu/RN, no dia 27 de junho de 2024, com o objetivo de conduzir servidores a assembleia ordinária do COEGEMAS.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:C39CC702

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325/2024**

Portaria de Diária nº 325/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDREIA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Secretária**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Patu/RN. Com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:1C5412B6

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 -
PROCESSO ADM Nº 2029/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHONETE E CAMINHÃO CAÇAMBA)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

• Dotação Orçamentária:

02.010.04.122.0003.2327

• **Elemento de despesa:**

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica;

• **Fontes:**

1.500.0000 – recursos não vinculados de impostos;

1.501.0000 – outros recursos não vinculados;

3 – Contratação da empresa JOADLEY ESTERFFESON PEREIRA CASSIANO inscrita no CNPJ: 26.271.162/0001-58 com sede rua João Pessoa – Centro, nº 39, Floriania/RN – CEP: 59.335-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROÇABERTA: 2 EIXOS; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 13 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 147 CV, MANUTENÇÕES E MOTORISTA POR PARTE DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE.	Mês	6	R\$6.165,67
2	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE – CARROÇERIA: ABERTA/CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 177CV; CAMINHONETE COM A FABRICAÇÃO APARTIR DE 2018; TRACÇÃO POR RODAS; MANUTENÇÕES E MOTORISTA POR PARTE DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE.	Mês	6	R\$3.481,00

4 – Valor global da contratação R\$ 57.880,02 (cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais e dois centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 19 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: B107B381

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 -
PROCESSO ADM Nº 2055/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL TIPO A1**, a fim de atender as necessidades do Gabinete Da Prefeita

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da prefeita;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA** – CNPJ de nº 11.587.975/0001-84 com sede à Av. Miguel Sutil, nº 8388, Sala 602-609 Ed. Avant Garde Business, Santa Rosa - Cuiaba/MT – CEP: 78.040-365.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	Certificado Digital A1 para CNPJ	UND	8	R\$215,00

4 – Valor global da contratação R\$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 19 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: 42852386

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 326/2024

Portaria de diária nº 326/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KARILA LAIANI ALVES FERNANDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO PSB/CRAS**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Patu/RN. Com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RM, no dia 27 de junho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador: 55EBF76A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 327/2024

Portaria de diária nº 327/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do

cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de junho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:D50C663C

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 7/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para serviço de mão de obra. A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 14.133/21, informa a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**, do objeto licitado à empresa **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34, no valor total de R\$ 852.382,08 (oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 852.382,08 (oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos). **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 18 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5BFC3204

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - DISPENSA Nº 042/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2029/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHONETE E CAMINHÃO CAÇAMBA)** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **JOADLEY ESTERFFESON PEREIRA CASSIANO** inscrita no CNPJ: 26.271.162/0001-58,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 19 de junho de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F257614A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de Energias renováveis, **O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICO (TELHADO E SOLO), INCLUINDO ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO.	215,00	Kwp	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 19 de junho de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:7F481410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0119/2024/PMSS/CD/ADM DE 18 DE JUNHO
2024.

PORTARIA N.º 0119/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de junho 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador CC-3 - Servidor, na condição de representante da Saúde do Município, para realizar viagem a Caicó-RN, no dia 19 de junho de 2024, com a finalidade de participar da Conferência Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, evento promovido pelo Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte/CES- RN e da Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESAP-RN, com o intuito de proporcionar debates que visam o aprimoramento da rede SUS municipal, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0119/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de junho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D2E643DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0120/2024/PMSS/CD/ADM DE 18 DE JUNHO
DE 2024.**

PORTARIA N.º 0120/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de junho de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FERNANDA DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária - Contrato, inscrita na matrícula de nº 1302736, na condição de representante da Saúde do Município, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 19 de junho de 2024, com a finalidade de participar da Conferência Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, evento promovido pelo Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte/CES- RN e da Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESAP-RN, com o intuito de proporcionar debates que visam o aprimoramento da rede SUS municipal, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0120/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de junho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6509207F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0121/2024/PMSS/CD/ADM DE 18 DE JUNHO
DE 2024.**

PORTARIA N.º 0121/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de junho de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUCICLECIA LIMA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, na condição de presidente do Conselho Municipal de Saúde, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 19 de junho de 2024, com a finalidade de participar da Conferência Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, evento promovido pelo Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte/CES- RN e da Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESAP-RN, com o intuito de proporcionar debates que visam o aprimoramento da rede SUS municipal, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0121/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de junho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F513C90C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 034/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, avisa o cancelamento da Dispensa Física, que tem como objeto: Aquisição de equipamento do tipo distribuidor de esterco líquido de bomba a vácuo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, em virtude da identificação de divergências da data final e horário de envio de propostas presentes na publicação do Diário Oficial dos Municípios / FEMURN e data e horário presentes no aviso de contratação direta.

Santana do Seridó, 19 de junho de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E5BDF6DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 036/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Aquisição de equipamento do tipo distribuidor de esterco líquido de bomba a vácuo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 20/06/2024 às 08:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 26/06/2024 às 08:00hs, enviadas para o email **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 19 de Junho de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E4F54A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

Convocamos a empresa **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº 05.831.917/0001-51, adjudicada e homologada como vencedora no processo licitatório Concorrência Pública Nº 001/2024 originária do PROCESSO de Nº 437/2024, tendo como objeto “contratação de empresa para execução de serviços de construção de uma escola 05 (cinco) salas (padrão FNDE) – Escola Antônio Basílio” para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir desta publicação, no prazo de 10 (dez) dias.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, poderá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do

Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado junto a documentação necessária, via e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no mesmo prazo.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 19 de junho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:A2089663

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024-GP**

“Decreta a alteração da data da feira livre municipal de sábado para a sexta-feira e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Dia de São Pedro será no dia 29 de junho de 2024, sábado, dia em que normalmente ocorre a feira livre municipal;

CONSIDERANDO o incentivo ao comércio na feira livre, no momento festivo;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado que a feira livre realizada no Município de Santo Antônio, prevista para o sábado, dia 29 de junho de 2024, será realizada extraordinariamente, na sexta-feira, dia 28 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 19 de junho de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:CD58E0AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024-GP/PMSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, as atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente e o Julgamento do processo administrativo disciplinar referente à portaria interna nº 01/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o julgamento exarado dos autos do processo administrativo disciplinar referente a portaria interna nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Educação, que determinou o indiciamento da servidora em Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a servidora pública municipal, a Sra. REJANE ALMEIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, matrícula: 0061125, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 138, III, combinado com o artigo 143, XIII, da Lei Municipal 999/01.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 19 de junho de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:77CFA6E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2024.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: JOAQUIM ACURCIO TORRES SOBRINHO

CPF: 147.568.204-25

OBJETO: Locação de veículos para prestação de serviços na realização de mudanças domésticas, atendendo aos benefícios eventuais, mudanças administrativas, transporte de utensílios de grande volume, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL:R\$: 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 12 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte – RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:7DF2DD72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024.**

PROCESSO Nº 040/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: JOAQUIM ACURCIO TORRES SOBRINHO

CPF: 147.568.204-25.

OBJETO: Locação de veículos para prestação de serviços na realização de mudanças domésticas, atendendo aos benefícios eventuais, mudanças administrativas, transporte de utensílios de grande volume, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2036 – Manutenção do F M A S Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte de Recursos:** 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 13/06/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 13 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

JOAQUIM ACURCIO TORRES SOBRINHO
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:A66028D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 060901/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA-EIRELI

CNPJ:10.763.947/0001-08

Objeto do aditivo: Aditivo de 25% em itens do presente contrato, com base no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93. O presente contrato é referente a Contratação de empresa especializada para, futura e eventual, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, e máquinas agrícolas, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:02 de maio de 2024.

Prazo da Vigência:02/05/2024 a 31/12/2024

Fundamento Legal: artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

São Bento do Norte/RN 02 de maio de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:EB80E6F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 29/2024.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: DAMIANA VITURINO DA SILVA
CPF: 023.105.644-35

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), no Distrito de São Miguel, em São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA -

São Bento do Norte/RN, 05 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1B3D53E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2024.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 041/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA – ME.

CNPJ: 03.633.939/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material para atividades funcionais para os serviços realizados pelo Centro de Referência Especializadas de Assistência Social – CREAS, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR ESTIMADO:R\$: 5.735,00 (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

São Bento do Norte/RN, 17 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:258E9AAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2024.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Mizailton Rodrigues Menezes

CPF: 063.894.404-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR RURAL/AGRICULTOR FAMILIAR PARA A FORNECIMENTO DE MILHO EM ESPIGAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,

NO PERÍODO JUNINO, ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

São Bento do Norte/RN, 19 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:57EA3611

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024.**

PROCESSO Nº 29/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: DAMIANA VITURINO DA SILVA

CPF: 023.105.644-35

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), no Distrito de São Miguel, em São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJETO ATIVIDADE: 2036 – MANUTENÇÃO DO F M A S FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/06/2024 a 31/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 06 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Locatário

DAMIANA VITURINO DA SILVA

CPF: 023.105.644-35

Locadora

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:18A68603

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada em organização de festejos junino do município de São Bento do Norte. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	

ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de festejos juninos do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em organização de festejos juninos, confecção, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e transporte de decoração de São João, para a festividade do ciclo junino da Secretaria de Turismo e Cultura deste Município	Serviço	01		

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:DE17C5A7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 204, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

Decreta recesso administrativo para nos órgãos públicos municipais de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública:

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado recesso administrativo no período de **24 a 28 de junho de 2024 (período junino)**, para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.

Parágrafo único: O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação (CPL), Setor Financeiro e Contábil, funcionaram em regime de plantão.

Art. 3º - Os Secretários municipais ficarão responsáveis pelas manutenções dos serviços prioritários de suas respectivas pastas.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:1EF13001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 54/2024**

Dispensa de Licitação nº 54/2024

Processo de Despesa nº 830/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE 10 SMARTPHONE DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CREDOR: LIDER INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº13.687.269/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.493,30 (onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 18 de junho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:4BBE0281

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:F48765CO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 55/2024**

Dispensa de Licitação nº 55/2024

Processo de Despesa nº 885/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: AQUISIÇÃO DA COMPRA DE KITS ENXOVAL NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS GESTANTES ATENDIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

CREDOR: JACOB & MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ nº07.039.495/0001-01.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.614,50 (quinze mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 17 de junho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:D0EDB7E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIDER INFORMATICA, inscrita no CPF/CNPJ: 13.687.269/0001-30 para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE 10 SMARTPHONE DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor global de R\$ 11.493,30 (onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 18 de junho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JACOB & MENEZES LTDA, inscrita no CPF/CNPJ: 07.039.495/0001-01 para a AQUISIÇÃO DA COMPRA DE KITS ENXOVAL NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS GESTANTES ATENDIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, no valor global de R\$ 15.614,50 (quinze mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 17 de junho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:90347EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

Dispensa de Licitação nº 56/2024

Processo de Despesa nº 886/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: AQUISIÇÃO DA COMPRA DE MATÉRIAS E ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DAS SEDES DA CIDADE, PARA OS EVENTOS DOS FESTEJOS JUNINOS E EVENTOS NATALINA, CONSIDERANDO AS MANIFESTAÇÕES COMO UMA IMPORTANTE OCASIÃO PARA PRESERVAR TRADIÇÕES, VALORES A CULTURA LOCAL FORTALECENDO OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

CREDOR: CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº05.823.100/0001-31.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.166,42 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:2BADDC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ: 05.823.100/0001-31 para a AQUISIÇÃO DA COMPRA DE MATÉRIAS E ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DAS SEDES DA CIDADE, PARA OS EVENTOS DOS FESTEJOS JUNINOS E EVENTOS NATALINA, CONSIDERANDO AS MANIFESTAÇÕES COMO UMA IMPORTANTE OCASIÃO PARA PRESERVAR TRADIÇÕES, VALORES A CULTURA LOCAL FORTALECENDO OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, no valor global de R\$ 59.166,42 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:5B08EE90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Aquisição de veículo automotor, tipo ambulância, conforme especificações dispostas no Estudo Técnico Preliminar, para atender as demandas de transferência/traslado de pacientes de Unidades Básicas de Saúde para outros centros hospitalares no Rio Grande do Norte ou em qualquer outra unidade federada no Brasil, A sessão eletrônica será aberta às 08h00min (horário de Brasília) do dia 02/07/2024 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e PNCP.

São Fernando/RN 19/06/2024 .

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D85B2694

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

**PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº2024.05.0081-
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: A CHELITA ATACADO LTDA CNPJ: 52.062.083/0001-47, ENDEREÇO: R DOUTOR LUIZ DUTRA 308, ALECRIM - NATAL / RN OBJETO: Contratação direta de pessoa Jurídica para aquisição de Material Permanente (BOMBA D'ÁGUA); VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2024; VALOR: R\$ 5.999,99; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E A CHELITA ATACADO LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 19 DE JUNHO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F0D72B8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.05.0087

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CARRILHO MAIA DE BRITO, CPF Nº 401.616.175-49, com endereço a Avenida Major José Antão n.º 07 centro de São Fernando/RN.

OBJETO: Locação de imóvel medindo uma área total de 58,50m² para implantação de atividade fabril com endereço na Avenida Capitão José Inácio 295 Centro de São Fernando/RN, tendo como localização com Auderlan Moraes Maia ao Sul e com Sueds Patrício da Silva ao Leste.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2024.05.0087)

DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 07 meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal Nº 14133/2021

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Carrilho Maia de Brito – pela Contratada.

São Fernando/RN, 18 de Junho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E82E9001

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.04.0044

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 40.481.941/0001-09, Endereço: Rua José Ferreira de Lima, 257, Emaús, Parnamirim/RN;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA A FORMULAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA UM CEMITÉRIO PÚBLICO EM SÃO FERNANDO/RN DE URBANA.; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2024; VALOR: R\$ 8.000,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E MARCONDES AUGUSTO DA SILVA – PELA CONTRATADA.

São Fernando/RN, 19 de Junho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:51993F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 237/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7E70162C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 238/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8FD01F45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 239/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:72EC0FC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 240/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:159905F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO**

**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO**

Município de São João do Sabugi CNPJ: 08.095.960/0001-94, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação, para o cemitério municipal, localizado na com área total de 7167.786 m², localizado na rua Serafina de Azevedo, Centro, São João do Sabugi-RN.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:B345C412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 14 de junho 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 87, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear os representantes das Instituições, Entidades e Profissionais de Saúde, conforme Art. 2º da Lei nº 916/2009, para constituírem o Conselho Municipal de Saúde Gestão2024/2026.

Representantes do Governo Municipal

Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Jefferson Souza de Oliveira – Titular

Clara Janyelle Gomes de Carvalho – Suplente

Luis Oliveira da Silva – Titular

Sandra Maria da Silva Souza – Suplente

Francislene Ribeiro Pereira – Titular

Luciana Ribeiro Pereira de Oliveira – Suplente

Representantes das Entidades/Usuários

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São José de Mipibu:

Inês Ferreira de Souza – Titular

Ana Paula Januário da Silva – Suplente

Abrigo Anizia Pessoa

Adriano Marques Tavares – Titular

Angela Maria Ferreira da Silva – Suplente

Associação Comunitária do Ribeiro

Raimunda Rafael de Oliveira – Titular

Maria do Rosário Gomes Batbosa – Suplente

Associação dos Produtores e Moradores de Curral Novo:

Valdenira Ferreira – Titular

Valdecir Ferreira Gomes – Suplente

Associação Comunitária de Comunicação, Cultura de São José de Mipibu

Rudimar Ramon dos Santos da Silva – Titular

Nilson Ricardo da Silva – Suplente

Associação de Produtores e Moradores de Caieiras:

Ronaldo Lucas Matias de Oliveira – Titular

Fabiana Torres do Nascimento Silva – Suplente

Representantes dos Profissionais de Saúde

Conselho Regional de Farmácia:

Daniela de Carvalho Ferreira – Titular

Helderlany Porciconio da Silva Cruz – Suplente

Conselho Regional de Enfermagem

Maria Aparecida Barbosa de Figueiredo – Titular

Maria Lucineide da Silva - Suplente

Conselho Regional de Odontologia

Humberto de Paiva Maciel Neto – Titular

Livia Freire Vasconcelos Farias – Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:B6B5ECFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº539, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A, no âmbito do Programa Eficiência Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n.º 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, sendo R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) destinados a aquisição de sistema de energia solar sustentável para atender às necessidades dos órgãos municipais, e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a aquisição de veículo adaptado para manutenção do parque de iluminação pública do município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São José do Seridó/RN, no dia 18 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:B6D0CA95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 170/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n.º 319/20212 de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de maio de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2024

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:699CA280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 168/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n.º 319/2022, de 27 de janeiro de 202204,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JULIANA ANDREA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de maio de 2024	492,69	R\$ 246,35

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7B72C1A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - CACTOS DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

Ao Sr.

Representante legal

Elison Antônio de Azevedo

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

CNPJ 42.591.738/0001-10

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 19 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:097E34D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - KIENRO BRASIL LTDA**

À Sra.

Representante legal

Josiane Sabino Mattos

KIENRO BRASIL LTDA

CNPJ 19.717.870/0001-04

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 19 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:FB44B933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - INFINITI CONFECÇÃO LTDA**

Ao Sr.

Representante legal

Camilo Baeta de Ávila

INFINITI CONFECÇÃO LTDA

CNPJ 23.829.339/0001-09

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 19 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:6AFB711D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA**

Ao Sr.

Representante legal

Lucas Ribeiro Vieira

MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA

CNPJ 13.008.903/0001-60

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 19 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:A88E0290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - WORLD COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

À Sra.
Representante legal
Ana Paula de Sales Bezerra
WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 44.554.219/0001-08

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 19 de junho de 2024.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:614366B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 PE

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto o **Registro de preços para futuro fornecimento de gêneros alimentícios (carnes, peixes e queijo), para atender as necessidades básicas e extraordinárias dos órgãos da administração pública municipal.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **03/07/2024**, através do site www.novobmmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00207/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, em 19 de junho de 2024.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:022B53FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 26/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 35/2024**

Modalidade: **Dispensa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **40.998.734/0001-26**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecer junto a prefeitura municipal software de folha de pagamento senso pessoal e funcional.**

Valor total: **28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**

Fontes de Recurso:
1719 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **13/06/2024**
Final da Vigência: **12/06/2025**
Assinatura: **13/06/2024**

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:301198D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, Tipo Menor Preço por LOTE, no dia 02 de julho de 2024, às 10:00 horas, através do **Portal de Compras Públicas**, disponível no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br), visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para instalação e fornecimento de equipamentos necessários à extensão da Iluminação Pública do Município de São Miguel do Gostoso/RN conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, na sala da Comissão de Contratações. e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de junho de 2024.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gercinaldo Farias Dos Anjos
Código Identificador:CEDDBA4B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE FOMENTO 001/2024

CNPJ: **01.612.396/0001-90**
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Sarabonete Nº 01- Centro - São Miguel do Gostoso/RN - CEP: 59 585-000

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALESCENTE ATAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA INSTITUTO AGENTES DA ESPERANÇA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE UM PROJETO DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.396/0001-90 com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida dos Arrecifes, nº 1710 - Centro - São Miguel do Gostoso/RN - CEP 59 585-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 009.524.474-36 e da CE/RG nº 154.6700- SSP-ITEP/RN, resid ente e domiciliado nesta cidade, na Avenida dos Arrecifes, nº 2175 - Bairro Maceió, no exercício de suas atribuições legais, Senhor **PAULO CESAR MATINIANO DA COSTA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 091.276.764-20 e da CE/RG nº 2.885.826- SSP-ITEP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua das Ostras nº 207 - CENTRO na condição de Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo Senhor **FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 034.438.264-82, e da CE/RG nº 1.925. 5479 - SSP-ITEP/RN, com endereço nesta cidade na Rua das Cavalas nº 186, titular da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ Nº 08.439.659/0001-50, por sua representante legal Senhora **NIKELANDIA MICARLA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF Nº 097.190.154-62, no uso da delegação de competência que lhes foram atribuídas pelas normas legais, todos doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONCEDENTE** e o **INSTITUTO AGENTES DA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 43.532.648/0001-11 na condição de **ENTIDADE PROPONENTE**, com endereço na Rua das Ostras, nº 42 - Quadra 21 - Lote 06 - Centro - CEP 59 585 000- São Miguel do Gostoso/RN CEP 59.585-000, doravante denominada **ENTIDADE PROPONENTE** neste ato legalmente representada pelo Senhor **OTONIEL DE SOUZA BARACHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 267.141,404-87 e da CE/RG nº 003.593.416 - SSP-ITEP/RN, com endereço na Rua dos Mariscos nº 77 - Centro - CEP 59 585-000 - São Miguel do Gostoso/RN, nas condições estabelecidas nas cláusulas constantes no presente Termo de Fomento, com base legal contida no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014(MROSC), nos princípios que regem a Administração Pública contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei nº 483/2023, de 27 de dezembro de 2023, que trata do orçamento referente ao exercício de 2024; pelo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do FMDCA de que trata a Resolução-CMDCA-FIA, de 27 de outubro de 2023 e demais normas pertinentes, com fundamento no que dispõe a **RESULÇÃO- CMDCA Nº 03 DE 19 DE ABRIL DE 2024 RESOLVEM** celebrar a presente parceria na conformidade com as cláusulas a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

Subcláusula única: Os objetivos do presente Termo de Fomento são:

I- A destinação de recursos financeiros abrangidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, ao Instituto

Agentes da Esperança, entidade executante decorrente da parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho visando a execução do Projeto Alvorada do Saber - Reforço Escolar com potencial de beneficiar 30 (trinta) alunos não alfabetizados nos meses de julho a dezembro do ano em curso matriculados na Escola Municipal Coronel Zuza Torres integrante da Rede Pública Municipal de Educação

II- Potencializar as ações de melhoria da qualidade do ensino

III- Minimizar as consequências do analfabetismo

IV- Executar atividades complementares com finalidade social de interesse público e recíproco

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Subcláusula Primeira. Compete ao Prefeito Municipal:

I- Proporcionar ao titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, condições operacionais especialmente espaço físico que assegure a materialização do Projeto Alvorada do Saber - Reforço Escolar

II- Encaminhar em tempo hábil ao Poder Legislativo Municipal Projeto de Lei Complementar, acrescentando o Art. 33-A à Lei Municipal nº 469/2023, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 de modo a cumprir o disposto no art.45, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC)

III- Por intermédio de Lei Complementar Específica autorizar o pagamento a servidor ou empregado público com recursos abrangidos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculados as parcerias firmadas entre a administração pública municipal, organizações da sociedade civil; (vide ressalva prevista na parte final do Art. 35, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC)

IV- Em cumprimento ao que dispõe o Art. 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014(MROSC) designar através de ato oficial, servidor público devidamente capacitado que atuará como Gestor da Parceria, para em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação exercer a gestão e monitoramento sistemático da parceria

Subcláusula Segunda: Compete a titularidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

I-Na condição de Ordenador das despesas do FMDCA, transferir ao Instituto Agentes da Esperança recursos financeiros no valor de R\$ 38.914,00 (trinta e oito mil, novecentos e quatorze reais) destinados a execução deste Termo de Fomento, na conformidade com o cronograma de repasses constante no item 29 do Projeto Básico e Plano de Trabalho, sem prejuízo do cumprimento do que estabelece a Cláusula Sétima, Subcláusula Segunda do presente termo

II-Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a entidade executante deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ou pelos órgãos de controle interno ou externo fixando-lhe o prazo de até 15 (quinze) dias para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 73, §1º do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017

III- Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

Subcláusula Terceira: Por intermédio das Assessorias Técnica e Contábil da SEMTHAS.

I-Orientar a Organização Social executante da parceria quanto:

a) aos procedimentos referentes à elaboração da prestação de contas, suas adequações e acompanhamento, emitindo parecer preliminar sobre sua aprovação ou não, de modo a subsidiar o parecer técnico conclusivo a ser elaborado pelo Gestor da Parceria na forma estabelecida no artigo 80 do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017

b) acerca dos procedimentos técnicos, contábeis e operacionais que regem a execução do projeto objeto do presente instrumento, inclusive acerca das modificações legais e técnicas que sobrevierem a assinatura deste termo

II- Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 60, § 3º do Decreto nº 8.726, de 2016

III- Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma disposta no art. 63 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

IV- Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016

Subcláusula Quarta: Com a interveniência da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I- Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando ao Gestor da Parceria, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos

II- Monitorar, orientar e avaliar a execução do objeto pactuado

III- Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho

IV-- Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público

V- Publicar o inteiro teor do presente termo no Diário Oficial do Município, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de sua assinatura

VI- Nos termos do Art. 62, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, retomar e transferir os bens públicos em poder da entidade executante e repassá-los a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da referida organização social, exclusivamente para assegurar o atendimento da atividades e ações estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho do projeto a que se refere a Cláusula Primeira do presente Termo de Fomento, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas

VII- Examinar quanto a aprovação ou não dos relatórios de execução da parceria objeto do presente termo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados e encaminha-las ao CMDCA com parecer emitido pelo Gestor da Parceria

Subcláusula Quinta: Compete a titularidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I- Garantir a existência de um Coordenador Pedagógico com atuação na escola beneficiada de modo a assegurar as orientações pedagógicas, o acompanhamento e a qualidade técnica das atividades educativas ministradas em sala de aula sob a responsabilidade da entidade executante

II- Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos

III- Junto ao corpo diretivo da escola beneficiada, assegurar a existência de espaços físicos onde serão ministradas as aulas de reforço escolar

IV- Garantir o transporte dos alunos no ônibus escolar, fornecimento da merenda escolar e água potável;

V- Na conformidade com o disposto no Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e na conformidade com a Cláusula Segunda, Subcláusula Quarta inciso VI deste termo, receber os bens em poder entidade executante e assumir a responsabilidade pela execução do restante das atividades e metas previstas no plano de trabalho, na hipótese de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura assumiu essas responsabilidades

VI- Em conjunto com o representante legal do Instituto Agentes da Esperança, assegurar a existência da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades e ações do projeto

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CMDCA

Subcláusula única: Os critérios de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem contemplar:

I- O exame e emissão de parecer quanto a aprovação ou não dos relatórios de execução da parceria objeto do presente termo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados e encaminhá-las a SEMTHAS com parecer emitido pelo Gestor da Parceria; para os trâmites no âmbito contábil da Administração Municipal

II- A prorrogação de ofício da vigência da parceria, quando houver motivo justificado e deliberado pela Plenária, limitada a prorrogação aos prazos definidos pela Lei 13.019/14

III- O exercício da autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução da parceria de que trata o presente termo de fomento

IV- O acompanhamento e avaliação da execução da parceria de que trata o presente termo de fomento

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Subcláusula Primeira. Os critérios de atuação da Organização da Sociedade Civil devem contemplar:

I- As ações integradas conforme o Plano de Trabalho aprovado e objeto deste Termo de Fomento atendendo o público-alvo e as metas estabelecidas

II- A fiel execução do objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste termo, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016

Subcláusula Segunda. As obrigações financeiras e administrativas abrangem:

I- A responsabilização pela correta aplicação dos recursos recebidos, conforme a legislação aplicável à espécie e demais orientações emitidas pelo CMDCA por intermédio de Resolução

II- O comprometimento em utilizar os recursos repassados exclusivamente para atender as despesas correntes ou de custeio, inclusive a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, sendo permitida a contratação temporária de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria

III- A obrigatoriedade em movimentar os recursos provenientes desta parceria em conta bancária específica para tal fim

IV- A apresentação de relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista em lei, mediante assessoria contábil da SEMTHAS

Subcláusula Terceira: Caso haja restituição à Administração Pública Municipal, o valor transferido deverá estar atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a municipalidade, a ser feito nos seguintes casos:

I- Quando não for executado o objeto da avença

II- Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final

III- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria;

Subcláusula Quarta: Recolher os recursos destinados a parceria na conta corrente nº 21.728-X abrigada na Agência 2731-6, com o valor corrigido quando não comprovar o seu emprego na execução das atividades complementares e metas da parceria

Subcláusula Quinta: Assegurar o livre acesso dos servidores da Controladoria Geral do Município, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a presente parceria, quando em missão de fiscalização ou auditoria

Subcláusula Sexta: É da responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil:

I- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, devendo divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei nº 13.019/14

II- Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas

III- Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei n. 13.019, de 2014

IV- Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam

comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelos órgãos de controle

V- Submeter previamente ao CMDCA qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas

VI- Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades

VII- Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício mediante a assessoria a que se refere a Cláusula Segunda, inciso II, item 03, inciso I do presente termo

VIII- Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste Termo de Fomento, no decorrer de sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destinam

Subcláusula Sétima. Os recursos não poderão ser utilizados:

I- Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar

II- No pagamento de despesas não contempladas no Plano de Aplicação previamente aprovado;

III- No pagamento de taxas cartoriais, juros, multas e correção monetária

IV- No pagamento de consultoria técnica ou qualquer espécie

V- Na remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração Pública de quaisquer das esferas de poder, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes deste Instrumento, salvo na hipótese prevista no Art. 45, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014

VI- No pagamento de despesas não contempladas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do FMDCA previamente aprovado através de resolução do CMDCA

VII- Em transferência para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres

VIII- Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas

IX- Na transferência para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres

Subcláusula Oitava. As obrigações financeiras e administrativas abrangem

I- A responsabilização pela correta aplicação dos recursos recebidos, na conformidade com o disposto no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC)

II- A movimentação dos recursos provenientes desta parceria em conta bancária específica nos moldes estabelecidos pelo Art. 51 da Lei a que se refere o antecedente inciso I

III- O comprometimento em utilizar os recursos repassados exclusivamente para atender as despesas correntes ou de custeio, inclusive a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, podendo ser inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria.

IV- A apresentação de relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista em lei

V- A divulgação, nas mídias sociais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei n.º 13.019/14

VI- A não utilização dos recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei n. 13.019, de 2014

VII- A garantia da qualidade técnica e integralidade dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição dos benefícios ofertados ao público infantojuvenil beneficiário, quando detectados pelos órgãos de controle

VIII- Submeter previamente ao CMDCA qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas

IX- Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades

X- Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

Subcláusula Nona: A entidade executante deverá assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, obedecido o modelo padrão estabelecido pela CMDCA, apor a logo marca do FMDCA nas vestimentas, fardamentos, painéis e outdoors de identificação das atividades custeadas no todo ou em parte, com os recursos recebidos em função deste Termo de Fomento

Subcláusula Décima: O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal é da responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil proponente

Subcláusula Décima Primeira: A inexistência da assessoria contábil de que trata a Cláusula Segunda, Subcláusula Terceira, inciso I, alíneas “a” e “b” do presente termo, torna isenta a entidade executora da responsabilidade pelas regulares prestações de contas e dos relatórios a mesma vinculada

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Subcláusula Primeira: Consoante ao que dispõe o art. 36 do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a proponente adotará métodos usualmente utilizados pelo serviço privado, para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo FMDCA, observando-se o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 34, de 19 de dezembro de 2017, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela Administração Pública Municipal

Subcláusula Segunda: A entidade executante deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto n. 8.726, de 27/04/2016, quando for o caso

Subcláusula Terceira: Para fins de comprovação das despesas, a entidade executante deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos contabilmente válidos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas

Subcláusula Quarta: A OSC deverá manter todos os documentos em sequência e seus devidos registros, com os dados referentes às despesas realizadas, para a posterior prestação de contas, concernente ao dispensado nos pagamentos

Subcláusula Quinta: No caso de aquisição materiais de apoio pedagógico e equipamentos permanentes, o representante legal entidade proponente deverá apresentar a cotação de preços de 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens proponente poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, praticadas pelo Município

Subcláusula Sexta: A entidade proponente deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização das despesas, estabelecidas nas Planilhas Orçamentárias constantes no item 27 do Projeto Básico e Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de Relatório de Prestação de Contas

Subcláusula Sétima: Para fins de comprovação das despesas, a proponente deverá obter de seus fornecedores notas fiscais e recibos em papel timbrado, com endereço, CNPJ da empresa, descrição do

valor pago, data, nome do Instituto Agentes da Esperança e seu número de inscrição no CNPJ, assinatura legível e CPF do vendedor

Subcláusula Oitava: No caso de pagamentos por serviços prestados, a entidade proponente deverá obter de seus prestadores de serviços, recibo com o valor pago, nome da entidade proponente e seu número de inscrição no CNPJ, data, assinatura legível e CPF do recebedor, devendo anexar ao mencionado recibo a cópia da comprovação da transferência bancária através de chave PIX

Subcláusula Nona A entidade proponente deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas, no CMDCA e na Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo necessária a inserção de cópias autênticas de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, devendo os originais destes documentos ser apensadas às prestações de contas finais no momento oportuno

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Subcláusula Primeira: A prestação de contas dos recursos financeiros de parcelas liberadas durante a vigência deste instrumento e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, serão efetuadas em conformidade com a Lei Nacional 13.019/14, Lei 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, da Lei nº 8.248, de 19 de janeiro de 2004

Subcláusula Segunda: A prestação de contas final deverá ser efetivada no máximo até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, no último mês previsto no Plano de Trabalho na conformidade com as orientações emitida pela assessoria contábil da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Subcláusula Terceira: A prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ocorrerá no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria.

Subcláusula Quarta: O prazo a que se refere o item antecedente poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado

Subcláusula Quinta: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Sexta: A contratação de serviços de terceiros deverá observar o seguinte:

I- Profissionais de nível superior e/ou técnico: anexar cópia do contrato, dos documentos pessoais, comprovante de endereço e do registro do respectivo conselho quando for o caso

II- Serviços Operacionais: anexar cópia do contrato, dos documentos pessoais e comprovante de endereço

Subcláusula Sétima: Constitui obrigações da Organização da Sociedade Civil com relação à prestação de contas ressarcir à Administração Pública Municipal os recursos repassados, com juros e acréscimos legais, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, quando:

I- Não for executado o objeto desta Parceria, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados

II- A prestação de contas não for apresentada no prazo regularmente, exceto caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas

III- Os recursos forem utilizados em finalidades adversas daquelas estabelecida no objeto desta parceria;

IV- Ocorrer saldos financeiros remanescentes

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Subcláusula Primeira: O repasse será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 24.706,00 (vinte e quatro mil setecentos e seis reais) e segunda no valor de 14.208,00 (quatorze mil, duzentos e oito reais) perfazendo o valor total da parceria que é de R\$ 38.914,00 (trinta e oito mil, novecentos quatorze reais), conforme o discriminado no cronograma dos repasses financeiros constante do item 29 do Projeto Básico/Plano de Trabalho

Subcláusula Segunda: A primeira parcela a que se refere a antecedente Subcláusula será repassada até o dia 17 de junho vindouro de modo a possibilitar o início das aulas no dia 08 de julho de 2024

Subcláusula Terceira: Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa

Subcláusula Quarta: Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da entidade executora e anuência do CMDCA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos

Subcláusula Quinta: Os recursos da parceria geridos pela entidade executante estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: Os recursos financeiros para a celebração do presente termo, estão assegurados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cujo saldo em 05 de junho de 2024 chega ao montante de R\$ 60.844,84 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e dotação contida na ação 2118 da Lei Municipal nº 483/2023, de 27 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município, para o exercício de 2024 no valor de R\$ 47.144,00 (quarenta e sete mil cento e quarenta e quatro reais)

Subcláusula Segunda: Os recursos destinados à entidade executante serão transferidos para a Conta Corrente 32.020-X abrigada na Agência 2731-6 – Touros/RN conforme “Informação de abertura de Conta Específica” constante da Folha 85-A anexada ao Projeto Básico e Plano de Trabalho objeto da presente parceria

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Subcláusula Primeira: O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

Subcláusula Segunda: É vedado à entidade executante:

I- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho

II- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante da Administração Pública Municipal e demais esferas administrativas, integrantes de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços através de contrato temporário ou por prestação de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

III. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, expressamente autorizado pela autoridade competente do CMDCA e Administração Pública, exceto se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência

Subcláusula Terceira: Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária

Subcláusula Quarta: No caso de necessidade de distanciamento social ou suspensão de atividades presenciais por ocasião de atos governamentais à época de realização do projeto, por ocasião de ocorrência pandemia, as atividades presenciais poderão ser adaptadas, desde que as substituições sejam compatíveis com o escopo original

Subcláusula Quinta: No caso de temporária suspensão de atividades presenciais por atos governamentais à época de realização do projeto ou por motivo de força maior, poderá a entidade executante, sem risco de penalidades, proceder aos pagamentos dos custos com a equipe executora do projeto vistos no item 02 da Subcláusula 4.2 deste Termo, pela garantia do cumprimento aos dispositivos do Decreto-Lei Nº 5.452/43

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO

Subcláusula Primeira: O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2026, conforme Plano de Trabalho

Subcláusula Segunda: O presente instrumento poderá ser aditado a qualquer tempo antes de seu término, por até 06 (seis) meses, desde que acordado entre as partes até 30 (trinta) dias antes de seu término, desde que devidamente fundamentado, comprovada economicidade e excedente de recursos e nos termos constantes neste Termo necessidade das partes, desde que devidamente fundamentado, e/ou nos termos constantes nesse Termo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira: O acompanhamento do projeto será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata a Portaria nº 80/2019, de 22 de abril de 2019, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14 de maio de 2019. Edição 2017

Subcláusula Segunda: O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas
II- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho

III- Valor efetivamente transferido pela administração pública

IV- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento

V- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Subcláusula Primeira: Esta parceria poderá ser denunciada por qualquer dos partícipes e rescindida a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas até esse prazo. Constituinte, ainda, motivo para rescisão o descumprimento de qualquer das condições pactuais e, particularmente, a ocorrência das seguintes situações:

I- Utilização dos recursos em desacordo com o objeto e das normas deste instrumento

II- Falta de apresentação dos relatórios de execução e prestação de contas nos prazos devidos

III- Não execução das ações em conformidade com o projeto de intervenção social

IV- Não cumprimento ou adequação às notificações expedidas pela SEMTHAS

V- A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da entidade executante que afetem a boa execução da parceria, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Administração Municipal

VI- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo Gestor da Parceria designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato

Subcláusula Segunda: A rescisão do instrumento de parceria só poderá ser realizada mediante procedimento administrativo próprio, em que se garanta o contraditório e ampla defesa, bem como observe-se as Normas Legais vigentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à entidade executante da parceria, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

I- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante recibo devidamente assinado pelo representante legal da entidade executante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas

II- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade executante ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

Subcláusula Segunda: Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação à entidade executante, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a resposta

Subcláusula Terceira: Independentemente das sanções retro mencionadas, a entidade executante ficará sujeita, ainda, ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração Pública Municipal, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento

Subcláusula Quarta: O valor das multas aplicadas a título de punição poderá ser descontado dos repasses eventualmente devidos à entidade executante da parceria, pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, cobrado diretamente da referida entidade de forma amigável ou judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Subcláusula única: O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei Nacional 13.019/14, assim como aos atos emitidos no processo que lhe deu origem, em especial o Projeto Básico e Plano de Trabalho apresentado pela entidade executante

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E FORO

Subcláusula única: Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. A solução administrativa não logrando êxito, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro judiciário da Comarca de Touros/RN

E, por assim estarem plenamente de acordo os representantes legais abaixo nominados obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai ao final devidamente assinado pelos partícipes e duas testemunhas para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo ou fora dele

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de junho de 2024

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

CPF 009.524.474-36

Prefeito Municipal

PAULO CESAR MATINIANO DA COSTA FILHO

CPF 091.276.764-20

Secretário Municipal da SEMTHAS

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

CPF 034.438.264-82

Secretário Municipal da SMEC

NIKELANDIA MICARLA B. DE FARIAS

CPF Nº 097.190.154-62

Representante Legal Do CMDCA/FMDCA

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

CPF 267.141.404-87

Representante Legal Do Instituto Agentes Da Esperança

CNPJ 43.532.648/0001-11

TESTEMUNHAS:

DANILO DE MELO SILVA

CPF 101.573.914-85

MARTA DOMINGOS GOMES

CPF 028.646.024-86

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:FD592CBA

**GABINETE DO PREFEITO
 INSCRIÇÃO DO PROJETO SOCIAL 001/2024**

**INSCRIÇÃO DE PROJETO SOCIAL
 Nº 01/2024**

01 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: ALVORADA DO SABER – REFORÇO ESCOLAR – VERSÃO 2024

02- FUNDAMENTO LEGAL DA INSCRIÇÃO: Art. 90, §1º da Lei Federal nº 8.069/1990-ECA

03- O PROJETO SERÁ MANTIDO COM RECURSOS PÚBLICOS? SIM

04- ÓRGÃO PÚBLICO FINANCIADOR DO PROJETO: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

05- TOTAL DO RECURSO A SER FINANCIADO PELO FMDCA: 38.914,00 (trinta e oito mil, novecentos e Quatorze mil reais)

06- TOTAL DA CONTRAPARTIDA POR PARTE DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

07- MONTANTE DA CONTRAPARTIDA MENSURÁVEL POR PARTE DA PROPONENTE: Zero

08- TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

R\$ 56.914,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quatorze reais)

09- RECURSOS HUMANOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRMA/PROJETO:

a) Duas professoras

b) Um Coordenador Pedagógico (contrapartida do município)

c) Um Secretário Escolar

10- ORGANIZAÇÃO SOCIAL EXECUTANTE: INSTITUTO AGENTES DA ESPERANÇA

11-IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EXECUTANTE:

a)- NOME: OTONIEL DE SOUZA BARACHO

b)- CPF: 267.1401,404-87

c)- CÉDULA DE IDENTIDADE: 003.593.416 – SSP-ITEP/RN

d)- CONTATOS: **Telefone:** (84) 9 9134-7434 - **E-mail:** otonielbarachosmg01@gmail.com

12- ENTE PÚBLICO A SER BENEFICIADO: Escola Municipal Coronel Zuza Torres

13- DIAS DA SEMANA, TURNOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO:

a) **Dias:** Segundas, Quartas e Sextas Feiras. b) **Turno:** matutino das 07hs30m às 09,hs30m

c) **Turno Vespertino:** Das 13hs30m às 15hs30m

14- REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

15- ATIVIDADES PARALELAS A SEREM OFERTADAS AOS SOCIOEDUCANDOS:

os inscritos serão contemplados com a ministração de palestras com as seguintes temáticas:1) Potencialização dos vínculos familiares; 2)Prevenção das Violências Sexuais; 3)- Prevenção ao uso do álcool, tabaco e outras drogas; 4) - Noções de Segurança no Trânsito; 5) - Relações Humanas no ambiente familiar, no meio social em que vive e na escola, nas quais sejam focados temas relacionados ao respeito aos mestres, aos seus pares e às autoridades legalmente constituídas 6)-Espiritualidade; 7) -História de São Miguel do Gostoso; 8) – História da E.M. Coronel Zuza Torres; 9) –Ética (saber o que é certo ou errado) 10)-Noções básicas elementares de Primeiros Socorros; 11)-Educação Ambiental e Defesa do Meio Ambiente e da vida sob todas as suas formas; 12)-Noções básicas de Direitos e Deveres para consigo mesmo, para com a família, a sociedade e a Pátria; 13)- Normas de boa conduta e mútuo respeito 14)-Civismo materializado no amor à pátria e respeito aos seu símbolos.

Além das atividades ora propostas, os alunos ainda terão a oportunidade de vivenciar atividades extracurriculares, dentre elas: Grupo de Cânticos, danças folclóricas regionais e momentos de leitura através do acesso às bibliotecas disponibilizadas.

16- CONSIDERAÇÃO FINAIS APRESENTADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE EXECUTANTE

Na perspectiva de que o trabalho a ser desenvolvido contribuirá para um futuro melhor das crianças e pré-adolescentes beneficiárias da presente iniciativa, almejamos que num curto período de tempo seja notado a diferença de comportamento dos envolvidos a partir de sua própria família e escola.

Esperamos que a médio e longo prazo, os resultados sejam observados pela sociedade e o meio de convivência os quais os alunos estão inseridos. Igualmente, que seja posto em prática os ensinamentos a

serem adquiridos no decorrer do desenvolvimento de nossas atividades.

Desta forma, os objetivos e metas serão desenvolvidas, por intermédio de estratégias que possibilitem a compreensão do que será exposto, na certeza de que os conhecimentos adquiridos contribuirão não só para a construção do conhecimento de cada um, como também para mudança de comportamento.

Destacamos por fim, que consideramos ser de suma importância, a participação da família e a colaboração dos parceiros aqui expostos, pois estarão colaborando de forma direta para o êxito e execução da presente proposta de trabalho.

São Miguel do Gostoso/RN, 18, de abril de 2024

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Representante Legal Do Instituto Agentes Da Esperança

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Presidência do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente considerando a deliberação da plenária do CMDCA em reunião realizada no dia 19 de abril de 2024 homologa a inscrição do PROJETO ALVORADA DO SABER – REFORÇO ESCOLAR – VERSÃO 2024 sob a responsabilidade do Instituto Agentes da Esperança.

São Miguel do Gostoso/RN, -- 19 de abril de 2024

NIKELANDIA MICARLA BEZERRA DE FARIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:C344D5AC

**GABINETE DO PREFEITO
REGISTRO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL 001/2024**

REGISTRO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Art.91 da Lei Federal nº 8.069/1990-ECA)

NÚMERO: 01/2024

01- NOME DA ENTIDADE: INSTITUTO AGENTES DA ESPERANÇA

02- CNPJ: 43.532.648/001-11

03- CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.30-8-00. (Atividades associativas de defesa de direitos sociais)

04- CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

a) 85. 92-9-03 – Ensino da música

b) 84.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e arte

c) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

05-O ESTATUTO DA ENTIDADE ATENDE OS REQUISITOS DISPOSTOS NO ART. 33 DA LEI FEDERAL Nº

13.019/2014? SIM

06-ENDEREÇO: Rua das Ostras nº 42 – Quadra 21 – Lote 06 – Centro

CEP 59 585 000 – São Miguel do Gostoso/RN

07- STATUS JURÍDICO: Associação não-governamental sem fins lucrativos

08- DATA DE FUNDAÇÃO: 15 de dezembro de 2020

09- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

-NOME: OTONIEL DE SOUZA BARACHO

-ENDEREÇO: Rua dos Mariscos nº 77 – Centro - São Miguel do Gostoso/RN-CEP 59-58500

-CÉDULA DE IDENTIDADE: 003.593.416 – SSP-ITEP/RN

-CPF Nº: 267.141.404-87

-ESCOLARIDADE: Curso Superior incompleto (6º período da Curso de Pedagogia)

-CONTATO: a) Telefone : (84) 9 9134-7434 b)- E-mail: **otonielbarachosmg01@gmail.com**

-PERÍODO DO MANDATO: 15 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2024

10- E-MAIL INSTITUCIONAL:
naoperca.aespernca1512@gmail.com

11- NÚMERO DE ASSOCIADOS: 15

12- MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL: 15 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2024

13- OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE Executar ações voltadas às atividades e finalidades de relevância pública e social com vista ao fomento da promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente através do resgate da cidadania e inserção social, no intento de colaborar na formação do público infantojuvenil, por meio da busca pela garantia da oferta das Políticas Públicas Básicas e do fortalecimento dos laços sociais promovendo a integração entre o Poder Público - Comunidade – Escola – Família, de forma a potencializar o fortalecimento dos vínculos familiares no processo educativo de seus membros, ensejando a estes o alcance de um Projeto de Vida direcionado à prática do bem e assim construir uma vida ancorada nos princípios e valores éticos e morais tendo por resultado a comunidade local ganhar um membro economicamente produtivo e socialmente ajustado.

14- ATIVIDADE PRINCIPAL EM EXERCÍCIO ATUALMENTE: PROJETO ALVORADA DO SABER – REFORÇO ESCOLAR

15- REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

16- A ENTIDADE É POSSUIDORA DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA BENEFICIAR CRIANÇAS E PRÉ-ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO SOCIAL E PESSOAL? SIM

17- DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS: 1)- CNPJ; 2) Cópia da Ata da eleição e posse da atual Diretoria Executiva 3) Cópia do Estatuto Social atualizado na conformidade com o Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 4)- Relação nominal qualificada da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Presidência do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente considerando a deliberação da plenária do CMDCA em reunião realizada no dia 19 de abril de 2024 homologa o Registro Nº 01/2024 pertencente ao INSTITUTO AGENTES DA ESPERANÇA

São Miguel do Gostoso/RN, -- 19 de abril de 2024

NIKELANDIA MICARLA BEZERRA DE FARIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:B5999865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186/2024 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PORTARIA Nº 187/2024/GAB

Nomeia a Comissão Especial de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no Anexo I desta Portaria

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata,

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade urgente de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população,

CONSIDERANDO as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos pequenos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso de **SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal Nº 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de **SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores a seguir qualificados para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no Anexo I desta Portaria.

Gercinaldo Farias dos Anjos, Matrícula Nº **2110** – Presidente

Antônio Marcos Catarina, Matrícula Nº **347**, – Membro 01

Francisco Canindé Modesto de Assis, Matrícula Nº **4847** – Membro 02

Gabinete do Prefeito de **SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, em **18 de junho de 2024**

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE PROCEDIMENTOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS (METAS) A SEREM REALIZADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC

ANEXO I – METAS A SEREM ATINGIDAS		
SIGTAP	PROCEDIMENTOS	METAS
01.01.01	Educação em Saúde	120
01.01.04	Alimentação e Nutrição	4584
02.05.02	Ultra-Sonografias dos Demais Sistemas	600
02.14.01	Diagnósticos por Teste Rápido	336
03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	16992
03.01.05	Atenção Domiciliar	384
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	74400
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	77712
03.02.05	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	2880
04.01.01	Pequenas Cirurgias	336

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:59B53C66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
014/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 02 de julho de 2024, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024, objetivando Registro de Preços para Aquisição de máquinas, equipamentos e suprimentos para trabalho dos grupos produtivos COOPOTENGI da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de junho de 2024.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:EB748938

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024**

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 06.132.270/0001-32

Processo Administrativo nº 2.082/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na concessão de licença e uso de software para ferramenta no auxílio de desenvolvimento de DFD e ETPs, baseado em Inteligência Artificial para atender às demandas de São Paulo do Potengi/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) e suas alterações posteriores.

Valor Total: R\$ 11.997,00 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. PJ
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 19 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:30977193

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/
2024**

Processo Administrativo Nº 2.082/2024

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA, inscrito sob o CNPJ. 06.132.270/0001-32, no valor de R\$ 11.997,00 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais), objetivando a futura Contratação de empresa especializada na concessão de licença e uso de software para ferramenta no auxílio de desenvolvimento de DFD e ETPs, baseado em Inteligência Artificial para atender às demandas em atendimento às demandas da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN. RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:DC553F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212634/2021 -
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): KELLEN CRISTIANY SOARES CERQUEIRA, inscrita sob o CNPJ nº 24.708.413/0001-93. **OBJETO:** Contratação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria na área de recursos humanos e previdenciário, para atender as necessidades de prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 06 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

KELLEN CRISTIANY SOARES CERQUEIRA,
P / Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:3D794E65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
ARTIGO 74 - II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: AUGÉ MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 29.175.186/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA “SÃO PEDRO EM

SÃO PEDRO” ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2024.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:F3D2FBBC

**GABINETE DO PREFEITO
SANCIONAR O PROJETO DE LEI 004/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 004/2024**, de autoria do Poder Executivo, que “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 41.500,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 004/2024, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária n.º 465 de 19 (dezenove) de junho de 2024.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 (dezenove) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:BCFF3091

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 465/2024, DE 19 (DEZENOVE) DE JUNHO DE 2024.**

LEI ORDINÁRIA Nº 465/2024, DE 19 (dezenove) DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 41.500,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Pedro, crédito especial, no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) conforme dotação abaixo identificada:

Unid. Orçamentária:	02.007 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	09 – Habitação e Inclusão Social	
Ação:	2094 – Manutenção da Proteção Social Especial – PAEFI/CREAS	
Natureza da despesa:	Fonte:	Valor:

3.1.90.04	16610000	R\$ 26.000,00
3.1.90.04	16600000	R\$ 1.000,00
3.1.90.13	16610000	R\$ 5.250,00
3.3.90.14	16610000	R\$ 500,00
3.3.90.30	16610000	R\$ 2.750,00
3.3.90.32	16610000	R\$ 2.000,00
3.3.90.36	16610000	R\$ 1.000,00
3.3.90.39	16610000	R\$ 2.000,00
4.4.90.52	16610000	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão da anulação de dotação, conforme disciplina o III, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Unid. Orçamentária:	02.007 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	09 – Habitação e Inclusão Social	
Ação:	1061 – Aquisição de Veículos	
Natureza da despesa:	Fonte:	Valor:
4.4.90.52	16600000	R\$ 11.500,00
4.4.90.52	15000000	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogue-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 (dezenove) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:E56CACF2

**GABINETE DO PREFEITO
SANCIONAR O PROJETO DE LEI 005/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 005/2024**, de autoria do Poder Executivo, que “**INSTITUI E REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA –APS, NA FORMA COMO ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 3.493/2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 005/2024, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária n.º 466 de 19 (dezenove) de junho de 2024.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 (dezenove) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:B2AE92F6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 466/2024, DE 19 (DEZENOVE) DE JUNHO DE 2024.**

LEI ORDINÁRIA Nº 466/2024, DE 19 (dezenove) DE JUNHO DE 2024.

Institui e regulamenta, no âmbito do Município de São Pedro/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária – APS, na forma como estabelecido pela Portaria nº 3.493/2024, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de São Pedro**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro/RN, a repassar valores destinados pela União a título de *Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS*, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal – ESB.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de São Pedro/RN, distribuindo-se da seguinte forma:

I - Dos valores destinados às Equipes de Saúde Bucal (ESB), 100% (cento por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes, mediante alcance das metas estabelecidas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, bem como desde que atendidos os critérios que porventura venham a ser criados por meio de Decreto ou Lei Municipal, por cada Equipe de Saúde Bucal;

§ 1º. O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde Bucal (ESB) será pago a partir da competência financeira de junho de 2024.

§ 2º. No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Art. 2º. Os servidores das Equipes de Saúde Bucal (ESB) só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e alcance dos Indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos próprios, enquanto houver repasses originários da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 ao Município, pelo Governo Federal.

Art. 3º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e a sua retomada dependerá de retorno dos repasses por parte do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, a servidores que não compõem as Equipes de Saúde Bucal (ESB), bem como assim aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias, licença sem remuneração ou licença prêmio.

Art. 5º - Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º. Os atos necessários a implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde, juntamente às coordenações dos programas.

Art. 7º. Os recursos orçamentários de que tratam esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção

Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através de crédito especial, o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme Anexo I da presente lei.

Art. 9º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Artigo 43, § 1, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, anula-se as dotações conforme Anexo II da presente lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus valores financeiros a partir da competência financeira junho de 2024.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 (dezenove) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:D0D44400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Nº 04/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA NATHALIA YASMIM DE
MAFRA LIMA NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sr^a. **NATHALIA YASMIM DE MAFRA LIMA NEVES**, servidora pública municipal contratada temporariamente, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 05045, inscrita no CPF sob o nº 111.600...-07, **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O período da referida licença será entre o dia 11 de junho e 08 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar na Coordenação de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, em 19 de junho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2713E62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A MANUTENÇÃO DE ARES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da prefeitura, Praça Antônio assunção nº 276 Centro São Tomé/RN, primeiro andar, sala 05, a partir das 08h00min as 14h00min do dia 21 de junho de 2024 até as 08h00min as 14h00min do dia 25 de junho de 2024.

as propostas serão abertas às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 26 de junho de 2024 na sede da prefeitura municipal situada a Praça Antônio assunção, 276, centro, Cep : 59.400-000 – São Tomé/RN. O horário de expediente da prefeitura municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 19 de Junho de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F4D044E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 005/2024, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 35.959.751/0001-14 - Endereço: Rua Berenice - CEP: 59153210 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3082-4938

SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 40.797.692/0001-65 - Endereço: Rua Lagoa Lago Azul 62 - CEP: 59164000 - UF: RN - Município: Nísia Floresta - Telefone: (84) 98862-9819

ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 45.293.736/0001-33 - Endereço: Rua Duque de Caxias - CEP: 15440000 - UF: SP - Município: Nova Granada - Telefone: (17) 99655-6792

BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 31.282.018/0001-57 - Endereço: Rua Coriolano

- CEP: 05047002 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 3617-4331

Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 18.258.209/0001-15 - Endereço: Rua Alberto Laureano Henrich - CEP: 88132230 - UF: SC - Município: Palhoça - Telefone: (48) 3342-0121.

DLM HOSPITALAR EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ: 34.186.181/0001-04 - Endereço: Rua Carlos Essenfelder - CEP: 81650090 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3205-1710.

DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 28.788.905/0001-97 - Endereço: R WILLIAM BOOTH - CEP: 81730080 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3206-4150

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 51.685.649/0001-24 - Endereço: Rua Duque de Caxias - CEP: 99700274 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99368-5941.

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 39.346.590/0001-44 - Endereço: R DA LUZ - CEP: 86191770 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 99954-6831.

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 11.958.200/0001-78 - Endereço: R 24 (POLO DE MODAS) - CEP: 71070524 - UF: DF - Município: Brasília - Telefone: (61) 98407-4174

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 27.029.083/0001-06 - Endereço: AV. JOÃO XXIII - CEP: 59140690 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 2010-7333.

SUPRIMED COMERCIO EIRELI | Tipo: MEI - LC123: Sim - CNPJ: 10.293.279/0001-00 - Endereço: Rua Anália Jovem de Paula - CEP: 59149196 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 2010-0809.

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 44.554.219/0001-08 - Endereço: R RUA JOAO FLORENCIO - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 98655-7750

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 19 de junho de 2024.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0EC48B13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2024 - GP, 13 DE JUNHO DE 2024

Concede diária(s) a JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora contrato: 20210292, ocupante da função de Contador deste Município, para

custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, Comparecer no TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 14 de junho 2024, totalizando o valor de R\$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de junho 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:56F18ED1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185/2024 - GP, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO TRATOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ENGLOBANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS).**

Membro: Francisco Vitoriano (Mat. 1090)

Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 865)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de junho de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E034D697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO VICENTE/RN**

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado referente à análise dos Projetos de Instituições Públicas Municipais que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA do município de São Vicente/RN, em conformidade com o Edital de Chamamento Público 001/2021 – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Vicente/RN, em sessão ordinária realizada no dia 06 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 538/2015 e sua Lei complementar nº 702/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final dos Projetos descritos a seguir, que serão financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA do município de São Vicente/RN no valor de R\$ 5.000,00, na forma do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – CMDCA, tendo sido considerada a sua viabilidade após análise dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios do Item 5 do Edital, por ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PONTUAÇÃO	ANÁLISE
1º	Cinema na Escola	E. M. Francisca Pires de Albuquerque	10	Habilitado
2º	Biblioteca Ativa	E. M. Inácio Félix de Melo	10	Habilitado
3º	Sala de Multimídia: Performances audiovisuais na infância	Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício - CEMEI	10	Habilitado
4º	Brinquedoteca e sala de leitura: um espaço de aprendizado	E. M. Dionízia Batista da Silva	10	Habilitado
5º	Sala de Brinquedoteca no CREAS	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	10	Habilitado
6º	Área de Lazer para prática de jogos e recreação	E. M. Maria das Graças de Araújo	09	Habilitado
7º	Mais Saúde de Crianças e Adolescentes	Unidade Mista de Saúde Prefeito Cirilo Alves	6,5	Habilitado
8º	Protagonismo Infanto-juvenil na arte	Museu Histórico	6,0	Habilitado

Art. 2º Considerar APTAS as instituições acima mencionadas, cuja documentação apresentada foi analisada e considerada regular pelos membros deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 19 de junho de 2024.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:23371E6E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 218/2024 - ADM/RH

Concede vacância do cargo de Técnico de Enfermagem a servidora pública Municipal, Sra. FABIA CATARINA SOUZA CUNHA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor o Art. 78 Inciso V, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, ocupado pela Servidora Pública Municipal Sra. **FABIA CATARINA SOUZA CUNHA**, matrícula nº 0000765, no prazo de 03 (três) anos, contados a partir de 19 de Junho de 2024, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8B9A99AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2024 - ADM/RH

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 30 (trinta) dias, ao servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 14 de junho de 2024 a 13 de julho de 2024, em razão de atestado médico de 30 (trinta) dias a Sra. **ANA LUCIA DE BRITO E SILVA**, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSOR I, NÍVEL 3, CLASSE B**, Mat. Nº 0000940, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de junho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52B112D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

O MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Pregão eletrônico nº 002/2024 - SRP**, conforme descrito:

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de Serviços de Detetização, Desratização e Descupenização nos diversos órgãos do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Empresa(s) Vencedor(as)

CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 53.096.154/0001-95, saiu vencedor por ter Oferecido o Menor preço para o lote: 01, da Licitação;

Sede da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, 13 de Junho de 2024.

WÉRICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:5C56FE83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROSILAYNE SANTOS, CPF:714.742.764-58, como Subcoordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 06 de Junho de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F99CAAA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WILLANE VITORIA DA SILVA SALES, CPF:171.074.004-36, como Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 10 de Junho de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:46BE9128

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido NATANAEL REGO DE FIGUEIREDO, CPF: 090.906.074-63, do cargo de Coordenador Geral, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de Junho de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A4E6944E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido BRUNA SALES BARBOSA, CPF: 083.440.214-99, do cargo de Coordenadora de unidade de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de Junho de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:04695C12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear BRUNA SALES BARBOSA, CPF: 083.440.214-99, como Coordenadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de Junho de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:8A236C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 019.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Refrigerador Fros Free Duplex para a Unida de Básica de Saúde Arlindo Benedito de Sena, Carnáuba, Senador Georgino Avelino/RN

Contratado.....: COM.DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP

Valor.....: R\$ 3.680,00 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de Junho de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F0C517E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99, DE 18 DE JUNHO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522.

Justifica-se a solicitação pelo fato de que a mesma irá participar da 2ª REUNIÃO TEMÁTICA 2024 DO COSEMS/RN, DIA 19 DE JUNHO DE 2024, das 9h às 12h; A reunião tem como tema: Nova metodologia de cálculo de cofinanciamento da Atenção Básica, com objetivo de orientar e tirar as dúvidas dos gestores sobre a Portaria 3.493/2024 do Ministério da Saúde, que traz as novas diretrizes do financiamento da Atenção Básica, reforçando sua importância e seu significado dentro do território.

LOCAL: HOTEL HOLIDAY INN, AV. SEN. SALGADO FILHO, 1906 - LAGOA NOVA, NATAL/RN, 59075-000.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de Junho de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:8DE1503C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL**

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 766/2024

Dispensa de Licitação n.º 766

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 25/06/2024.

Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO

Aquisição de Câmara Fria (equipamento permanente) para as Salas de Vacinas das Unidades de Saúde José Erivan da Silva e Unidade Básica de Saúde Edinaldo Filgueira, localizadas no município de Serra do Mel.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será por lote, conforme tabela constante abaixo.

DESCRIÇÃO DO ITEM

Câmara para conservação de hemoderivados/ imuno/ termolábeis. Vertical; Capacidade para, no mínimo, 200L; Faixa de Temperatura: 2 a 8°C; Material: aço inoxidável; porta de vidro com sistema anti-embacamento; prateleiras ou Gavetas: 4 a 8 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 4 a 8 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas; 220V; Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta; Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados; Baixo consumo de energia; Silenciosa; Alarmes: Acionamento quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável); Degelo automático; Porta com fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembacante em modelos com vidro duplo ou triplo; Gabinete interno em aço inoxidável; Registro na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução: **10 (dez) dias**, O serviço/aquisição deverá ser executado logo após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar aos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Documentação comprobatória de que a contratada fornece itens semelhantes em quantidades, prazos e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio da contratada.

Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;

Prova de opção ao Simples Nacional.

Serra do Mel/RN, 19 de Junho de 2024

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

SD N.º 194/2024

OBJETO:

Aquisição de Câmara Fria (equipamento permanente) para as Salas de Vacinas das Unidades de Saúde José Erivan da Silva e Unidade Básica de Saúde Edinaldo Filgueira, localizadas no município de Serra do Mel.

JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO:

A aquisição das Câmaras frias para setor de vacinas visa proporcionar uma ambiência adequada às ampolas de imunobiológicos, oferecendo melhor conforto térmico e aumento da eficiência e da qualidade das vacinas de rotinas e de campanhas, bem como, H1N1, COVID e Dengue, e garantindo as ações de promoção e prevenção, e o atendimento básico à população.

Segundo recomendação do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunização (PNI), as vacinas devem ser armazenadas em câmaras refrigeradas pois as mesmas são mais seguras, devendo ser conservadas numa temperatura de 2°C a +8°C para manter sua qualidade e eficácia, sendo importante a manutenção da temperatura, pois uma oscilação abaixo ou acima dessa temperatura pode inativar os imunobiológicos.

As câmaras adquiridas necessitando ter bateria que conservam a temperatura por no mínimo 12 (doze) horas em caso de falha na corrente elétrica. Tal mecanismo tem como objetivo evitar que o município perca suas vacinas nesta situação de instabilidade de energia.

Assim, a aquisição dos equipamentos é de suma importância e relevância para os municípios, uma vez que os imunobiológicos são úteis e essenciais para o trabalho nas unidades de saúde.

Importante frisar que já existem câmaras de vacinas sob posse do município, mas esta requisição tem o objetivo de substituir as existentes, uma vez que falhas foram apresentadas em dois desses equipamentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO:

ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT.

01 02 02

Câmara para conservação de hemoderivados/ imuno/ termolábeis. Vertical; Capacidade para, no mínimo, 200L; Faixa de Temperatura: 2 a 8°C; Material: aço inoxidável; porta de vidro com sistema anti-embacamento; prateleiras ou Gavetas: 4 a 8 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 4 a 8 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com correções simples, duplas ou triplas; 220V; Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta; Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados; Baixo consumo de energia; Silenciosa; Alarmes: Acionamento quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável); Degelo automático; Porta com fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembacante em modelos com vidro duplo ou triplo; Gabinete interno em aço inoxidável; Registro na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 313/2024.

O critério de julgamento adotado será “menor valor por global”;

Considerando que as especificações dos produtos estão contidas, integralmente, nas requisições acostadas aos autos, somente serão aceitos aqueles produtos que forem compatíveis ou de qualidades superior aos solicitados;

Os materiais deverão ter **garantia de 12 meses**, nos termos da Lei n.º 8.078 de 11/09/1990 – código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos;

No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

Os itens devem ser entregues e, quando necessário, montados no local especificado pelo município.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão ser consideradas as cotações dos interessados que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto e que atendam a todas as exigências e condições de habilitação previstas neste termo de referência e legislação aplicável;

DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A compra deverá ser realizada em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento, dentro das metas físicas e financeiras pré-determinadas pelo gestor municipal;

A aquisição será remunerada de acordo com os valores estabelecidos após pesquisa mercadológica;

O objeto deverá ser fornecido e a entrega realizada no local indicado na Ordem de Compra/Serviço, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do produto. Na hipótese de o item apresentar irregularidade não sanada, ou não sanáveis, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência; Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.3.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação ficará vigente a partir da ordem de compra e será encerrada na execução do objeto e pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

DA GESTÃO DO CONTRATO:

Fica designado na qualidade de gestor e fiscal a servidora pública KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA nos termos e obrigações descritas infra:

Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações especificadas neste Termo de Referência.

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Manter cópia do Termo de Referência, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

Em caso de descumprimento total ou parcial do serviço, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/2021 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados.

DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a emissão da ordem de compra, desde que cumpridos todos os requisitos legais de habilitação e cumprimento do objeto.

A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências expressas no mesmo.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.

Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do objeto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente; Serão aplicadas penalidades no caso de prestação de serviço/fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos; Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: RELATIVOS À HABILITAÇÃO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Documentação comprobatória de que a contratada fornece itens semelhantes em quantidades, prazos e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio da contratada.
Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;
Prova de opção ao Simples Nacional.

ESTIMATIVA DO VALOR: Com base no valor do item em licitação anterior (licitação nº 269/2020), estima-se o valor de R\$ 6.490,00 para cada item, totalizando R\$ 12.980,00. Entretanto, o valor atualizado por meio do IPCA é de **R\$ 16.255,00**, conforme documentação anexa à Solicitação de Demanda.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade: 1047 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2024.

Elaborado Por:

VANESSA KARLA REBOUÇAS DA SILVA LUCENA

D. Ex. Planejamento Estratégico

Aprovado Por:

ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Mencionar aqui o Decreto que regulamenta os agentes que atuarão na contratação direta.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:F160B649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2024

Processo Administrativo nº DL434/2024

Dispensa de Licitação nº 434/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICARa publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2024. Edição 3306, sob o código identificador nº D36478C2.

A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

Onde se lê:

HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº **10.726.677/0001-65** no valor de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais).

Passa-se a ler:

Hospital de Olhos de Mossoró - LTDA - 02.085.707/0001-73, no valor de **R\$ 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 19 de junho de 2024.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:43DA74D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL532/2024

Dispensa de Licitação nº 532/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Sedação Para Realização De Ressonância Magnetica Do Crânio Para o Paciente João Miguel Soares da Silva com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 532/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO - LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.275.740/0001-80** no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de junho de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:82569B63**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL1657/2024

Dispensa de Licitação nº 1657/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Contratação de serviço de Dosimetria Pessoal, com monitoramento de profissionais expostos à radiação ionizante (Raios-X ou Gama), com fornecimento e substituição de dosímetros para o ambiente e individuais, acompanhamento e análise dos dados, e com expedição de laudos.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1657/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36 no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de junho de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:CDA2FAB4**SETOR DE PREGÕES
CONVOCAÇÃO PE 4/2024****CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados que reabrirá a sessão pública do certame licitatório PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 04/2024, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada em fornecimento de Material Esportivo da Prefeitura de Serra do Mel/RN. Data de reabertura dia 21.06.2024 às 10:h:00:m.

Serra do Mel/RN em 19.Junho.2024.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:9BF8C895**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
337/2024****PORTARIA Nº: 337/2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	18 de junho de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 18 de junho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:FCD24166**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
338/2024****PORTARIA Nº: 338/2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CRUZETA - RN	18 de junho de 2024	80,00		40,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CRUZETA - RN, no dia 18 de junho de 2024. Conduzir o Professor de dança Marcos José até o complexo esportivo Francisca macêdo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:8BDC9DC5**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339/2024****PORTARIA Nº: 339/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	19 de junho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 19 de junho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1102A3CE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
340/2024****PORTARIA Nº: 340/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	19 de junho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL-RN, no dia 19 de junho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E9A21826**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:196/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VACÂNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e art. 254 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder VACÂNCIA do cargo de Fisioterapeuta ao servidor municipal EDSON PEREIRA TORRES, matrícula 743, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) anos.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de Junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FDEE9682**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Decreta recesso administrativo para os órgãos públicos municipais de Serrinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública:**DECRETA:****Art. 1º -**Fica Decretado recesso administrativo no período de 24 a 28 de junho de 2024 (período junino), para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de Serrinha/RN.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de Saúde e de Limpeza pública.**

Art. 2º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serrinha/RN, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito de Serrinha/RN

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:2DB82460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica VIA DISIEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PEÇAS LTDA, CNPJ: 01.937.258./0001-81, no valor total estimado de R\$ 22.646,04 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão obrigatória, por empresa autorizada em ônibus escolar da Prefeitura Municipal de Serrinha /RN.

Serrinha/RN, 14 de junho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:69A99027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2024

Severiano Melo/RN, 19 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Natal/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da **2ª REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN**, no dia 19 de junho de 2024, na cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 19 de junho de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:34F1691C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 170601/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 20/06/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 25/06/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 170601/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria no município de Apodi/RN em atendimento a secretaria municipal de comunicação e eventos de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cpkseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 19 de junho de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A81998DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 19/2021

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 19/2021

Processo:389/2021.**Tomada**

de

Preço:03/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**E P CONSULT E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 40.810.942/0001-50.**Objeto:**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato - Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializado em Assessoria e Consultoria em

licitações e contratos administrativos, dando suporte nas atividades da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 31/05/2024. **Vigência:** 31/05/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Erivan Porfirio Fernandes. CPF nº 702.189.434-15. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: EFF00350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº
26/2022

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 26/2022

Processo: 333/2021. **Pregão eletrônico:** 13/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto:** Segundo Aditivo a Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 17/05/2024. **Vigência:** 17/05/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Nilson Ferreira de Sousa. CPF nº 703.388.094-49. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 05277A77

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 513, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 513, de 19 de junho de 2024.

Fixa o Subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e demais servidores do Primeiro Escalão do Município de Sítio Novo.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, Prefeita do Município de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º- Fica estabelecido que o subsídio mensal do Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 2025 será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º- Fica estabelecido que o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 2025 será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º- Fica estabelecido que o subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral e do Controlador-Geral será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º- Os ocupantes dos cargos de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Procurador-Geral e Controlador-Geral farão jus à gratificação natalina (13º salário) e férias remuneradas com o terço constitucional.

Art. 5º- Decorridos doze meses de vigência desta Lei, fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios, mediante aplicação de índice oficial de recomposição de perda de valor da moeda e observância das demais regras legais aplicáveis à espécie, na forma do art. 26, X, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sítio Novo, 19 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador: D2A6B56A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
EDNEIDE FERNANDES DA SILVA	673.522.194-04	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PROFESSORA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01(UMA)	R\$ 100,000	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20 E 21/06/2024	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA 1ª CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL PARA GESTORES DE ESCOLAS EM TERRITÓRIOS DIFERENCIADOS.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador: F7D4A7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA DAS DORES VARELA DA SILVA	009.747.054-62	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PROFESSORA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01(UMA)	R\$ 100,000	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20 E 21/06/2024	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA 1ª CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL PARA GESTORES DE ESCOLAS EM TERRITÓRIOS DIFERENCIADOS.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3EF0907C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
EZIVALDO BARBOSA DOS SANTOS	011.830.784-39	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PROFESSOR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01(UMA)	R\$ 100,000	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20 E 21/06/2024	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA 1ª CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL PARA GESTORES DE ESCOLAS EM TERRITÓRIOS DIFERENCIADOS.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6E60758F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	036.849.8344-46	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PROFESSOR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01(UMA)	R\$ 100,000	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20 E 21/06/2024	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA 1ª CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL PARA GESTORES DE ESCOLAS EM TERRITÓRIOS DIFERENCIADOS.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:79218B00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JUSCELINO RODRIGUES DA SILVA	421.327.544-20	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PROFESSOR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2(MEIA)	R\$ 100,000	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20 E 21/06/2024	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA 1ª CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL PARA GESTORES DE ESCOLAS EM TERRITÓRIOS DIFERENCIADOS.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5E918C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA APARECIDA F. DA COSTA	421.327.544-20	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PROFESSORA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2(MEIA)	R\$ 100,000	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20/06/2024	JOAO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA 1ª CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL PARA GESTORES DE ESCOLAS EM TERRITÓRIOS DIFERENCIADOS.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B36AC28A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

OBJETO:Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que se subordinam às regras da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As solicitações de documentos e envio da documentação de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidas pelo e-mail: licitacaotangara@hotmail.com, a partir do dia 20 de junho de 2024 até o dia 19 de junho de 2025.

O Edital de Credenciamento contendo as regras da contratação, as exigências e requisitos e a tabela com os preços padronizados e seus anexos poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município no seguinte link:<https://www.tangara.rn.gov.br/licitacoes.php>

Tangará-RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:F115EAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024-GP - AGENTE DE
DESENVOLVIMENTO SEBRAE

PORTARIA nº 139/2024-GP, de 19 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor JOÃO PAULO CALIXTA TORRES BEZERRA, CPF 077.697.054-28 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:BE17A1E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CNPJ Nº 08.357.667/0001-58

Termo de Homologação de Processo Licitatório**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 9/2024-0012 -
Processo Nº 920240012**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **920240012**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **9/2024-0012**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ROÇADA MANUAL
Quantidade:	51,82 Hectare(s)
Valor Unitário:	R\$ 2.350,00
Valor Total:	R\$ 121.777,00
Participante Vencedor:	
CALCÁRIA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	54.774.017/0001-25
Cidade UF:	Rafael Godeiro - RN
Valor total Contratado:	R\$ 121.777,00

Tenente Ananias - RN, 18 de Junho de 2024

Assinatura

Autoridade Competente: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome,
Promotor: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias**Publicado por:**Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:35BD8E0C**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240032****DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240032****PROCESSO Nº720240032
DISPENSA Nº7/2024-0032**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240032, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024 COM DATA BASE NO ANO DE 2023 COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

**Fornecedor: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL,
FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, com sede na Av.

Eusébio de Queiroz, nº 101, Sala 212 - Pamamirim/RN, inscrito no CNPJ 07.374.237/0001-81, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Tenente Ananias/RN, 19 de junho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:F27A65B7**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240032****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240032****PROCESSO Nº720240032
DISPENSA Nº7/2024-0032**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, com sede na Av. Eusébio de Queiroz, nº 101, Sala 212 - Pamamirim/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, referente ao objeto AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024 COM DATA BASE NO ANO DE 2023 COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 19 de junho de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:5DE55BB1**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE Nº 006 DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE
TENENTE ANANIAS-RN PARA ANÁLISE E JULGAMENTO
DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC**

Aos 19 (dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, situada à Rua Maria Arlinda, 39, centro, neste município, se reuniu o a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias-RN, com o objetivo de avaliar e habilitar os projetos recebidos durante os dias vinte e oito de maio e três de junho, referente ao edital 006/2024 **edital para fomento à execução de ações culturais voltadas a CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA** cultural de termo de execução cultural com recursos lei federal Aldir Blanc nº 14.339/2022. A reunião teve início com a fala do Presidente da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que deu as boas-vindas e apresentou os projetos que foram inscritos, informando que houve apenas 01(um) projeto inscrito pelo edital 006/2024 que foi: **IV FESTIVAL DE QUADRILHAS DO ROTARACT CLUB DE TENENTE ANANIAS** – Responsável: Mayko Queiroz da Silva. Após análise, constatou-se que o projeto inscrito encontrava-se **HABILITADOS**. Não havendo nada mais a ser discutido, o senhor presidente desta Comissão deu por encerrada a reunião e solicitou que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura.

Tenente Ananias/RN, 19 de junho de 2024

Comissão:

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO

TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA

ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:54DDD36C

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº129/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JANIELE TATIANE DA COSTA - Matrícula 466;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 - Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº047/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) JANIELE TATIANE DA COSTA - Matrícula 466, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) JANIELE TATIANE DA COSTA - Matrícula 466, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida autorizar a concessão de Licença Prêmio de 03 (Três) meses referente ao período de 13/03/2018 a 13/03/2023 a que tem direito, com gozo no período de 01/07/2024 à 01/10/2024 e retorno ao trabalho no dia 02/10/2024 **Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 19 de Junho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:ECB12A04

**GABINETE DA PREFEITA
FERIAS REGULARES**

Portaria nº130/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA JANIELE TATIANE DA COSTA - CPF: **017.924.414-01**, RG: **002.777.733**, Matrícula **466**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 048/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA JANIELE TATIANE DA COSTA - CPF: **017.924.414-01**, RG: **002.777.733**, Matrícula **466**, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA JANIELE TATIANE DA COSTA - CPF: **017.924.414-01**, RG: **002.777.733**, Matrícula **466**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem, ao período de 15 (QUINZE) dias iniciais de férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 13/03/2023 a 13/03/2024, com gozo no período de 02/10/2023 a 02/11/2024 e retorno ao trabalho no dia 04/11/2024 .

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 19 de Junho de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:E132B2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 22/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: AUTOPOSTO NASCIMENTO.
CNPJ Nº 14.696.943/0001-05.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Valor: R\$ R\$ 503.285,42 (quinhentos e tres mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024

Vigência; início na data de 13/05/2024 e encerramento em 31/12/2024.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 13 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratante

AUTOPOSTO NASCIMENTO.

CNPJ Nº 14.696.943/0001-05.

Contratado

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:43B6628A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2024-CAPAI

“DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE
ADESÃO AO PROGRAMA DE
APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI.”

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela e com fulcro na Portaria n.º 047/2023 - GP.

RESOLVE:

Art.1º DEFERIR o requerimento de adesão do servidor, **JOSE VALTERIZO DE MELO**, Matrícula n.º 205/1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal n.º 472/2023 e regulamentada pelo Decreto n.º 060/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 18 de junho de 2024

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Presidente

MAURICIO DE SOUZA

Secretario

ERIVANALDO SOARES DA SILVA

Membro

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:20E06E3D

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 074/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **ROSBERG GOMES DE ARAUJO**, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, sob matrícula de n.º2095, lotado na Procuradoria Geral, relativas ao período de 2023/2024, contados a partir do dia 19 de junho de 2024 a 28 de junho de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de junho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:68DE91C6

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 24 de junho de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS**. As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica n.º 37/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1ed_fsQ16go1bBZ45YFYVVOsjD7U_LbXwkV/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de junho de 2024.

FILIPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:C4E2A6BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 53/2023**

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 53/2023.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA – CNPJ 06.337.074/0001-02

Objeto do Contrato: Prestar serviços de Advocacia e Assessoria Jurídica, na propositura de medida judicial visando a majoração dos repasses de Royalties, em favor do Município de Tibau/RN, a partir da revisão dos critérios de enquadramento e partilha de Royalties por instalações de embarque e desembarque de Petróleo e Gás.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 53/2023.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2024

Prazo de Vigência: 22 de junho de 2024 a 21 de junho de 2025

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a

Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 10/2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

WILSON RAMALHO CAVALCANTI NETO

Contratado

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador: 8E59A34B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 22/2021**

Espécie: Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 22/2021.

Locatário: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Locador: LENIO RODRIGUES PONTES FILHO – CPF: 700.636.174-55

Objeto do Contrato: Locação de um Imóvel Localizado na Rua 22 de dezembro, s/n, centro, Tibau/RN, para guarda de veículos próprios ou

locados pelo município, servindo de garagem e oficina mecânica para manutenção dos veículos e demais máquinas e equipamentos.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 22/2021.

Data de Assinatura: 31 de maio de 2024

Prazo de Vigência: 02 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 13/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

LENIO RODRIGUES PONTES FILHO

Locador

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador: 3D8FECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO**, onde referia-se ao Processo Licitatório nº 514079/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2024, cujo objeto é o Registro de preços para Prestação de serviços com equipe de apoio especializado em eventos, capacitada, treinada, uniformizada e com experiência para apoio em serviços de revistas, ajudando a manter a ordem do sossego em eventos com grande fluxo de Público, para atuarem durante eventos institucionais e culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, publicado no dia 17/06/2024, na edição de nº XXXXX, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o edital, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 19 de junho de 2024.

FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador: AF730789

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:0434/2024**

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - PORTARIA Nº:0434/2024.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 051/2008.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de republicação por incorreção da Portaria nº 051/2008, que dispõe sobre a exoneração a pedido da ex-servidora Elisama Bezerra Cavalcante, para exercer o cargo público efetivo de pedagogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE.

RESOLVE:

I - Na Portaria nº 051/2008, que dispõe sobre a exoneração da ex-servidora Elisama Bezerra Cavalcante, inscrita no CPF/MF nº 732.365.864-00, onde se lê “Demitir”, leia-se “Exonerar, a pedido,” e onde se lê “26 de dezembro de 2008”, leia-se “05 de janeiro de 2009”.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tibau/RN, 19 de junho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:BD393FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº51/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: NORDESTE AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 08.168.775/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM QUE SE INCLUI: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, CONserto DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE MODO A DISPONIBILIZAR, A TODO TEMPO, VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.

ADITIVO DE PRAZO: 12 MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 24/06/2024 e termino em 23/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito – P/ Contratante

ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9152C2E1

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº50/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: DAMIÃO GOMES VICENTE

CNPJ 21.034.803/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA.

ADITIVO DE PRAZO: 12 MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 24/06/2024 e termino em 23/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito – P/Contratante

DAMIÃO GOMES VICENTE
Sócio Administrador -P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5FC3C9E7

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 29/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: A C DE ALBUQUERQUE

CNPJ: 17.726.980/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

VIGÊNCIA: Início: 25/04/2024 - Término: 24/01/2025

Valor: R\$ 558.225,89, (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE
Proprietário - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:37264440

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 07.010.513/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

VIGÊNCIA: Início: 25/04/2024 - Término: 24/01/2025.

Valor: R\$354.118,38, (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezoito reais e trinta e oito centavos).

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO
Socio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FD32C412

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 018/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
018/2024-DF/SEMURBMO	2024.001285-7	JANAINA PICINATO SANTANA	***.***.368-04

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO SEM ALVARÁ.	
Infrações: INCISO II, ART. 181 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008 (ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL, 629/2018). INCISO I E II, ART. 175 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). EMBARGO DA OBRA.

Tibau do Sul/RN, 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:72917EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFA 099/2024-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Notificação em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo;

NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
099/2024-DF/SEMURBMO	2024.001230-0	ZENAIDE NUNES MAGALHÃES DE ARAUJO	***.***.644-00

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FALTAR COM A OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENO.	
Infrações: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº601/2017.	SANÇÕES: Notificação por cometimento de infração.

Tibau do Sul/RN, 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:4439C11B

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 017/2024-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
017/2024-DF/SEMURBMO	2024.001273-3	HAUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	**.*.*.*.0001-43

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO.	
Infrações: ART. 181, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº382/2008(ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL, 629/2018). ART. 175, INCISOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº382/2008.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). EMBARGO DA OBRA.

Tibau do Sul/RN, 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:396E0586

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 019/2024-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
019/2024-DF/SEMURBMO	2024.001284-9	PIPA EMPREENDIMENTOS SPE	**.*.*.*.0001-95

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: REALIZAR CAPTAÇÃO DE CLIENTES EM VIA PÚBLICA E FORA DO LOCAL AUTORIZADO.	
Infrações: LEI MUNICIPAL 791/2023, ART. 13º, INCISO II.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$1.000,00(UM MIL REAIS).

Tibau do Sul/RN, 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:B13401C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410.034/2024
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

ASSUNTO: Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual Gêneros Alimentícios (complementares)

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.874.492/0001-33, saiu vencedora, com valor global de R\$ 23.704,50 (vinte e três mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos); H L MEDEIROS DE OLIVEIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.005.957/0001-00, saiu vencedora, com valor global de R\$ 30.298,30 (trinta mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos) e SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.497.222/0001-58, saiu vencedora, com valor global de R\$ 60.938,00 (sessenta mil, novecentos e trinta e oito reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho - Pela Proponente.

Timbaúba dos Batistas / RN, 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:73F64939

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226.022/2024
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

ASSUNTO: Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual Contratação de empresa visando a locação de tratores e implementos agrícolas

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor da licitante relacionada a seguir: E R DE PAULA LOCACOES E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.330.754/0001-50, saiu vencedora, com valor global de R\$ 1.283.499,96 (um milhão duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente.

Timbaúba dos Batistas / RN, 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:126EAAD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614.001/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614.001/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 074/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições, o Prefeito Municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ/CPF nº 21.437.704/0001-04, no critério de julgamento com maior desconto, para os medicamentos genéricos de (15% de desconto) e para os medicamentos éticos (11% de desconto).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:6F95CCCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN N.º 206.007/2022 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. **CONTRATADA:** Empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 37.883.801/0001-52. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** O presente aditamento tem por objetivo a Readequação do Projeto da Obra de Construção de Terminal Rodoviário, conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia e solicitação do secretário responsável, com fulcro

no art. 65, § 1.º, inciso II, letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 10 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C6EB625A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059/2024-GPMTB.**

PORTARIA N.º 059/2024-GPMTB.

Dispõe sobre gratificação de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 018/2019, ao servidor **HERBET BATISTA FERREIRA**, inscrito (a) no CPF nº **066.105.644-93**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE CC-II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:2E3D1129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº357/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 357, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUCILA ERIKA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2022 à 21/04/2023, que serão gozadas a partir de 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D0E698C6**GABINETE CIVIL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 11/2024.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: 50.395.625 RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO - CNPJ: 50.395.625/0001-78, saiu vencedora nos itens: 153 - R\$ 94,990.

A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.614.094/0001-55, saiu vencedora nos itens: 08 - R\$ 7,090, 13 - R\$ 5,010, 27 - R\$ 5,480, 50 - R\$ 4,600, 53 - R\$ 621,010, 63 - R\$ 14,800, 71 - R\$ 4,280, 91 - R\$ 2,930.

Cavalcante & Cia LTDA - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora nos itens: 09 - R\$ 12,700, 10 - R\$ 6,480, 11 - R\$ 30,940, 12 - R\$ 4,500, 22 - R\$ 97,000, 88 - R\$ 35,900, 125 - R\$ 23,000, 141 - R\$ 7,400.

DARLU Indústria Têxtil Ltda - CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedora nos itens: 86 - R\$ 2,380.

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 6,800, 19 - R\$ 12,290, 34 - R\$ 10,290, 56 - R\$ 63,770, 57 - R\$ 48,470, 58 - R\$ 86,340, 69 - R\$ 159,490, 78 - R\$ 54,170, 87 - R\$ 5,640, 100 - R\$ 31,820, 101 - R\$ 29,840, 123 - R\$ 23,150, 130 - R\$ 16,080, 135 - R\$ 11,760, 140 - R\$ 19,390, 148 - R\$ 1.293,760, 150 - R\$ 304,310, 154 - R\$ 482,770, 155 - R\$ 16,900.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos itens: 48 - R\$ 38,800.

FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA - CNPJ: 37.955.238/0001-80, saiu vencedora nos itens: 15 - R\$ 965,000.

HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.627.112/0001-45, saiu vencedora nos itens: 44 - R\$ 0,750, 82 - R\$ 29,000, 92 - R\$ 39,000.

J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES - CNPJ: 35.827.501/0001-20, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 37,240, 04 - R\$ 30,380, 14 - R\$ 4,790, 23 - R\$ 151,100, 26 - R\$ 4,090, 28 - R\$ 6,180, 29 - R\$ 4,600, 31 - R\$ 4,790, 32 - R\$ 1,760, 36 - R\$ 2,780, 37 - R\$ 5,450, 38 - R\$ 7,380, 39 - R\$ 1,570, 41 - R\$ 1,750, 42 - R\$ 1,650, 43 - R\$ 6,550, 49 - R\$ 1,040, 51 - R\$ 9,400, 54 - R\$ 503,950, 55 - R\$ 8,650, 59 - R\$ 26,850, 60 - R\$ 27,850, 61 - R\$ 21,500, 62 - R\$ 21,950, 64 - R\$ 6,500, 66 - R\$ 2,080, 67 - R\$ 65,250, 68 - R\$ 75,000, 70 - R\$ 48,900, 72 - R\$ 10,800, 77 - R\$ 11,500, 80 - R\$ 13,950, 81 - R\$ 4,320, 83 - R\$ 2,200, 85 - R\$ 12,650, 89 - R\$ 30,250, 90 - R\$ 5,780, 96 - R\$ 17,250, 97 - R\$ 13,880, 99 - R\$ 3,990, 103 - R\$ 19,500, 104 - R\$ 22,700, 106 - R\$ 12,450, 107 - R\$ 6,400, 108 - R\$ 1,390, 109 - R\$ 1,650, 110 - R\$ 10,650, 111 - R\$ 16,400, 117 - R\$ 17,450, 118 - R\$ 6,350, 119 - R\$ 42,400, 120 - R\$ 6,800, 121 - R\$ 8,300, 122 - R\$ 16,500, 124 - R\$ 26,900, 126 - R\$ 39,440, 127 - R\$ 12,250, 128 - R\$ 36,900, 129 - R\$ 37,500, 131 - R\$ 14,700, 133 - R\$ 34,500, 134 - R\$ 5,650, 136 - R\$ 11,500, 137 - R\$ 6,500, 138 - R\$ 59,990, 139 - R\$ 10,950, 142 - R\$ 6,100, 145 - R\$ 8,300, 147 - R\$ 14,000, 149 - R\$ 1.348,000, 151 - R\$ 52,950, 152 - R\$ 137,400.

LC COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 3,600, 02 - R\$ 1,190, 06 - R\$ 8,500, 07 - R\$ 8,990, 18 - R\$ 8,950, 20 - R\$ 89,000, 21 - R\$ 105,900, 24 - R\$ 185,900, 25 - R\$ 69,990, 30 - R\$ 1,860, 35 - R\$ 1,090, 40 - R\$ 0,520, 45 - R\$ 0,620, 46 - R\$ 0,630, 76 - R\$ 2,450, 94 - R\$ 4,290, 98 - R\$ 1,890, 105 - R\$ 5,490, 112 - R\$ 28,990, 113 - R\$ 7,100, 114 - R\$ 39,990, 115 - R\$ 14,990, 116 - R\$ 18,990, 144 - R\$ 7,650, 146 - R\$ 6,050.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 33 - R\$ 19,890.

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora nos itens: 16 - R\$ 2,350, 17 - R\$ 2,200, 47 - R\$ 2,500, 65 - R\$ 2,900, 73 - R\$ 3,700, 74 - R\$ 20,000, 75 - R\$ 20,000, 79 - R\$ 5,700, 84 - R\$ 1,900, 93 - R\$ 33,150, 102 - R\$ 8,600, 132 - R\$ 40,900, 143 - R\$ 23,750.

SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90, saiu vencedora nos itens: 52 - R\$ 7,600.

Touros/RN, 19 de junho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:70B7DD43**GABINETE CIVIL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 11/2024.**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 11/2024, as empresa: 50.395.625 RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO, A M DOS SANTOS LTDA, Cavalcante & Cia LTDA, DARLU Indústria Têxtil Ltda, DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA, FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA, HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA, J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES, LC COMERCIAL EIRELI - ME, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, SANIGRAN LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN. , por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

50.395.625 RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO - CNPJ: 50.395.625/0001-78, saiu vencedora nos itens: 153 - R\$ 94,990.

A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.614.094/0001-55, saiu vencedora nos itens: 08 - R\$ 7,090, 13 - R\$ 5,010, 27 - R\$ 5,480, 50 - R\$ 4,600, 53 - R\$ 621,010, 63 - R\$ 14,800, 71 - R\$ 4,280, 91 - R\$ 2,930.

Cavalcante & Cia LTDA - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora nos itens: 09 - R\$ 12,700, 10 - R\$ 6,480, 11 - R\$ 30,940, 12 - R\$ 4,500, 22 - R\$ 97,000, 88 - R\$ 35,900, 125 - R\$ 23,000, 141 - R\$ 7,400.

DARLU Indústria Têxtil Ltda - CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedora nos itens: 86 - R\$ 2,380.

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 6,800, 19 - R\$ 12,290, 34 - R\$ 10,290, 56 - R\$ 63,770, 57 - R\$ 48,470, 58 - R\$ 86,340, 69 - R\$ 159,490, 78 - R\$ 54,170, 87 - R\$ 5,640, 100 - R\$ 31,820, 101 - R\$ 29,840, 123 - R\$ 23,150, 130 - R\$ 16,080, 135 - R\$ 11,760, 140 - R\$ 19,390, 148 - R\$ 1.293,760, 150 - R\$ 304,310, 154 - R\$ 482,770, 155 - R\$ 16,900.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos itens: 48 - R\$ 38,800.

FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA - CNPJ: 37.955.238/0001-80, saiu vencedora nos itens: 15 - R\$ 965,000.

HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.627.112/0001-45, saiu vencedora nos itens: 44 - R\$ 0,750, 82 - R\$ 29,000, 92 - R\$ 39,000.

J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES - CNPJ: 35.827.501/0001-20, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 37,240, 04 - R\$ 30,380, 14 - R\$ 4,790, 23 - R\$ 151,100, 26 - R\$ 4,090, 28 - R\$ 6,180, 29 - R\$ 4,600, 31 - R\$ 4,790, 32 - R\$ 1,760, 36 - R\$ 2,780, 37

- R\$ 5,450, 38 - R\$ 7,380, 39 - R\$ 1,570, 41 - R\$ 1,750, 42 - R\$ 1,650, 43 - R\$ 6,550, 49 - R\$ 1,040, 51 - R\$ 9,400, 54 - R\$ 503,950, 55 - R\$ 8,650, 59 - R\$ 26,850, 60 - R\$ 27,850, 61 - R\$ 21,500, 62 - R\$ 21,950, 64 - R\$ 6,500, 66 - R\$ 2,080, 67 - R\$ 65,250, 68 - R\$ 75,000, 70 - R\$ 48,900, 72 - R\$ 10,800, 77 - R\$ 11,500, 80 - R\$ 13,950, 81 - R\$ 4,320, 83 - R\$ 2,200, 85 - R\$ 12,650, 89 - R\$ 30,250, 90 - R\$ 5,780, 96 - R\$ 17,250, 97 - R\$ 13,880, 99 - R\$ 3,990, 103 - R\$ 19,500, 104 - R\$ 22,700, 106 - R\$ 12,450, 107 - R\$ 6,400, 108 - R\$ 1,390, 109 - R\$ 1,650, 110 - R\$ 10,650, 111 - R\$ 16,400, 117 - R\$ 17,450, 118 - R\$ 6,350, 119 - R\$ 42,400, 120 - R\$ 6,800, 121 - R\$ 8,300, 122 - R\$ 16,500, 124 - R\$ 26,900, 126 - R\$ 39,440, 127 - R\$ 12,250, 128 - R\$ 36,900, 129 - R\$ 37,500, 131 - R\$ 14,700, 133 - R\$ 34,500, 134 - R\$ 5,650, 136 - R\$ 11,500, 137 - R\$ 6,500, 138 - R\$ 59,990, 139 - R\$ 10,950, 142 - R\$ 6,100, 145 - R\$ 8,300, 147 - R\$ 14,000, 149 - R\$ 1.348,000, 151 - R\$ 52,950, 152 - R\$ 137,400.

LC COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 3,600, 02 - R\$ 1,190, 06 - R\$ 8,500, 07 - R\$ 8,990, 18 - R\$ 8,950, 20 - R\$ 89,000, 21 - R\$ 105,900, 24 - R\$ 185,900, 25 - R\$ 69,990, 30 - R\$ 1,860, 35 - R\$ 1,090, 40 - R\$ 0,520, 45 - R\$ 0,620, 46 - R\$ 0,630, 76 - R\$ 2,450, 94 - R\$ 4,290, 98 - R\$ 1,890, 105 - R\$ 5,490, 112 - R\$ 28,990, 113 - R\$ 7,100, 114 - R\$ 39,990, 115 - R\$ 14,990, 116 - R\$ 18,990, 144 - R\$ 7,650, 146 - R\$ 6,050.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 33 - R\$ 19,890. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora nos itens: 16 - R\$ 2,350, 17 - R\$ 2,200, 47 - R\$ 2,500, 65 - R\$ 2,900, 73 - R\$ 3,700, 74 - R\$ 20,000, 75 - R\$ 20,000, 79 - R\$ 5,700, 84 - R\$ 1,900, 93 - R\$ 33,150, 102 - R\$ 8,600, 132 - R\$ 40,900, 143 - R\$ 23,750.

SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90, saiu vencedora nos itens: 52 - R\$ 7,600.

Touros/RN, 19 de junho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:41D6A673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2024**

PORTARIA Nº 215/2024

A prefeita municipal, Joana Darc Estevam da Fonseca Silva, da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar–RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar–RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Jessika Sonara de Oliveira

Cargo: Chefe de gabinete

Matrícula: 589-1

CPF nº: 079.434.414-35

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar, 17 de junho de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:9C4B5D8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2024**

PORTARIA Nº 216/2024

A prefeita municipal, Joana Darc Estevam da Fonseca Silva, da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar–RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Jessika Sonara de Oliveira

Cargo: Chefe de gabinete

Matrícula: 589-1

CPF nº: 079.434.414-35

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar, 17 de junho de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:9F9A89EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2024**

PORTARIA Nº 217/2024

A prefeita municipal, Joana Darc Estevam da Fonseca Silva, da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar–RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Jessika Sonara de Oliveira

Cargo: Chefe de gabinete

Matrícula: 589-1

CPF nº: 079.434.414-35

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar, 17 de junho de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:54FB0C4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

EMENTA: Revogação de Portaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Fica revogada a Portaria nº. 062/2024 de 17 de junho de 2024 que concede diária a servidor e dá outras providências.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de junho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:DEA11B67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0285, DE 19 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0285, DE 19 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Reunião Temática do COSEMS/RN.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 19 de junho de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8337D688

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0286, DE 19 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0286, DE 19 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Reunião Temática do COSEMS/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 19 de junho de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F64114F5

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA 004/2024**

Concorrência Eletrônica n.º 004/2024

PROCESSO N.º 1072/2024

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente a Concorrência Eletrônica nº. 004/2024, tendo como objeto a “Contratação de empresa para execução das obras de reforma da praça das crianças e revitalização dos canteiros centrais da Rua Francisco Bezerra, Zona Urbana do Município de Upanema/RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34, saiu vencedora no item: 1; Totalizando o valor global de R\$135.050,07 (cento e trinta e cinco mil, cinquenta reais e sete centavos).

Upanema/RN, 19 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:533E4B4C

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024

Dispensa de Licitação nº 035/2024
Processo nº 1180/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento dos prêmios do IPTU Premiado – Edição 2024, com fulcro na Lei Municipal nº 717/2022, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 19 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:25EC37C0

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2024

Dispensa de Licitação nº 035/2024
Processo nº 1180/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa para fornecimento dos prêmios do IPTU Premiado – Edição 2024, com fulcro na Lei Municipal nº 717/2022.

CREDOR: F P T BEZERRA COMERCIAL, CNPJ: 46.999.616/0001-19.

VALOR: R\$3.788,50 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 19 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:31D4E9C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Concorrência Eletrônica nº 006/2024, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, dia 04/07/2024 às 09h:01m, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de obra de bueiro de drenagem sobre o acesso do Riacho das Carnaúbas, Zona Rural do Município de Upanema-RN. INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 20 de junho de 2024 às 09:00 horas. TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04 de julho de 2024 às 08:59 horas. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/CPMP-6-2024-2024-312638>, <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2024/26>, www.upanema.rn.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 19 de junho de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5C6D72DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: ATEMAQ – COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
PROCESSO Nº 2538/2023 – Adesão 01/2023 referente ao Pregão Eletrônico 010304/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente para abastecimento das unidades administrativas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.003 – GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO:

2140 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2086 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
 2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
 2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 2136 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
 2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL
 2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
 2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES
 2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2094 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
 2095 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 1043 - INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE
 2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2102 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
 2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2147 - FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
 25690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

VALOR: R\$ 138.072,48 (cento e trinta e oito mil, setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

VIGENCIA: 17/05/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:22C6FF44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2024

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2024
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 05/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de forma fracionada e contínua de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando ampliar o acesso as ações de reabilitação em saúde bucal

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA – ME CNPJ: 19.834.247/0001-31

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser

solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 19 de junho de 2024

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:83372208

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO
COM EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A
DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-
VER/RN

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa especializada em serviços de topografia e georreferenciamento com equipe e equipamentos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Levantamento de arruamentos para projeto de pavimentação e drenagem, contendo área pavimentada em paralelepípedo, área de calçadas e meios-fio.	M².	20.000
02	Levantamento planialtimétrico cadastral de imóveis composto por planta com curvas de nível e memoriais descritivos.	UND.	04
03	Levantamento de trechos de estradas vicinais para pavimentação.	KM.	12
04	Levantamento topográfico com fins de emissão de laudo de medição do açude público municipal.	UND.	02
05	Levantamento linear com perfil longitudinal para projeto de adutoras e rede de distribuição para comunidades rurais.	KM.	10
06	Levantamento de arruamentos para projeto de pavimentação asfáltica sobre paralelepípedos.	M².	36.000

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 18 de junho de 2024.

Atenciosamente,

CRISILTO JÁCOME DA COSTA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada em serviços de topografia e georreferenciamento com equipe e equipamentos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Levantamento de arruamentos para projeto de pavimentação e drenagem, contendo área pavimentada em paralelepípedo, área de calçadas e meios-fio.	M².	20.000
02	Levantamento planialtimétrico cadastral de imóveis composto por planta com curvas de nível e memoriais descritivos.	UND.	04
03	Levantamento de trechos de estradas vicinais para pavimentação.	KM.	12
04	Levantamento topográfico com fins de emissão de laudo de medição do açude público municipal.	UND.	02
05	Levantamento linear com perfil longitudinal para projeto de adutoras e rede de distribuição para comunidades rurais.	KM.	10
06	Levantamento de arruamentos para projeto de pavimentação asfáltica sobre paralelepípedos.	M².	36.000

2.1- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.3- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.4- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A contratação dos serviços topográficos georreferenciados (incluindo a medição, reavivamento, demarcação, confecção de planta, memorial descritivo, planilhas de dados georreferenciados,

inclusive com abertura de picadas onde necessário), faz-se necessária para a definição clara dos limites da unidade facilitando, portanto, a gestão, colaborando com o ordenamento territorial regional e demonstrando a afirmação da presença do Estado nestas unidades.

O trabalho de georreferenciamento de imóveis é extremamente especializado, exigindo inclusive responsabilidade técnica e, portanto, vem sendo realizado por meio de contratações de empresas.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada em serviços de topografia e georreferenciamento com equipe e equipamentos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos serviços será de 24h horas a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto as secretarias solicitantes no prazo máximo de 24h horas a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Velha Ver/RN, 17 de junho de 2024.

CRESILTO JÁCOME DA COSTA

Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:2ACCEEBD**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI Nº. 400, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN PARA A LEGISLATURA 01/01/2025 A 31/12/2028 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e na forma das leis constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), da Câmara Municipal de Venha-Ver.

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

Art. 2º. O Presidente da Câmara perceberá mensalmente, R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) pelas atribuições específicas do cargo, da função que exerce como representante judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, representação em solenidades e eventos oficiais, funções de administração do parlamento, compatível com as responsabilidades decorrente do exercício das funções representativa e administrativa.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 18 de junho de 2024.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 18 de JUNHO de 2024, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:75B2F00C**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI Nº. 399, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO VENHA-VER/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e na forma das leis constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) o subsídio mensal do Prefeito para o exercício de 2025/2028.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito para o exercício de 2025/2028.

Art. 3º. Fica fixado em R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais.

Art. 4º. Fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o subsídio mensal dos Subsecretários Municipais.

Art. 5º. Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito poderão ser reajustados conforme preceitua o artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 6º. Fica facultado ao Prefeito Municipal instituir gratificação para Secretário Municipal, nos limites permitidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei serão custeadas com dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 07 de junho de 2024.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 07 de JUNHO de 2024, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:9BEEA008**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023 –
ADITIVO Nº 29/2024****EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023 –
ADITIVO Nº 29/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ:01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 054/2023 –PMVV
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 020/2023;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL CONTEMPLANDO O MÓDULO ACADÊMICO PARA O MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

CONTRATADA: REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME, CNPJ: nº14.968.974/0001-78.

O prazo de vigência do contrato nº 054/2023, fica prorrogado a contar de 16 de junho de 2024 até 16 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador:CA81EEEB**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023 –
ADITIVO Nº 30/2024****EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023 –
ADITIVO Nº 30/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ:01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 056/2023 –PMVV
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 019/2023;

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de aluguel, montagem, manutenção e suporte 24 horas para o sistema de videomonitoramento da cidade de Venha-Ver/RN.

CONTRATADA: GLEE TELECOM, CNPJ: 42.894.082/0001-05.

O prazo de vigência do contrato nº 056/2023, fica prorrogado a contar de 21 de junho de 2024 até 21 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador:A2E4E15E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 –
ADITIVO Nº 31/2024**

**EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 –
ADITIVO Nº 31/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 041/2021 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial nº 018/2021;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE CONTRATADA C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34

O prazo de vigência do contrato nº 041/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador:032EAD6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEA EMANOELA SEC ADJUNTA**

PORTARIA Nº. 056/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora Emanoela de Souza, para exercer a função de Secretária Municipal de Transportes Adjunta, ficando o mesmo vinculado da função a partir da data deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:EC0B1E73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº: 12060001/2024

Pregão Eletrônico nº: 003/2021

Contratos: 09030001/2021, 05010002/2022 e 05010001/2022

Contratada: RM SERVICES - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO S/U LTDA

CNPJ: 20.403.199/0001-06

Considerando o parecer jurídico emitido pelo Sr. Érico da Costa Onofre Sobrinho, OAB: 4423/ RN, sobre o Processo Administrativo nº: 12060001/2024, que analisou a viabilidade legal da retenção de pagamentos à empresa RM SERVICES - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO S/U LTDA, referente ao mês de junho de 2024, e que concluiu pela legalidade dessa retenção;

Considerando que a RM SERVICES foi notificada em 17 de abril de 2024 para apresentar documentos comprobatórios de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos seus funcionários terceirizados, e que a empresa não apresentou comprovações satisfatórias do recolhimento do FGTS;

Considerando a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização n.º 10060001/2024 pela Portaria n.º 965/2024, com o objetivo de apurar possíveis infrações contratuais e assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Considerando a necessidade de garantir o pagamento dos trabalhadores terceirizados e evitar a responsabilidade subsidiária da administração pública, conforme estabelecido pela Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e corroborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus Acórdãos nº 3.301/2015 e 551/2016;

DECIDO:

1. Acolher integralmente o parecer jurídico emitido, determinando a retenção dos pagamentos devidos à empresa RM SERVICES - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO S/U LTDA referentes ao mês de junho de 2024.

2. Autorizar a adoção das medidas necessárias para efetivar a retenção dos valores, conforme orientações do parecer jurídico, incluindo o depósito dos valores retidos em uma conta específica para tal fim, a partir da qual a Prefeitura deverá realizar o pagamento direto dos terceirizados, como forma de garantir o adimplemento das obrigações trabalhistas do contrato em tela.

3. Determinar que a empresa RM SERVICES apresente as guias de FGTS em atraso para pagamento, bem como as GPS para fins de pagamento previdenciário dos empregados, devendo algum eventual saldo, positivo ou negativo, ser comunicado em conclusão neste processo par análise.

4. Determinar que a presente decisão seja comunicada à empresa RM SERVICES, informando sobre a retenção dos pagamentos e os motivos que a fundamentam.

Viçosa/RN, 19 de junho de 2024

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:1AE09E45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1034/2024-PMV/GP**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1034/2024-PMV/GP**

Dispõe sobre a exoneração de SEBASTIANA CRISTINA TORRES DA SILVA, e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. SEBASTIANA CRISTINA TORRES DA SILVA, do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SALA, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 06 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 19 de junho de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

ANDERSON BANDEIRA DA SILVA

Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5C8DB842

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - CE

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - CE
(Processo Administrativo nº 11060001/2024)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **04/07/2024**, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **001/2024 - CE**, com critério de julgamento **Menor preço Global**, para **Contratação de empresa destinada a execução das obras de pavimentação de estradas vicinais de acesso a Comunidade Rural de Brejo Seco, ETAPA II, por meio do Contrato de Repasse n.º 1084453-62, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **04/07/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 19 de junho de 2024.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E1B9D289

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - CE

**TAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - CE
(Processo Administrativo nº 11060002/2024)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **13:30** do dia **04/07/2024**, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **002/2024 - CE**, com critério de julgamento **Menor preço Global**, para **Contratação de empresa destinada a execução das obras de pavimentação de estradas vicinais de acesso a Comunidade Rural de Brejo Seco, ETAPA III, por meio do Contrato de Repasse n.º 1088889-55, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **04/07/2024 às 13:30**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 19 de junho de 2024.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C19BB215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 19/06/2024 com objetivo de participar da **2ª REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN 2024**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/06/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/06/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CB0BFD4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de Secretária matricula 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/06/2024 com o objetivo de participar da **2ª REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN 2024**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/06/2024 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/06/2024

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B0ED031B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.6**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, **publicado no Diário Oficial da União 14/03/2024e na Femurn – Imprensa Oficial do Município no dia 12/03/2024**, processo administrativo n.º 16010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço referente à aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital Regional Hélio Morais Marinho. Conforme quantitativo e especificações no ANEXO I (termo de referência)**, anexo do edital de Pregão nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

890 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
12	14032 - BANHO MARIA PARA CAPACIDADE MINIMA DE 90 TUBOS Capacidade que atenda de 90 a 105 tubos. Temperatura regulável por microprocessador digital. Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas. Capacidade entre 6,6 litros a 10 litros. Tampa em aço inox ou em plástico. Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado. Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular. Estante única para tubos de ensaio. Controlador de temperatura com display. Faixa de trabalho, no mínimo, entre -10° C e 120° C, com precisão igual ou melhor que ± 1,5° C. - 220 vts	UND	KACIL	2	1.839,45	3.678,90
Total (R\$):						3.678,90

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 17 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

Phospodont LTDA,

CNPJ: 04.451.626/0001-75..

Rep. Por:

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,

CPF: 413.273.304-15.

Fornecedor 6.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FE36B58B

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, publicado no Diário Oficial da União 13/05/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/05/2024,, processo administrativo n.º 30040004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS: BRITA 0 E 1, MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PEDRA DE PARALELEPIPEDO E ÓLEO EMULSÃO RR-2C, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

1037 - MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (17.199.698/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	8418 - PARALELEPIPEDO EM PEDRA CALCARIA EM TAMANHO UNIFORME	Milheiro	PRODUÇÃO PROPIA	100	497,00	49.700,00
Total (R\$):						49.700,00

2122 - L P F DA SILVEIRA SOUSA LTDA (16.559.456/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
2	8426 - Meio fio pré moldado de concreto	ML	CONCRETO	300	49,90	14.970,00
3	8420 - BRITA Nº 0	M³	BRITA	300	212,00	63.600,00
4	8421 - BRITA Nº 1	M³	BRITA	300	214,00	64.200,00
5	8422 - ÓLEO EMULSÃO RR-2C	Ton	ÓLEO EMULSÃO RR-2C	15	5.536,88	83.053,20
Total (R\$):						225.823,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 19 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal –

Pelo Órgão Executor.

MF E AF Construções E Serviços LTDA,

CNPJ: 17.199.698/0001-19.

Rep. Legal:

FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES,

CPF: 033.420.654-51.

Fornecedor 1

L P F Da Silveira Sousa - ME –

CNPJ: 16.559.456/0001-26.

Rep. Legal:

LUANA PRISCILA FREIRE DA SILVEIRA SOUZA,

CPF: 071.742.454-55 –

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:54034DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.1**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, , publicado no Diário Oficial da União 15/05/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/05/2024, processo administrativo n.º 30040001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO CAPS 1, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

444 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	3595 - ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	EMS	120.000	0,06	7.200,00
30	7392 - Diazepam 5mg/ml	AMPOLA	TEUTO	500	1,02	510,00
Total (R\$):						7.710,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 11 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

F. Wilton Cavalcante Monteiro,

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Rep. Por:

FRANCISOWILTON CAVALCANTE MONTEIRO,

CPF: 913.109.894-00. Fornecedor 1

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5B2827AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.3

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, , publicado no Diário Oficial da União 15/05/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/05/2024, processo administrativo n.º 30040001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO CAPS 1, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

189 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	3597 - AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	E M S	120.000	0,04	4.800,00
55	3625 - QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	E M S	50.000	0,46	23.000,00
Total (R\$):						27.800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 11 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Cirufarma Comercial LTDA - Tipo: LTDA/EIRELI - LC123:

CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Rep. Por:

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO,

CPF: 105.939.694-72. Fornecedor 3.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador: 1F2E4FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.4

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, , **publicado no Diário Oficial da União 15/05/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/05/2024**, processo administrativo n.º 30040001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO CAPS 1, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5225 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
31	287 - FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	60.000	0,14	8.400,00
32	11961 - Fenitoína 50mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	500	2,17	1.085,00
48	12497 - Morfina 0,2 mg/ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	3,68	1.840,00
Total (R\$):						11.325,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 11 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

NNMED - Distribuicao,Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123:

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Rep. Por:

NEILTON NEVES DOS SANTOS,

CPF: 675.637.594-68. Fornecedor 4.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:52C4C157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.5**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, , **publicado no Diário Oficial da União 15/05/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/05/2024**, processo administrativo n.º **30040001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO CAPS 1, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	3594 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	EMS	96.000	0,05	4.800,00
10	241 - BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	U QUIMICA	96.000	0,09	8.640,00
Total (R\$):						13.440,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 11 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

RDF-Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Rep. Por:

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO,

CPF: 091.669.473-91.

Fornecedor 5.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:87FBC36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1897/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

ADMISSÃO	SERVIDOR	DE	PARA
03/05/2006	FRANCISCA ELIANA DE MORAIS PINHEIRO	PM3-F-6	PM3-G7
03/05/2006	ADRIANA MARIA DE LIMA E SOUSA	PM2-F-6	PM2-G7
03/05/2006	ALICE PINTO DE ARAUJO	PM2-F-6	PM3-G7
03/05/2006	ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA	PM3-F-6	PM3-G7
03/05/2006	ANA KATIA DE OLIVEIRA ALVES	PM3-F-6	PM3-G7
03/05/2006	ELANE CRISTINA NUNES DE LIMA	PM3-F-6	PM3-G7
03/05/2006	GIRLEIDE DOS SANTOS FERNANDES	PM3-F-6	PM3-G7
03/05/2006	JEANE MERCIA FERREIRA F. DE OLIVEIRA	PM3-F-6	PM3-G7
03/05/2006	MARIA ALBANEIDE PINTO DE LIMA	PM3-F-6	PM3-G7
03/05/2006	MARIA DA GLORIA MAIA E LIMA	PM3-F-6	PM3-G7
03/05/2006	MARIA NILSA DE SOUSA MORAIS	PM3-F-6	PM3-G7
03/05/2006	RAFAEL ARCANJO NETO	PM3-F-6	PM3-G7
03/05/2006	SOLANGE GOMES DE MEDEIROS CAMARA	PM3-F-6	PM3-G7
03/05/2006	ANTONIO DORIVAN GURGEL TARGINO	GNM-6	GNM-7
03/05/2006	FRANCISCO ELIMOKATIO DE SOUSA E SILVA	GNO-6	GNO-7
03/05/2006	DOROTEIA AURELIA DE PAIVA NETA	GNO-6	GNO-7
03/05/2006	IZAURA ABILIA SILVEIRA DE MENEZES	GNM-6	GNM-7
03/05/2006	MARIA DO CARMO LIMA E SOUZA	PM3-F-6	PM3-G7
01/06/2006	ALDERLI ELMA MORAIS DE LIMA DANTAS	GNS-6	GNS-7
01/06/2006	EDIVANIO LUIZ DA SILVA	GNM-6	GNM-7
03/06/2006	FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	GNM-6	GNM-7
18/05/2009	ANTONIA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	GNO-5	GNO-6
18/05/2009	MARIA DO CARMO FERNANDES DE SALES	GNO-5	GNO-6
18/05/2009	ALGEMIRO FLORENCIO DE OLIVEIRA	GNO-5	GNO-6
18/05/2009	ALVACI FLORENCIO DE OLIVEIRA	GNO-5	GNO-6
18/05/2009	ANTONIO GOMES SOARES	GNO-5	GNO-6
18/05/2009	CARLOS ANTONIO DE FREITAS	GNO-5	GNO-6
18/05/2009	EDGAR GOMES DE PAIVA	GNO-5	GNO-6
18/05/2009	FRANCISCA DA CONCEICAO PEREIRA DE FREITA	GNO-5	GNO-6
18/05/2009	GILZARINO DE OLIVEIRA	GNO-5	GNO-6
18/05/2009	HELDENIR FERNANDES DANTAS	GNM-5	GNM-6
18/05/2009	ITAMAR FERNANDES DE SOUZA	GNO-5	GNO-6
18/05/2009	JANIO FELIPE DE FREITAS	GNM-5	GNM-6
18/05/2009	JOAO BATISTA DE LIMA SOUZA	GNO-5	GNO-6

18/05/2009	JOAO FERNANDES DE FRANCA	GNO-5	GNO-6
18/05/2009	JOAO GOMES DE OLIVEIRA	GNO-5	GNO-6
18/05/2009	JOSE RAILSON BEZERRA DE OLIVEIRA	GNO-5	GNO-6
18/05/2009	LUCAS REINALDO NETO	GNM-5	GNM-6
18/05/2009	LUIS LEITE DA SILVA	GNO-5	GNO-6
18/05/2009	MARIA ERICELIA BEZERRA SOARES	GNO-5	GNO-6
18/05/2009	OCIVAN MOREIRA DA SILVA	GNO-5	GNO-6
18/05/2009	RAIMUNDO GILVAN DA COSTA	GNO-5	GNO-6
18/05/2009	WALKNEY DO REGO ALBUQUERQUE JOSINO	GNM-5	GNM-6
18/05/2009	WILSON OLIVEIRA	GNM-5	GNM-6
18/06/2009	IKALENA LIGIA DE MORAIS GAMA OLIVEIRA	GNO-5	GNO-6
01/07/2015	NARA LIDIANE DE FREITAS LIMA	GNO-3	GNO-4
01/07/2015	FRANCISCA NONATA PEREIRA FAUSTINO	GNO-3	GNO-4
19/08/2020	KELRY DANTAS DE FREITAS ROSARIO	ESII-1	ESII-2
01/09/2020	ANTONIO JOSEAN DA COSTA	GNM-1	GNM-2
01/09/2020	JOSE FLAVIO FERNANDES PINHEIRO	GNM-1	GNM-2
01/09/2020	JULIANA JOICE VIANA DE OLIVEIRA	ATSII-1	ATSII-2
09/10/2020	KARINA MARIA BEZERRA R GADELHA	ESII-1	ESII-2
09/10/2020	MICHELE EDMILA SILVA SOUSA	ESII-1	ESII-2
03/11/2020	SAMANTHA CECILIA DANTAS DE ANDRADE	ESII-1	ESII-2
24/03/2021	MARIA LIDIANE DE SOUZA BRITO LUCENA	ATSII-1	ATSII-2
19/04/2021	SANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	ATS II-1	ATSII-2
05/05/2021	SHEILA BEATRIZ DA SILVA FERNANDES	PM4-A-1	PM4-B-2
05/05/2021	EDINARIA MARINHO DA COSTA	PM4-A-1	PM4-B-2
12/05/2021	BRUNA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	GNS-1	GNS-2
25/05/2021	DANILO ALENCAR ROSENO	ESIII-1	ESIII-2
31/05/2021	INARA JANETE DA SILVA	ATSII-1	ATSII-2
01/06/2021	NAAMA KALLEBE FERREIRA DA COSTA	GNM-1	GNM-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6F7132B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural.

DA JUSTIFICATIVA

Este Edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural;

A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e fomento de 04 (quatro) projetos culturais a serem realizados no âmbito do município de Campo Redondo-RN, conforme critérios estabelecidos no certame.

DAS DEFINIÇÕES

Compreende-se como artistas e fazedores de cultura pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, audiovisual, artesanato/habilidades manuais, artes visuais, artes digitais, produtores, técnicos, entre outros.

DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R\$ 59.239,35** (Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil reais) para CATEGORIA A – para fomento a Empresas inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com experiência em realização de eventos comprovadas através de capacidade técnica fornecidas por entes públicos/prefeituras para realização e organização de Festa Populares, com organização de espaço, iluminação cênica e infraestrutura necessária a apresentação de quadrilhas juninas do município de Campo Redondo-RN e região durante o evento São Julhão.

R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) para CATEGORIA B - para fomento a projetos culturais de coletivos de artistas/produtores culturais, residentes no município de Campo Redondo-RN respectivamente na condição de Quadrilha Junina, com notório saber artístico, cujo os projetos sejam implementados no município de Campo Redondo-RN, conforme condições definidas neste Edital.

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para CATEGORIA C – para fomento a Empresas inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com experiência em realização de eventos comprovadas através de capacidade técnica fornecidas por entes públicos/prefeituras para realização e organização de Festa Populares, com organização de espaço, decoração, iluminação cênica e infraestrutura necessária a apresentações do Festival Natalino Campo Redondo Luz.

R\$ 2.239,35 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos) para CATEGORIA D – para Fomento a projetos culturais de artistas/produtores culturais, residentes no município de Campo Redondo-RN que contemple a realização de Cavalgadas Tradicionais na cidade de Campo Redondo-RN.

Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 44.2.1 ou 4.2.2, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condições definidas neste Edital.

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA 2024 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - AÇÃO: 1190 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB DAS AÇÕES AFIRMATIVAS.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cotas regionais;

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

CrITÉRIOS diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

mulheres;

pessoas LGBTQIAPN+;

pessoas idosas;

pessoas em situação de rua; ou

membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS					
Categoria	Descrição	Quantidade	Valor	Proponente	
				Pessoa Física	Pessoa Jurídica
A	Fomento a Empresas inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com experiência em realização de eventos comprovadas através de capacidade técnica fornecidas por entes públicos/prefeituras para realização e organização de Festa Populares, com organização de espaço, iluminação cênica e infraestrutura necessária a apresentação de quadrilhas juninas do município de Campo Redondo-RN e região durante o evento São Julhão.	01	R\$ 14.000,00	Não	Sim
B	fomento a projetos culturais de coletivos de artistas/produtores culturais, residentes no município de Campo Redondo-RN respectivamente na condição de Quadrilha Junina, com notório saber artístico, cujo os projetos sejam implementados no município de Campo Redondo-RN, conforme condições definidas neste Edital.	01	R\$ 13.000,00	Sim	Sim
C	fomento a Empresas inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com experiência em realização de eventos comprovadas através de capacidade técnica fornecidas por entes públicos/prefeituras para realização e organização de Festa Populares, com organização de espaço, decoração, iluminação cênica e infraestrutura necessária a apresentações do Festival Natalino Campo Redondo Luz.	01	R\$ 30.000,00	Não	Sim
D	Fomento a projetos culturais de artistas/produtores culturais, residentes no município de Campo Redondo-RN que contemple a realização de Cavalgadas Tradicionais na cidade de Campo Redondo-RN.	01	R\$ 2.239,35	Sim	Não

Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
A	1	0	0	0	1
B	0	1	0	0	1
C	1	0	0	0	1
D	0	1	0	0	1
TOTAL	2	2	0	0	4

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas residentes no município Campo Redondo-RN e Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas preferencialmente município de Campo Redondo-RN.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 19 de junho de 2024 às 18h00 de 25 de junho de 2024**, exclusivamente pela internet.

As inscrições serão realizadas por meio da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>).

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	18/06/2024 a 20/06/2024
Período de inscrições	19/06/2024 a 25/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	26/06/2024
Período para interposição de recurso	27/06/2024 a 29/06/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	01/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	02/07/2024
Período para interposição de recurso	03/06/2024 a 05/06/2024

Divulgação do resultado final	08/07/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução e pagamentos	09/07/2024 a 15/07/2024

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>).

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

DA HABILITAÇÃO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>).

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>) e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>).

A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>).

DA ANÁLISE DE OBJETO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto.

Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por profissionais integrantes da empresa contratada para Operacionalização da Lei.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Proponente apresenta portfólio artístico com experiência de até 5 anos (1,0), entre 6 e 10 anos (2,0), entre 11 e 15 anos (3,0) ou mais de 15 anos (4,0).	4,00	2	4,00
2	Proponente comprova que tem sede ou reside em comunidade periférica ou zona rural.	1,00	1	1,00
3	Proponente comprova que realiza projetos, iniciativas e atividades sociais e educacionais além do período junino.	1,00	1	1,00
4	Categoria A: Proponente apresenta comprovação de apresentação em eventos públicos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem.	2,50	1	2,50
	Categoria B: Proponente apresenta comprovação de apresentação em eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem.			
	Categoria C: Proponente apresenta comprovação de realização de eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem e atestado de capacidade técnica.			
	Categoria D: Proponente apresenta comprovação de realização de atividades culturais através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem.			
5	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,00).	1,00	1	1,00
6	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outros estados.	0,50	1	0,50
Total				10,00

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>).

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>).

A interposição de recurso de que trata o item 12.7 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>) e no Diário Oficial da FEMURN, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Cultura convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>).

Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Representatividade para Grupos Informais.

Campo Redondo-RN, 18 de junho de 2024

JOSÉ JOSEILTON SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu,					
portadora	do	CPF	nº	RG	nº

, Órgão Expedidor:, residente e domiciliada, Bairro:, na cidade de UF:, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO REDONDO-RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data), de de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,					
portadora	do	CPF	nº	RG	nº

, Órgão Expedidor:, residente e domiciliada, Bairro:, na cidade de UF:, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa () NEGRA ou () INDÍGENA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data), de de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

Pessoa Indígena: Se já estiver registrado(a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, há outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida uma autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

Pessoa com Deficiência: É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo identificados, integrantes do grupo/coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que (Colocar o nome da representante do grupo), CPF. nº _____._____._____. (colocar o número do CPF do/a representante), residente na Rua/Av. _____ – Nº _____ – Bairro: _____,

CEP: ____ CIDADE: _____ - PB, foi nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo do bom, firme e valioso.

Nome da Representante Legal

CPF:

Componentes:

Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:
Assinatura

Nome:
Endereço:
RG: CPF:
Profissão:
Assinatura

(Se necessário, insira novas linhas/informações).

(Local e data), de de 2024.

Assinatura do(a) Proponente (Igual ou similar ao documento de identificação)

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:7562B712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 48_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 48/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.600,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 581	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.48.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.600,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		3.600,00
Total Parcial Suplementado:		5.600,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 194	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.94.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.600,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		5.600,00
Total Parcial Reduzido:		5.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 18 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:669E53F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 46_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 46/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 235.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 126	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		22.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 216	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.553.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	13.500,00
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Sub-Total:		13.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	68.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		68.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		8.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 456	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.704.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 466	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.704.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		5.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 589	03.001.10.301.0007.2037.3.3.90.30.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.500,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	114.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		117.500,00
Total Parcial Suplementado:		235.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 36	02.002.04.122.0002.2095.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 37	02.002.04.122.0002.2095.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 38	02.002.04.122.0002.2095.3.3.50.41.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contribuições	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 45	02.002.06.182.0002.2098.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 46	02.002.06.182.0002.2098.3.3.90.32.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 48	02.002.06.182.0002.2098.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		13.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 52	02.003.04.124.0019.2079.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 54	02.003.04.124.0019.2079.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 55	02.003.04.124.0019.2079.3.3.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 56	02.003.04.124.0019.2079.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		13.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 66	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 67	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.35.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 100	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.93.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	9.900,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		9.900,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 105	02.006.04.129.0006.1050.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 106	02.006.04.129.0006.1050.3.3.90.35.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 107	02.006.04.129.0006.1050.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 108	02.006.04.129.0006.1050.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 113	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		47.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 117	02.008.13.391.0011.1034.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 117	02.008.13.391.0011.1034.3.3.90.39.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 118	02.008.13.391.0011.1034.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 118	02.008.13.391.0011.1034.4.4.90.51.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 119	02.008.13.391.0011.1034.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 119	02.008.13.391.0011.1034.4.4.90.52.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 120	02.008.13.391.0011.2068.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 121	02.008.13.391.0011.2068.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 122	02.008.13.391.0011.2068.4.4.90.51.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 124	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.31.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 125	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 125	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

Cód. red.: 138	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		56.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 142	02.009.12.122.0025.2081.3.1.90.04.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 143	02.009.12.122.0025.2081.3.1.90.11.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 144	02.009.12.122.0025.2081.3.1.90.13.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 149	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.35.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 165	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.92.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	400,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 165	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.92.1.552.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.600,00
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 170	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.16.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 180	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.35.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	5.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 190	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.13.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	52.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 192	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.91.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	4.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 194	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.94.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	600,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		75.600,00
Total Parcial Reduzido:		235.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 14 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DAC1374A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 47_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 47/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 352.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 196	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.2.542.0000	4.500,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Cód. red.: 201	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.2.542.0000	155.000,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Cód. red.: 258	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.2.542.0000	27.500,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Cód. red.: 298	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.2.542.0000	4.500,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		

Cód. red.: 308	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.2.542.0000	12.500,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Sub-Total:		204.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.2.600.3110	148.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Sub-Total:		148.000,00
Total Parcial Suplementado:		352.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 17 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E058CC45

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3798/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	15/2024	Data de abertura:	13/06/2024
Data adjudicação:	18/06/2024	Data homologação:	19/06/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA, BRITA E PÓ DE PEDRA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Transportes Públicos

Nos termos do Art. 76, Inciso I da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CBAA- ASFALTOS LTDA	05.099.585/0007-58	R\$ 384.000,00
MAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA	24.073.607/0001-60	R\$ 114.400,00
Total:		R\$ 498.400,00

CBAA- ASFALTOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30662	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C - COMPOSTO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE RUPTURA LENTA, PRÉ MISTURADO A FRIO; APLICADO EM IMPRIMADURAS, SUPERFÍCIES, EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.		t	80,0000	R\$ 4.800,0000	R\$ 384.000,00
Valor Total:						R\$ 384.000,00

MAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30663	PÓ DE PEDRA - PARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO, MATERIAL DE GRANULOMETRIA FINO RESULTANTE DO PROCESSO DE BRITAGEM, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO (ZERO UMIDADE), ISENTO DE IMPUREZAS E RIGOROSAMENTE LIMPO, SENDO O MESMO REJEITADO CASO SEJA FORNECIDO EM DESCONFORME COM A REFERIDA DESCRIÇÃO).		m³	320,0000	R\$ 45,0000	R\$ 14.400,00
30976	BRITA 12,5 MM- PARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO (ZERO UMIDADE), ISENTO DE IMPUREZAS E RIGOROSAMENTE LIMPO, SENDO O MESMO REJEITADO CASO SEJA FORNECIDO EM DESCONFORME COM A REFERIDA DESCRIÇÃO.		m³	800,0000	R\$ 125,0000	R\$ 100.000,00
					Página: 1 de 2	
Data da emissão: 19/06/2024 09:13:34		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
Valor Total:						R\$ 114.400,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 19 de junho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0213590E**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3798/2024						
Modalidade:	Pregão Eletrônico					
Número/Ano:	15/2024	Data de abertura:	13/06/2024			
Data adjudicação:	18/06/2024	Data homologação:	19/06/2024			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:				
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim	
Objeto da licitação:						
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA, BRITA E PÓ DE PEDRA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Transportes Públicos						
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor			
CBAA- ASFALTOS LTDA	05.099.585/0007-58		R\$ 384.000,00			
MAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA	24.073.607/0001-60		R\$ 114.400,00			
Total:			R\$ 498.400,00			
CBAA- ASFALTOS LTDA - Não Exclusivo	Valor Total:		R\$ 384.000,00			

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30662	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C - COMPOSTO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE RUPTURA LENTA, PRÉ MISTURADO A FRIO; APLICADO EM IMPRIMADURAS, SUPERFÍCIES, EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.		t	80.0000	R\$ 4.800,00	R\$ 384.000,00

MAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30976	BRITA 12,5 MM- PARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO (ZERO UMIDADE), ISENTO DE IMPUREZAS E RIGOROSAMENTE LIMPO, SENDO O MESMO REJEITADO CASO SEJA FORNECIDO EM DESCONFORME COM A REFERIDA DESCRIÇÃO.		m³	800.0000	R\$ 125,00	R\$ 100.000,00
30663	PÓ DE PEDRA - PARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO, MATERIAL DE GRANULOMETRIA FINO RESULTANTE DO PROCESSO DE BRITAGEM, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO (ZERO UMIDADE), ISENTO DE IMPUREZAS E RIGOROSAMENTE LIMPO, SENDO O MESMO REJEITADO CASO SEJA FORNECIDO EM DESCONFORME COM A		m³	320.0000	R\$ 45,00	R\$ 14.400,00
Data: 19/06/2024 09:19:12						Página: 1 de 2
Data da emissão: 19/06/2024 09:19:12				AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
REFERIDA DESCRIÇÃO).						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 18 de junho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito(a)

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:87970D6B**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 530/2024						
Modalidade:	Pregão Eletrônico					
Número/Ano:	14/2024	Data de abertura:	05/06/2024			
Data adjudicação:	19/06/2024	Data homologação:	19/06/2024			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim	
Objeto da licitação:						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
Nos termos do Art. 76, Inciso I da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo						
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor			
JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431	42.999.095/0001-49		R\$ 223.800,00			
Total:			R\$ 223.800,00			
JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431 - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

30710	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PAREDES/DIVISÓRIAS DE GESSO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE DE MERCADO.	N/C	m²	1200,0000	R\$ 71,0000	R\$ 85.200,00
30711	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE DE MERCADO.	N/C	m²	2700,0000	R\$ 29,0000	R\$ 78.300,00
30712	CONFECCÃO DE PRATELEIRAS, DIVISÓRIAS E/OU ESTANTES EM GESSO.	N/C	m²	825,0000	R\$ 53,0000	R\$ 43.725,00
30713	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE IRREGULARIDADES EM PAREDES COM GESSO.	N/C	m²	975,0000	R\$ 17,0000	R\$ 16.575,00
Valor Total: R\$ 223.800,00						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 19 de junho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:67A871D8

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 530/2024						
Modalidade:	Pregão Eletrônico					
Número/Ano:	14/2024	Data de abertura:	05/06/2024			
Data adjudicação:	19/06/2024	Data homologação:	19/06/2024			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim	
Objeto da licitação:						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor			
JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431	42.999.095/0001-49		R\$ 223.800,00			
Total:			R\$ 223.800,00			
JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431 - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 223.800,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30712	CONFECCÃO DE PRATELEIRAS, DIVISÓRIAS E/OU ESTANTES EM GESSO.	N/C	m²	825,0000	R\$ 53,00	R\$ 43.725,00
30710	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PAREDES/DIVISÓRIAS DE GESSO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE DE MERCADO.	N/C	m²	1200,0000	R\$ 71,00	R\$ 85.200,00
30711	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE DE MERCADO.	N/C	m²	2700,0000	R\$ 29,00	R\$ 78.300,00
30713	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE IRREGULARIDADES EM PAREDES COM GESSO.	N/C	m²	975,0000	R\$ 17,00	R\$ 16.575,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 19 de junho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito(a)

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CA46BBAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 4330, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

DECRETO Nº 4330, DE 17 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de junho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					240.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					240.000,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				240.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	240.000,00
Anexo II (Redução)					240.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					240.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				32.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2053 Apoio a Entidades Sociais				28.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	28.000,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2099 Apoio ao Programa BPC na Escola				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	1069 Apoio ao Conselho do Idoso				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	1071 Apoio ao Portador de Deficiência				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1121 Apoio à Organização, Gestão, Controle Social e Vigilância Sociassistencial no SUAS				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8E00F4E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 666, DE 19 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 446.543,98 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					446.543,98
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					446.543,98
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental				446.543,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	446.543,98
Anexo II (Redução)					446.543,98
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					446.543,98
	2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior				446.543,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	446.543,98

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68ACCFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 665, DE 19 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					72.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					72.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				67.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	55.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					72.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					72.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	72.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:60390FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 664, DE 19 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.000,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					21.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				21.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					21.000,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					21.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A77D748D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

FORNECEDOR: DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E RENOVACÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 001	R\$ 0,04
ITEM 002	R\$ 0,05
ITEM 003	R\$ 0,08
ITEM 004	R\$ 0,14
ITEM 005	R\$ 0,50
ITEM 006	R\$ 18,00
ITEM 007	R\$ 2,10
ITEM 008	R\$ 2,10
ITEM 009	R\$ 75,00
ITEM 010	R\$ 25,00
ITEM 011	R\$ 20,00
ITEM 012	R\$ 15,25
ITEM 013	R\$ 11,00
ITEM 014	R\$ 14,00
ITEM 015	R\$ 20,00
ITEM 016	R\$ 8,00
ITEM 017	R\$ 4,15
ITEM 018	R\$ 1,30
ITEM 019	R\$ 6,25
ITEM 020	R\$ 1,30
ITEM 022	R\$ 65,00
ITEM 023	R\$ 18,50
ITEM 024	R\$ 1,90
ITEM 025	R\$ 2,90
ITEM 030	R\$ 78,00
ITEM 031	R\$ 50,00
ITEM 032	R\$ 5,00
ITEM 035	R\$ 3,00
ITEM 036	R\$ 5,10
ITEM 038	R\$ 163,00
ITEM 039	R\$ 163,00
ITEM 042	R\$ 14,50
ITEM 043	R\$ 25,00
ITEM 044	R\$ 18,00
ITEM 045	R\$ 208,00
ITEM 046	R\$ 289,00
ITEM 047	R\$ 5,00
ITEM 048	R\$ 6,00
ITEM 050	R\$ 26,00

ITEM 051	R\$ 18,50
ITEM 053	R\$ 7,50
ITEM 054	R\$ 47,00
ITEM 055	R\$ 333,00
ITEM 056	R\$ 28,50
ITEM 061	R\$ 5,20
ITEM 063	R\$ 6,50
ITEM 064	R\$ 6,50
ITEM 065	R\$ 6,50
ITEM 068	R\$ 17,25
ITEM 069	R\$ 5,00
ITEM 070	R\$ 15,00
ITEM 071	R\$ 39,00
ITEM 074	R\$ 16,00
ITEM 075	R\$ 16,50
ITEM 076	R\$ 17,50
ITEM 078	R\$ 179,00
ITEM 079	R\$ 30,00
ITEM 080	R\$ 29,00
ITEM 082	R\$ 12,00
ITEM 083	R\$ 550,00
ITEM 085	R\$ 10,25
ITEM 087	R\$ 0,80
ITEM 088	R\$ 1.400,00
ITEM 089	R\$ 1.500,00
ITEM 090	R\$ 65,00
ITEM 091	R\$ 110,00
ITEM 092	R\$ 49,00
ITEM 093	R\$ 51,50
ITEM 095	R\$ 10,00
ITEM 096	R\$ 15,00
ITEM 099	R\$ 105,90
ITEM 107	R\$ 60,00
ITEM 108	R\$ 74,00
ITEM 109	R\$ 239,00
ITEM 113	R\$ 20,00
ITEM 120	R\$ 39,00
ITEM 123	R\$ 1.899,00
ITEM 124	R\$ 1.659,00
ITEM 126	R\$ 89,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (09/05/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO – SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A566E643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DOS HABILITADOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR TERMOS CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
LEI PAULO GUSTAVO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 078/2024, de 19 de junho de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, protocolado sob o nº 12.256/2024.

Considerando o Edital do Credenciamento nº 02/2024, que visa selecionar projetos culturais por meio da linguagem audiovisual.

Considerando o Cronograma do Edital do Credenciamento nº 02/2024, o qual consta a Divulgação Definitiva dos Habilitados e convocação para assinar termos:

Torna público a lista de contemplados no referido edital:

ARTES CÊNICAS – PROPOSTA SOLO OU DUPLA

NOME DO PROPONENTE	Adriano Bezerra Nunes
CPF	046.***.804.**
CATEGORIA	Artes Cênicas – Solo ou Dupla
PONTUAÇÃO	81
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Pardo
PONTUAÇÃO FINAL	86
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 1.200,00

NOME DO PROPONENTE	Vitória Mayrla Pires Félix
CPF	018.***.744-**
CATEGORIA	Artes Cênicas – Solo ou Dupla
PONTUAÇÃO	64,40
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 – Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	69,40
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 1.200,00

ARTES CÊNICAS – COLETIVOS NAS LINGUAGENS DE TEATRO, CIRCO E DANÇA, COM PELO MENOS 5 INTEGRANTES

NOME DO PROPONENTE	Sheila Maria Lima de Almeida
CPF	095.***.894-**
CATEGORIA	Artes Cênicas
PONTUAÇÃO	86,60
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	91,60
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 3.000,00

NOME DO PROPONENTE	Allan de Souza Félix
CPF	707.***.574-**
CATEGORIA	Artes Cênicas
PONTUAÇÃO	81
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Pessoa Negra
PONTUAÇÃO FINAL	86
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 3.000,00

NOME DO PROPONENTE	José Shaulin Nunes Pinheiro Aguiar
CNPJ	19.***.278/0001-**
CATEGORIA	Artes Cênicas
PONTUAÇÃO	74,40
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	74,40
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 3.000,00

NOME DO PROPONENTE	Morgana Ádila Bezerra da Costa
CPF	095.***.654-**
CATEGORIA	Artes Cênicas
PONTUAÇÃO	64,20
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0
PONTUAÇÃO FINAL	69,20
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 3.000,00

NOME DO PROPONENTE	Wellington da Costa Souza
CPF	600.***.543-20
CATEGORIA	Artes Cênicas
PONTUAÇÃO	61,80
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 – Pessoa Negra
PONTUAÇÃO FINAL	66,8
CONEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 3.000,00

NOME DO PROPONENTE	Ana Beatriz de Araújo Tito
CPF	016.***.864-**
CATEGORIA	Artes Cênicas
PONTUAÇÃO	59
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 – Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	64
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 3.000,00

NOME DO PROPONENTE	Cristina Silva de Oliveira
CPF	043.***354-**
CATEGORIA	Artes Cênicas
PONTUAÇÃO	54
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Negra
PONTUAÇÃO FINAL	59
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 3.000,00

MÚSICA - PERFORMANCE MUSICAL EM GRUPO

NOME DO PROPONENTE	Cintia Milene Rodrigues
CPF	012.***.594-**
CATEGORIA	Música
PONTUAÇÃO	75,20
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	80,20
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 2.200,00

NOME DO PROPONENTE	Francisco Bezerra das Chagas Filho
CPF	405.***.404-**
CATEGORIA	Música
PONTUAÇÃO	77
POLITICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	77
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 2.200,00

NOME DO PROPONENTE	Vanessa Maria Félix de Farias
CPF	017.***634-**
CATEGORIA	Música
PONTUAÇÃO	68,40
POLITICAS AFIRMATIVAS	5,0 – mulher
PONTUAÇÃO FINAL	73,40
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 2.200,00

NOME DO PROPONENTE	Tales Gabriel da Silva
CPF	700.***.274-05
CATEGORIA	Música
PONTUAÇÃO	71,20
POLITICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	71,20
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 2.200,00

NOME DO PROPONENTE	Lucas Juan Lopes Vieira
CPF	702.***.854-**
CATEGORIA	Música
PONTUAÇÃO	70
POLITICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	70
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 2.200,00

CARNAVAL - ARRASTÃO COM ORQUESTRA

NOME DO PROPONENTE	Lindomar Firmino de Souza
CPF	046.***.594-**
CATEGORIA	Carnaval Arrastão Com orquestra
PONTUAÇÃO	80
POLITICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	80
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 5.500,00

CARNAVAL - BLOCO CARNAVALESICO COM BATUCADA

NOME DO PROPONENTE	Fábio Valdivino da Silva
CPF	023.***.754-**
CATEGORIA	Bloco Carnavalesco
PONTUAÇÃO	81
POLITICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	81
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 3.500,00

NOME DO PROPONENTE	Rayane Carla de Souza
CATEGORIA	Bloco Carnavalesco
PONTUAÇÃO	74,40
POLITICAS AFIRMATIVAS	5,0 – Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	79,40
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 3.500,00

NOME DO PROPONENTE	Maria das Neves
CPF	260.***.284-**
CATEGORIA	Bloco Carnavalesco
PONTUAÇÃO	55
POLITICAS AFIRMATIVAS	5,0 – mulher
PONTUAÇÃO FINAL	60
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 3.500,00

CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES – PASTORIL

NOME DO PROPONENTE	Ryanny Ayslanny Medeiros Barros
CPF	702.***.274-**
CATEGORIA	Pastoril
PONTUAÇÃO	73
POLITICAS AFIRMATIVAS	5,0 – Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	78

CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 4.000,00

NOME DO PROPONENTE	Pablo Judson Garcia Pereira de Medeiros
CPF	107.***.764-**
CATEGORIA	Boi de Reis
PONTUAÇÃO	50
POLITICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	50
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 3.000,00

TEATRO DE BONECOS

NOME DO PROPONENTE	Francinaldo da Silva Moura
CNPJ	14.***.592/0001-**
CATEGORIA	Teatro de Bonecos
PONTUAÇÃO	88,40
POLITICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	88,40
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 2.500,00

LITERATURA DE CORDEL

NOME DO PROPONENTE	Ana Beatriz da Costa Araújo
CPF	710.***.504-**
CATEGORIA	Literatura de Cordel
PONTUAÇÃO	78
POLITICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	83
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 1.000,00

ARTE VISUAL - PAINEL ARTISTICO

NOME DO PROPONENTE	Allan Matson dos Santos Dantas
CPF	017.***.224-**
CATEGORIA	Painel Artístico
PONTUAÇÃO	76,40
POLITICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	76,40
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 2.200,00

NOME DO PROPONENTE	Ana Rejane Gomes
CPF	968.***.544-**
CATEGORIA	Painel Artístico
PONTUAÇÃO	58
POLITICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	63
CLASSIFICADO	SIM
VALOR	R\$ 2.200,00

NOME DO PROPONENTE	Antoniél Jerônimo Borges
CPF	785.***.174-**
CATEGORIA	Painel Artístico
PONTUAÇÃO	29
POLITICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	29
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 2.200,00

LITERATURA

NOME DO PROPONENTE	Iara Maria Carvalho Medeiros Santos
CPF	041.***.084-**
CATEGORIA	Literatura
PONTUAÇÃO	94,60
POLITICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	99,60
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 4.000,00

NOME DO PROPONENTE	Adélia Danielli Martins de Souza
CPF	010.***344-10
CATEGORIA	Literatura
PONTUAÇÃO	90,80
POLITICAS AFIRMATIVAS	5,0
PONTUAÇÃO FINAL	95,8
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 4.000,00

NOME DO PROPONENTE	Vitória Cristina da Silva Moura
CPF	089.***.658-38
CATEGORIA	Literatura
PONTUAÇÃO	79
POLITICAS AFIRMATIVAS	5,0 – Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	84
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 4.000,00

NOME DO PROPONENTE	Pedro Gurgel Morais
CPF	018.***.013-73
CATEGORIA	Literatura
PONTUAÇÃO	79,40
POLITICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	79,40
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 4.000,00

MÚSICA – DJ’S E HIP HOP

NOME DO PROPONENTE	Ronaldo Martiniano de Oliveira
CPF	703.***.594-**
CATEGORIA	DJ
PONTUAÇÃO	90
POLITICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	90
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 1.200,00

NOME DO PROPONENTE	Naytan Lucas de Morais Rodrigues
CPF	705.***.674-**
CATEGORIA	DJ
PONTUAÇÃO	82
POLITICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	82
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 1.200,00

BANDA FILARMÔNICA

NOME DO PROPONENTE	Herywelton Karol Pereira da Nóbrega
CPF	034.***.574-**
CATEGORIA	Banda Filarmônica
PONTUAÇÃO	88,40
POLITICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	88,40
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 6.000,00

CULINÁRIA CULTURAL – CULINARIA REGIONAL SERIDOENSE

NOME DO PROPONENTE	Lorena Renata Aprigio da Silva
CPF	622.***.103-**
CATEGORIA	Culinária
PONTUAÇÃO	65
POLITICAS AFIRMATIVAS	5,0 – Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	70
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 702,16

MATRIZES AFRICANA – DESCRIÇÃO DE TERREIRO DE MATRIZ AFRICANA

NOME DO PROPONENTE	Francisco Sabino da Silva
CPF	105.***.034-**
CATEGORIA	Religião de Matriz africana
PONTUAÇÃO	78
POLITICAS AFIRMATIVAS	5,0 – Homem Negro
PONTUAÇÃO FINAL	83
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 800,00

ARTESANATO

NOME DO PROPONENTE	Maria das Graças Aprigio da Silva
CPF:	012.***.854-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	83
POLITICAS AFIRMATIVAS	5,0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	88
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Tania Aprígio Vieira Souza
CPF:	737.***.024-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	82
POLITICAS AFIRMATIVAS	5.0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	87
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Ana Paula Santana Filgueira
CNPJ:	47.***.021/0001-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	80,6
POLITICAS AFIRMATIVAS	5.0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	85,6
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Bárbara Jurema Silva Macêdo
CPF:	104.***.684-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	80
POLITICAS AFIRMATIVAS	5.0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	85
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Vanúcia Maria de Medeiros
CPF:	875.***.244-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	76
POLITICAS AFIRMATIVAS	5.0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	81
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Francisca Lina de Araújo
CPF:	150.***.804-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	75
POLITICAS AFIRMATIVAS	5.0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	80
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS
CNPJ:	08.***.374/0001-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	70,4
POLITICAS AFIRMATIVAS	5.0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	75,4
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Maria de Fátima Brito de Lima
CPF:	074.***.064-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	68,60
POLITICAS AFIRMATIVAS	5.0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	73,6
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Maria Enilsa Florentino de Medeiros
CPF:	785.***.474-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	67
POLITICAS AFIRMATIVAS	5.0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	72
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Elisângela Kátia Xavier de Lima
CPF:	059.***.444-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	66
POLITICAS AFIRMATIVAS	5.0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	71
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Érica Isabel Pereira da Silva
CPF:	011.***.414-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	65

POLITICAS AFIRMATIVAS	5.0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	70
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Waltermara Aprigio da Silva
CPF:	523.***724-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	61
POLITICAS AFIRMATIVAS	5.0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	66
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Maria Elionay de Melo Florentino
CPF:	012.***.694-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	56
POLITICAS AFIRMATIVAS	5.0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	61
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Domingos Luiz da Silva
CPF:	702.***.224-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	60
POLITICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	60
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Celma Maria de Medeiros
CPF:	503.***.010.124-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	55
POLITICAS AFIRMATIVAS	5.0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	60
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Maria de Fátima da Silva
CPF:	018.***.024-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	55
POLITICAS AFIRMATIVAS	5.0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	60
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Waltermay Aprigio da Silva
CPF:	012.***.884-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	54
POLITICAS AFIRMATIVAS	5.0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	59
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Maria de Lourdes da Silva
CPF:	009.***.534-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	50
POLITICAS AFIRMATIVAS	5.0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	55
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Maria Martins Dantas
CPF:	042.***.234-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	45
POLITICAS AFIRMATIVAS	5.0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	50
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Deocheli dos Santos Santana da Cruz
CPF:	044.***.344-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	40
POLITICAS AFIRMATIVAS	5.0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	45
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Dimas Gundim de Oliveira
CPF:	465.***.504-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	42
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	42
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Jandinele do Nascimento da Silva
CPF:	011.***.364-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	35
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 mulher
PONTUAÇÃO FINAL	40
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

NOME DO PROPONENTE	Álison David dos Santos
CPF:	703.***.644-**
CATEGORIA	Artesanato
PONTUAÇÃO	35
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	50 LGBTQIAPN+
PONTUAÇÃO FINAL	40
CONTEMPLADO	SIM
VALOR:	R\$ 1.000,00

Convoca-se os contemplados para assinatura dos termos, durante o período de 21 a 24 de junho de 2024, na Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Serra Negra, S/N, JK, CEP: 59380-000, no horário de expediente, das 07h às 13h.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B2EB12B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE JULHO 2022

Nº ATO	SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	01/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Raimunda da Silva e acompanhante, Rubia Mara e acompanhante para radioterapia, ambos na Liga CECAN; Adailma Brito Chagas, Marcia Fabiana Garcia para marcar consulta, Ana Priscila Silva Costa para retira de pontos cirúrgicos, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Rejane Silva de Macedo para psicóloga no Hospital Geral Dr. João Machado.
Port.º0585/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Benedito da Costa e acompanhante para consulta no Hospital Thiago Dias.
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	01/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo e acompanhante para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Maria Irani de Lima e acompanhante para consulta com radiointencionista na Policlínica do Alecrim.
Port.º0581/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	01/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Tania Maria Bento da Silva e acompanhante para consulta ortopédica na ProntoClínica Dr Paulo Gurgel.
Port.º0578/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	01/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Mariana Isabele Dantas de Medeiros e acompanhante para terapia ocupacional no Instituto Progredir.
Port.º0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Parelhas/RN	01/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo José Pereira de Alencar e acompanhante para cirurgia de joelho no Hospital Dr José Augusto Dantas.
Port.º0485/2022	Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Parelhas/RN	01/07/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo José Pereira de Alencar e acompanhante, após alta médica do Hospital Dr José Augusto Dantas.
Port.º0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	01/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos de Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0577/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	01/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitórias de Medeiros para consulta no Hospital do Coração; Marileide Costa de Araújo e acompanhante para consulta no Hospital dos Olhos.
Port.º0583/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	01/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Ferreira da Silva e acompanhante, para internamento no Hospital Rio Grande.
Port.º0554/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	01/07/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port.º0572/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Japí/RN	01/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Vice-Prefeita, Ana Lúcia Lopes de Albuquerque, para participar de reunião promovida pela AMSO - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental.
Port.º0588/2022	Maria de Fátima Souza de Melo	Coordenadora Geral da SEMTUR	Natal/RN	01/07/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de evento solene de lançamento da 8ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e 13º Fórum de Turismo do RN, realizado no Hotel SERHS.
Port.º0589/2022	David Narwith Marques Gomes	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Natal/RN	01/07/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de evento solene de lançamento da 8ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e 13º Fórum de Turismo do RN, realizado no Hotel SERHS.
Port.º0492/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	02/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Vanderlei da Silva, Deivid Miler de Lima Araújo e acompanhantes, ambos para cirurgia no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0581/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	02/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	02/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port.º0577/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	02/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jamile Vagner da Silva e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia).
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º0483/2022	Nilo Domingos	Motorista	Natal/RN	02/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria da Luz Marques e acompanhante para exame na Liga CECAN; Francisca Adriana da Silva

	da Silva					e acompanhante para tomografia no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Vinicus Alves da Silva e acompanhante para exame no Instituto de Radiologia.
Port. Nº0583/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	02/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Valdeci Ribeiro de Lima e acompanhante para consulta oncologista na Liga CECAN.
Port. Nº0580/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	03/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Gomes da Silva e acompanhante para internamento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	03/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Matilde Francisca da S. Oliveira e acompanhante para avaliação médica no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. Nº0554/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	04/07/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ismael Rodrigues Pereira e acompanhante para consulta ortopédica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria Eugenia de Castro e acompanhantes para exames e consultas no Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi.
Port. Nº0580/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	04/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rian Victor para avaliação cirúrgica para o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.
Port. Nº0577/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	04/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Wayne Galvão de Melo Othon e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	04/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Valdeinede Moraes Gomes para consulta no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	04/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	04/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josineide Francisca de Lima e acompanhante para consulta em ortopedia oncológica no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº0578/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	04/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port. Nº0590/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	04/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Coordenador do programa Famílias Acolhedoras, Adaildo Benedito dos Santos, para participar de solenidade de posse do Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente.
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	04/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Mariano Victor de Moraes e acompanhante para consulta cirurgia torácica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Antonia da Silva e acompanhante para aplicação de medicação no Hospital da Visão; Suelio Brasileiro e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN; Maria do Socorro Medeiros da Silva e acompanhante para aplicação de medicação no Hospital da Visão; Conceição Luiza de Deus Costa e acompanhante na exame na Liga CECAN.
Port. Nº0581/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	05/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Gael Benício Pereira Teófilo e acompanhante para terapia ocupacional no Instituto Progredir.
Port. Nº0581/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jessica Keiciane S. de Lima e Sônia Clara Canindé para planejamento de etapas 3 e 7 na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública; e Terezinha Matos e acompanhante para consulta oncológica na Liga Seridó.
Port. Nº0585/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	05/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi; Maria de Fátima Pereira de Medeiros para retorno de cirurgia no olho na Clínica Oftalmol Santa Cruz.
Port. Nº0485/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	05/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luiz Eduardo de Oliveira e acompanhante para internamento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. Nº0583/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	05/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo George Araújo Xavier e acompanhante para cirurgia vascular no Hospital Central Coronel Pedro Germano; Anedina Ferreira de Mendonça dos Santos e acompanhantes para consulta, exames e medicação para Liga CECAN.
Port. Nº0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	05/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0578/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	05/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza; Maria das Neves Nunes e acompanhante para limpeza das lentes no Hospital Thiago Dias.
Port. Nº0577/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	05/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Francelina da Silva Gomes e acompanhante para consulta mastologista; Rita Francisca dos Santos e acompanhante para quimioterapia, ambos na Liga CECAN.
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	05/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sara Fabiana da Silva Santos para consulta na Clínica de Oncologia e Mastologia; Francisca Marcione da Silva e acompanhante para Hospital Memorial; Allan Breno Ferreira do Nascimento para consulta na Otolíngica; José Sebastião Santos para marcar consulta, Maria das Vitória Araújo Ferreira para pegar resultados de exames para HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; José Gomes da Silva e acompanhante para consulta com hematologista na Liga CECAN.
Port. Nº0554/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	05/07/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0594/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	05/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo as pacientes com acompanhantes, Anedina Ferreira de Mendonça dos Santos, para realizar consulta e fazer exames laboratoriais no Centro Avançado de Oncologia (CECAN); e Clara Oliveira de Paiva para tomar vacinas no Hospital Giselda Trigueiro.
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	04/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; Rubia Mara, Suelio Brasileiro e acompanhantes para radioterapia na Liga CECAN; Raissa Luize Pires Bezerra e acompanhante para consulta na Liga CECAN; Maria Clara de Macedo e acompanhante para consulta psiquiatra no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	06/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo e acompanhante para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Isabel Cristina de Medeiros Dantas para consulta hematologista no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Altino Pereira da Silva e acompanhante para consulta oncológica na Liga CECAN.
Port. Nº0585/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ketelly Valentina Silva de Lucena e acompanhante para oftalmologista no Hospital Thiago Dias; Jessica Keiciane S. Lima para oficina de alinhamento de etapas 7.1 e 3.1 na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	06/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0554/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	06/07/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0485/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	05/07/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Luiz Eduardo de Oliveira e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. Nº0581/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	06/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Irani de Lima e acompanhantes para exame na Policlínica do Alecrim.
Port. Nº0578/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	06/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva para Clínica Lavinia Souza.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	06/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos de Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0485/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	06/07/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo Magna Jaqueline Santos e acompanhante, após alta médica do HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0577/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	06/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Miler Davi Franklin de Melo e acompanhante para consulta hematologista no Hospital Rio Grande.
Port. Nº0583/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	06/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Joaquim Santos de Moraes e acompanhante para o Aeroporto para tratamento de saúde em São Paulo.
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da

						Silva, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Targino Dantas e acompanhante para consulta ortopédica no Hospital Antônio Prudente; Carlos Henrique Liam de Oliveira e acompanhante para consulta nutricionista na Clínica São Marcos; Reissyla Raiane da Silva para consulta na Liga CECAN.
Port. Nº0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	07/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0554/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	07/07/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0585/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	07/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra e Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port. Nº0580/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	07/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Daguia de Oliveira e acompanhante para consulta no Hospital Regional de João Câmara.
Port. Nº0577/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	07/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0578/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	07/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza; Sirleia Imaculada Conceição Dantas e acompanhante para ultrassonografia na Clínica de Ultrassom.
Port. Nº0581/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	07/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na FACISA/UFRN - Faculdade de Ciências da Saúde.
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	07/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Iran Freire de Medeiros e acompanhante para retorno de cirurgia do fêmur no Hospital Memorial.
Port. Nº0600/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	07/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port. Nº0580/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	08/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Juciane Brito para trocar de acompanhante no Hospital Dr Luiz Antonio; Helena Katia do Nascimento e acompanhante para consulta na Liga CECAN.
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	08/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; Rubia Mara, Suelio Brasileiro, José Moacyr Silva de Lima, José do Nascimento Silva, Raimunda da Silva e acompanhantes para radioterapia na Liga CECAN; Francisca Expedita para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0578/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	08/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Isadora Cunha e acompanhante para exames e consultas no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. Nº0581/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	08/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jailra Suelly da Silva Paiva e acompanhante para consulta e quimioterapia no Hospital do Coração.
Port. Nº0577/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	08/07/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, José Vanderlei da Silva e acompanhante, após alta médica do HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	08/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos de Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0585/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora para Clínica Lavinia Souza.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	08/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzir Mariana Isabele Dantas de Medeiros e acompanhante para terapia ocupacional no Instituto Progredir.
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	08/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ricardo Emanuel Santos Silveira e acompanhante para retorno hematologista na Oncoclínica São Marcos; Ismael Agdo Pereira e acompanhante para exame de estômago na Clínica CID - Centro de Imagens e Diagnóstico.
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	08/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas Dantas, Monica Patrícia de França Silva e acompanhante para consultas com pneumologista, ambas na Policlínica do Alecrim.
Port. Nº0554/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	08/07/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0601/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Mossoró/RN	08/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Sra. Amanda Daniela dos Santos para fazer visita à Centro de Atendimento Socioeducativo - SEDUC.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	09/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise extra no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0581/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	09/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0554/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	11/07/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Wilson Deyvid de Lima Silva e acompanhante para consulta neuropediatra no Hospital Infantil Varela Santiago; Auxiliadora Ferreira Souto e acompanhante para consulta mastologista no Instituto de Mama de Natal.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	11/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos de Medeiros e acompanhante para hemodiálise extra no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0603/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Fortaleza/CE	11/07/2022	R\$ 75,00	Viagem conduzindo o paciente Rejanilton Manoel da Silva Araújo, com acompanhante, para consulta médica no Hospital Sarah Kubitschek, na Cidade de Fortaleza/CE.
Port. Nº0606/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Caicó/RN	11/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Jonathas Brandão Mamede Galvão para realizar exame médico no Instituto de Radiologia de Caicó LTDA.
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	11/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; Victor Valdimir de Lima Araújo e acompanhante para consulta na Clínica Dr Gleico Garcia; Terezinha Marques Gorgonio e acompanhante para retorno de cirurgia de catarata no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Rubia Mara, Suelio Brasileiro, José Nascimento Silva, Francisco Lecioleide de Macedo Felix e acompanhantes para radioterapia na Liga CECAN; Cibelle Vanucia Santana Dantas Barros e acompanhante para exame/consulta na MEJC-UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco.
Port. Nº0580/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	11/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Manoela Nayara da Silva e acompanhante para consulta na Clínica Potiguar.
Port. Nº0578/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	11/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza; Jessica Keiciane S. de Lima para Oficina Pré-Tutorial na IV URSAP - Unidade Regional Saúde Pública.
Port. Nº0581/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	11/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Iury Ricelly Macedo dos Santos e acompanhante para consulta ortopédica no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. Nº0577/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	11/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Vitoriano Cazusa e acompanhante para internamento no Hospital Rio Grande.
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	São Gonçalo do Amarante	11/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo até o Aeroporto, a Secretária Municipal de Saúde, Alana Moraes Garcia, que participará do Congresso Nacional da IV Região de Saúde.
Port. Nº0608/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Acari/RN	11/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar de Audiência Pública na Câmara Municipal de Acari sobre o abastecimento das cidades de Acari/RN e Currais Novos/RN.
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port. Nº0581/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	12/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rita Francisca dos Santos e acompanhante para quimioterapia na Liga CECAN; Clara Oliveira de Paiva e acompanhante para tomar vacina no Hospital Giselda Trigueiro.
Port. Nº0577/2022	Rockcelly	Auxiliar de Serviços	Natal/RN	12/07/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, José Nilton de Lima e acompanhante, após alta médica do Hospital Dr

	Robson da Silva Santos	Gerais				Luiz Antônio.
Port. Nº0585/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	12/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi; Maria de Fátima Pereira de Medeiros para retorno de cirurgia no olho na Clínica Oftalmol Santa Cruz.
Port. Nº0578/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	12/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza; Jessica Keiciane S. de Lima e Sônia Clara Canindé para Curso Curto - 7ª etapa - na IV URSAP - Unidade Regional Saúde Pública.
Port. Nº0580/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	12/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jose Benedito de Oliveira e acompanhante para retorno ortopedista no Hospital Memorial; Maria de Fátima da Silva e acompanhante para consulta ortopedista no Hospital Memorial.
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	12/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Iran Freire de Medeiros e acompanhante para retorno de cirurgia do fêmur no Hospital Memorial.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	12/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Jessica Keiciane S. de Lima e Sônia Clara Canindé para curso na IV URSAP - IV Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº0609/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	12/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Sr. Francisco Bruno da Silva para realizar perícia médica no INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.
Port. Nº0492/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	12/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0554/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	12/07/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	13/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira, Maycon Gabriel e acompanhante para consulta infectologista no Hospital Giselda Trigueiro; Rubia Mara, Suelio Brasileiro, Francisca Maria da Silva e acompanhante para radioterapia na CECAN; Francisca Maria da Silva e acompanhante para exame de dooper no Harmony Medical Center; Maria Tereza Eleóterio e acompanhante para avaliação social no INSS - Agência de Previdência Social; Francilene Araújo Batista Santos, Marinez Araújo Santos para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Daniel Alves de Medeiros para exame de eletroencefalografia na Clínica Marco Almeida.
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	13/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo William Bailey de Azevedo Tavares e acompanhante para consulta hematologista no Hospital Rio Grande; Maria da Luz Marques e acompanhante para consulta endocrinologista no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0585/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	13/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Alef Miguel Martins Santos e acompanhante para consulta neurologista no CER - Centro Especializado em Reabilitação; Udineide Pinto para consulta na Liga Seridó.
Port. Nº0554/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	13/07/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0578/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	13/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza.
Port. Nº0616/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	13/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Françoile Marjore Fidelis para consulta médica no Hospital Infantil Varela Santiago e na Clínica Jundiá.
Port. Nº0492/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	13/07/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Raimunda Ferreira da Silva e acompanhante, após alta médica do Hospital Rio Grande.
Port. Nº0583/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	13/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Neves Nunes e acompanhante para consulta e quimioterapia no Hospital Rio Grande; Davi Lucca Oliveira de Brito e acompanhante para perícia no NUPEJ - Núcleo de Perícia Judiciais.
Port. Nº0617/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	13/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, para cumprimento de agenda no Gabinete Civil do Governo do RN.
Port. Nº0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	13/07/2022	R\$ 40,00	Viagem para buscar bolsas de sangue no Hemonorte Natal.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	13/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise extra no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0577/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	13/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Adaina Cristina da Silva e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia).
Port. Nº0554/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	14/07/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Emanuel Batista de Melo e acompanhante para consulta no Hospital Dr Luiz Antônio; Terezinha Maria da Conceição e acompanhante para exame no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0583/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	14/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Talita Isabela Gomes e acompanhante para retorno de cirurgia de joelho na Prontoclínica Dr Paulo Gurgel.
Port. Nº0485/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	14/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Cícero Alberto Dantas e acompanhante para internamento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. Nº0585/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	14/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port. Nº0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	14/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0619/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	14/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port. Nº0620/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	14/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo equipe da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para participarem da Roda de Diálogo: Educação Integral, Memórias, Desafios e Esperanças, realizada na UFRN - Campus Central.
Port. Nº0621/2022	Eliene Tavares Dias de Melo	Professora	Natal/RN	14/07/2022	R\$ 40,00	Viagem para participar de uma "Roda de Diálogo" com o tema "Educação Integral e Humanização" promovida pelo Departamento de Educação do Centro de Ensino Superior do Seridó (Deduc/CERES).
Port. Nº0622/2022	Doraneide Cristina de Oliveira Medeiros	Professora	Natal/RN	14/07/2022	R\$ 40,00	Viagem para participar de uma "Roda de Diálogo" com o tema "Educação Integral e Humanização" promovida pelo Departamento de Educação do Centro de Ensino Superior do Seridó (Deduc/CERES)
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	14/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port. Nº0623/2022	Joana Darc Trajano de Medeiros	Professora	Natal/RN	14/07/2022	R\$ 40,00	Viagem para participar de uma "Roda de Diálogo" com o tema "Educação Integral e Humanização" promovida pelo Departamento de Educação do Centro de Ensino Superior do Seridó (Deduc/CERES).
Port. Nº0581/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0626/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	14/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo documentos para serem entregues no Conselho Regional de Assistência Social.
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Mossoró/RN	15/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ferandes Ferreira Campos e acompanhante para retorno de cirurgia de marcapasso no Hospital Wilson Rosado.
Port. Nº0578/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	15/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza.
Port. Nº0492/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	15/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Marivonia Batista da Silva e Adalberto Fernandes dos Santos, ambos para perícia na Justiça Federal; Maria Jaqueline Fernandes dos Santos e acompanhante para exame de ressonância no Instituto de Radiologia.
Port. Nº0585/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/07/2022	R\$ 40,00	Viagem para pegar insulinas na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	15/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Mariana Isabele Dantas de Medeiros e acompanhante para terapia ocupacional no Instituto Progredir.
Port. Nº0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	15/07/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Ana Paula Rodrigues dos Santos, após alta médica da HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0580/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	15/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte.
Port. Nº0578/2022	Alex Sandro	Motorista	Caicó/RN	15/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza.

	José Xavier dos Santos					
Port. Nº0581/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	15/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jailra Suely da Silva Paiva e acompanhante para consulta no Hospital do Coração.
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	15/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas Dantas e acompanhante para consulta em pneumologia na Policlínica do Alecrim.
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	15/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Francisca Adriana da Silva, Francisco Antônio da Silva Junior e acompanhantes para exames no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Rubia Mara, Suelio Brasileiro, José Moacyr Silva de Lima e acompanhantes para radioterapia na Liga CECAN; Ana Silvana de Medeiros e acompanhante para pericia no INSS - Agência da Previdência Social; Raimunda da Silva e acompanhante pra exame na Liga CECAN; Raimunda da Silva e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN; Jussiane Brito e acompanhante para trocar acompanhante no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº0554/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	15/07/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	16/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0580/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	16/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes Silva Nunes e acompanhantes para cirurgia no Hospital de Olhos.
Port. Nº0581/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	16/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo João Carlos Medeiros para hemodiálise extra no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0577/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	16/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Vanderlei da Silva e acompanhante para retorno de cirurgia no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0554/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	18/07/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	18/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos de Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0578/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	18/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Rubia Mara e acompanhante para radioterapia e fisioterapia no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0492/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	18/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Célia Maria Dantas de Medeiros e acompanhante para pericia no INSS - Agência da Previdência Social de Natal/RN.
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; Rubia Mara, Suelio Brasileiro e acompanhantes para radioterapia na Liga CECAN; Raimunda da Silva, Josefa de Fátima de Medeiros e acompanhantes, ambos para consulta e radioterapia na Liga CECAN; Jussiane Brito para troca de acompanhante no Hospital Dr Luiz Antonio; Maria do Socorro Medeiros da Silva e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Francisco Paulino de Oliveira Filho para aplicação de medicação no Hospital da Visão.
Port. Nº0485/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	18/07/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Iran Freire de Medeiros e acompanhante, após alta médica no Hospital Memorial.
Port. Nº0581/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	18/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ryan Kevin Araújo Moura e acompanhante para consulta com endocrinologista e neuropediatra no CRI - Centro de Reabilitação Infantil.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	18/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Irani Pereira Brandão para ressonância de coluna no Instituto de Radiologia de Caicó.
Port. Nº0583/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	18/07/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Francisca Clementina de Souza e acompanhante após alta médica do Hospital Memorial.
Port. Nº0580/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	19/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Benedito Vieira e acompanhantes para consulta oncologista no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0581/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0554/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	19/07/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0638/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	19/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, e o Chefe de Gabinete, Rodolfo Barros de Lucena, para participarem de reunião no Gabinete Civil do Governo do RN.
Port. Nº0639/2022	Rodolfo Barros de Lucena	Chefe do Gabinete do Prefeito	Natal/RN	19/07/2022	R\$ 75,00	Viagem acompanhando o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior em reuniões no Gabinete Civil da Governadoria do Estado do RN.
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	19/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rosinete da Silva Mendonça e acompanhante para consulta oncológica na Liga CECAN; Érica Bezerra para retorno de cirurgia no Wellness Center.
Port. Nº0578/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	19/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitorias Ferreira Soares e acompanhante para internamento cirúrgico no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	19/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Maria Jordiana Dantas da Silva e acompanhante para consulta no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0585/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	19/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port. Nº0492/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	19/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Nilton de Lima e acompanhantes para internamento de cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	19/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rita Francisca dos Santos e acompanhante para consulta no Liga CECAN.
Port. Nº0640/2022	Odon Oliveira de Souza Júnior	Prefeito Municipal	Natal/RN	19/07/2022	R\$ 100,00	Viagem para participar de reunião no Gabinete Civil da Governadora do Estado do RN, a fim de tratar de demandas municipais.
Port. Nº0591/2022	Ana Lúcia Lopes de Albuquerque	Vice-prefeita	Recife/PE	19 e 20/07/2022	R\$ 525,00	Viagem para participar do evento Encontro com Prefeitos da Região Nordeste, que integram a 7ª Edição do Programa Prefeito Amigo da Criança, promovido pela Fundação Abrinq, realizado na Casa da Indústria - Recife/PE.
Port. Nº0604/2022	Luzitércio da Silva Albuquerque	Assessor de Controle de Atividades	Recife/PE	19 e 20/07/2022	R\$ 378,00	Viagem para participar do evento Encontro com Prefeitos da Região Nordeste, que integram a 7ª Edição do Programa Prefeito Amigo da Criança, promovido pela Fundação Abrinq, realizado na Casa da Indústria - Recife/PE.
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, Maria das Graças Costa, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port. Nº0605/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Recife/PE	19 e 20/07/2022	R\$ 315,00	Viagem conduzindo a Sra. Vice-prefeita, Ana Lúcia Lopes de Albuquerque, os Coordenadores do Programa Famílias Acolhedoras, Adaildo Benedito dos Santos e Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos, e o Coordenador do CMDCA, Luzitércio da Silva Albuquerque, para participarem do evento Encontro com Prefeitos da Região Nordeste, que integram a 7ª Edição do Programa Prefeito Amigo da Criança, promovido pela Fundação Abrinq realizado na Casa da Indústria.
Port. Nº0580/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	20/07/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Maria das Vitorias Ferreiras Soares e acompanhante, após alta médica do HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	20/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise extra no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0578/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	20/07/2022	R\$ 40,00	Viagem para pegar vacinas de COVID na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº0581/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	20/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Terezinha Maria da Conceição Soares e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	20/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; Suelio Brasileiro e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN; Arthur Gael Santiago Silva para consulta pediatra no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria de Fátima Soares da Silva para consulta ginecologista no Hospital Dr Luiz Antonio; Antonio Domingos Sobrinho e acompanhante para consulta na Liga CECAN.

Port. Nº0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	20/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0554/2023	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	20/07/2022	R\$ 41,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	20/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Victor Tavares de Medeiros e acompanhantes para exames laboratoriais no DNA Center.
Port. Nº0577/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	20/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Souza e acompanhante para exame na Salutaris Multiclínica de Caicó.
Port. Nº0643/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Caicó/RN	20/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Maiara Katiele Silva para consulta médica na Clínica Fácil.
Port. Nº0554/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	21/07/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0644/2022	David Narwith Marques Gomes	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Natal/RN	21/07/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar do 13º Fórum de Turismo do RN, realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.
Port. Nº0585/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	21/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port. Nº0645/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	21/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Cristiane Januário de Medeiros para consulta e procedimento médico na Liga CECAN.
Port. Nº0485/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	21/07/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Adriano Brandão de Albuquerque Brito e acompanhante, após alta médica.
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	21/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ketelly Valentina Silva de Lucena e acompanhante para consulta cardiologista no INCOR; Maria Heloisa dos Santos e acompanhante para consulta na AMICO - Amigos do Coração da Criança.
Port. Nº0578/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	21/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Luiz da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	21/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Jessica Keiciane S. de Lima e Sônia Clara Canindé para reunião com a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Escola Médica no auditório da UFRN.
Port. Nº0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	21/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0646/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	21/07/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo as assistentes sociais, Paula Graciely Silva Pereira e Ana Cristina Cassemiro Silva, que participaram de capacitação da gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brail, realizada no Monza Palace Hotel.
Port. Nº0647/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	21/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port. Nº0577/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	21/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Francinete da Silva e acompanhante para consulta com ortopedista na Clínica Neuro - Ed. Harmony Center.
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Centro de Diagnóstico do Rim.
Port. Nº0583/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	21/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na FACISA/UFRN - Faculdade de Ciências da Saúde.
Port. Nº0648/2022	Maria de Fátima Souza de Melo	Coordenadora Geral da SEMTUR	Natal/RN	21/07/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar do 13º Fórum de Turismo do RN, realizado no Centro de Convenções de Natal.
Port. Nº0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	22/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos de Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0485/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	22/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Vera Lucia dos Santos e acompanhante para retorno de avaliação cirúrgica de fêmurno Hospital Memorial de Natal.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	22/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Mariana Isabele Dantas de Medeiros e acompanhante para terapia ocupacional no Instituto Progredir.
Port. Nº0581/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	22/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Daluz Marques e acompanhante para consulta no Hospital Dr Luiz Antônio; Antony Miguel Ruah Batista Lima e acompanhante para consulta na Clínica MIP - Medicina Integrada Petrópolis.
Port. Nº0554/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	22/07/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0650	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	22/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os conselheiros Ana Cláudia Lima Garcia e José Ademir Dantas Adriano para participarem do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, realizado no Teatro Alberto Maranhão.
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	22/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; Suelio Brasileiro e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN; Aylla Sophia Silva Santos e acompanhantes para pericia no INSS - Agencia da Previdência Social; Raimunda da Silva e acompanhante para radioterapia, Samila Romana Macedo Felix e acompanhante para consulta na Liga CECAN; Maria da Glória de Oliveira Souza e acompanhantes para o Hospital Rio Grande; Jussiane de Brito para troca de acompanhante no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0630/2022	Gésseca Denny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	22/07/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar da 2ª Edição de Formação para Controle Social no SUS, na Escola de Governo do RN.
Port. Nº0631/2022	Deysny Evelyn Santos Costa	Conselheira Municipal de Saúde	Natal/RN	22/07/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar da 2ª Edição de Formação para Controle Social no SUS, na Escola de Governo do RN.
Port. Nº0634/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevêdo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	22/07/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar da 2ª Edição de Formação para Controle Social no SUS, na Escola de Governo do RN.
Port. Nº0651/2022	Ana Cláudia Lima Garcia Nascimento	Conselheira Tutelar	Natal/RN	22/07/2022	R\$ 40,00	Viagem para participar da 2ª Edição de Formação para Controle Social no SUS, na Escola de Governo do RN.
Port. Nº0652/2022	José Ademir Dantas Adriano	Conselheiro Tutelar	Natal/RN	22/07/2022	R\$ 40,00	Viagem para participar da 2ª Edição de Formação para Controle Social no SUS, na Escola de Governo do RN.
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	22/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Gelza Ines da Silva para reunião no Centro Administrativo - Governo do Estado.
Port. Nº0654/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	22/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo equipamento do Geoparque Seridó para a 8ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, no Centro de Convenções de Natal/RN.
Port. Nº0583/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	22/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jailra Suelly da Silva Paiva e acompanhante para quimioterapia no Hospital do Coração.
Port. Nº0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	23/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	23/07/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Manoel Braz Ferreira e acompanhante, após alta médica do Hospital Antônio Prudente.
Port. Nº0649/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caucaia/CE	24/07/2022	R\$ 75,00	Viagem conduzindo os Conselheiros Municipais de Saúde, Amisterdan Colly Silva de Azevedo e Gésseca Denny Santos de Almeida, para participarem da Conferencia dos Conselhos de Saúde dos Estados e Municípios da Região Nordeste, em Caucaia/CE
Port. Nº0632/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevêdo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Caucaia/CE	24 a 28/07/2022	R\$ 1.012,50	Viagem para participar da 2ª Etapa do VI Encontro das Mesas Diretoras de Conselheiros da Região Nordeste, na Casa dos Agentes Comunitários de Saúde de Caucaia/CE.
Port. Nº0633/2022	Gésseca Denny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Caucaia/CE	24 a 28/07/2022	R\$ 1.012,50	Viagem para participar da 2ª Etapa do VI Encontro das Mesas Diretoras de Conselheiros da Região Nordeste, na Casa dos Agentes Comunitários de Saúde, no Município de Caucaia/CE.
Port. Nº0653	Maria de Fátima Souza de Melo	Coordenadora Geral da SEMTUR	Natal/RN	22/07/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar da 8ª FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turístico do RN, realizado no Centro de Convenções de Natal/RN
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	25/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; Suelio Brasileiro para radioterapia na CECAN; Antonio da Silva, Cícera Maria de Araújo, Maria de Fátima Lino, Antônio Paulo Neto, Paulo

						Clementino Dantas, Francisco Paulino de Oliveira Filho e acompanhantes para aplicação de medicação Avastin no Hospital da Visão.
Port. Nº0485/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	25/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Talise de Medeiros da Silva e acompanhante para internamento no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0581/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	25/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Alzilene Bezerra dos Santos e acompanhante para ultrasonografia no Instituto de Radiologia; Glaydson Douglas e acompanhante para exame e consulta na Policlínica do Alecrim.
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Cecília da Silva Fernandes, Flávia Victoria dos Santos Vasconcelos e acompanhantes para consultas, ambas no CRI - Centro de Reabilitação Infantil.
Port. Nº0578/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	25/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza.
Port. Nº0492/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	25/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte.
Port. Nº0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	25/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos de Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0583/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	26/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Arlete Araújo e acompanhante para retorno de cirurgia do femur no Hospital Memorial.
Port. Nº0485/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	26/07/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, José de Souza Pinheiro, após alta médica do Hospital Regional de Caicó.
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port. Nº0578/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	26/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	26/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Vitoria Ivy Pereira Silva e acompanhante para consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN; Fabio Fernandes de Medeiros para retorno de cirurgia no Hospital Memorial.
Port. Nº0577/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	26/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luiz Bezetta Sobrinho e acompanhante para internamento no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia).
Port. Nº0655/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	26/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Sra. Maria da Paz Oliveira para realizar perícia médica no INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.
Port. Nº0554/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	27/07/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0659/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Mossoró/RN	27/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Adriano Alves de Medeiros para realizar procedimento médico, na Nossa Clínica Médica.
Port. Nº0663/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	27/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAPES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port. Nº0578/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	27/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	27/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim, Suelio Brasileiro para radioterapia na Liga CECAN; Lidia Gomes Rocha e acompanhante para exames no Hospital do Coração; Nadja Elyonaidy Gomes de Medeiros e acompanhantes para consulta, Raimunda da Silva para radioterapia, ambos na Liga CECAN; Isabelle Heloyse Nunes de Oliveira Silva, Joaquim Candido Roque de Medeiros e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	27/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos de Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	27/07/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Severino Pedro da Silva e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	27/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Joaquim Pereira dos Santos e acompanhante para entregar exames na Liga CECAN; Nicollas Bernardo dos Santos Silva e acompanhante para receber aparelho auditivo na SUVAG - Centro de Saúde Auditiva.
Port. Nº0577/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	27/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Rita Francisca dos Santos e acompanhante para exame e consulta oncológica na Liga CECAN.
Port. Nº0664/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	27/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as artesãs para participar da 37ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port. Nº0666/2022	Alana de Moraes Garcia	Secretária Municipal de Saúde	Caicó/RN	28/07/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar da 118ª Reunião Ordinária da CIR - Comissão Intergestores Regional na 4ª Região de Saúde, em Caicó/RN.
Port. Nº0577/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Jardim do Seridó/RN	28/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas Silva Souza e acompanhante para avaliação social no INSS - Agência da Previdência Social Jardim do Seridó.
Port. Nº0580/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	28/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Francisco das Chagas Gomes e acompanhante para consulta oncológica na Liga CECAN.
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	28/07/2022	R\$ 40,00	Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel; e Claudiene Kelly de Oliveira e acompanhamento para perícia no INSS - Agência da Previdência Social.
Port. Nº0492/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	28/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a ambulância para revisão na Concessionária Ponta Negra Veículos.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	28/07/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Adriano Marques de Lima e acompanhante para avaliação vascular na Clínica Oftalmológica.
Port. Nº0578/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	28/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Secretária Municipal de Saúde, Alana de Moraes Garcia, para reunião na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	28/07/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Fabiano Teixeira Neto e acompanhante, após alta médica do HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0667/2022	Vanúcia Dias Viana	Professora	Natal/RN	29/07/2022	R\$ 40,00	Viagem para participar da 3ª Edição do EXPOEDUC - "Uma Nova Escola para um Novo Tempo", realizado nos dias 29 e 30/07/2022, no Centro de Convenções de Natal/RN.
Port. Nº0668/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	29/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a criança Crystian Inzar Gomes de Araújo para perícia médica na Agência da Previdência Social - INSS.
Port. Nº0492/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Mossoró/RN	29/07/2022	R\$ 40,00	Viagem para transporte de produtos farmacêuticos.
Port. Nº0583/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	29/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na FACISA/UFRN - Faculdade de Ciências da Saúde.
Port. Nº0485/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	29/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Djalma Soares de Araújo e acompanhante para cateterismo no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	29/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim; Emanuele Aline de Araújo Figueiredo, Suelio Brasileiro, Eammuele Aline de Araújo Figueiredo e acompanhantes para radioterapia na Liga CECAN; Antoniel Rodrigues dos Santos para consulta, Fernanda Crislane Oliveira Silva para retorno de cirurgia, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; José Francisco para perícia no INSS - Agência da Previdência Social Natal/RN; Maria de Fátima Domingos da Silva para consulta no Hospital Dr Luiz Antônio; Jussiane Brito e acompanhante para troca de acompanhante no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0577/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	29/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Cecília da Silva Fernandes e acompanhante para cirurgia bucal na Clínica Neon; Severino Bitamar e acompanhante para consulta pneumologista no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0577/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	30/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Manoel Romualdo Neto e acompanhante para internamento de cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio.

Port.º0584/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	30/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port.º0583/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	30/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	30/07/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise extra no Centro de Nefrologia Santa Rita.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:631870DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 16 MAIO**

RUA EMPRESARIO MANOEL THEODORO FREIRE, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -
DECRETO Nº 16, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.406.129,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.406.129,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil, cento e vinte e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente na data do dia 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 02 de maio de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.406.129,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					43.500,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				43.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	21.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					50.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	25.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					20.229,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				20.229,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.629,00
09 .001 SEC. MUN.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					825.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				825.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	825.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					434.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				219.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	119.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	100.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2105 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					7.900,00
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				7.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.900,00
Anexo II (Redução)					1.406.129,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					100.000,00
	2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00

07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						778.920,00
	1011 AQUIS.E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					24.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001		24.900,00
	1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNL. ESCOLAR					37.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001		1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001		36.000,00
	1013 AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR					160.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001		160.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS					127.020,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001		4.020,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001		36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001		73.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001		14.000,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					64.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001		44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		20.000,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO					3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001		3.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					247.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001		247.000,00
	2025 MANUT.DA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR					48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		48.000,00
	2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL					8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15990000	0001		8.000,00
	2040 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL					56.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		51.000,00
	2041 MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER					3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001		3.500,00
07 .002 FUNDEB						443.000,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%					443.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		443.000,00
09 .001 SEC. MUNLDE TURISMO ESPORTE E LAZER						84.209,00
	1018 CONST.REF.DE QUAD.DE ESPORTE/OU CAMP.FUTEBOL					9.580,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001		5.580,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001		4.000,00
	2045 MANUT.DA SEC. MUNLDE TURISMO, ESPORTE E LAZER					17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		3.000,00
	2085 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS					57.629,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		54.629,00

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:01EE323B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- RESULTADO PRELIMINAR – PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2024

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

RESULTADO FINAL– EDITAL Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2024, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: Médico Clínico Geral					
ITEM: 01 - (1 VAGA + CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Estácio Rubinsten de Medeiros Costa	xxx.469.324-xx	40	90	65	1
Francisca Regianny Clay Oliveira	xxx.439.054-xx	10	100	55	2
Ytallo Samuel Oliveira Barros	xxx.469.233-xx	38	0	19	desclassificado
Francisco das Chagas Artur Kleiton de Oliveira	xxx.072.954-xx	10	0	5	desclassificado
Julyana Lima de Oliveira	xxx.554.344-xx	0	0	0	desclassificado

CARGO: EDUCADOR FISICO					
ITEM: 02 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO

CARGO: FONOAUDIOLOGO					
ITEM: 03 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO

CARGO: TECNICO EM SAUDE BUCAL					
ITEM: 04 - (1 VAGA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Maria Clara Costa Lopes	xxx.124.904-xx	0	85	42	1

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM VACINADOR					
ITEM: 05 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CARGO: FONOAUDIÓLOGO					
ITEM: 06 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Patricia Brianne Costa Penha	xxx.077.944-xx	10	0	5	desclassificado
Nathaly Alves Magalhaes	xxx.829.034-xx	0	0	0	desclassificado

CARGO: PSICOLOGO					
ITEM: 07 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Nabeaul de Araujo Padilha Neto	xxx.792.724-xx	20	0	10	desclassificado
Madson Faris de Carvalho	xxx.391.414-xx	0,9	0	0,45	desclassificado
Crislayne Crissian de Oliveira	xxx.644.014-xx	0	0	0	desclassificado
Vitoria Patricia Bezerra de Medeiros	xxx.824.854-xx	0	0	0	desclassificado

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL					
ITEM: 08 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PSICOPEDAGOGO INTITUCIONAL					
ITEM: 09 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Denise Miranda da Silva	xxx.301.634-xx	48	0	22	desclassificado
Margarete Freitas Batista	xxx.291.604-xx	18	0	9	desclassificado

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
ITEM: 09 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Sherleid Bertoldo Felix de Morais Ferreira	xxx418.434-xx	20	100	60	1
Maria das Dores Simoes de Oliveira Pimentel	xxx.108.254-xx	38,5	80	59,2	2
Francneide da Silva	xxx.285.004-xx	05	85	45	3
Leila Wenia Lopes Tavares	xxx.383.014-xx	05	85	45	4
Diogena Bezerra da Rocha	xxx.982.084-xx	25	0	12,5	desclassificado
Fabiana Lopes Marinho	xxx.199.956-xx	24	0	12	desclassificado
Briza barbosa Braga	xxx.232.824-xx	0	0	0	desclassificado

INABILITADOS					
ITEM: 10 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Keylla Stefany Fernandes Costa	xxx.350.144-xx	0	0	0	Inabilitado

Os candidatos que tiraram nota final 0 estão inabilitados em decorrência de não terem atendido integralmente aos requisitos previstos no item 9.1 do Edital Simplificado no 002/2024.

Os cargos que estão com tabelas em branco não tiveram inscritos.

Galinhos/RN, 19 de junho de 2024.

WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

NATHALIA FERREIRA GOMES

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:2200F1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de toners, cartuchos e tintas de impressoras em atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas nas propostas.

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 5.1.11. **Qualificação Econômico-financeira:**
- 5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
- 5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. *as peculiaridades do caso concreto;*

7.9.3. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

7.9.4. *os danos que dela provierem para o Contratante;*

7.9.5. *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de toners, cartuchos e tintas de impressoras em atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TONNER HP 19A		Unidade	25		
02	TONNER HP 36A – 85A		Unidade	50		
03	TONNER HP 48A		Unidade	30		
04	TONNER HP 12A		Unidade	20		
05	TONNER HP 105A 107A 135A		Unidade	10		
06	TONNER BROTHER TN-1060		Unidade	50		
07	TONNER BROTHER TN-650		Unidade	20		
08	TONNER BROTHER TN-410		Unidade	10		
09	TONNER SAMSUNG D111		Unidade	50		
10	TONNER SAMSUNG D101		Unidade	30		
11	TONNER SAMSUNG D203U		Unidade	15		
12	TONNER SAMSUNG D204L		Unidade	15		
13	TONNER RICOH SP 3710X		Unidade	10		
14	TONER RICOH 842141 MP 305SPF MP305 MP 305 MP305SPF MP 305+SPF MP305+SPF		Unidade	10		
15	TINTA EPSON 534 BK		Unidade	25		
16	TINTA EPSON 534 Y		Unidade	20		
17	TINTA EPSON 534 M		Unidade	20		
18	TINTA EPSON 534 C		Unidade	20		
19	TINTA EPSON 544 BK		Unidade	25		
20	TINTA EPSON 544 Y		Unidade	20		
21	TINTA EPSON 544 M		Unidade	20		
22	TINTA EPSON 544 C		Unidade	20		
23	TINTA EPSON 664 BK		Unidade	25		
24	TINTA EPSON 664 Y		Unidade	20		
25	TINTA EPSON 664 M		Unidade	20		
26	TINTA EPSON 664 C		Unidade	20		
27	TONNER ELGIN PB-211		Unidade	70		

28	CILINDRO BROTHER DR-1060		Unidade	10		
29	CILINDRO BROTHER DR-620		Unidade	10		
30	CILINDRO BROTHER DR-420		Unidade	10		
31	CILINDRO HP CF219A		Unidade	10		
32	TONNER HP M102A - CF217A		Unidade	15		
33	TONER RICOH IM430 ORIGINAL		Unidade	15		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida aquisição, tornam-se indispensável, uma vez que tais itens são fundamentais para o bom funcionamento da administração pública, Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio desta prefeitura e das secretarias a ela pertencentes, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.

Nesse sentido, as secretarias planejam a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas de todas as secretarias, visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades.

A aquisição irá repor o baixo estoque das impressoras já existentes, como também compor o estoque de duas novas impressoras que foram recém adquiridas.

A quantidade solicitada em cada item prevê o suprimento e sua utilização, e foi estimada com base na média de utilização mensal. As Secretarias Municipais da Governador Dix-sept Rosado demandam um fornecimento contínuo e regular de tonners para diversas finalidades. Estes insumos são essenciais para garantir a qualidade e segurança na produção de documentos pelos servidores.

Os produtos especificados neste processo, fazem-se necessários para garantir o adequado funcionamento e a eficiência das atividades desempenhadas pelos setores ligados à Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado. A justificativa para esta licitação baseia-se em diversos fatores relevantes que serão abordados a seguir.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. A Contratação se enquadra como fornecimento contínuo, visto que objetiva a manutenção das atividades administrativas e institucionais desse órgão, pois decorre de necessidades permanentes e/ou prolongadas, de acordo com o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados considerando o histórico das demandas passadas e a projeção das necessidades futuras, obtida a partir de fatos concretos.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Planejamento e Aquisição: A solução proposta para o fornecimento contínuo de toners, cartuchos e tintas de impressoras às Secretarias Municipais inicia-se com um cuidadoso planejamento e aquisição. Nesta fase, são identificados fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, certificações e capacidade de entrega regular. Considerações ambientais, como a sustentabilidade das embalagens, também serão avaliadas, garantindo a conformidade com as diretrizes municipais de responsabilidade socioambiental.

6.2. Logística e Armazenamento: A logística eficiente é crucial para garantir o fornecimento contínuo e pontual do objeto. A empresa fornecedora deverá estabelecer um plano logístico bem elaborado para assegurar a entrega regular, evitando interrupções no abastecimento. O armazenamento adequado nas dependências das Secretarias Municipais será planejado para garantir a preservação da qualidade dos produtos, respeitando as condições recomendadas pelo fabricante.

6.3. Distribuição Interna e Consumo: Os produtos serão distribuídos estrategicamente em todas as Secretarias Municipais. A gestão de resíduos será contemplada, incentivando a reciclagem de embalagens vazias e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

6.4. Ao considerar o ciclo de vida do objeto têm-se que esta solução busca não apenas atender às necessidades imediatas das Secretarias Municipais, mas também assegurar uma gestão sustentável e eficaz ao longo do tempo, promovendo a saúde, a segurança e a eficiência operacional no ambiente de trabalho.

6.5. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no produto entregue, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.

8.1.3.2. Reparar os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

8.1.5.3. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de distribuição.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue nas dependências das Secretarias Municipais de Governador Dix-sept Rosado;

8.2.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte horário: 7h às 17h.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO e CONTÍNUO.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

- 11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
- 11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:
- 11.3.2.2.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.3.2.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.2.2.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.3.2.2.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. **Qualificação técnica:**

- 11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
- 11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação constará no Termo de Referência Consolidado.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
- 13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16963 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16964 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17053 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17054 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17086 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17087 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17123 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17124 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17768 - 15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17769 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17795 - 15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17796 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17825 - 15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17826 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18046 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18047 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17463 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17464 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17494 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17558 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17559 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17647 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17648 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 248417 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17194 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17195 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17215 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17216 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17369 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17370 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18111 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18112 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18249 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18250 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18192 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18193 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha: 248403 - 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:6B56BA5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 30/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 30/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 8.114,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 8.114,00 (oito mil cento e catorze reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 26	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000	865,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		865,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 143	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	160,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 174	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	1.454,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		1.614,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000	5.477,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.477,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	158,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		158,00
Total Parcial Suplementado:		8.114,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.705.0000	8.114,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		8.114,00
Total Parcial Reduzido:		8.114,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 11 de junho de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:48B317CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 093/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.480,00(nove mil e quatrocentos e oitenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 9.480,00
				Total da Ação:	R\$ 9.480,00
				Total da Unidade	R\$ 9.480,00

Orçamentária:

Valor total Suplementado: R\$ 9.480,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/06/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:1C97B3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 094/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 23.200,00(vinte e três mil e duzentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
				Total da Ação:	R\$ 20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 20.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA			
			338 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 3.200,00
				Total da Ação:	R\$ 3.200,00
				Total da Unidade Orçamentária	R\$ 3.200,00

Valor total Suplementado: R\$ 23.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			214 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.600,00
				Total da Ação:	R\$ 1.600,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.600,00
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
			308 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
				Total da Ação:	R\$ 3.500,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 3.500,00

	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			285 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
				Total da Ação:	R\$ 2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.900,00
				Total da Ação:	R\$ 5.900,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 5.900,00
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO			
			317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
				Total da Ação:	R\$ 2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.000,00
	1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER				
		2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			272 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			276 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			280 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			281 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
				Total da Ação:	R\$ 5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 5.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
			658 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 3.200,00
				Total da Ação:	R\$ 3.200,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 3.200,00

Valor total da Anulação: R\$ 23.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/06/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:89DFC14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 096/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 252.000,00(duzentos e cinquenta e dois mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				
		2.92 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ			

Total da Ação:					188 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 5.000,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					
				171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	RS 147.000,00
Total da Ação:							RS 147.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 147.000,00
Fonte de Suplementação: Operações de Crédito							
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ							
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO							
		1.2 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA					
				29 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fonte: 15000000	RS 100.000,00
Total da Ação:							RS 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 100.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 252.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ							
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO							
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
				13 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 15000000	RS 2.080,00
				184 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15000000	RS 1.620,00
Total da Ação:							RS 3.700,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 3.700,00
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER							
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER					
				585 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	RS 1.000,00
				616 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:							RS 2.000,00
		2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO					
				288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:							RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 3.000,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ					
				196 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	RS 12.000,00
Total da Ação:							RS 12.000,00
		2.66 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO					
				39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	RS 92.900,00
Total da Ação:							RS 92.900,00
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
				36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	RS 20.000,00
				185 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:							RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 134.900,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO							
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
				48 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 15000000	RS 3.000,00
				243 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		Fonte: 15000000	RS 1.000,00

Total da Ação:					RS 4.000,00
		2.34 - PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES			
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.300,00
Total da Ação:					RS 1.300,00
		2.99 - AÇÕES VOLTADAS A PERFURAÇÃO DE POÇOS			
			251 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.300,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 7.100,00
			117 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 65.000,00
Total da Ação:					RS 72.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 72.100,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
			160 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	RS 8.000,00
			496 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 20.000,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.6 - AÇÕES VOLTADAS A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA JOSÉ PRAEDES FERNANDES			
			551 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			552 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 11.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 252.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/06/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6A76BFA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 393, DE 24 DE ABRIL DE 2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei n 408/2024 de 05 de março de 2024

Decreta:

Art. 1º - O poder Executivo municipal de Jacanã/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando a inclusão/incorporação projeto/atividade “ Educação em tempo integral”, conforme especificações contidas na tabela **I anexa**.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 24 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.200,00
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					31.200,00
	2066 CONVÊNIO COM O INSTITUTO PEQUENO VITINHO				31.200,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	31.200,00
Anexo II (Redução)					31.200,00
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					31.200,00
	1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				31.200,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	31.200,00

Jaçanã/RN, 24 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3E5B1ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 17/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 17/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0003 - 0027298 - CADEIRA DE SECRETÁRIA FIXA, SEM BRAÇOS, COM ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, PINTURA EPÓXI, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 110KG - Cor: Azul. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 215,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (46.235.001/0001-16)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 10:08:57 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PROPRIA-CDFX	PROPRIA-CDFX	100	14.900,00
Item: 0005 - 0027336 - FONE DE OUVIDO - TIPO HEADPHONE, ESTÉREO, ALMOFADAS COM ESPUMA, COM FIO, DE BOA QUALIDADE. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 123,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA (45.538.349/0001-10)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 10:08:57 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	a-95	altomex	100	5.910,00
Item: 0008 - 0027307 - MESA DE REUNIÃO REDONDA, EM MDP 15MM, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, DIMENSÃO (L x P x A), 110 x 110 x 0,74M. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 583,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (46.235.001/0001-16)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 10:08:57 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PROPRIA-MRR110	PROPRIA-MRR110	20	4.400,00
Item: 0009 - 0027308 - MOUSE ÓPTICO USB 1200dpi - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 19,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA (45.538.349/0001-10)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 10:08:57 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	611	knup	100	1.125,00
Item: 0010 - 0027309 - Notebook processador Core i5-10210U 4GB 128GB SSD W11 15,6" - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3.047,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (48.849.767/0001-16)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 10:08:57 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	IdeaPad 1 15"	LENOVO	100	227.900,00
Item: 0011 - 0027338 - PROJETOR - 3400 lumens, XGA, HDMI, resolução mínima de 1024x 764 pixels (XGA), relação de contraste 15000:1, zoom digital, alto-falante integrado de 3W, tecnologia 3 LCD de 3 Chips, bivoilt, Vida Útil da Lâmpada: até 12.000 horas no Modo ECO, incluído cabo de alimentação, cabo HDMI e controle remoto.Modelo referencia:EPSON - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.517,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 10:08:57 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	MULTILASER - PJ004	MULTILASER - PJ004	4	4.580,00
Item: 0012 - 0027331 - TELA TOUCH SCREEN MULTI TOUCH 75 POLEGADAS - Tela educacional interativa com Resolução: ULTRA HD 4K, Mult toque: 20 toques simultâneos, Superfície de toque: Vidro temperado, Tipos de Toque: Canetas passivas, dedos e objetos de ponta opaca, conectividade: Wifi, Bluetooth, alto falante embutido, entrada HDMI 3X, entrada VGA 1x, entrada USB 2X, PC Áudio 1x, espelhamento sem fio, porta Lan, bivoilt,incluso guia rápido, manual do usuário, Caneta Touch 2x. 3 anos de garantia. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 23.762,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA (38.179.851/0001-16)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 10:08:57 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	QTD-7520X-ZA6A	QUINYX	3	28.800,00
Item: 0013 - 0027319 - TELA DE PROJEÇÃO - Retrátil manual, formato de tela 4:3, 1,80x1,80 m, com travamento automático, Peso: 7kg, incluso parafusos para fixação e manual de instruções. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 669,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 10:08:57 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	GT - 1.80	GT - 1.80	3	1.138,50
Item: 0014 - 0027332 - RACK MÓVEL - Reforçado para tv touch screen 75", material em aço carbono, acabamento em tratamento anti-corrosão e pintura epóxi eletrostática 1x bandeja inferior, 4x rodízios, kit de fixação, Medidas da Bandeja Inferior: 500x290mm (LxP), Altura Máxima 1500mm, Peso Suportado no mínimo 45kg. Cor: Preto - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 984,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (37.165.739/0001-63)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 10:08:57 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	5972	SUMAY	3	2.850,00
Item: 0015 - 0027333 - SUPORTE PROJETOR DE TETO - Anti-furto De Gaiola - 19cm de altura x 40cm de largura x 35cm de profundidade; Inclinação até 18°, Giro 360°. Distância mínima/máxima de parede do teto 50/80cm. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 450,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA (70.159.801/0001-80)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 10:08:57 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	MARDELE	MARDELE	4	1.802,52

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:40058C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 17/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 17/2024
Resultado da Homologação

0003 - 0027298 - CADEIRA DE SECRETÁRIA FIXA, SEM BRAÇOS, COM ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, PINTURA EPÓXI, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 110KG - Cor: Azul. - PROPRIA-CDFX - Valor Referência: 215,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	PROPRIA-CDFX	100 Unidade	149,00	14.900,00	Homologado em 19/06/2024 10:09:35 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0005 - 0027336 - FONE DE OUVIDO - TIPO HEADPHONE, ESTÉREO, ALMOFADAS COM ESPUMA, COM FIO, DE BOA QUALIDADE. - a-95 - Valor Referência: 123,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	a-95	100 Unidade	59,10	5.910,00	Homologado em 19/06/2024 10:09:35 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0008 - 0027307 - MESA DE REUNIÃO REDONDA, EM MDP 15MM, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, DIMENSÃO (L x P x A), 110 x 110 x 0,74M. - PROPRIA-MRR110 - Valor Referência: 583,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	PROPRIA-MRR110	20 Unidade	220,00	4.400,00	Homologado em 19/06/2024 10:09:35 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0009 - 0027308 - MOUSE ÓPTICO USB 1200dpi - 611 - Valor Referência: 19,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	611	100 Unidade	11,25	1.125,00	Homologado em 19/06/2024 10:09:35 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0010 - 0027309 - Notebook processador Core i5-10210U 4GB 128GB SSD W11 15,6" - IdeaPad 1 15" - Valor Referência: 3.047,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	IdeaPad 1 15"	100 Unidade	2.279,00	227.900,00	Homologado em 19/06/2024 10:09:35 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0011 - 0027338 - PROJETO - 3400 lumens, XGA, HDMI, resolução mínima de 1024x 764 pixels (XGA), relação de contraste 15000:1, zoom digital, alto-falante integrado de 3W, tecnologia 3 LCD de 3 Chips, bivolt, Vida Útil da Lâmpada: até 12.000 horas no Modo ECO, incluído cabo de alimentação, cabo HDMI e controle remoto. Modelo referência: EPSON - MULTILASER - PJ004 - Valor Referência: 3.517,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	MULTILASER - PJ004	4 Unidade	1.145,00	4.580,00	Homologado em 19/06/2024 10:09:35 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0012 - 0027331 - TELA TOUCH SCREEN MULTI TOUCH 75 POLEGADAS - Tela educacional interativa com Resolução: ULTRA HD 4K, Mult toque: 20 toques simultâneos, Superfície de toque: Vidro temperado, Tipos de Toque: Canetas passivas, dedos e objetos de ponta opaca, conectividade: Wifi, Bluetooth, alto falante embutido, entrada HDMI 3X, entrada VGA 1x, entrada USB 2X, PC Áudio 1x, espelhamento sem fio, porta Lan, bivolt, incluso guia rápido, manual do usuário, Caneta Touch 2x. 3 anos de garantia. - QTD-7520X-ZA6A - Valor Referência: 23.762,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA	QTD-7520X-ZA6A	3 Unidade	9.600,00	28.800,00	Homologado em 19/06/2024 10:09:35 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0013 - 0027319 - TELA DE PROJEÇÃO - Retrátil manual, formato de tela 4:3, 1,80x1,80 m, com travamento automático, Peso: 7kg, incluso parafusos para fixação e manual de instruções. - GT - 1.80 - Valor Referência: 669,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	GT - 1.80	3 Unidade	379,50	1.138,50	Homologado em 19/06/2024 10:09:35 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0014 - 0027332 - RACK MÓVEL - Reforçado para tv touch screen 75", material em aço carbono, acabamento em tratamento anti-corrosão e pintura epóxi eletrostática 1x bandeja inferior, 4x rodízios, kit de fixação, Medidas da Bandeja Inferior: 500x290mm (LxP), Altura Máxima 1500mm, Peso Suportado no mínimo 45kg. Cor: Preto - 5972 - Valor Referência: 984,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	5972	3 Unidade	950,00	2.850,00	Homologado em 19/06/2024 10:09:35 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0015 - 0027333 - SUPORTE PROJETO DE TETO - Anti-furto De Gaiola - 19cm de altura x 40cm de largura x 35cm de profundidade; Inclinação até 18°, Giro 360°. Distância mínima/máxima de parede do teto 50/80cm. - MARDELE - Valor Referência: 450,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA	MARDELE	4 Unidade	450,63	1.802,52	Homologado em 19/06/2024 10:09:35 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0F7CC576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO DOS INSCRITOS PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS - PRÊMIO JARDIM JUNINO

ATA DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO dos inscritos para **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS - PRÊMIO JARDIM JUNINO**, resultados do processo de análise realizada pela empresa HM CONSULTORIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA, CNPJ: 40.220.533/0001-01 através do parecerista JOSIELITON

BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 094.943.464-75, RG: 003.046.464 ITEP- RN, com capacidade técnica e competência podendo ser comprovada por documentação em anexo, que após atribuição das notas referentes aos critérios estabelecido pelo edital encaminha para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a planilha a seguir:

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO											
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	C1	C2	C3	C4	C5	C6	AF	TOTAL
01	FRANCISCA ROSA DE ARAUJO	A	Arraiá do sertão Quadrilha Amores juninos	4,0	0,0	0,0	2,50	0,50	0,0	1,0	8,0
02	LAILA FERNANDES DE MEDEIROS	A	A tradição junina com o rei do baião	4,0	1,0	0,0	2,50	0,50	0,0	1,0	9,0
03	WANDERSON MARCIO FERREIRA DE ARAUJO	A	JOÃO PEDRO DA WALFREDO	2,0	0,0	1,0	2,50	0,50	0,50	1,0	7,50
04	ANA PAULA ALVES	A	PROJETO JUNINO "TA DANADO DE BOM"	3,0	0,0	0,0	2,50	0,50	0,0	1,0	7,0
05	DAIANNY FERNANDES DA SILVA	A	Quadrilha "Sons do Sertão"	0,3	0,0	0,0	2,5	0,5	0,0	1,0	7,0
06	MARIA DOS AFLITOS FERNANDES DE ARAUJO	A	Arraia Maria Chapéu de Palha	3,0	0,0	0,0	2,50	0,5	0,0	1,0	7,0
07	LEANDRO SANTOS SILVA	A	Arte e Dança	4,0	0,0	1,0	2,5	0,5	0,5	1,0	9,5
08	UEVILA FERREIRA GARCIA	A	O Nordeste e seus Encantos	2,0	0,0	1,0	2,5	0,5	0,0	1,0	7,0

Jardim de Piranhas-RN, 14 de junho de 2024.

JOSIELTON BARBOSA DOS SANTOS

Parecerista

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:1EB6DE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO DOS INSCRITOS PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS - PRÊMIO JARDIM JUNINO

ATA DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO dos inscritos para **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS - PRÊMIO JARDIM JUNINO**, resultados do processo de análise realizada pela empresa HM CONSULTORIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA, CNPJ: 40.220.533/0001-01 através do parecerista JOSIELTON BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 094.943.464-75, RG: 003.046.464 ITEP- RN, com capacidade técnica e competência podendo ser comprovada por documentação em anexo, que após atribuição das notas referentes aos critérios estabelecido pelo edital encaminha para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a planilha a seguir:

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO											
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	C1	C2	C3	C4	C5	C6	AF	TOTAL
01	FRANCISCA ROSA DE ARAUJO	A	Arraiá do sertão Quadrilha Amores juninos	4,0	0,0	0,0	2,50	0,50	0,0	1,0	8,0
02	LAILA FERNANDES DE MEDEIROS	A	A tradição junina com o rei do baião	4,0	1,0	0,0	2,50	0,50	0,0	1,0	9,0
03	WANDERSON MARCIO FERREIRA DE ARAUJO	A	JOÃO PEDRO DA WALFREDO	2,0	0,0	1,0	2,50	0,50	0,50	1,0	7,50
04	ANA PAULA ALVES	A	PROJETO JUNINO "TA DANADO DE BOM"	3,0	0,0	0,0	2,50	0,50	0,0	1,0	7,0
05	DAIANNY FERNANDES DA SILVA	A	Quadrilha "Sons do Sertão"	0,3	0,0	0,0	2,5	0,5	0,0	1,0	7,0
06	MARIA DOS AFLITOS FERNANDES DE ARAUJO	A	Arraia Maria Chapéu de Palha	3,0	0,0	0,0	2,50	0,5	0,0	1,0	7,0
07	LEANDRO SANTOS SILVA	A	Arte e Dança	4,0	0,0	1,0	2,5	0,5	0,5	1,0	9,5
08	UEVILA FERREIRA GARCIA	A	O Nordeste e seus Encantos	2,0	0,0	1,0	2,5	0,5	0,0	1,0	7,0

Jardim de Piranhas-RN, 17 de junho de 2024.

JOSIELTON BARBOSA DOS SANTOS

Parecerista

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:5E82BEEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19060002/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19060002/2024

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 013/2024/2024 , oriundo da Secretaria Municipal de Administração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EQUIPE GESTÃO EIRELI – ME / CNPJ/MF Nº 23.300.440/0001-60

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Total
1	Curso Presencial: "PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21 e RETENÇÕES TRIBUTÁRIA COM ENFOQUE NA IN 1234/2012 – RECIFE / PE".		1	SERVIÇO	4.600,00

Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "F" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial: "PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21 e RETENÇÕES TRIBUTÁRIA COM ENFOQUE NA IN 1234/2012 – RECIFE / PE".

HOMOLOGA para EQUIPE GESTÃO EIRELI – ME / CNPJ/MF Nº 23.300.440/0001-60 pelo r valor de R\$ 4.600,00 em 19/06/2024.*JOSÉ DA PENHA/RN 19/06/2024***RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:88A63A9D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1756/2024 – GP**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1756/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2024.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
II .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					40.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
II .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					40.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:529697FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR

Terça-feira, maio 21, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015261
UF Ente Recebedor:	RN
Ente Recebedor:	MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ Ente Recebedor:	08.357.618/0001-15
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 71.837,09
Masked Input	71 837.09
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO
Cargo	CONSULTOR CULTURAL
Telefone	(84) 98152-5561
E-mail	formacaoecapacitacaotecnica@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	Luiz Bento da Silva
Cargo	SECRETARIO DE CULTURA
Telefone	(84) 98886-7182
E-mail	seculturamarcelinovieira@gmail.com
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	
O órgão municipal da cultura com améncia do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, organizou um plano de trabalho participativo, com vistas a publicar as informações sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Neste sentido foi convocada reunião junto ao CMPC onde deliberou a realização de Consulta Pública na modalidade on-line e Escuta Pública presencial junto aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura. A consulta foi realizada de 23 a 30 de abril e a escuta no dia 03 de maio as 19h no Palácio da câmara Municipal do município, com participação de quase 09 trabalhadores e trabalhadoras da cultura.	
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:	
https://www.instagram.com/prefeituramv/	

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização da Cavalgada do Vaqueiro	20.000	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Sim
Fomento Cultural	Realização do Encontro de Bandas Filarmônica	15.000	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de Gincana Cultural	8.000	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Não
Fomento Cultural	Realização da Feirinha de Empreende dorismo e Arte	10.000	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Não
Fomento Cultural	Realização do Festival de Quadrilhas	15.247	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Operacionalização da PNAB	3.590	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim
Áreas periféricas e Ações afirmativas			
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):			
Informamos que todas as atividades a serem realizadas, atenderam áreas periféricas de nosso município em seu perímetro urbano, uma vez que nossa cidade concentra ainda grandes populações vulneráveis nos locais			

onde serão realizadas as ações.	
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):	
Na execução do recurso da PNAB, adotaremos o que dispõe na INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 em seu capítulo VI das medidas de desconcentração territorial e regionalização, no que concerne ao que apregoa o seguinte artigo: Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.	
Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	JYJENV75

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:D1DA6A86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024**

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 59/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 11/2024**, homologado em 11/06/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais no Município de Montanhas/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS
CNPJ/MF Nº: 35.293.141/0001-24 TELEFONE: (84) 9 9986-9677
ENDEREÇO: RUA ALÍPIO BANDEIRA, Nº 71, QUINTAS - NATAL/RN - CEP: 59.035-040
E-MAIL: raimundohora@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO RIBEIRO DA HORA NETO
RG Nº: 1621937 SSP/RN CPF/MF Nº: 007.836.004-88

LOTE I – EXAMES BIOQUÍMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	02.02.01.002-3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	3	SERVIÇO	5,00	15,00
2	02.02.01.004-0 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	50	SERVIÇO	10,00	500,00
3	02.02.01.005-8 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	3	SERVIÇO	15,00	45,00
4	02.02.01.006-6 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3	SERVIÇO	13,00	39,00
5	02.02.01.007-4 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	12	SERVIÇO	15,00	180,00
6	02.02.01.011-2 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	24	SERVIÇO	55,00	1.320,00
7	02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	200	SERVIÇO	6,00	1.200,00
8	02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO URINA 24 HORAS	32	SERVIÇO	6,00	192,00
9	02.02.01.016-3 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	6	SERVIÇO	10,00	60,00
10	02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE	36	SERVIÇO	4,50	162,00
11	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	120	SERVIÇO	2,10	252,00
12	02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO	120	SERVIÇO	3,00	360,00
13	02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO URINA 24 HORAS (ACIDIFICADA)	4	SERVIÇO	2,00	8,00
14	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1.200	SERVIÇO	3,50	4.200,00
15	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1.200	SERVIÇO	1,50	1.800,00
16	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2.500	SERVIÇO	2,00	5.000,00
17	02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	1.500	SERVIÇO	1,90	2.850,00

18	02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA URINA AM ISOLADA	36	SERVIÇO	1,70	61,20
19	02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	28	SERVIÇO	7,00	196,00
20	02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	7	SERVIÇO	18,00	126,00
21	02.02.01.035-0 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	2	SERVIÇO	19,00	38,00
22	02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	12	SERVIÇO	3,68	44,16
23	02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	50	SERVIÇO	10,00	500,00
24	02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	150	SERVIÇO	3,50	525,00
25	02.02.01.040-6 - DOSAGEM DE FOLATO (VITAMINA B9 - ÁCIDO FÓLICO)	6	SERVIÇO	8,00	48,00
26	02.02.01.041-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	1	SERVIÇO	7,00	7,00
27	02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	100	SERVIÇO	2,10	210,00
28	02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO	4	SERVIÇO	3,50	14,00
29	02.02.01.044-9 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	6	SERVIÇO	8,00	48,00
30	02.02.01.045-7 - DOSAGEM DE GALACTOSE	4	SERVIÇO	24,00	96,00
31	02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	100	SERVIÇO	3,50	350,00
32	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	3.200	SERVIÇO	3,50	11.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 31.646,36	
LOTE II – EXAMES BIOQUÍMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	02.02.01.048-1 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3	SERVIÇO	17,50	52,50
2	02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1.200	SERVIÇO	7,00	8.400,00
3	02.02.01.053-8 - DOSAGEM DE LACTATO	6	SERVIÇO	10,00	60,00
4	02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE	3	SERVIÇO	5,00	15,00
5	02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO	50	SERVIÇO	4,45	222,50
6	02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO	1.000	SERVIÇO	3,50	3.500,00
7	02.02.01.061-9 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	60	SERVIÇO	1,50	90,00
8	02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	30	SERVIÇO	5,00	150,00
9	02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO	500	SERVIÇO	3,55	1.775,00
10	02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	700	SERVIÇO	3,00	2.100,00
11	02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	700	SERVIÇO	3,00	2.100,00
12	02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	50	SERVIÇO	9,00	450,00
13	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	2.500	SERVIÇO	2,45	6.125,00
14	02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	1.000	SERVIÇO	2,00	2.000,00
15	02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	60	SERVIÇO	9,00	540,00
16	02.02.01.071-6 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	4	SERVIÇO	27,00	108,00
17	02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	6	SERVIÇO	12,00	72,00
18	02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6	SERVIÇO	15,00	90,00
19	02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	500	SERVIÇO	12,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 33.850,00	
LOTE III – EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	02.02.02.001-0 - CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	12	SERVIÇO	79,00	948,00
2	02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	12	SERVIÇO	1,50	18,00
3	02.02.02.003-7 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	6	SERVIÇO	8,00	48,00
4	02.02.02.007-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	120	SERVIÇO	2,00	240,00
5	02.02.02.009-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	120	SERVIÇO	2,00	240,00
6	02.02.02.012-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	24	SERVIÇO	10,00	240,00
7	02.02.02.013-4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	120	SERVIÇO	5,50	660,00
8	02.02.02.014-2 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	120	SERVIÇO	5,50	660,00
9	02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	120	SERVIÇO	2,50	300,00
10	02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	6	SERVIÇO	18,00	108,00
11	02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	1	SERVIÇO	15,00	15,00
12	02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	3.500	SERVIÇO	5,65	19.775,00
13	02.02.02.041-0 - PESQUISA DE CELULAS LE	12	SERVIÇO	12,00	144,00
14	02.02.02.044-4 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S (FALCIZAÇÃO)	6	SERVIÇO	21,00	126,00
15	02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	3	SERVIÇO	9,00	27,00
16	02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	120	SERVIÇO	1,50	180,00
17	02.02.02.050-9 - PROVA DO LACO	120	SERVIÇO	1,50	180,00
18	02.02.02.051-7 - RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	1	SERVIÇO	99,00	99,00
19	02.02.02.052-5 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	1	SERVIÇO	49,00	49,00
20	02.02.02.053-3 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	1	SERVIÇO	99,00	99,00
21	02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - (COOMBS DIRETO)	50	SERVIÇO	11,50	575,00
22	02.02.02.055-0 - DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	1	SERVIÇO	66,00	66,00
23	02.02.02.056-8 - DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	1	SERVIÇO	128,00	128,00
24	02.02.02.057-6 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	3	SERVIÇO	25,00	75,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 25.000,00	
LOTE IV – EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	02.02.03.001-6 - CONTAGEM DE LINFOCITOS B	1	SERVIÇO	70,00	70,00
2	02.02.03.002-4 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	1	SERVIÇO	80,00	80,00
3	02.02.03.003-2 - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	3	SERVIÇO	65,00	195,00
4	02.02.03.006-7 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	1	SERVIÇO	15,00	15,00
5	02.02.03.007-5 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	12	SERVIÇO	5,00	60,00
6	02.02.03.008-3 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	200	SERVIÇO	10,00	2.000,00
7	02.02.03.009-1 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	6	SERVIÇO	12,00	72,00
8	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	240	SERVIÇO	20,00	4.800,00
9	02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	24	SERVIÇO	12,00	288,00
10	02.02.03.017-2 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	3	SERVIÇO	13,00	39,00
11	02.02.03.018-0 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	3	SERVIÇO	12,00	36,00
12	02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	120	SERVIÇO	9,00	1.080,00
13	02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	3	SERVIÇO	17,00	51,00
14	02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	3	SERVIÇO	20,00	60,00
15	02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	120	SERVIÇO	15,00	1.800,00
16	02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	6	SERVIÇO	5,70	34,20
17	02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	24	SERVIÇO	8,00	192,00
18	02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "E" DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	6	SERVIÇO	20,00	120,00
19	02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	60	SERVIÇO	16,00	960,00
20	02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI- CITOMEGALOVIRUS	24	SERVIÇO	19,00	456,00
21	02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	200	SERVIÇO	10,00	2.000,00
22	02.02.03.078-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO "C" CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-TOTAL)	6	SERVIÇO	15,00	90,00

VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 14.498,20
LOTE V – EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36	SERVIÇO	10,00	360,00
2	02.02.03.083-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	SERVIÇO	35,00	70,00
3	02.02.03.084-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	1	SERVIÇO	18,00	18,00
4	02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	12	SERVIÇO	13,00	156,00
5	02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	180	SERVIÇO	14,00	2.520,00
6	02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL "C" DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	6	SERVIÇO	18,00	108,00
7	02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36	SERVIÇO	15,00	540,00
8	02.02.03.094-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	SERVIÇO	45,00	90,00
9	02.02.03.095-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	SERVIÇO	45,00	90,00
10	02.02.03.096-2 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	10	SERVIÇO	10,00	100,00
11	02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO "S" DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	130	SERVIÇO	12,00	1.560,00
12	02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTIGENO "E" DO VIRUS DA HEPATITE B (HBeAg)	1	SERVIÇO	18,00	18,00
13	02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WALER-ROSE)	12	SERVIÇO	6,00	72,00
14	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA	60	SERVIÇO	18,00	1.080,00
15	02.02.03.106-3 - PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	3	SERVIÇO	50,00	150,00
16	02.02.03.109-8 - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	36	SERVIÇO	19,00	684,00
17	02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (TESTE DE VDRL P/DETECÇÃO DA SÍFILIS)	120	SERVIÇO	10,00	1.200,00
18	02.02.03.117-9 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	120	SERVIÇO	5,70	684,00
19	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	1	SERVIÇO	25,00	25,00
20	02.02.03.121-7 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	3	SERVIÇO	21,00	63,00
21	02.13.01.057-7 - TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICAÇÃO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	6	SERVIÇO	18,00	108,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 9.696,00
LOTE VI – EXAMES COPROLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	02.02.04.001-1 - DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	3	SERVIÇO	49,00	147,00
2	02.02.04.005-4 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) - COLETA SWAB ANAL	6	SERVIÇO	7,00	42,00
3	02.02.04.006-2 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	3	SERVIÇO	7,00	21,00
4	02.02.04.007-0 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	6	SERVIÇO	7,00	42,00
5	02.02.04.008-9 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	36	SERVIÇO	7,00	252,00
6	02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	3	SERVIÇO	7,00	21,00
7	02.02.04.010-0 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	3	SERVIÇO	7,00	21,00
8	02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	300	SERVIÇO	3,85	1.155,00
9	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - 1ª AMOSTRA	12	SERVIÇO	16,00	192,00
10	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - 2ª AMOSTRA	12	SERVIÇO	16,00	192,00
11	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - 3ª AMOSTRA	12	SERVIÇO	16,00	192,00
12	02.02.04.017-8 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	12	SERVIÇO	6,00	72,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.349,00
LOTE VII – EXAMES DE UROANÁLISE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	02.02.05.001-7 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	2.400	SERVIÇO	3,85	9.240,00
2	02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA	3	SERVIÇO	10,00	30,00
3	02.02.05.004-1 - CLEARANCE DE UREIA	6	SERVIÇO	10,00	60,00
4	02.02.05.005-0 - CONTAGEM DE ADDIS	1	SERVIÇO	12,00	12,00
5	02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	36	SERVIÇO	7,50	270,00
6	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	12	SERVIÇO	5,00	60,00
7	02.02.05.025-4 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	60	SERVIÇO	8,50	510,00
8	02.02.05.026-2 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	6	SERVIÇO	79,95	479,70
9	02.02.05.027-0 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2	SERVIÇO	18,00	36,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 10.697,70

LOTE VIII – EXAMES DE HORMONAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	2	SERVIÇO	14,00	28,00
2	02.02.06.005-5 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	1	SERVIÇO	15,00	15,00
3	02.02.06.006-3 - DOSAGEM DE 17- HIDROXICORTICOSTEROIDES	1	SERVIÇO	55,00	55,00
4	02.02.06.007-1 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI- INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	1	SERVIÇO	55,00	55,00
5	02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	1	SERVIÇO	25,00	25,00
6	02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL	1	SERVIÇO	10,25	10,25
7	02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	12	SERVIÇO	7,00	84,00
8	02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRIOL	3	SERVIÇO	38,00	114,00
9	02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	60	SERVIÇO	9,00	540,00
10	02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	3	SERVIÇO	8,00	24,00
11	02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	60	SERVIÇO	6,00	360,00
12	02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	30	SERVIÇO	8,20	246,00
13	02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1.000	SERVIÇO	8,70	8.700,00
14	02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA	6	SERVIÇO	10,00	60,00
15	02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	12	SERVIÇO	10,00	120,00
16	02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	1	SERVIÇO	24,00	24,00
17	02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	12	SERVIÇO	10,00	120,00
18	02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA	36	SERVIÇO	10,00	360,00
19	02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	12	SERVIÇO	9,00	108,00
20	02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	12	SERVIÇO	14,00	168,00
21	02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	3	SERVIÇO	13,00	39,00
22	02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	150	SERVIÇO	5,55	832,50
23	02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	800	SERVIÇO	3,10	2.480,00
24	02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	120	SERVIÇO	3,60	432,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 14.999,75
LOTE IX – EXAMES TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	02.02.07.005-0 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	2	SERVIÇO	22,00	44,00
2	02.02.07.010-7 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS	2	SERVIÇO	65,00	130,00
3	02.02.07.012-3 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	2	SERVIÇO	65,00	130,00
4	02.02.07.013-1 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	2	SERVIÇO	65,00	130,00
5	02.02.07.015-8 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	2	SERVIÇO	23,00	46,00
6	02.02.07.022-0 - DOSAGEM DE FENTOINA	2	SERVIÇO	12,00	24,00

7	02.02.07.025-5 - DOSAGEM DE LITIO	2	SERVIÇO	12,00	24,00
8	02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO	2	SERVIÇO	12,00	24,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 552,00	

LOTE X – EXAMES MICROBIOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA	300	SERVIÇO	16,00	4.800,00
2	02.02.08.006-4 - BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	36	SERVIÇO	7,00	252,00
3	02.02.08.007-2 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	12	SERVIÇO	15,00	180,00
4	02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO { AEROBIOS } - (CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	300	SERVIÇO	22,50	6.750,00
5	02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	6	SERVIÇO	20,00	120,00
6	02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	2	SERVIÇO	28,00	56,00
7	02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA	6	SERVIÇO	38,00	228,00
8	02.02.08.016-1 - IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	3	SERVIÇO	20,00	60,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 12.446,00	

LOTE XI – EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	02.02.09.029-9 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE	3	SERVIÇO	33,00	99,00
2	02.02.09.029-9 - PROVA DO LATEX P/ STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE	3	SERVIÇO	50,00	150,00
3	02.02.09.029-9 - PROVA DO LATEX P/ STREPTO BETA HEMOLÍTICO	3	SERVIÇO	50,00	150,00
4	02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	24	SERVIÇO	8,30	199,20
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 598,20	

LOTE XII – EXAMES DE TRIAGEM NEONATAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	02.02.11.001-0 - DETECAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	2	SERVIÇO	79,90	159,80
2	02.02.11.004-4 - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	2	SERVIÇO	19,00	38,00
3	02.02.11.005-2 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	2	SERVIÇO	79,90	159,80
4	02.02.11.007-9 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	2	SERVIÇO	149,90	299,80
5	02.02.11.008-7 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	2	SERVIÇO	19,90	39,80
6	02.02.11.009-5 - DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	2	SERVIÇO	179,90	359,80
7	02.02.11.010-9 - DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	2	SERVIÇO	238,00	476,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.533,00	

LOTE XIII – EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	02.02.12.001-5 - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	1	SERVIÇO	9,50	9,50
2	02.02.12.002-3 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (TIPAGEM)	160	SERVIÇO	3,40	544,00
3	02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	160	SERVIÇO	3,10	496,00
4	02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	36	SERVIÇO	11,10	399,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.449,10	
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 159.315,31					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 18 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

RAIMUNDO RIBEIRO DA HORA NETO

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B5CB20E5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Montanhas					
Prefeitura Municipal de Montanhas					
Concorrência por Menor Preço - 001/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO BAIRRO LAGOA DE PEDRAS, NA ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 522.914,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARRUDA PROJETOS LTDA	N/C	1 Serviço	450.000,00	450.000,00	Homologado em 19/06/2024 12:14:36 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:98F34244

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 015/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 08 AUXILIARES, (PODEM SER LS9 OU SIMILARES), 04 BANDAS DE EQUALIZAGAO PARAMÉTRICAS, 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 01 PROCESSADOR DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 32 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE 60MTS OU MAIS, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS "DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 12 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PREAMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MEDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR, NO MÍNIMO (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR, 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15" , 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. - Quantidade: 10 Diária - Valor Referência: 7.500,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA (17.886.274/0001-22)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 12:59:55 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	59.990,00
Item: 0002 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 250 KVA ABASTECIDO POR NO MÍNIMO 16 HORAS. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E RESPONSÁVEL POR LIGAR E DESLIGAR, POR CONTA DA EMPRESA CONTRADA. - Quantidade: 16 Diária - Valor Referência: 4.600,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA (17.886.274/0001-22)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 12:59:55 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	54.400,00
Item: 0003 - LOCAÇÃO DE ALUMÍNIO Q 50: E TUDO QUE FOR NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO E MONTAGEM DE PORTAIS, GRIDS, ETC. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO, TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - Quantidade: 730 Metro - Valor Referência: 156,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA (17.886.274/0001-22)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 12:59:55 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	86.870,00
Item: 0004 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 MESA DMX 512, 01 RACKS DE ENERGIA, 16 PAR LED RGBWA+UV OPTIPAR - 18X15W. 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 10 MUVINGS 5R BEM LAMPADAS DE 200, 20 METROS DE ALUMÍNIO, 2 SLAVE, 2 PAU DE CARGA, 2 BASES, 2 TALHAS. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - Quantidade: 10 Diária - Valor Referência: 6.333,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA (17.886.274/0001-22)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 12:59:55 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	59.000,00

Item: 0005 - LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, OU FERRO MEDINDO 8,00M DE BOCA DE CENA, COM 6.60M DE PROFUNDIDADE, ÁREA TOTAL DE 52,80 METROS QUADRADOS, COM PÉ DIREITO DE 6,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO OU BARRAS DE METAL TRELICADAS, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO. PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM, 1,50M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, ACOMPANHAR (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - Quantidade: 5 Diária - Valor Referência: 5.500,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA (17.886.274/0001-22)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 12:59:55 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	26.000,00

Item: 0006 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA NOTURNO TREINADOS E CAPACITADO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA FISCALIZAÇÃO NAS ENTRADAS DOS EVENTOS E VIGILÂNCIA DE TODA ÁREA E ESTRUTURA, DESARMADA E UNIFORMIZADA, COMPOSTA POR HOMENS E MULHERES, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODOS. - Quantidade: 180 Diária - Valor Referência: 366,67

Fornecedor	Situação	Valor Total
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA (17.886.274/0001-22)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 12:59:55 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	57.240,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D1C7B834

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Pregos Eletrônico - 015/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 08 AUXILIARES, (PODEM SER LS9 OU SIMILARES), 04 BANDAS DE EQUALIZAGAO PARAMÉTRICAS, 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 01 PROCESSADOR DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ, 01 MULTICABO 32 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE 60MTS OU MAIS, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS "DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 12 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PREAMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MEDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR, NO MÍNIMO (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR, 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF, 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. - N/C - Valor Referência: 7.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	10 Diária	5.999,00	59.990,00	Homologado em 19/06/2024 13:00:03 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0002 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 250 KVA ABASTECIDO POR NO MÍNIMO 16 HORAS. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E RESPONSÁVEL POR LIGAR E DESLIGAR, POR CONTA DA EMPRESA CONTRADA. - N/C - Valor Referência: 4.600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	16 Diária	3.400,00	54.400,00	Homologado em 19/06/2024 13:00:03 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0003 - LOCAÇÃO DE ALUMINIO Q 50: E TUDO QUE FOR NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO E MONTAGEM DE PORTAIS, GRIDS, ETC. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO, TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - N/C - Valor Referência: 156,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	730 Metro	119,00	86.870,00	Homologado em 19/06/2024 13:00:03 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0004 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 MESA DMX 512, 01 RACKS DE ENERGIA, 16 PAR LED RGBWA+UV OPTIPAR - 18X15W. 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 10 MUVINGS 5R BEM LAMPADAS DE 200, 20 METROS DE ALUMINIO, 2 SLAVE, 2 PAU DE CARGA, 2 BASES, 2 TALHAS. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - N/C - Valor Referência: 6.333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	10 Diária	5.900,00	59.000,00	Homologado em 19/06/2024 13:00:03 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0005 - LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, OU FERRO MEDINDO 8,00M DE BOCA DE CENA, COM 6.60M DE PROFUNDIDADE, ÁREA TOTAL DE 52,80 METROS QUADRADOS, COM PÉ DIREITO DE 6,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO OU BARRAS DE METAL TRELICADAS, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO. PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM, 1,50M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, ACOMPANHAR (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - N/C - Valor Referência: 5.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	5 Diária	5.200,00	26.000,00	Homologado em 19/06/2024 13:00:03 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0006 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA NOTURNO TREINADOS E CAPACITADO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA FISCALIZAÇÃO NAS ENTRADAS DOS EVENTOS E VIGILÂNCIA DE TODA ÁREA E ESTRUTURA, DESARMADA TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODOS. - N/C - Valor Referência: 366,67 E UNIFORMIZADA, COMPOSTA POR HOMENS E MULHERES, INCLUINDO DESPESAS COM					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	180 Diária	318,00	57.240,00	Homologado em 19/06/2024 13:00:03 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BBE62933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 6.343/2023 PREGÃO PRESENCIAL 46/2023 CONTRATO Nº 71/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 6.343/2023

PREGÃO PRESENCIAL 46/2023

CONTRATO Nº 71/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OPERADOR DE SISTEMA ADMINISTRATIVO**Data da assinatura:** 18/06/2024**Vigência:** 18/06/2024 ATÉ 31/12/2024**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.**CNPJ:** 26.915.808/0001-92**Representante:** Maiara dos Santos Torres

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0018818 - OPERADOR DE SISTEMA ADMINISTRATIVO. Descrição: Executar serviços através de sistemas administrativos internos, nos seguintes locais: No programa federal melhor em casa (SAD), na Policlínica (UBS centro), no laboratório de análises clínicas, no setor de marcação de consultas, no centro de especialidades odontológicas-CEO, no hospital DR. José Augusto Dantas, na central do empreendedor, no almoxarifado, na biblioteca DR. Antônio Pereira de Macedo, no CRAS do Bairro Cruz do Monte (Programa Criança Feliz) e no setor de Gestão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família e nas demais sedes que compõe a Prefeitura Municipal de Parelhas. Alguns profissionais com carga horária de 30 horas semanais, iniciando às 07:00hs da manhã até as 13:00hs, outros com 40 horas semanais, em dois turnos, na parte da manhã e na parte da tarde e outros com horários corridos de 07:00hs às 13:00hs, com benefícios, de acordo com a convenção coletiva de trabalho, se existir.	Diária	1.824	149,50	272.688,00
VALOR TOTAL R\$ 272.688,00					

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

- Ação: 2042 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
- Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

- Ação: 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil
- Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos.

- Ação: 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

- Ação: 2022 - Manut. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS
- Fonte: 166000000 / Recurso: 003 CRAS

Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos

- Ação: 2103 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças, Adolescentes e Idosos – SCFV
- Fonte: 166000000 / Recurso: 009 SCFV

Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil

- Ação: 2088 - Gestão Cadastro Único E Programa Bolsa Família
- Fonte: 166000000 / Recurso: 004 PAB

- Ação: 2026 - Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas – Programa Criança Feliz
- Fonte: 166000000 / Recurso: 010 Criança Feliz

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

- Ação: 2028 - Manut. das Ativ. do Serv. de Proteção e Atendimento Espec. a Famílias e Indivíduos - PAEFI/CREAS
- Fonte: 166000000 / Recurso: 011 CREAS

- Ação: 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Comunicação
- Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

- Ação: 2055 - Manutenção da Secretária Obras, de Serviços Urbanos e Transportes.
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretária de Saúde
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- Ação: 2043 - Manutenção das Atividade da Secretaria das Finanças, da Tributação e do Planejamento.
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- Ação: 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria.
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- Ação: 2044 - Manutenção da Sec. de Educação e da Cultura
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- Ação: 2049 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
- Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

- Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
- Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A55E1985

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 125, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 125, de 19 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2024.

Parelhas/RN, 19 de Junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.030,62
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					20.030,62
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				3.453,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.453,90
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.093,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.093,57
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				5.062,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.062,15
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				10.421,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.421,00
Anexo II (Redução)					20.030,62
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					20.030,62
	1158 Construção de Pista de Cooper, Pista de Ciclismo e Rampa de Skate				20.030,62
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.030,62

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:6D6A605F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE Nº 09010001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE Nº 09010001/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 09010001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN E A EMPRESA PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA, COM OBJETO: Formação de registro de preço para contratação de empresa para futura e gradual aquisição de material de construção e material elétrico (por maior desconto sobre os preços da tabela sinapi).

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA Senador Dinarte Mariz, 228, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.145.153/0001-39, representado pelo(a) Sr. Dikson Mesgrael Bezerra Junior, Prefeito Municipal, portador do CPF Nº 010.389.384-90, residente na Rua Senador Dinarte Mariz Nº 288. - Centro - Passagem/RN, e de outro lado a empresa **PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.777.690/0001-04**, adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **JEFFSON GALVÃO RODRIGUES**, inscrito no CPF Nº 065.328.664-31, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto

Municipal nº008/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **Formação de registro de preço para contratação de empresa para futura e gradual aquisição de material de construção e material elétrico (por maior desconto sobre os preços da tabela sinapi)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 40.777.690/0001-04

ENDEREÇO: RUA CLÁUDIA ONIREVES BENTO – Nº 05 – CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN

REPRESENTANTE: JEFFSON GALVÃO RODRIGUES

E-MAIL: pedraconstrucao@gmail.com TEL.: (84) 3281-2012

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL SOBRE A TABELA SINAPI
01 - MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	R\$ 127.086,03	17 %
02 - MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS E AFINS.	R\$ 103.022,99	17 %
03 - MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	R\$ 80.512,76	21 %
04 - MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	R\$ 89.579,86	17 %
05 - MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS	R\$ 85.016,84	21 %
06 - MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS	R\$ 100.000,00	11 %
07 - MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	R\$ 96.738,17	10 %
08 - MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS	R\$ 86.054,74	16,5 %
10 - MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS.	R\$ 43.225,49	10 %

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 de Janeiro de 2024 e encerramento em 31 de Dezembro de 2024, de acordo com o Art. 57, inciso da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 811.236,88 (Oitocentos e onze mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.007 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.056 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.020 – MANUT. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE	15690000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE	15690000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE

NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.030 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE	15690000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.137 – MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE CRECHE
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.138 – MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE PRÉ-ESCOLAR
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	06.02 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO	2.033 - Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%
FONTE	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
FONTE	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
FONTE	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
FONTE	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INTANTIL CRECHE – FUNDEB 30%
FONTE	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.083 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INTANTIL PRÉ-ESCOLAR – FUNDEB 30%
FONTE	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB..HAB. ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.061 – MANUT.DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SCFV
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.068 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.070 – PISO BASICO FIXO - PBF
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO	2.075 – MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	10.01 – SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA/EVENTOS
PROJETO	2.076 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	11.01 – SECRETARIA MUNICIPSL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO	2.081 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE MEIO AMBIENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	15.01 – SECRETARIA MUNICIPSL DE TRIBUTAÇÃO
PROJETO	2.144 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO	2.145– MANUT. DA SEC MUNIC.DE TRANSPORTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO	2.146– MANUT. DA SEC MUNIC.DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROJETO	2.148– MANUT. DA SEC MUNIC.DE RECURSOS HUMANOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA –REAJUSTAMENTO EM GERAL

Fica assegurada e empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA –GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela portaria 004-01/FEV/2021-GP, CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município FEMURN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –FORO.

É eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem/RN, 09 de Janeiro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Pedra Construcao LTDA
CNPJ: 40.777.690/00001-04

JEFFSON GALVÃO RODRIGUES

CPF: 065.328.664-31
Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A17DAE88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

OBJETO: Aquisição de Cadeira de Rodas e Cadeira de Banho.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	672/2024
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 20/06/2024, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 26/06/2024, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancopl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 26/06/2024, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 18 de junho de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 – Aquisição de Cadeira de Rodas e Cadeira de Banho, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) **LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**

b) **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratada, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobranco@pl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.2.1 a 8.2.3 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.2.1 a 8.2.3 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.2.1 a 8.2.3 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN - DOM.

Poço Branco/RN, em 18 de junho de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº. 672/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E CADEIRA DE BANHO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Cadeira de Rodas e Cadeira de Banho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CADEIRA DE RODAS CONFORMA TILT RECLINÁVEL. INFORMAÇÕES TÉCNICA: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO, ESTRUTURA EM MONOBLOCO, ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GAFO, PINTURA EPÓXI, EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, REGULAGEM DE TILT, ALMOFADA DE ASSENTO EM ONDA DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ALMOFADA DE ENCOSTO EM ONDA DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, CAPAS REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS, POLTRONA DESMONTÁVEL, RODAS TRASEIRAS DE 16" COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS DE 7" COM PNEU MACIÇO, SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS 4 RODAS, FREIOS BILATERAIS, APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS COM REGULAGENS DE ALTURA, CINTO PEITORAL, FITAS DE PÉS E CALCANHAR, CAPACIDADE DE PESO: 75 KG, PESO TOTAL: 19 KG.	UND	01	R\$ 3.596,33	R\$ 3.596,33
02	CADEIRA DE BANHO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: QUADRO MONOBLOCO EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO PINTURA: EPÓXI REGULAGEM DO APOIO DE PÉS DE 40 CM A 48 CM RODAS DIANTEIRAS: 6" MACIÇA RODAS TRASEIRA: 6" MACIÇA COM SISTEMA QUICK RELEASE (DESMONTAGEM RÁPIDA) APOIO DE PÉS: FIXO 60° SWING-AWAY DESMONTÁVEL PEDAL: ÂNGULO AJUSTÁVEL EIXO TRASEIRO: DESMONTÁVEL EIXO DIANTEIRO: FIXO TIPO DO ENCOSTO: REMOVÍVEL E LAVÁVEL REGULAGEM DO ENCOSTO: AJUSTE MILIMÉTRICO POR PISTÃO APOIO DE BRAÇO: REBATÍVEL APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE FREIOS: ACIONAMENTO PARA FRENTE ASSENTO: PU INJETADO COM ABERTURA FRONTAL PESO TOTAL: 14 KG CAPACIDADE DE PESO: 120 KG DIMENSÕES: LARGURA DO ASSENTO: 46 CM LARGURA TOTAL: 66 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM ALTURA DO ENCOSTO: 40 CM ALTURA DIANTEIRA DO ASSENTO AO PISO: 50	UND	01	R\$ 2.372,61	R\$ 2.372,61
VALOR TOTAL: CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.					R\$ 5.968,94

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.968,94 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda de aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho, a fim de atender a ação civil pública com pedido de obrigação de fazer com requerimento de tutela de urgência, nos moldes dos documentos emitidos pelo Centro de Reabilitação Infantil – CRI, que segue em anexo.

2.3. Respeitando os princípios básicos do sus, bem como, o direito do usuário de saúde e em atendimento a decisão judicial decorrente do Processo nº. 0100222-89.2017.8.20.0149 (em anexo) que tem como requerente o Ministério Público do Estado do RN e outro, em razão da infante, representada por sua genitora. A infante mencionada é acometida por paralisia cerebral, consistente em um conjunto de desordens permanente que afetam o movimento e postura.

2.4. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo previsto com precisão, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. A aquisição será com fornecimento único.

3.3. O objeto a ser contratado será agrupado em um único grupo com 02 (dois) itens, que será um item de cadeira de rodas e o outro item de cadeira de banho, com aquisições sob demanda.

3.4. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala.

3.5. Possivelmente, haverá uma perda de economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a entrega daquele determinado bem, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.

3.6. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

3.6. Os produtos adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Norte, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolve fornecimento baixa escala e complexidade.

4.4. A Fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis.

4.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação do contratante, sem custo adicional.

4.6. Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima de 01 (um) ano contados da data de entrega ou contra defeito de fabricação.

4.7. A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa que será contratada, sem qualquer custo.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Clínico, Av. Nobrega Machado, s/n, Centro, Poço Branco/RN. Entregar nos horários de 8:00 às 13:00 horas.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.6, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Item 6.1, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º.).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, devendo ser exigida a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.2.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal De Saúde

Ação: 2065 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde – FMS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 07 de Junho de 2024

YURY THALLYSSON FELIPE CAVALCANTI

Servidor Responsável

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:2BB6CF68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ATA DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Às 09:05 (nove horas e cinco minutos) do dia 12 (doze) de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da Comissão de Licitações, reuniu-se o Agente de Contratação e Comissão Especial de Avaliação designada através da Portaria nº 030/2024 de 03 de junho de 2024, com a finalidade de efetuar a sessão de julgamento da Habilitação referente ao Credenciamento de nº. 001/2024, que tem como objeto CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO “SEXTOU DA GENTE” CONFORME DATAS PREVIAMENTE AGENDADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, observadas as especificações e condições constantes no termo de referência, que fará parte integrante do edital. Assim, o Agente de Contratação declarou aberta a sessão pública, deu bom dia, ensejo em que fez a apresentação do Credenciamento, bem como deu início a abertura dos documentos protocolados pelas empresas:

EMPRESAS CREDENCIADAS	
EMPRESA	CPF/MF SOB O Nº
BRENDERSON FERREIRA DA COSTA	01077714467
FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA	04319200446
JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO	04403440428
MARIANA RICARTE	06351906482
JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA	07428780403
FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO	08240379443
JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS	11438540477
MATEUS RODRIGUES DA SILVA	19116398700
ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA	59789697449
GEORGIO DA SILVA	94179166453

Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o agente de contratação deu continuidade a sessão pública e posterior abertura e análise dos envelopes apresentados, declarando:

HABILITADOS

CNPJ	EMPRESA/RAZÃO SOCIAL
01077714467	BRENDERSON FERREIRA DA COSTA
04319200446	FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA
04403440428	JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO
06351906482	MARIANA RICARTE
07428780403	JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA
08240379443	FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO
11438540477	JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS
19116398700	MATEUS RODRIGUES DA SILVA
59789697449	ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA
94179166453	GEORGIO DA SILVA

Findado a abertura dos envelopes de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação, decidiu abrir os documentos presentes no envelope das Propostas

Aberto as Propostas declarou os seguintes valores.:

CNPJ	EMPRESA/RAZÃO SOCIAL	VALOR R\$
01077714467	BRENDERSON FERREIRA DA COSTA	400,00
04319200446	FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA	400,00
04403440428	JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO	400,00
06351906482	MARIANA RICARTE	400,00
07428780403	JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA	400,00
08240379443	FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO	400,00
11438540477	JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS	400,00
19116398700	MATEUS RODRIGUES DA SILVA	400,00
59789697449	ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA	400,00
94179166453	GEORGIO DA SILVA	400,00

Após a divulgação do resultado da fase habilitação e proposta, o presidente finalizou a sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, ficando o resumo da mesma a ser publicada em mídia oficial deste município, e sua íntegra disponível no site www.riachodacruz.rn.gov.br.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente De Contratação

Comissão Especial De Avaliação:

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO

ANTONIA JANAINA NOBRE DE ALBUQUERQUE

VERONICA MARIA DE MELO SÁ

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:72FCF2AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº399, DE 13 DE JUNHO DE 2024 (LDO 2025)

Lei Municipal nº 399 / 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE Riacho de Santana, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Riacho de Santana aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo segundo, da Constituição federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município de Riacho de Santana - Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – As metas fiscais;

II – As prioridades da Administração Municipal; III – A Estrutura do Orçamento;

IV – As Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município;

V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais; VIT -As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I**DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos demonstrativos, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais — MDF (14ª edição).

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art.

2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV- Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso 1, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício

Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo |.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 11 - O § 2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do Art. 4, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2025, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas,

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em

conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I- Mensagem;
- II- Texto do Projeto de Lei;
- III- Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV- Orçamento fiscal e da seguridade social; V-Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III - sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV - Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V - Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI - Resumo Geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII - Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII - Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX - Recursos destinados a investimentos por poder e órgão; "x programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- X - Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XI - Demonstrativo da despesa por função;
- XII - Demonstrativo da despesa por subfunção;
- XIII - Demonstrativo da despesa por programa;
- XIV - Compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA. § 2º- As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

§ 2º- As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 1, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II - Despesas a título de ajuda de custo;
- III - Despesas com locação de mão de obra;
- IV - Despesas com locação de veículos;
- V - Despesas com combustíveis;
- VI - Despesas com treinamento;
- VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII - Outras despesas de custeio;
- IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X - Despesas com comissionados;
- XI - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII - Despesas com: serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2025, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - À renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - Às entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, §3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - À previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional — STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias das Categoria de Programação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 1º - A licença antecedida no inciso I deste artigo é cingida a percentagem de vinte pontos percentuais do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, não cumulativo na circulação da despesa de mesma categoria de programação, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 4º - Categoria de Programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 5º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas — QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2025 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual — PPA para o quadriênio 2022/2025 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, 1, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2024

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela das retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46- A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, U da LRF).

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2025 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer

título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT),

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I- Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- II- Eliminação das despesas com horas-extras;
- III- Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; d
- IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

- I. Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 - a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
 - b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
 - c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
- V. Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
- VI. Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
- VII. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 58 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e remanejamento para reforço de dotação, em caos que, incorrer o reconhecimento da necessidade e considerar inadivável a execução da despesa.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Serviços da dívida;

- III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
 - IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
 - V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.
- Art. 60** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.
- Art. 61** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
- I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e
 - II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 62 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 63 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 64 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas — QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 65 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 66 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 67 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 68 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 69 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.,320/1964;
- II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2025, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2024 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 74 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Riacho de Santana, 15 de abril de 2024.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Chefe do Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2025												
RS 1,00												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	32.731.000,00	0,00	0,000	0,000	34.709.000,00	0,00	0,000	0,000	35.961.000,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	32.381.000,00	0,00	0,000	0,000	34.359.000,00	0,00	0,000	0,000	35.611.000,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	29.881.000,00	0,00	0,000	0,000	31.759.000,00	0,00	0,000	0,000	32.911.000,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	595.000,00	0,00	0,000	0,000	640.000,00	0,00	0,000	0,000	670.000,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	29.121.000,00	0,00	0,000	0,000	30.944.000,00	0,00	0,000	0,000	32.036.000,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	165.000,00	0,00	0,000	0,000	175.000,00	0,00	0,000	0,000	205.000,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	2.500.000,00	0,00	0,000	0,000	2.600.000,00	0,00	0,000	0,000	2.700.000,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	32.731.000,00	0,00	0,000	0,000	34.709.000,00	0,00	0,000	0,000	35.961.000,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	31.930.000,00	0,00	0,000	0,000	33.809.000,00	0,00	0,000	0,000	34.661.000,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	27.500.000,00	0,00	0,000	0,000	28.500.000,00	0,00	0,000	0,000	29.461.000,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	13.000.000,00	0,00	0,000	0,000	13.500.000,00	0,00	0,000	0,000	14.000.000,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	14.500.000,00	0,00	0,000	0,000	15.000.000,00	0,00	0,000	0,000	15.461.000,00	0,00	0,000	0,000

Despesas Primárias de Capital	4.050.000,00	0,00	0,000	0,000	4.909.000,00	0,00	0,000	0,000	4.800.000,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	380.000,00	0,00	0,000	0,000	400.000,00	0,00	0,000	0,000	400.000,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	451.000,00	0,00	0,000	0,000	550.000,00	0,00	0,000	0,000	950.000,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.550.000,00	0,00	0,000	0,000	0,00	1.650.000,00	0,000	0,000	1.750.000,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.550.000,00	0,00	0,000	0,000	0,00	1.650.000,00	0,000	0,000	1.750.000,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (1606-1566-955). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/04/2024 e hora de emissão: 16:00.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
METAS ANUAIS			
2025			
R\$ 1,00			
R\$ 1,00			
Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	0,00	0,00	0,000
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00	0,000

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito
CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador Geral
Reg. CRC/PB 012601/O T-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2025									
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)									
									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)		% (c/a) x 100
Receita Total	35.815.310,00	0,00	145,98	27.990.345,27	0,00	116,56	(7.824.964,73)		(21,85)
Receitas Primárias (I)	35.815.310,00	0,00	145,98	27.990.345,27	0,00	116,56	(7.824.964,73)		(21,85)
Despesa Total	32.173.310,00	0,00	131,14	24.592.761,82	0,00	102,41	(7.580.548,18)		(23,56)
Despesas Primárias (II)	31.912.310,00	0,00	130,07	24.403.869,56	0,00	101,63	(7.508.440,44)		(23,53)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.903.000,00	0,00	15,91	3.586.475,71	0,00	14,94	(316.524,29)		(8,11)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	1.294.175,35	0,00	5,39	1.294.175,35		0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	1.294.175,35	0,00	5,39	1.294.175,35		0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	33.502,44	0,00	0,14	33.502,44		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1331-2626-356). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/04/2024 e hora de emissão: 16:09.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	24.534.200,00	24.012.932,18

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito
CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador Geral
Reg. CRC/PB 012601/O T-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											
											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	31.471.600,00	35.815.310,00	13,80	35.123.200,00	(1,93)	32.731.000,00	(6,81)	34.709.000,00	6,04	35.961.000,00	3,61
Receitas Primárias (I)	31.471.600,00	35.815.310,00	13,80	34.981.550,00	(2,33)	32.381.000,00	(7,43)	34.359.000,00	6,11	35.611.000,00	3,64
Despesa Total	30.764.600,00	32.173.310,00	4,58	0,00	(100,00)	32.351.000,00	-	34.309.000,00	6,05	35.561.000,00	3,65
Despesas Primárias (II)	30.764.600,00	31.912.310,00	3,73	0,00	(100,00)	31.550.000,00	-	33.409.000,00	5,89	34.261.000,00	2,55
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	707.000,00	3.903.000,00	452,05	34.981.550,00	796,27	831.000,00	(97,62)	950.000,00	14,32	1.350.000,00	42,11
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	-	1.450.000,00	-	1.550.000,00	6,90	0,00	(100,00)	1.750.000,00	-
Dívida Consolidada	0,00	0,00	-	1.450.000,00	-	1.550.000,00	6,90	0,00	(100,00)	1.750.000,00	-

Líquida (DCL)											
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	-	1.450.000,00	-	100.000,00	(93,10)	(1.550.000,00)	(1.650,0)	1.750.000,00	(212,90)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesa Total	0,00	0,00	-	31.451.200,00	-	0,00	(100,00)	0,00	-	0,00	-
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	-	31.272.200,00	-	0,00	(100,00)	0,00	-	0,00	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,00	-	(31.272.200,00)	-	0,00	(100,00)	0,00	-	0,00	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	1.650.000,00	-	0,00	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	1.650.000,00	-	0,00	(100,00)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	1.650.000,00	-	(1.650.000,00)	(200,00)

FONTE: Sistema e-Pública (1252-0771-335). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/04/2024 e hora de emissão: 16:27.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador Geral

Reg. CRC/PB 012601/O T-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
	2023	%	2022	%	2021	RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	14.226.423,14	100,00	13.505.402,87	100,00	11.889.022,51	100,00
TOTAL	14.226.423,14	100,00	13.505.402,87	100,00	11.889.022,51	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1168-0769-998). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/04/2024 e hora de emissão: 16:28.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador Geral

Reg. CRC/PB 012601/O T-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			
	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1502-9711-139). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/04/2024 e hora de emissão: 16:29.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito
CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador Geral
Reg. CRC/PB 012601/O T-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1342-9728-665). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/04/2024 e hora de emissão: 16:30.			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito
CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador Geral
Reg. CRC/PB 012601/O T-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA			
2025			
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA
			2025
			2026
			2027
TOTAL			0,00
			0,00
			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1944-6651-694). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/04/2024 e hora de emissão: 16:33.			

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito
CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador Geral
Reg. CRC/PB 012601/O T-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00

(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1861-0214-890). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/04/2024 e hora de emissão: 16:34.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito
CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador Geral
Reg. CRC/PB 012601/O T-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de créditos adicionais e limitação de empenho	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	500.000,00	limitação de realização de despesas, reavaliação das ações e adequação orçamentária e financeira para reconhecimento e pagamento do passivo, compossibilidade de negociação de parcelamento	500.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	1.100.000,00	SUBTOTAL	1.100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Contenção de gastos proporcional a queda de arrecadação, com limitação de empenho	2.000.000,00
Discrepância de Projeções	10.000.000,00	Contenção de gastos proporcional a queda de arrecadação, com limitação de empenho	10.000.000,00
SUBTOTAL	12.000.000,00	SUBTOTAL	12.000.000,00
TOTAL	13.100.000,00	TOTAL	13.100.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1824-9299-780). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/04/2024 e hora de emissão: 16:49.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito
CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador Geral
Reg. CRC/PB 012601/O T-RN

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana						
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN						
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com				Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1850-7836-845	
Metas da Despesa						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Descrição	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação						
Despesas correntes	23.264.113,95		16.949.056,71	19.564.700,00		22.338.695,88
Pessoal e encargos sociais	10.347.289,05		10.017.777,17	9.789.200,00		10.565.977,33
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes	12.916.824,90		6.931.279,54	9.775.500,00		11.772.718,55
Despesas de capital	7.948.174,50		196.735,99	11.199.900,00		1.869.920,87
Investimentos	7.307.509,65		1.312,57	11.149.900,00		1.837.920,87
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	7.307.509,65		1.312,57	11.149.900,00		1.837.920,87
Inversões financeiras	72.802,80			50.000,00		32.000,00
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	72.802,80			50.000,00		32.000,00
Amortização da dívida	567.862,05		195.423,42			
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	567.862,05		195.423,42			
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana						
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN						
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com				Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1850-7836-845	
Metas da Despesa						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação						
Despesas correntes	22.771.560,00		23.874.253,77		24.989.650,00	
Pessoal e encargos sociais	11.856.365,00		11.033.239,28		12.326.300,00	
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes	10.915.195,00		12.841.014,49		12.663.350,00	
Despesas de capital	9.401.750,00		718.508,05		6.211.550,00	
Investimentos	9.060.750,00		529.615,79		5.952.550,00	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	9.060.750,00		529.615,79		5.952.550,00	
Inversões financeiras	80.000,00				80.000,00	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	80.000,00				80.000,00	
Amortização da dívida	261.000,00		188.892,26		179.000,00	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	261.000,00		188.892,26		179.000,00	
Reserva de contingência					250.000,00	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana						
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN						
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com				Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1850-7836-845	
Metas da Despesa						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Descrição	2025		2026		2027	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação						
Despesas correntes	27.500.000,00		28.500.000,00		29.461.000,00	
Pessoal e encargos sociais	13.000.000,00		13.500.000,00		14.000.000,00	
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes	14.500.000,00		15.000.000,00		15.461.000,00	
Despesas de capital	4.601.000,00		5.559.000,00		5.750.000,00	
Investimentos	3.500.000,00		4.000.000,00		4.000.000,00	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	3.500.000,00		4.000.000,00		4.000.000,00	
Inversões financeiras	300.000,00		659.000,00		450.000,00	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	300.000,00		659.000,00		450.000,00	
Amortização da dívida	801.000,00		900.000,00		1.300.000,00	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	801.000,00		900.000,00		1.300.000,00	
Reserva de contingência	250.000,00		250.000,00		350.000,00	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito
 CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
 Contador Geral
 Reg. CRC/PB 012601/O T-RN

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		Usuário: HUGO RICARDO Chave de Autenticação 1269-9963-076

Metas da Receita						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Descrição	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)	28.112.022,75		18.679.134,61	21.854.596,05		22.799.304,63
Recargas correntes	31.046.779,05		21.321.792,45	21.854.596,05		26.017.277,65
Receita tributária	448.625,10		375.749,70	435.000,00		475.899,53
Impostos	442.800,75		375.749,70	435.000,00		475.899,53
Taxas	5.824,35					
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições				300.000,00		
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação				300.000,00		
Receita patrimonial	197.860,95		66.558,13	121.000,00		268.803,75
Receitas imobiliárias						
Recargas de valores mobiliários						
Aplicações financeiras						
Outras recargas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras recargas patrimoniais	197.860,95		66.558,13	121.000,00		268.803,75
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	77.656,95			20.000,00		
Transferências correntes	27.131.022,45		20.800.927,54	20.928.596,05		25.253.070,28
Transferências intergovernamentais	22.949.561,25		19.974.435,51	20.145.594,95		24.390.429,93
Transferências da união	16.352.717,85		14.752.354,28	13.739.200,00		18.664.880,60
Cota parte do FPM	12.648.558,30		11.264.999,52	10.000.000,00		13.950.784,74
Complementação cota-parte do FPM			925.193,41	880.500,00		1.289.782,85
Cota-parte do ITR	10.516,80		449,45	5.000,00		484,99
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	242.676,00		13.608,12	50.000,00		153.798,49
Cota-parte do FEP	436.815,75		219.533,04	250.000,00		339.061,54
Transferências de recursos do SUS	1.560.037,50		1.935.267,11	2.456.000,00		2.148.562,76
Transferências de recursos FNAS	857.590,65		194.462,37	97.700,00		400.969,79
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	10.095,75					
Transferências de recursos do FNDE	586.427,10		198.841,26			381.435,44
Transferências do salário educação						
Demais transferências de recursos do FN						
Demais transferências da União	586.427,10		198.841,26			381.435,44
Transferências do Estado	2.149.239,75		2.042.731,24	2.954.397,75		2.246.236,40
Cota-parte do ICMS	1.850.807,70		1.863.985,10	2.809.397,75		2.145.939,96
Cota-parte do IPVA	147.075,60		81.915,92	100.000,00		90.375,95
Cota-parte do IPI	4.207,35		1.942,11	5.000,00		2.578,55

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana						
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN				Usuário: HUGO RICARDO		Chave de Autenticação
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com						1269-9963-076
Metas da Receita						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Cota-parte da CIDE	73.611,30		4.770,99	40.000,00		7.341,94
Demais transferências dos Estados	73.537,80		90.117,12			
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	4.447.603,65		3.179.349,99	3.451.997,20		3.479.312,93
Transferências de recursos do FUNDEB	4.447.603,65		3.179.349,99	3.451.997,20		3.479.312,93
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes	4.181.461,20		826.492,03	783.001,10		862.640,35
Outras receitas correntes	3.191.613,60		78.557,08	50.000,00		19.504,09
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	3.191.613,60		78.557,08	50.000,00		19.504,09
Receita de capital	6.221.190,15			9.617.003,95		940.573,32
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital	6.221.190,15			9.617.003,95		940.573,32
Receitas primárias advindas de PPP						
Recargas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						

Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana						
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com				Usuário: HUGO RICARDO		Chave de Autenticação 1269-9963-076
Metas da Receita						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana						
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com				Usuário: HUGO RICARDO		Chave de Autenticação 1269-9963-076
Metas da Receita						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)	24.534.200,00		24.012.932,18			
Receitas correntes	27.926.200,00		27.383.345,27	29.081.200,00		
Receita tributária	495.000,00		527.413,32	555.000,00		
Impostos	495.000,00		527.413,32	540.000,00		
Taxas				15.000,00		
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições						
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação						
Receita patrimonial	385.000,00		220.587,13	191.650,00		
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários				141.650,00		
Aplicações financeiras				141.650,00		
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	385.000,00		220.587,13	50.000,00		
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Transferências correntes	26.976.200,00		26.627.346,33	28.249.550,00		
Transferências intergovernamentais	26.040.700,00		25.786.244,72	26.704.000,00		
Transferências da União	19.299.100,00		19.446.420,40	20.138.000,00		
Cota parte do FPM	14.500.000,00		14.315.974,86	16.000.000,00		
Complementação cota-parte do FPM	1.200.000,00		1.411.930,09	1.400.000,00		
Cota-parte do ITR	5.000,00		595,15	4.000,00		
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	50.000,00		33.100,44			
Cota-parte do FEP	200.000,00		278.109,81	300.000,00		
Transferências de recursos do SUS	2.766.500,00		2.873.465,60	1.670.000,00		
Transferências de recursos FNAS	286.000,00		327.635,48	455.000,00		
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE	291.600,00		205.608,97	309.000,00		
Transferências do salário educação						
Demais transferências de recursos do FN						
Demais transferências da União	291.600,00		205.608,97	309.000,00		
Transferências do Estado	2.470.000,00		2.510.616,19	2.865.000,00		
Cota-parte do ICMS	2.300.000,00		2.389.609,95	2.700.000,00		
Cota-parte do IPVA	150.000,00		114.671,32	150.000,00		
Cota-parte do IPI	5.000,00		4.879,70	5.000,00		

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana						
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com				Usuário: HUGO RICARDO		Chave de Autenticação 1269-9963-076
Metas da Receita						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Cota-parte da CIDE		15.000,00		1.455,22	10.000,00	
Demais transferências dos Estados						
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais		4.271.600,00		3.829.208,13	3.701.000,00	
Transferências de recursos do FUNDEB		4.271.600,00		3.829.208,13	3.701.000,00	
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes		935.500,00		841.101,61	1.545.550,00	
Outras receitas correntes		70.000,00		7.998,49	85.000,00	
Multa e juros de mora						

Receita de dívida ativa				
Divida ativa tributária				
Divida ativa não tributária				
Demais receitas correntes	70.000,00		7.998,49	85.000,00
Receita de capital	7.889.110,00		607.000,00	6.042.000,00
Operações de crédito				
Amortização de empréstimos				
Alienação de bens, direitos e ativos				
Alienação de bens móveis				
Alienação de bens imóveis				
Alienação de Bens Intangíveis				
Rendimentos de Aplicações Financeiras				
Transferência de capital				
Transferências intergovernamentais				
Transferências de convênios				
Demais transferências de capital				
Outras receitas de capital	7.889.110,00		607.000,00	6.042.000,00
Receitas primárias advindas de PPP				
Receitas correntes intra orçamentárias				
Receitas tributárias intra orçamentárias				
Receita de contribuições intra orçamentárias				
Receita patrimonial intra orçamentárias				
Receitas agropecuárias intra orçamentárias				
Receita industrial intra orçamentárias				
Receita de serviços intra orçamentárias				
Transferências correntes intra orçamentárias				
Outras receitas correntes intra orçamentárias				
Receitas de capital intra orçamentárias				
Operações de crédito intra orçamentárias				

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana				
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN			Usuário: HUGO RICARDO	
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com			Chave de Autenticação	
			1269-9963-076	
Metas da Receita				
LDO 2025 - Valores em R\$				
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias				
Amortização de empréstimos intra orçamentárias				
Transferência de capital intra orçamentárias				
Outras receitas de capital intra orçamentárias				

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana						
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN			Usuário: HUGO RICARDO			
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com			Chave de Autenticação			
			1269-9963-076			
Metas da Receita						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Descrição	2025		2026		2027	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes	30.231.000,00		32.109.000,00		33.261.000,00	
Receita tributária	595.000,00		640.000,00		670.000,00	
Impostos	580.000,00		620.000,00		650.000,00	
Taxas	15.000,00		20.000,00		20.000,00	
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições						
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação						
Receita patrimonial	400.000,00		400.000,00		420.000,00	
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	350.000,00		350.000,00		350.000,00	
Aplicações financeiras	350.000,00		350.000,00		350.000,00	
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	50.000,00		50.000,00		70.000,00	
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	15.000,00		15.000,00		15.000,00	
Transferências correntes	29.121.000,00		30.944.000,00		32.036.000,00	
Transferências intergovernamentais	28.471.000,00		30.044.000,00		31.036.000,00	
Transferências da união	20.874.000,00		21.864.000,00		22.614.000,00	
Cota parte do FPM	15.000.000,00		15.600.000,00		16.000.000,00	
Complementação cota-parte do FPM	1.800.000,00		1.900.000,00		2.000.000,00	
Cota-parte do ITR	4.000,00		4.000,00		4.000,00	
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP	350.000,00		380.000,00		400.000,00	
Transferências de recursos do SUS	3.000.000,00		3.200.000,00		3.400.000,00	
Transferências de recursos FNAS	370.000,00		400.000,00		410.000,00	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE	350.000,00		380.000,00		400.000,00	
Transferências do salário educação						
Demais transferências de recursos do FN						
Demais transferências da União	350.000,00		380.000,00		400.000,00	
Transferências do Estado	2.697.000,00		3.180.000,00		3.322.000,00	
Cota-parte do ICMS	2.500.000,00		2.950.000,00		3.050.000,00	
Cota-parte do IPVA	180.000,00		210.000,00		250.000,00	
Cota-parte do IPI	7.000,00		10.000,00		12.000,00	

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana						
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN				Usuário: HUGO RICARDO		Chave de Autenticação
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com						1269-9963-076
Metas da Receita						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Cota-parte da CIDE	10.000,00		10.000,00			10.000,00
Demais transferências dos Estados						
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	4.900.000,00		5.000.000,00			5.100.000,00
Transferências de recursos do FUNDEB	4.900.000,00		5.000.000,00			5.100.000,00
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes	650.000,00		900.000,00			1.000.000,00
Outras receitas correntes	100.000,00		110.000,00			120.000,00
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	100.000,00		110.000,00			120.000,00
Receita de capital	2.500.000,00		2.600.000,00			2.700.000,00
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital	2.500.000,00		2.600.000,00			2.700.000,00
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana						
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN				Usuário: HUGO RICARDO		Chave de Autenticação
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com						1269-9963-076
Metas da Receita						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito
 CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
 Contador Geral
 Reg. CRC/PB 012601/O T-RN

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana						
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN				Usuário: HUGO RICARDO		Chave de Autenticação Digital
CNPJ: 08.357.634/0001-08		afcontabilidade02@gmail.com				2080-4752-562
Relação de Ações - Sintético						
Código	Denominação		Indicador	Início	Fim	
1	Manutenção da Câmara Municipal de Riacho de Santana					
	2 - Atividades	Ação				
1	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					
	1 - Projetos	Ação				
2	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
	2 - Atividades	Ação				
2	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS					
	1 - Projetos	Ação				
3	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					

	2 - Atividades	Ação		
3	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
	1 - Projetos	Ação		
4	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
	2 - Atividades	Ação		
4	AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
	1 - Projetos	Ação		
5	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO			
	2 - Atividades	Ação		
5	CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA			
	1 - Projetos	Ação		
6	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
	2 - Atividades	Ação		
6	CONSTRUÇÃO BIBLIOTECAS PÚBLICA			
	1 - Projetos	Ação		
7	CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS			
	2 - Atividades	Ação		
7	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			
	1 - Projetos	Ação		
8	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO			
	2 - Atividades	Ação		
8	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL			
	1 - Projetos	Ação		
9	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
	2 - Atividades	Ação		
9	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
	1 - Projetos	Ação		
10	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	2 - Atividades	Ação		
10	CONSTRUCÃO DE CICLOVIA E/OU CALÇADÕES			
	1 - Projetos	Ação		
11	AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIÁRIA			
	2 - Atividades	Ação		
11	POLÍTICA PÚBLICA NA CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS/ÁÇUDES/POÇOS TUBULARES			
	1 - Projetos	Ação		
12	AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PÚBLICO/PRIVADA			
	2 - Atividades	Ação		
12	APLICAÇÃO LAMA ASFÁLTICA			
	1 - Projetos	Ação		
13	PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN			
	2 - Atividades	Ação		
13	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS			
	1 - Projetos	Ação		
14	FOMENTO AO AGRICULTOR E CULTURA DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS			
	2 - Atividades	Ação		
14	MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			
	1 - Projetos	Ação		
15	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE LICITAÇÃO			
	2 - Atividades	Ação		

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08	afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação Digital 2080-4752-562
--------------------------	-----------------------------	-----------------------	--

Relação de Ações - Sintético

Código	Denominação	Tipo	Indicador	Início	Fim
15	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE PARK				
	1 - Projetos	Ação			
16	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CONTABILIDADE				
	2 - Atividades	Ação			
16	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE				
	1 - Projetos	Ação			
17	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL				
	2 - Atividades	Ação			
17	REFORMA DE PÓRTICO DE ENTRADA				
	1 - Projetos	Ação			
18	FOMENTO A CULTURAS NÃO PERENES				
	2 - Atividades	Ação			
18	MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL				
	1 - Projetos	Ação			
19	FOMENTO A DIVERSIFICAÇÃO AGROPECUÁRIA				
	2 - Atividades	Ação			
19	CONVÊNIOS DE INFRAESTRUTURA URBANA				
	1 - Projetos	Ação			
20	FOMENTAR A PISCICULTURA				
	2 - Atividades	Ação			
20	BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS				
	1 - Projetos	Ação			
21	FOMENTAR A FRUTICULTURA				
	2 - Atividades	Ação			
21	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
	1 - Projetos	Ação			
22	FOMENTO E COMERCIALIZAÇÃO À HORTICULTURA				
	2 - Atividades	Ação			
22	OUTROS RECURSOS DO SUS				
	1 - Projetos	Ação			
23	ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SECO/SANITÁRIO)				
	2 - Atividades	Ação			
23	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE				

	1 - Projetos	Ação		
24	MANUTENÇÃO E MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA			
	2 - Atividades	Ação		
24	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE			
	1 - Projetos	Ação		
25	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
	2 - Atividades	Ação		
25	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHAGEM DE HOSPITAL E UNID DE SAUDE			
	1 - Projetos	Ação		
26	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
	2 - Atividades	Ação		
26	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA URBANA E RURAL			
	1 - Projetos	Ação		
27	AÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS			
	2 - Atividades	Ação		
27	POLITICAS PUBLICAS HABITACIONAL			
	1 - Projetos	Ação		
28	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO			
	2 - Atividades	Ação		
28	PAGAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - Cessão Onerosa BAP – Bônus Assinatura Petróleo			
	1 - Projetos	Ação		
29	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
	2 - Atividades	Ação		
29	OUTROS PROGRAMAS, BLOCOS E REPASSES DO FNAS			
	1 - Projetos	Ação		
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana				
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN				
CNPJ: 08.357.634/0001-08		afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação Digital 2080-4752-562
Relação de Ações - Sintético				
Código	Denominação			
	Tipo	Indicador	Início	Fim
30	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	2 - Atividades	Ação		
30	BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA			
	1 - Projetos	Ação		
31	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO EJA			
	2 - Atividades	Ação		
31	BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
	1 - Projetos	Ação		
32	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
	2 - Atividades	Ação		
32	BOLO DE INVESTIMENTO DO SUS - OUTROS GRUPOS			
	1 - Projetos	Ação		
33	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
	2 - Atividades	Ação		
33	Pavimentação de Vias na zona rural do Município de Riacho de Santana/RN.(Número da Proposta 052809/2023)			
	1 - Projetos	Ação		
34	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
	2 - Atividades	Ação		
34	Implementação e desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Padrão, no município de Riacho de Santana/RN.Número da Proposta046876/20			
	1 - Projetos	Ação		
35	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA			
	2 - Atividades	Ação		
35	Número da Proposta039527/2023 Implantação de 01 Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC			
	1 - Projetos	Ação		
36	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESPECIAL			
	2 - Atividades	Ação		
36	Adequação/Recuperação das estradas vicinais na zona rural do Município de Riacho de Santana/RN.Número da Proposta 037171/2023			
	1 - Projetos	Ação		
37	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			
	2 - Atividades	Ação		
37	Aquisição de 01 Parque Infantil, na zona urbana do Município de Riacho de Santana/RN.Número da Proposta 029373/2023			
	1 - Projetos	Ação		
38	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -FUNDAMENTAL			
	2 - Atividades	Ação		
38	Ampliação da quadra poliesportiva no Sítio Pau D'arco, zona rural Número da Proposta 029341/2023			
	1 - Projetos	Ação		
39	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EJA			
	2 - Atividades	Ação		
39	Ampliação da quadra poliesportiva no Sítio Poço de Pedra Número da Proposta 029261/2023			
	1 - Projetos	Ação		
40	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESPECIAL			
	2 - Atividades	Ação		
40	Construção de Quadra Poliesportiva, no Sítio Tabuleiro do Padre Número da Proposta 029190/2023			
	1 - Projetos	Ação		
41	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
	2 - Atividades	Ação		
41	Ampliação do Estádio Pai Cajé Número da Proposta 029141/2023			
	1 - Projetos	Ação		
42	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			
	2 - Atividades	Ação		
42	Apoio aos projetos culturais – Lei Paulo Gustavo			
	1 - Projetos	Ação		
43	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
	2 - Atividades	Ação		
43	INSTALAÇÃO DE USINA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA (ENERGIA SOLAR)			
	1 - Projetos	Ação		
44	FUNDEB 70% - EJA			

	2 - Atividades	Ação		
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana				
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN				
CNPJ: 08.357.634/0001-08		afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação Digital 2080-4752-562
Relação de Ações - Sintético				
Código	Denominação		Início	Fim
	Tipo	Indicador		
45	FUNDEB 70% - ESPECIAL			
	2 - Atividades	Ação		
46	FUNDEB 70% - INFANTIL			
	2 - Atividades	Ação		
47	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
	2 - Atividades	Ação		
49	FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
	2 - Atividades	Ação		
50	FUNDEB 30% - EJA			
	2 - Atividades	Ação		
51	FUNDEB 30% - INFANTIL			
	2 - Atividades	Ação		
52	AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			
	2 - Atividades	Ação		
53	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE			
	2 - Atividades	Ação		
54	FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES			
	2 - Atividades	Ação		
55	FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
	2 - Atividades	Ação		
56	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL			
	2 - Atividades	Ação		
57	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
	2 - Atividades	Ação		
58	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
	2 - Atividades	Ação		
59	ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
	2 - Atividades	Ação		
60	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			
	2 - Atividades	Ação		
62	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
	2 - Atividades	Ação		
63	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	2 - Atividades	Ação		
65	INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
	2 - Atividades	Ação		
66	RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	2 - Atividades	Ação		
67	RECURSOS DO SUAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			
	2 - Atividades	Ação		
68	RECURSOS DO SUAS - GESTÃO DO SUAS			
	2 - Atividades	Ação		
69	RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
	2 - Atividades	Ação		
70	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	2 - Atividades	Ação		
71	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
	2 - Atividades	Ação		
72	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES			
	2 - Atividades	Ação		
73	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			
	2 - Atividades	Ação		
74	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
	2 - Atividades	Ação		
75	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	2 - Atividades	Ação		
76	BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
	2 - Atividades	Ação		
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana				
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN				
CNPJ: 08.357.634/0001-08		afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação Digital 2080-4752-562
Relação de Ações - Sintético				
Código	Denominação		Início	Fim
	Tipo	Indicador		
77	BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
	2 - Atividades	Ação		
78	BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	2 - Atividades	Ação		
79	BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	2 - Atividades	Ação		
80	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	2 - Atividades	Ação		
81	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO			
	2 - Atividades	Ação		
82	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA			
	2 - Atividades	Ação		
83	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE TURISMO			
	2 - Atividades	Ação		
84	CONTRIBUIÇÃO DE ENTIDADES MUNICIPALISTAS			
	2 - Atividades	Ação		

85	POLITICAS PUBLICAS NO CORTE DE TERRA AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL		
	2 - Atividades	Ação	
86	CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL		
	2 - Atividades	Ação	
87	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
	2 - Atividades	Ação	
88	APOIO A PROJETOS E AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
	2 - Atividades	Ação	
89	PROGRAMA DE GARANTIA SAFRA		
	2 - Atividades	Ação	
90	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
	2 - Atividades	Ação	
91	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEC. EDUCAÇÃO		
	2 - Atividades	Ação	
94	Políticas Governamentais da Secretaria de Cultura		
	2 - Atividades	Ação	
95	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	2 - Atividades	Ação	
96	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 30%		
	2 - Atividades	Ação	
97	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%		
	2 - Atividades	Ação	
98	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 30%		
	2 - Atividades	Ação	
99	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		
	2 - Atividades	Ação	
101	FUNDEB 30%		
	2 - Atividades	Ação	
102	GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		
	2 - Atividades	Ação	
103	GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		
	2 - Atividades	Ação	
104	Despesas do FUNDEB 70% Recursos Próprios		
	2 - Atividades	Ação	
105	Despesas do FUNDEB 30% Recursos Próprios		
	2 - Atividades	Ação	
106	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Oeste Potiguar - RN.		
	2 - Atividades	Ação	
107	POLITICAS GOVERNAMENTAIS DA SEC DE ESPORTE		
	2 - Atividades	Ação	
999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	2 - Atividades	Ação	

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08	afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação Digital 2080-4752-562
--------------------------	-----------------------------	-----------------------	--

Relação de Ações - Sintético

Código	Denominação	Tipo	Indicador	Início	Fim
9999	Reserva de Contingência				
	2 - Atividades	Ação			

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08	afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação Digital 1237-5515-912
--------------------------	-----------------------------	-----------------------	--

Relação de Programas - Detalhado

Código	Denominação	Tipo	Horizonte temporal	Início	Fim
	Objetivo				
1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				
	Apoio Administrativo	Contínuo			
	PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.				
2000	AÇÃO DO LEGISLATIVO				
	Apoio Administrativo	Contínuo			
	DESENVOLVER PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL ESTRATÉGICO ASSEGURANDO A AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLÓGICO E FUNCIONAL PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E DA POPULAÇÃO				
3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER				
	Apoio Administrativo	Contínuo			
	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS; PROMOVER E COORDENAR INICIATIVAS DE ACESSORAMENTO A FORMULAÇÃO E A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS NA AREAS ESPORTIVA.				
4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				
	Apoio Administrativo	Contínuo			
	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO. PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONDIÇÕES PARA LOCOMOÇÃO ATÉ AS ESCOLAS; CONTEMPLAR TRANSPORTE ADPTADO CONFORME A DEMANDA,.; FORNECER MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENTIDADES EDUCACIONAIS CONVENIADAS, COM INCLUSÃO DE PRODUTOS DA REGIÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO; DIMINUIÇÃO DOS INDICES DE DESNUTRIÇÃO, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADE				
5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	Apoio Administrativo	Contínuo			
	PROMOVER ATENDIMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DESENVOLVENDO SERVIÇOS DE PROMOÇÃO A GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DE CIDADANIA, COM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA SOCIAL DAS VULNERABILIDADES SOCIOECONOMICAS				
6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				
	Apoio Administrativo	Contínuo			
	ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. GARANTIR AOS SERVIDORES OS RESPECTIVOS LEGAIS E REGULAMENTARES PERNITENTES, PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS NO MUNICÍPIO, PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS EM ÁREAS COM POTENCIAL DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA PARA GARANTIR A QUALIDADE DE				

	ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO, OFERTANDO MELHORIA E QUALIDADE NA ASSISTENCIA A SAUDE, DESENVOLVENDO ACOES E APERFEIÇOANDO E CRIANDO ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE QUALIDADE EM SAÚDE		
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	Apoio Administrativo	Contínuo	
	RESERVA DE CONTINGENCIA		

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:125EB5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 19 DE JUNHO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			693 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo				
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
			814 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 250.000,00
			1150 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 280.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 280.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento			
			894 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Valor total: R\$ 310.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			1359 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental			
			998 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00

			1005 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 18.000,00
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			737 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
			749 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			1011 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 80.000,00
			1013 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 17.000,00
			1018 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 137.000,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			1028 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.16 - Transporte Escolar - Ensino Superior			
			1041 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			762 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			770 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
			1051 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
			1060 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 55.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			772 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			1083 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
			1098 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			977 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			982 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 275.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			1009 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.108 - Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde			
			1326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			1185 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental			
			906 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00
			1315 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária			
			1308 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Valor total: R\$ 310.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FF79CFD2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo Administrativo nº 73/2024

OBJETO: registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS		
CNPJ: 21.437.704/0001-04	Telefone: 84996014033	Email:
Endereço: AV RIO BRANCO, 0 Em frente Hospital, Santa Cecilia, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000		
Representante: GIULLITE BRENNER MEDEIROS - CPF: 049.221.214-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040230 - Aquisição de Medicamentos Éticos- Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	VARIAS MARCAS	Unidade	1,00	3,000	3,00

Importa a presente em R\$ 3%, (três por cento). VIGÊNCIA: 16/06/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de junho de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **GIULLITE BRENNER MEDEIROS**–Titular/pelo Fornecedor**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:78F4B748**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAA Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	CONECTORES MACHO RJ-45 CAT.5E	Unidade	30
2	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM TECLADO, MOUSE E MONITOR	Unidade	3
3	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS	Unidade	3
4	MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR3 1600 MHZ	Unidade	5
5	MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR4 2666 MHZ	Unidade	5
6	SSD 512 GB SATA III	Unidade	5
7	NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD	Unidade	1
8	SWITCH 8 NÃO GERENCIÁVEL PORTAS GIGABIT	Unidade	1
9	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E 305 METROS	Unidade	1
10	FONTE ATX 230W	Unidade	3
11	PROJETOR 4000 LUMENS	Unidade	1

Descrições detalhada dos bens:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONECTORES MACHO RJ-45 CAT.5E: • Padrão: RoHS Compliant; • Compatibilidade: Cabo sólido e flexível; • Cor: Transparente; • Tipo de Conector: RJ-45; • Tipo de cabo: U/UTP; • Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG; • Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel; • Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
2	COMPUTADOR DESKTOP COM TECLADO, MOUSE E MONITOR: Especificações do processador: • Número de núcleos: 4; • Número de Threads: 8; • Tamanho cache L3: 12 MB; • Segmento vertical do processador: Desktop; • Frequência clock base: 3.3 GHz; • Frequência clock turbo ou max boost: 4.3 GHz ou superior; • Tecnologia de construção (litografia): 10nm ou 14nm; • TDP Máximo: 65W; • Possuir vídeo integrado ao processador OU placa gráfica onboard equivalente ou superior àquela que viria de fábrica onboard no processador. Especificações da memória RAM: • Capacidade: 8GB; • Tecnologia: DDR4; • Frequência: 3200 Mhz; Especificação da unidade de armazenamento: • Unidade de estado sólido (SSD); • Interface: M.2 2280 PCIe Gen3 8 Gb/s; • Capacidades: 512GB; • Flash NAND: TLC; • Performance de referência: 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para gravação. Especificação da Fonte de Alimentação ATX: • Potência mínima: 200W Real; • Possuir certificação 80 Plus; • Tensão: 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO); • Possuir proteção de sobrecarga e contra curto-circuito: OPP / OVP / UVP / SCP. Especificação do teclado com fio USB: • Cor: Preto; • Layout: ABNT 2; • Deve possuir, no mínimo, 107 teclas; • Plug and Play; • Teclas impressas a laser; • Compatível com Windows 10 e 11; • Conexão: USB. Especificação do mouse com fio USB: • Resolução: 1000 DPI; • Comprimento do cabo: 1,8 metros; • Conexões: USB; • Tipo de mouse: Com fio; • Sensor: Óptico; • Indicado para: Desktops; • Total de botões: 3 botões com Scroll; • Rolagem multidirecional; • Plug & Play; • Compatível com Windows 10 e 11. Especificações do monitor de 22 polegadas: • Tamanho: 22 polegadas; • Tipo de Tela: LED VA ou IPS; • Brilho: 250 cd/m²; • Resolução Máxima: 1920 x 1080; • Proporção: 16:9; • Contraste Estático: 3000:1; • Suporte de Cores: 16,7 milhões; • Tempo de Resposta máximo: 5ms; • Ângulo de Visão: 178° / 178°; • Possuir suporte de Parede (Padrão VESA); • Fonte Adaptador externo bivolt automático; • Entradas de vídeo: D-Sub (VGA), HDMI; • O produto deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt e cabo HDMI compatível. SISTEMA OPERACIONAL: • Windows 11 Pro (Instalação OEM original de fábrica). Garantia: 12 meses. OBS: O computador deve ser entregue já montado e em estado totalmente operacional. Junto com o computador, devem ser entregues os seguintes itens: Cabo de força padrão 2P+T de 1,5 metro de comprimento compatível com o padrão NBR 14136, respectivos manuais do fabricante e demais itens que compõem esse kit.
3	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS: • Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts); • Quantidade de tomadas: 8 (Que devem ser distribuídas em 2 seções de 4 tomadas paralelas); • O filtro de linha deve possuir chave inteligente contra curto-circuito e sobrecarga e um varistor contra surtos de tensão; • Chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento; • Tensão: 100 a 240 Volts - bivolt automático - 50/60 Hz; • Capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico: 125 joules; • Corrente máxima de operação: 10 ampères; • Deve ser fabricado em material antichamas; • Comprimento do cabo: 1,5 metros.
4	MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR3 1600 MHZ • Capacidade: 8GB; • Tecnologia: DDR3; • Velocidade: 1600 Mhz; • Tensão: 1.5V; • Tipo de módulo: UDIMM 240 pinos. • OBS: Memórias de notebook NÃO SERÃO ACEITAS.
5	MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR4 2666 MHZ • Capacidade: 8GB; • Tecnologia: DDR4; • Velocidade: 2666 Mhz; • Tipo de módulo: UDIMM 288 pinos. • OBS: Memórias de notebook NÃO SERÃO ACEITAS.
6	SSD 512 GB SATA 3 • Unidade de estado sólido (SSD); • Formato: 2,5 polegadas; • Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); • Capacidades: 500GB; • Flash NAND: TLC; • Performance de referência - 560 MB/s para leitura e 530 MB/s para gravação. • OBS: NÃO SERÁ ACEITO qualquer tipo de HD (Disco rígido) ou similares com tecnologia mecânica.
7	NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD: Processador Quad Core; • Deve possuir (no mínimo): 6 Núcleos (Cores) e 12 threads com frequência padrão de 3.30 Ghz (e Turbo de 4.40 Ghz); • Cache L3: 12 MB; • Litografia: 7nm ou 10nm. Memória RAM: • Tipo de memória: DDR4; • Memória RAM: 16 GB DDR4 2666 ou 3200 Mhz em Dual Channel; Características Gerais: • Armazenamento: 512 GB SDD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280); • Tipo de tela: LED 15.6 polegadas; • Tela LED Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080; • Webcam integrada: Sim; • Conector combo para alto-falante e microfone; • Dois alto-falantes estéreo; • Microfone integrado; • Sistema operacional: Windows 11 PRO 64 bits OEM (Original de fábrica); • Placa de vídeo: Integrada, Intel UHD Graphics ou AMD Radeon; • Placa de som: Integrada HD áudio; • Teclado: Português-BR ABNT2, com teclado numérico independente; • Mouse: Touchpad multi-gestual com dois botões; • Portas USB: 3 (versão 3.2 e 2.0) • Conexão s/ fio (wireless): 802.11 a/b/g/n/ac; • Conexão Bluetooth: Sim; • Conexão HDMI: Sim; • Rede ethernet: RJ45 10/100/1000 (Gigabit); • Bateria: mínimo de 3 células 41 Wh ou superior; • Tensão: Bivolt. Garantia: 12 meses
8	SWITCH 8 NÃO GERENCIÁVEL PORTAS GIGABIT • Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.11q / 802.3u / 802.3ab / 802.3x CSMA / CD; • Interface: 8x 10/100/1000Mbps portas, autonegociação, Auto-MDI / MDIX; • Tamanho do buffer: 2Mb; • Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz; • Dimensões (LxPxAX): 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. (158 x 101 x 25 mm); • Indicador LED: Power System Link, indicadores de velocidade e atividade em cada porta RJ-45; • Capacidade mínima de Switching: 16 Gbps; • Suporte a QoS (IEEE 802.1p);
9	CAIXA DE CABO DE REDE CAT.5E 305 METROS AZUL: Descrição: Condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores devem ser trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas RoHS. Construção: Categoria 5E, U/UTP; Aplicação: GIGABIT ETHERNET; IEEE 802.3z; 100BASE-TX; IEEE 802.3u; 100BASE-T4; IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN; IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD; ANSI X3T9.5; 10BASE-T; IEEE802.3; TOKEN RING; IEEE802.5; 3X-AS400; IBM; IEEE 802.3af; Normas: ANSI/TIA-568-2-D, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703, UL 444, UL 1685 (CM), UL 1666 (CMR); Tipo de embalagem e quantidade: 305 metros, Caixa de papelão tipo FastBox; Suporte a PoE: PoE (IEEE 802.3af), PoE+ (IEEE 802.3at), PoE++ (IEEE 802.3bt), 4PpOE (IEEE 802.3bt); Classe de flamaabilidade: CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685); Aplicações mínimas exigidas: Gigabit Ethernet, Power Over Ethernet (PoE) e IEEE 802.3af; Bitola do condutor: 23 AWG, 4 pares; Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu; Cor: Azul.
10	FONTE ATX PARA DESKTOP 230W BIVOLT Potência: 350W; Pinos: 20+4P e CPU 4+4P; Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47-63Hz - Bivolt Chaveada; Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5Vsb; Corrente: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5"; Frequência: 110W /300W /3.6W /12.5W; SATA: 2 Conectores; Ventiladores: 1x Fan de 12cm; Molex: 02 Conectores; Deve possuir Modo de Economia em Processadores Intel Haswell; Proteção de Sobrecarga e contra curto-circuito Compatível: ATX12V Ver.2.3 Proteção: OPP / OVP / UVP / SCP; Material: SECC High-end.
11	PROJETOR HDTV 4000 LÚMENS Monitor: Sistema de projeção: DLP único 0,65 "1080p; Resolução: 800 x 600 pixels; Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200); Brilho (ANSI lúmens): 4000 ANSI Lumens; Relação de contraste (FOFO): 20000:1; Cor do display: 30 bits (1,07 bilhão de cores); Relação de aspecto nativa: 4:3 nativo (5 proporções selecionáveis); Fonte de luz: Lâmpada; Alto-falante: Potência: 10W (1x); Compatibilidade: Deve possuir interface de menu OSD com idioma português; Compatibilidade HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p; Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM, SDTV (480i / 576i), EDTV (480p / 576p, HDTV (720p, 1080i / p 60;

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 19 de Junho de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:

Edila Roberta da Silva Rocha

Código Identificador:FCF84049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRIOS, PÃES E GULOUSEIMAS), CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 004/2024 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 410.006/2024 – PMSA/RN, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas,

nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRIOS, PÃES E GULOUSEIMAS)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: B G D MARQUES ARAUJO						
CNPJ: 38.334.838/0001-94						
ENDEREÇO: Rua Doutor Mario Negócio, 159, Vale do Sol - Parnamirim/RN - CEP: 59.143-000						
Representante Legal: Bruno Guilherme Damasceno Marques Araújo CPF: 046.607.834-05						
EMAIL: brunogdma@gmail.com – Fone: (84) 9.9450-6060 - (84) 9.9113-7433						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
028	Pão de cachorro quente- pão do tipo hot-dog, embalado em sacola plástica transparente, com validade de aproximadamente 3 dias, pacote com 10 unidades pesando aproximadamente 500g.	Pacote	8.500	Potengi	R\$ 8,49	R\$ 72.165,00
038	Pão de forma - pão tipo de forma tipo horizontal, massa não quebradiça, consistente, sedoso e macio, composição mínima da massa: farinha de trigo, gordura vegetal, água, fermento biológico, anti-mofo, sal, pesando pacote com 500 gramas, embalado em saco plástico pvc atóxico, peça inteira fatiado na horizontal, com vida útil de 7 dias.	Pacote	1.040	Cadice	R\$ 8,60	R\$ 8.944,00
Valor Total Registrado					R\$ 81.109,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 18 de junho de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

BRUNO GUILHERME DAMASCENO MARQUES ARAUJO

B g d Marques Araujo

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: 1AB6FECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0598/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			198 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			194 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			241 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 19 de junho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:30C64720**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 70972389/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2024**

Aos 18 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº **CPF nº 671.368.184-00**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE**, inscrito no CNPJ: **33.160.739/0001-10**, como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: 8532568005	Email:
Endereço: Rua Manoel Elpidio, 87/A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
54	0002452 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UND.	BIOTEXTIL	Pacote	600,00	13,120	7.872,00
72	0002463 - ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PACOTE C/50UNID	MEDIX	Pacote	20,00	10,920	218,40
77	0002470 - ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	VIC PHARMA	UND	100,00	2,190	219,00
78	0002471 - ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	VIC PHARMA	UND	100,00	2,260	226,00
104	0000328 - FRALDA GERIATRICA M PACOTE C/ 07 UNIDADES	MEGAFRAL	Pacote	120,00	8,700	1.044,00
105	0000327 - FRALDA GERIATRICA P PACOTE C/ 08 UNIDADES	CCM	Pacote	120,00	10,560	1.267,20
114	0002493 - GELCO N 16	SOLIDOR	UND	1000,00	0,630	630,00
116	0002495 - GELCO N 20	SOLIDOR	UND	1000,00	0,580	580,00
126	0000355 - LAMINA PARA BISTURI 24 AÇO INOX CX. C/ 100UND	LABOR IMPORT	Caixa	100,00	27,500	2.750,00
247	0002582 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 10	SOLIDOR	UND	50,00	4,470	223,50
T O T A L						15.030,10

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de junho de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalare
CNPJ: 33.160.739/0001-10
JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
CPF: 538.544.974-15
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:84418B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 70972389/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Aos 18 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 12.305.387/0001-73, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone(84):3092/8000	Email:
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN CEP: 59070-600		
Representante: SILVANA CILENE DA SILVA - CPF: 597.362.404-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
71	0005310 - EDTA TRISSODICO 20ML	MAQUIRA	FRASCO	24,00	6,700	160,80
76	0005311 - EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADOPONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; CAMARA DE COTEJAMENTO FLEXIVEL; PINÇA ROLETE CORTA FLUXO; ATOXICO; DISPONIVEL NA COR AZUL, QUE EVITA A CONEXÃO ACIDENTAL COM O ACESSO VENOSO; USO UNICO.	MEDIX	UND	1000,00	0,600	600,00
99	0000339 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	CIEX	Rolo	45,00	4,000	180,00
113	0002492 - GELCO N 14	MEDLEVENSOHN	UND	1000,00	0,650	650,00
122	0000351 - LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/ 100UND	MEDLEVENSOHN	Caixa	50,00	20,000	1.000,00
124	0000353 - LAMINA PARA BISTURI 15 AÇO INOX CX. C/ 100UND	MEDLEVENSOHN	Caixa	80,00	20,000	1.600,00
132	0000361 - LATEX 200 PACOTE COM 15 METROS	GOIAS	Pacote	20,00	34,000	680,00
155	0002518 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE METAL	ACCUMED	UND	40,00	80,000	3.200,00
168	0005328 - PINÇA KELLY CURVA COM DENTES 16CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL	ABC	UND	20,00	37,500	750,00
240	0002573 - TUBO DE VIDRO 12X75ML - CX C/ 250	PERFECTA	Caixa	12,00	35,000	420,00
T O T A L						9.240,80

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de junho de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

RDF Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
SILVANA CILENE DA SILVA
CPF: 597.362.404-87
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4745C368

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 70972389/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Aos 18 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 22.654.814/0001-82, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
CNPJ: 22.654.814/0001-82	Telefone: 11986106323	Email:
Endereço: RUA PASCHOAL BEVILACQUA, 3885, JARDIM ALTO RIO PRETO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP: 15020-280		
Representante: RAPHAEL GONÇALVES NICESIO - CPF: 369.652.528-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0005303 - CUBA ESTOJO - CAIXA RETANGULAR COM TAMPA PERFURADA – FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 18X8X3CM	GOLGRAN	UND	15,00	65,000	975,00
57	0005304 - CUBA RIM DE INOX. PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL CAPACIDADE DE 700ML	GOLGRAN	UND	15,00	40,000	600,00
167	0005327 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	UND	20,00	15,400	308,00
T O T A L						1.883,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de junho de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

RGN Instrumentos E Equipamentos Medicos LTDA
CNPJ: 22.654.814/0001-82

RAPHAEL GONÇALVES NICESIO
CPF: 369.652.528-63

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C5F1AD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 70972389/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Aos 18 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 40.797.692/0001-65, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 40.797.692/0001-65	Telefone: (84) 99944-9292	Email:
Endereço: RUA LAGOA LAGO AZUL, 62, CAMPO DE SANTANA – NÍZIA FLORESTA/RN CEP: -		
Representante: WELDSO FRANÇOIS BEZERRA - CPF: 444.482.014-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002426 - ACIDO ACETICO 3% FRASCO COM 1000ML	RENYLAB	UND	30,00	17,900	537,00
3	0002427 - ACIDO ACETICO 5% FRASCO COM 1000ML	RENYLAB	UND	40,00	17,900	716,00
5	0002429 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ COM 100 UND.	SR	Caixa	400,00	6,000	2.400,00
6	0002430 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UND.	SR	Caixa	400,00	6,500	2.600,00
7	0002431 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX. C/ COM 100 UND.	SR	Caixa	400,00	5,500	2.200,00
8	0002432 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UND.	SR	Caixa	400,00	4,800	1.920,00
9	0000270 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX. C/ 100 UND.	SR	Caixa	400,00	5,450	2.180,00
10	0000271 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX. C/ 100 UND.	SR	Caixa	400,00	4,000	1.600,00
14	0005291 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML GEL	DELTA	Litro	2200,00	7,800	17.160,00
15	0005292 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000 ML	JALES	Litro	800,00	8,300	6.640,00
16	0005293 - ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500 GR	NEVOA	Pacote	400,00	12,300	4.920,00
17	0005294 - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE – COM TAMPA DE SEGURANCA – CAPACIDADE 500ML	JPROLAB	UND	100,00	4,980	498,00
20	0005297 - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE CURVA COM CANULA – COM TAMPA DE SEGURANCA – CAPACIDADE 500ML	J	UND	100,00	5,100	510,00
22	0002435 - ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M – 13 FIOS	MB TEXTIL	Pacote	400,00	0,890	356,00
24	0002437 - ATADURA DE CREPOM 15CMX 1,8M – 13 FIOS	MB TEXTIL	Pacote	600,00	0,750	450,00
29	0005300 - BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64 MM PERMANENTE	CASEX	UND	100,00	13,900	1.390,00
32	0000288 - CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ FIO 35GR C/ 50 UNID.	A. MEDICAL	Pacote	50,00	47,500	2.375,00
34	0000289 - CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO CX C/ 24UND.	SHALON	Caixa	30,00	95,000	2.850,00
35	0000290 - CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO CX C/ 24UND	SHALON	Caixa	60,00	95,000	5.700,00
36	0000291 - CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX C/ 24UND	SHALON	Caixa	30,00	95,000	2.850,00
37	0000292 - CATGUT SIMPLES 2,0 AGULHADO CX. C/ 24UND	TECHNOFIO	Caixa	60,00	95,000	5.700,00
38	0000293 - CATGUT SIMPLES 3,0 AGULHADO CX. C/ 24UND	TECHNOFIO	Caixa	30,00	99,000	2.970,00
39	0000294 - CATGUT SIMPLES 4,0 AGULHADO CX. C/ 24UND	TECHNOFIO	Caixa	30,00	99,000	2.970,00
41	0000296 - CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000L	VICPHARMA	Litro	250,00	11,300	2.825,00
42	0000297 - CLOREXIDINA 2% A 4% DEGERMANTE C/ DISPENSE 1000L	VICPHARMA	Litro	250,00	12,500	3.125,00
45	0002445 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LTS	DESCARBOX	Unidade	2000,00	3,550	7.100,00
46	0002446 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	DESCARBOX	UND	2000,00	4,650	9.300,00
47	0002447 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 21 LTS	DESCARBOX	UND	1000,00	6,200	6.200,00
55	0005302 - CUBA ESTOJO - CAIXA RETANGULAR COM TAMPA PERFURADA – FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 20X10X3CM	FAMI	UND	15,00	78,000	1.170,00
59	0005305 - CURATIVO AQUACEL AG. EXTRA 10CMX10CM	CONVATEC	UND	400,00	6,400	2.560,00
60	0005306 - CURATIVO BIATAIN ESPUMA COM PRATA NÃO ADESIVO – 10CMX10CM / 4IN X 4IN - QUADRADO	COLOPLAST	UND	50,00	40,300	2.015,00
62	0002456 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA ALGINATO COM PRATA COM POSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CLACIO CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA TAMANHO 15X15	CURATEC	Unidade	500,00	44,000	22.000,00
63	0005307 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA COM AGE 7,5X15 COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; LECITINA DE SOJA; ÓLEO DE COPAÍBA; ÓLEO DE MELALEUCA; VITAMINA A; VITAMINA E.	PIELSANA	SACHE	500,00	5,800	2.900,00
66	0002460 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA COM PRATA (AG) ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. TAMANHO 15X15	CONVATEC	Unidade	500,00	51,000	25.500,00
67	0002461 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA SEM PRATA ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA TAMANHO 15X15	CONVATEC	Unidade	500,00	43,000	21.500,00
75	0002469 - EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	TKL	UND	2000,00	1,240	2.480,00
80	0005312 - ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBOS N 01 TAMANHO 14 X 0,60CM	MYLABOR	UND	20,00	5,660	113,20
81	0005313 - ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBOS TIPO TAMANHO 12X 75MM COM CERDAS	MYLABOR	UND	20,00	5,660	113,20
86	0002478 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT	MISNNER	UND	700,00	5,050	3.535,00
87	0002479 - ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	MISNNER	UND	200,00	4,550	910,00
89	0002484 - ESTANTE PARA TUBOS EM ACO INOX DE 2,5CM	LABIMPORT	UND	10,00	124,000	1.240,00
90	0002485 - ESTANTE PARA TUBOS TIPO FALCON TAMANHO 20.5X17X5,5CM	LABOR IMPORT	UND	10,00	9,800	98,00
92	0000326 - ÉTER ETÍLICO 1000ML	VICPHARMA	Litro	12,00	49,600	595,20
93	0000335 - FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	TECHNOFIO	Caixa	70,00	31,300	2.191,00
96	0002486 - FIO DE SUTURA NYLON 5-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	TECHNOFIO	Caixa	40,00	31,200	1.248,00
98	0005316 - FIO GUIA PARA INTUBACAO AUTOCLAVAVEL	WELL LEAD	UND	5,00	36,000	180,00
100	0005317 - FORMOL TAMPONADO A 10% - FRASCO COM 1000ML	INDALABOR	Litro	24,00	24,000	576,00
101	0005318 - FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML -	BIOWASE	UND	800,00	0,990	792,00
106	0000332 - FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES	BOLINHA SABÃO	DE Pacote	120,00	3,620	434,40
107	0000333 - FRALDA INFANTIL GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	BOLINHA SABÃO	DE Pacote	120,00	5,350	642,00
108	0000331 - FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES	BOLINHA SABÃO	DE Pacote	120,00	3,580	429,60
109	0002489 - FRALDA INFANTIL P PACOTE C/ 10 UNIDADES	BOLINHA SABÃO	DE Pacote	120,00	5,350	642,00
110	0002490 - GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA ADULTO COR: AZUL	MULTLASER	UND	36,00	7,450	268,20
111	0000341 - GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 11 FIOS C/ 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	CLEAN	Rolo	3000,00	15,000	45.000,00
112	0002491 - GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALAO 5LTS	ULTRA	Galão	40,00	24,900	996,00
127	0000356 - LAMINA PARA BISTURI 25 AÇO INOX CX. C/ 100UND	MAXXICOR	Caixa	100,00	31,000	3.100,00
128	0000357 - LAMINA VIDRO 26X76 FOSCA CAIXA C/ 50UNID.	EXACTA	Caixa	100,00	5,300	530,00
137	0002504 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	MEDIX	Par	700,00	1,100	770,00
138	0002505 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	MEDIX	Par	1000,00	1,100	1.100,00
139	0000368 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	MEDIX	Par	1200,00	1,100	1.320,00
143	0002507 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	1000,00	17,000	17.000,00
144	0005323 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	400,00	14,200	5.680,00
153	0002516 - MEDIDOR DE GLISEMIA ON CALL PLUS	ONCALL	UND	60,00	19,500	1.170,00
157	0002520 - PANOTICO RÁPIDO 3X500ML	LABORCLIN	Kit	3,00	34,000	102,00
159	0000384 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 50MT	HOSPIFLEX	Rolo	200,00	23,100	4.620,00
160	0000385 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120 X 100MT	HOSPIFLEX	Rolo	120,00	47,500	5.700,00
161	0000387 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 X 100MT	HOSPIFLEX	Rolo	100,00	57,000	5.700,00

162	0002521 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100MT	HOSPIFLEX	Rolo	80,00	88,900	7.112,00
164	0000389 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 X 100MT	HOSPIFLEX	Rolo	120,00	31,990	3.838,80
171	0005331 - PONTEIRA AMARELA 200UL SEM FILTRO, TIPO GILSON PACOTE C/ 1000 UND.	FIRSTLAB	Pacote	12,00	11,200	134,40
173	0000393 - POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML	VICPHARMA	Litro	100,00	42,700	4.270,00
174	0005333 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE - CAIXA C/ 144 UNIDADES.	Blowntex	Caixa	20,00	48,000	960,00
176	0000395 - PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70	NUTRIEX	FRASCO	700,00	21,000	14.700,00
179	0002526 - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMB1L COMPOSICAO: AGUA, COCOAMIDE, DEA, POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA; GLICERINA, CARBOXIMETIL CELULOSE	PIELSANA	FRASCO	150,00	26,800	4.020,00
180	0002527 - SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS	DONAPACK	UND	10000,00	0,270	2.700,00
181	0002528 - SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS	DONAPACK	UND	8000,00	0,190	1.520,00
194	0002536 - SOLUCAO DE PHMB IL COMPOSICAO: 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE AGUA PURIFICADA	PIELSANA	FRASCO	150,00	37,100	5.565,00
196	0005338 - SOLUÇÃO MIF MODIFICADO - FRASCO COM 1000ML - LÍQUIDO CONSERVADOR DE FEZES PARA PRESERVAÇÃO DE OVOS, CISTOS E TROFOZOÍTOS	RENYLAB	Litro	24,00	37,950	910,80
204	0002552 - Sonda FOLEY 2-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	30,00	74,000	2.220,00
205	0002553 - Sonda FOLEY 2-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	30,00	74,000	2.220,00
208	0002556 - Sonda FOLEY 2-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	40,00	75,000	3.000,00
237	0002572 - TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO - ON CALL PLUS CX. C/ 50UND.	ONCALL	Caixa	1500,00	20,500	30.750,00
238	0000421 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UND.	ANADONA	Pacote	600,00	5,000	3.000,00
239	0005346 - TUBO DE COLETA COM EDTA A VACUO K 3 13X75MM 4ML PACOTE C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Pacote	6000,00	28,000	168.000,00
248	0005347 - TUBO PARA COLETA COM GEL SEPARADOR	LABOR IMPORT	Unidade	6000,00	0,400	2.400,00
250	0005348 - TUDO DE ENSAIO C/ TAMP A 12X75MM - 5ML - MATERIAL - PLASTICO CX C/100 UNIDADES	CRAL	Caixa	20,00	35,000	700,00
251	0002585 - VASELINA LIQUIDA 1000ML	RIOQUIMICA	UND	50,00	25,000	1.250,00
T O T A L						546.233,60

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de junho de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Simpharma Comercio De Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 40.797.692/0001-65
WELDSO FRANÇOIS BEZERRA
CPF: 444.482.014-49
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A6808F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 70972389/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Aos 18 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MIAMI PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 38.259.748/0001-86, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MIAMI PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ: 38.259.748/0001-86	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Cipriano de Carvalho, 195, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-020		
Representante: ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR - CPF: 063.640.696-22		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
149	0002512 - MASCARA N95	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS	UND	3600,00	0,500	1.800,00
T O T A L						1.800,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de junho de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Miami Produtos Odontologicos LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
CPF: 063.640.696-22
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:93BE1D4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240295

O Município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024 publicada no dia 29/05/2024, processo administrativo nº 073/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação P.E nº 005/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de materiais hospitalar conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR - ME

CNPJ: 35.959.751/0001-14

Email: perodontologia@outlook.com

Telefone: (84) 3082-4938 (84) 9.9661-7586

Representante Legal: Pedro Lucas Feliciano Queiroz - 064.433.314-60

Endereço: **R SAO JOSE, 2002, LOJA 06, LAGOA NOVA, NATAL-RN, CEP: 59.063-150**

ITENS DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	ESTILO	150	PC	RS 4,60	RS 690,00
2	AGULHA DESCARTÁ•VEL 13 X 4,5 C/ 100 UND	SR	300	CX	RS 4,80	RS 1.440,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND	SR	200	CX	RS 4,70	RS 940,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 C/ 100 UND	SR	200	CX	RS 4,70	RS 940,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UND	SR	150	CX	RS 4,70	RS 705,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ 100 UND	SR	150	CX	RS 4,70	RS 705,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/ 100 UND	SR	300	CX	RS 5,10	RS 1.530,00
8	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM BD C/100 UND	WILTEX	400	CX	RS 13,00	RS 5.200,00
10	ALCOOL ETÁ•LICO 70% 1000ML C/12 UND	ITAJA	100	CX	RS 64,00	RS 6.400,00
11	ALGODÃO HIDRÁ•FILO 500G	NEVOA	900	RL	RS 11,50	RS 10.350,00
12	ALMOTOLIA BRANCA 250ML	J.PROLAB	30	UN	RS 4,50	RS 135,00
13	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	J.PROLAB	30	UN	RS 4,20	RS 126,00
14	ALMOTOLIA MARROM 250ML	J.PROLAB	25	UN	RS 5,20	RS 130,00
15	ALMOTOLIA MARROM 500ML	J.PROLAB	25	UN	RS 6,70	RS 167,50
16	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO	PREMIUM	80	UN	RS 64,50	RS 5.160,00
17	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO	PREMIUM	12	UN	RS 64,50	RS 774,00
20	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	2000	PC	RS 4,70	RS 9.400,00
21	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	800	PC	RS 5,30	RS 4.240,00
22	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	800	PC	RS 6,70	RS 5.360,00
23	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	800	PC	RS 8,90	RS 7.120,00
24	ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	500	PC	RS 16,00	RS 8.000,00
25	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	600	PC	RS 0,90	RS 540,00
26	ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	600	PC	RS 6,89	RS 4.134,00
27	AVENTAL DESC. GRAMATURA 30G . BRANCO, MANGA LONGA	DESCARBOX	2500	UN	RS 1,67	RS 4.175,00
30	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L	DESCARPACK	400	UN	RS 5,88	RS 2.352,00
31	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L	DESCARPACK	250	UN	RS 6,89	RS 1.722,50
32	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L	DESCARPACK	200	UN	RS 2,10	RS 420,00
34	CAIXA TÁ•RMICA CAPACIDADE 12 L	SOPRANO	5	UN	RS 41,00	RS 205,00
35	CAIXA TÁ•RMICA CAPACIDADE 5 L	SOPRANO	5	UN	RS 37,00	RS 185,00
36	CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	AMERICA	130	PC	RS 49,90	RS 6.487,00
37	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND	SOLIDOR	50	CX	RS 31,00	RS 1.550,00
38	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND	SOLIDOR	50	CX	RS 28,40	RS 1.420,00
39	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND	SOLIDOR	50	CX	RS 26,00	RS 1.300,00
40	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND	SOLIDOR	80	CX	RS 26,00	RS 2.080,00
42	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND	SOLIDOR	80	CX	RS 31,00	RS 2.480,00
43	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO Á•CULOS	BIOBASE	800	UN	RS 1,10	RS 880,00
49	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND	AMERICA	2000	PC	RS 6,88	RS 13.760,00
50	COMPRESSA DE GAZE DE 10 X 10 13 FIOS C/500 UND	AMERICA	1400	PC	RS 21,50	RS 30.100,00
51	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45 X 50CM C/50 UND	AMERICA	1400	PC	RS 46,80	RS 65.520,00
52	CREME BARREIRA 75 ML	CONFEEEL	130	UN	RS 88,00	RS 11.440,00
53	CURATIVO POLIHENANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G	CURATEC	130	UN	RS 73,90	RS 9.607,00
55	CURATIVO ATADURA DE RAYON NÁ•O ESTÁ•RIL 7,5CM X 5M	DBS	130	RL	RS 26,90	RS 3.497,00
57	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CMX10CM CX C/ 10	CONVATEC	35	CX	RS 290,90	RS 10.181,50
59	DILATADOR NASAL DE RINOSCÁ•PIO EM AÇO INOX	ABC	8	UN	RS 119,00	RS 952,00
63	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO: C/4 TAM. 5X9 CM.	CARCI	6	PC	RS 63,90	RS 383,40
64	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	MEDIX	6000	UN	RS 0,70	RS 4.200,00
68	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO	ABL	80	UN	RS 6,00	RS 480,00
69	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁ•VEL N/E C/ 100 UND	CRAL	80	PC	RS 36,00	RS 2.880,00
72	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	CREMER	1800	RL	RS 8,30	RS 14.940,00
73	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M	CREMER	800	RL	RS 7,45	RS 5.960,00

74	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M	CREMER	500	RL	RS 4,50	RS 2.250,00
75	ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND	ESTILO	50	PC	RS 8,20	RS 410,00
78	ESPÁ%ULO VAGINAL DESCARTÁ • VEL N/E TAM. P	KOLPLAST	600	UN	RS 0,90	RS 540,00
80	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAA%ÃO MECÁ,NICA	BECARE	24	UN	RS 35,90	RS 861,60
82	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	15	CX	RS 85,00	RS 1.275,00
83	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	15	CX	RS 85,00	RS 1.275,00
86	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV	TECHNOFIO	15	CX	RS 110,00	RS 1.650,00
87	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	15	CX	RS 87,00	RS 1.305,00
88	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	15	CX	RS 88,00	RS 1.320,00
92	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	15	CX	RS 51,90	RS 778,50
93	FIO GUIA PARA INTUBAA%ÃO ADULTO GRANDE, TAM 7,0 - 11,0 (45CM)	WELL LEAD	10	UN	RS 53,00	RS 530,00
94	FIO GUIA PARA INTUBAA%ÃO ADULTO MAA%ÓDIO TAM 5,0 - 6,5 (45CM)	WELL LEAD	25	UN	RS 46,90	RS 1.172,50
95	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	MEDIX	25	CX	RS 30,00	RS 750,00
96	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND	MEDIX	15	CX	RS 30,00	RS 450,00
101	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	CREMER	100	RL	RS 4,30	RS 430,00
102	FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m	CREMER	100	UN	RS 4,30	RS 430,00
103	GAZE HIDRÁ"FILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	DESCARTEXTIL	3000	RL	RS 14,00	RS 42.000,00
107	LANCETA CLÁ • NICA DESCARTÁ • VEL C/100 UND.	G-TECH	600	CX	RS 3,48	RS 2.088,00
108	LAMINA DE BISTURI AA%ÇO CARBONO NÁ"11 C/100 UND	SOLIDOR	20	CX	RS 21,00	RS 420,00
109	LAMINA DE BISTURI AA%ÇO CARBONO NÁ"12 C/100 UND	SOLIDOR	20	CX	RS 21,00	RS 420,00
110	LAMINA DE BISTURI AA%ÇO CARBONO NÁ"15 C/100 UND	SOLIDOR	20	CX	RS 21,16	RS 423,20
111	LAMINA DE BISTURI AA%ÇO CARBONO NÁ"20 C/100 UND	SOLIDOR	20	CX	RS 23,50	RS 470,00
117	LOAA%ÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (AA%CIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIA%ÃO COMPOSTO DOS AA%CIDOS CAPRÁ"ILICO, CÁ"PRICO, LÁ"URICO, COMPONENTES LINOLÁ"ICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAA%ÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" 200ML COM REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTOS PARA SAÁ"DE FRASCO 200ML	DERMAEX	200	FR	RS 12,00	RS 2.400,00
118	LUVA CIRURGICA ESTERIL NÁ" 6,5 (PAR)	SOLIDOR	500	PAR	RS 0,90	RS 450,00
119	LUVA CIRURGICA ESTERIL NÁ" 7,0 (PAR)	SOLIDOR	2500	PAR	RS 0,85	RS 2.125,00
120	LUVA CIRURGICA ESTERIL NÁ" 7,5 (PAR)	SOLIDOR	2500	PAR	RS 0,90	RS 2.250,00
121	LUVA CIRURGICA ESTERIL NÁ" 8,0 (PAR)	SOLIDOR	2500	PAR	RS 0,90	RS 2.250,00
122	LUVA CIRURGICA ESTERIL NÁ" 8,5 (PAR)	SOLIDOR	1000	PAR	RS 0,90	RS 900,00
123	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	NUGARD	1200	CX	RS 15,90	RS 19.080,00
124	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	NUGARD	1800	CX	RS 15,90	RS 28.620,00
125	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	NUGARD	1800	CX	RS 15,90	RS 28.620,00
126	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND	NUGARD	1800	CX	RS 15,90	RS 28.620,00
127	MÁ"SCARA CIRÁ"RGICA DESCARTÁ"VEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÁ"O TECIDO (SMS), TRIPLA CAMADA C/ ELÁ"STICO C/ 50 UND.	MEDIX	2000	CX	RS 4,70	RS 9.400,00
128	MÁ"SCARA DE ALTA CONCENTRAAA%ÃO ADULTO COM RESERVATÁ"RIO	PROTEC	12	UN	RS 25,90	RS 310,80
129	MÁ"SCARA DE ALTA CONCENTRAAA%ÃO INFANTIL COM RESERVATÁ"RIO	PROTEC	6	UN	RS 25,90	RS 155,40
132	MÁ"SCARA DE OXIGÁ"SNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA	MD	30	KIT	RS 20,00	RS 600,00
133	MÁ"SCARA DE OXIGÁ"SNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	MD	20	KIT	RS 22,00	RS 440,00
139	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M	PAPER CLEAN	20	RL	RS 23,00	RS 460,00
140	PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M	PAPER CLEAN	40	RL	RS 34,90	RS 1.396,00
141	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	PAPER CLEAN	40	RL	RS 39,90	RS 1.596,00
142	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M	PAPER CLEAN	40	RL	RS 42,00	RS 1.680,00
143	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	PAPER CLEAN	40	RL	RS 57,20	RS 2.288,00
144	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	PAPER CLEAN	60	RL	RS 78,00	RS 4.680,00
145	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M	PAPER CLEAN	24	RL	RS 90,00	RS 2.160,00
146	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	PAPER CLEAN	24	RL	RS 120,00	RS 2.880,00
147	PAPEL GRAU CIRURGICO 50CM X 100M	PAPER CLEAN	24	RL	RS 200,00	RS 4.800,00
148	PAPEL LENÁ"OL HOSPITALAR 70CM X 50CM	SERIDÁ"	1300	RL	RS 8,50	RS 11.050,00
149	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	400	L	RS 40,00	RS 16.000,00
150	POVIDINI TOPICO 1000ML	RIOQUIMICA	300	L	RS 35,60	RS 10.680,00
151	PROTECTOR FACIAL COM SUSPENSÁ"O E CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÁ"NCIA ÁE IMPACTOS	FACESHILD	10	UN	RS 38,90	RS 389,00
152	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	RAVA	400	PC	RS 28,00	RS 11.200,00
154	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND	RAVA	30	PC	RS 10,49	RS 314,70
155	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND	RAVA	200	PC	RS 14,50	RS 2.900,00
162	SERINGA DESC. LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 500 UND	SR	500	CX	RS 78,50	RS 39.250,00
163	SERINGA DESC. LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND	SR	350	CX	RS 54,00	RS 18.900,00
164	SERINGA DESC. LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND	SR	450	CX	RS 34,50	RS 15.525,00
165	SERINGA DESC. LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND	SR	450	CX	RS 35,00	RS 15.750,00
166	SERINGA PARA INSULINA 1 ML LUER SLIP C/100 UND	SOLIDOR	400	CX	RS 21,50	RS 8.600,00
178	SONDA NASOGÁ"STRICA CURTA N. 04	MARK MED	30	UN	RS 1,00	RS 30,00
179	SONDA NASOGÁ"STRICA CURTA N. 06	MARK MED	30	UN	RS 1,00	RS 30,00
185	SONDA NASOGÁ"STRICA LONGA N. 04	MARK MED	30	UN	RS 1,28	RS 38,40
193	SONDA NASOGÁ"STRICA LONGA N. 20	MARK MED	30	UN	RS 1,45	RS 43,50
202	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UND.	ON CALL PLUS	1300	CX	RS 16,90	RS 21.970,00
204	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÁ"SNIO AUTOCLAVÁ"VEL 6X10MM 15M	SEROPLAST	50	RL	RS 139,80	RS 6.990,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 662.414,50 (Seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 005/2024

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 19 de junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR

C.N.P.J. nº 35.959.751/0001-14

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE6AF700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 002/2024 - SRP.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão eletrônico nº 002/2024 - SRP, realizada em 13 de Junho de 2024, a saber: Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de Serviços de Detetização, Desratização e Descupenização nos diversos órgãos do Município de Senador Elói de Souza. Empresa: CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 53.096.154/0001-95, saiu vencedor por ter Oferecido o Menor preço para o lote: 01, da Licitação;

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESINSETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - Especificação: (Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas). Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	M²	260.000	3,01	782.600,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESRATIZAÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 501 M² A 2.000M² - Especificação: Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de 501 m² a 2.000m² incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	UNID	100	183,31	18.331,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESRATIZAÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA DE 2.001M² - Especificação: Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída acima de 2.001m² incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	UNID	100	203,31	20.331,00

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESRATIZAÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE ATÉ 500M² - Especificação: (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de até 500m² incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	UNID	100	163,28	16.280,00
5	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 LITROS - Especificação: limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros, incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	UNID	200	276,65	55.330,00
6	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1001 ATÉ 5.000 LITROS - Especificação: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	UNID	200	359,95	71.990,00
7	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE ACIMA DE 5.001 ATÉ 10.000 LITROS - Especificação: prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000litros. Incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	UNID	100	449,95	44.995,00
8	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE ACIMA DE 10.000 LITROS. - Especificação: Prestação de serviço para limpeza desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	UNID	100	449,95	44.995,00
9	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS - Especificação: Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	UNID	200	156,50	31.300,00
10	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO FUMACÊ PARA COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE - Especificação: Prestação de serviço técnico especializado para aplicação por equipamento costal de fumacê, do inseticida Cielo-ULV) preconizado pelo Ministério da Saúde, no combate ao mosquito Aedes aegypti transmissor da Dengue, zika e chikungunya, no controle químico a Ultra Baixo Volume +UBV. A aplicação deverá ser realizada por pessoal técnico especializado da contratada, incluindo todos os EPI's, encargos e tributos. o serviço prestado deverá abranger a área de 300 metros.	RAIO	1.000	279,95	279.950,00
Valor Total:				R\$ 1.366.150,00	

VALOR TOTAL: R\$ 1.366.150,00 (Hum Milhão Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Senador Elói de Souza/RN, em 13 de Junho de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:40CB89D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 002/2024 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 002/2024 com início 27 de Maio de 2024, realizada em 12 de Junho de 2024 (Quarta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresa: CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 53.096.154/0001-95, saiu vencedor por ter Oferecido o Menor preço para o lote: 01, da Licitação.

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESINSETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - Especificação: (Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas). Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	M²	260.000	3,01	782.600,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESRATIZAÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 501 M² A 2.000M² - Especificação: Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de 501 m² a 2.000m² incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	UNID	100	183,31	18.331,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESRATIZAÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA DE 2.001M² - Especificação: Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída acima de 2.001m² incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	UNID	100	203,31	20.331,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESRATIZAÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE ATÉ 500M² - Especificação: (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de até 500m² incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	UNID	100	163,28	16.280,00

5	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 LITROS - Especificação: limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros, incluindo o fornecimento/prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	UNID	200	276,65	55.330,00
6	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1001 ATÉ 5.000 LITROS - Especificação: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros incluindo o fornecimento/prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	UNID	200	359,95	71.990,00
7	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE ACIMA DE 5.001 ATÉ 10.000 LITROS - Especificação: prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000litros. Incluindo o fornecimento/prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	UNID	100	449,95	44.995,00
8	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE ACIMA DE 10.000 LITROS. - Especificação: Prestação de serviço para limpeza desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento/prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	UNID	100	449,95	44.995,00
9	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS - Especificação: Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8incluindo o fornecimento/prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	UNID	200	156,50	31.300,00
10	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO FUMACÊ PARA COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE - Especificação: Prestação de serviço técnico especializado para aplicação por equipamento costal de fumacê, do inseticida Cielo-ULV) preconizado pelo Ministério da Saúde, no combate ao mosquito Aedes aegypt transmissor da Dengue, zika e chikungunya, no controle químico a Ultra Baixo Volume +UBV. A aplicação deverá ser realizada por pessoal técnico especializado da contratada, incluindo todos os EPI's, encargos e tributos. o serviço prestado deverá abranger a área de 300 metros.	RAIO	1.000	279,95	279.950,00
Valor Total:				RS 1.366.150,00	

VALOR TOTAL: R\$ 1.366.150,00 (Hum Milhão Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Senador Elói de Souza/RN, em 13 de Junho de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:58CB6ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços N. 20240082

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 54836048-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PE – SRP

Aos 14 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **009/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Pneus e Serviços de Manutenção Corretiva nos Pneus e Câmaras de Ar dos Veículos da Frota do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: J M AUTO PECAS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 26.931.722/0001-53 - Endereço: Passa e Fica - CEP: 59218000 - UF: RN - Município: Passa e Fica - Telefone: (84) 8782-3284, neste ato representada por Mayara Targino Lima Araujo.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	PNEU 215/75/R17,5 TRASEIRO, (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WESTLAKE	WESTLAKE	6 UN	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
0008	PNEU 18-4-34 TRASEIRO, (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WESTLAKE	WESTLAKE	5 UN	R\$ 3.515,00	R\$ 17.575,00
0010	PNEU 175/70 R14, (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	BARUM	BARUM	15 UN	R\$ 438,99	R\$ 6.584,85
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 29.859,85

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São

Bento/RNCNPJ Nº

08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

J M Auto Pecas EIRELI

CNPJ n. 26.931.722/0001-53

MAYARA TARGINO LIMA ARAUJO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:9DB047F3

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240083

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços N. 20240083

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 54836048-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PE – SRP

Aos 14 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Pneus e Serviços de Manutenção Corretiva nos Pneus e Câmaras de Ar dos Veículos da Frota do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: EDILZIO JOSE DA SILVA 91266246487 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.762.203/0001-89 - Endereço: CJ BOA VISTA - CEP: 59214000 - UF: RN -

Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98725-7536, neste ato representada por Edilzio José da Silva.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0012	C%MARA 1.000X20, (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICA•O DO INMETRO.	Magnum	Magnum	15 UN R\$ 142,0	R\$ 2.130,00
0013	PROTETOR ARO 20, (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICA•O DO INMETRO.	Magnum	Magnum	20 UN R\$ 45,0	R\$ 900,00
0014	C%MARA DE AR 750X16, (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICA•O DO INMETRO.	Magnum	Magnum	15 UN R\$ 63,0	R\$ 945,00
0015	PROTETOR ARO 16, (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICA•O DO INMETRO	Magnum	Magnum	20 UN R\$ 58,0	R\$ 1.160,00
0016	C%MARA DE AR ARO ? 24, (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICA•O DO INMETRO.	Magnum	Magnum	15 UN R\$ 366,0	R\$ 5.490,00
0017	PROTETOR ARO 24, (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICA•O DO INMETRO	Magnum	Magnum	15 UN R\$ 245,0	R\$ 3.675,00
0018	C%MARA DE AR 12.5/80 R18, (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICA•O DO INMETRO.	Magnum	Magnum	15 UN R\$ 191,0	R\$ 2.865,00
0019	C%MARA DE AR 19.5X24, (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICA•O DO INMETRO	Magnum	Magnum	15 UN R\$ 269,0	R\$ 4.035,00
0020	C%MARA DE AR 12.4X24, (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICA•O DO INMETRO	Magnum	Magnum	15 UN R\$ 205,0	R\$ 3.075,00
0021	C%MARA DE AR 18.4X24, (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICA•O DO INMETRO	Magnum	Magnum	15 UN R\$ 540,0	R\$ 8.100,00
0022	C%MARA DE AR R 16, (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICA•O DO INMETRO	Magnum	Magnum	15 UN R\$ 75,0	R\$ 1.125,00
0023	REMENDO VULCANIZADOS ARO 14 A 18	Vipal	Vipal	50 UN R\$ 48,7	R\$ 2.437,50
0024	REMENDO MARACRR•O ARO 14 A 18	Vipal	Vipal	50 UN R\$ 15,7	R\$ 787,50
0025	REMENDO C%MARA DE AR ARO 14 A 18	Vipal	Vipal	50 UN R\$ 25,0	R\$ 1.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

0026	REMENDO VULCANIZADOS ARO 19 A 34	Vipal	Vipal	50 UN R\$ 48,7	R\$ 2.437,50
0027	REMENDO MARACRR•O ARO 19 A 34	Vipal	Vipal	50 UN R\$ 29,0	R\$ 1.450,00
0028	REMENDO C%MARA DE AR ARO 19 A 34	Vipal	Vipal	50 UN R\$ 28,9	R\$ 1.445,00
				TOTAL REGISTRADO	R\$ 43.307,50

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

EDILZIO JOSE DA SILVA

CNPJ n. 47.762.203/0001-89

Edilzio José da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:4EB602C3

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços N. 20240084

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 54836048-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PE – SRP

Aos 14 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Pneus e Serviços de Manutenção Corretiva nos Pneus e Câmaras de Ar dos Veículos da Frota do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.725.936/0001-33 - Endereço: RUA ASSIS CHATEAUBRIAND - CEP: 59215000 - UF: RN - Município: Nova Cruz - Telefone: (84) 99612-0318, neste ato representada por José Bezerra Guedes.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU 275/80 R 22,5 TRASEIRO BORRACHUDO, (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ANTEO	ANTEO	10 UN	R\$ 1.960,00	R\$ 19.600,00
0003	PNEU 195/55/R15 (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WESTLAKE	WESTLAKE	6 UN	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00
0005	PNEU 900/20 TRAÇÃO (RADIAL), (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ROADGUIDER	ROADGUIDER	5 UN	R\$ 1.999,00	R\$ 9.995,00
0007	PNEU 18-4-34 TRAÇÃO, (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ROADGUIDER	ROADGUIDER	5 UN	R\$ 3.690,00	R\$ 18.450,00
0009	PNEU 14-00-24, (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ROADGUIDER	ROADGUIDER	6 UN	R\$ 3.010,00	R\$ 18.060,00

Total Registrado R\$ 67.959,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratada, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
 2.2. Multa;
 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 b) As peculiaridades do caso concreto.
 c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
 g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2024 e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeito

Jose Bezerra Guedes
CNPJ n. 10.725.936/0001-33 -
JOSÉ BEZERRA GUEDES

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:98936392

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 08.146.680/0001-68
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços N. 20240085
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 54836048-2024 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PE – SRP

Aos 14 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **009/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Pneus e Serviços de Manutenção Corretiva nos Pneus e Câmaras de Ar dos Veículos da Frota do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.466.020/0001-40 - Endereço: Avenida Celso Lisboa - CEP: 59218000 - UF: RN - Município: Passa e Fica - Telefone: (84) 3288-2348, neste ato representada por Pericles Carneiro de Oliveira.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	PNEU 1000X20 DIANTEIRO (RADIAL), (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ANTEO	ANTEO	5 UN	R\$ 1.822,99	R\$ 9.114,95
0011	PNEU 1000X20 TRÁSERO, RADIAL (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WESTLAKE	WESTLAKE	10 UN	R\$ 1.899,50	R\$ 18.995,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 28.109,95

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

Pericles Carneiro De Oliveira

CNPJ n. 03.466.020/0001-40

PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador: FDBF742C

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240086

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços N. 20240086

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 54836048-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PE – SRP

Aos 14 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Pneus e Serviços de Manutenção Corretiva nos Pneus e Câmaras de Ar dos Veículos da Frota do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.151.333/0001-63 - Endereço: Rua Nísia Floresta - CEP: 59600270 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3317-2395, neste ato representada por Neire da Silva Dias.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	PNEU 235/75/R17.5 TRASEIRO, (PRIMEIRO USO) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	DURABLE	DURABLE	6 UN	R\$ 880,00	R\$ 5.280,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$ A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; 4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; 7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação 8. Fraudar a licitação 9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1. Advertência; 2.2. Multa; 2.3. Impedimento de licitar e contratar e 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados: a) A natureza e a gravidade da infração cometida. b) As peculiaridades do caso concreto. c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial. a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021. g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A - Descumprir as condições da ata de registro de preços; B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata; C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; D -

Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA 1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços EIRELLI

CNPJ n. 13.151.333/0001-63

NEIRE DA SILVA DIAS

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:FCFB5F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 118 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2179	Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	17190000	R\$	35.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				

Programa	0013	Cultura			
Ação	2179	Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17190000	R\$ 35.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)					35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de junho de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:709E768B

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024**

Extrato de contrato entre o Município de Serra do Mel/RN e a contratada JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.614.447/0001-35, através do contrato 42/2024, do Pregão Presencial nº 22/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço especializada em recreação incluindo pipoqueira, máquina de algodão doce, cama elástica, piscina de bolinha, brinquedo pula-pula, inflável safary, inflável tobogã, show musical infantil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Serra do Mel/RN, com prazo de 12 (doze) meses, e com os seguintes itens:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	0046537 - ALUGUEL DE MAQUINA PIPOQUEIRA ELÉTRICA 220 V, PIPOQUEIRA INOX 220 V, COM PIPOCAS SERVIDAS EM SAQUINHOS DE PAPEL ADEQUADOS, PARA ATENDIMENTO DURANTE PERÍODO DO EVENTO, COM QUANTIDADE ILIMITADA; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIARIA DE 6 HORAS CORRIDA:	187	Diária	148,00	27.676,00
2	0046538 - ALUGUEL DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA 220 V, SERVIDOS EM PALITOS DE MADEIRA ADEQUADOS, PARA ATENDIMENTO DURANTE PERÍODO DO EVENTO, COM QUANTIDADE ILIMITADA; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIARIA DE 6 HORAS CORRIDA:	97	Diária	133,00	12.901,00
3	0046539 - ALUGUEL DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA GRANDE 4,30 MT. COM DIMENSÕES DE 4,30 X 2,10 MT. (DIÂMETRO X ALTURA), REDE DE PROTEÇÃO, ESCADA DE FERRO E PROTETOR DE MOLAS, PESO MÍNIMO SUPORTADO 110 KG; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIARIA DE 6 HORAS CORRIDA:	40	Diária	199,00	7.960,00
4	0046543 - ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLÁVEL CASTELO PISCINA DE BOLINHA 3,30 X 3,30 MT. COM DIMENSÕES DE 3,30 X 3,30 X 3,50 MT. (DIÂMETRO X ALTURA). PESO MÍNIMO SUPORTADO 150 KG. COM FABRICAÇÃO EM LONA VINÍLICA; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIARIA DE 6 HORAS CORRIDA:	40	Diária	375,00	15.000,00
5	0046544 - ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLÁVEL PULA-PULA CARROSSEL 5,0 X 5,0 MT. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,00 X 5,00 X 3,50 MT. (DIÂMETRO X ALTURA) PESO MÍNIMO SUPORTADO 150 KG. COM FABRICAÇÃO EM LONA VINÍLICA; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIARIA DE 6 HORAS CORRIDA:	40	Diária	378,00	15.120,00
6	0046546 - ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLÁVEL PULA PULA SAFARY 3,30 X 3,30 MT. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 X 3,50 MT (DIÂMETRO X ALTURA). PESO MÍNIMO SUPORTADO 150 KG. COM FABRICAÇÃO EM LONA VINÍLICA; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIARIA DE 6 HORAS CORRIDA:	30	Diária	385,00	11.550,00
7	0046547 - ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ 5,0 X 6,0 MT - COM DIMENSÕES DE 5,00 X 6,00 X 5,00 MT (DIÂMETRO X ALTURA). PESO MÍNIMO SUPORTADO 150 KG. COM FABRICAÇÃO EM LONA VINÍLICA; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIARIA DE 6 HORAS CORRIDA:	30	Diária	468,00	14.040,00
8	0046549 - ALUGUEL DE VEICULO ADAPTADO - TRENZINHO - VEÍCULOS TERRESTRES, AUTOMOTORES PARA O USO EXCLUSIVO EM TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS VOLTADO À DIVERSÃO, AO LAZER, AO ENTRETENIMENTO E EVENTOS, MOTORISTA/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIARIA DE 6 HORAS CORRIDA:	10	Diária	1.498,00	14.980,00
Valor total R\$					119.227,00

Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROJETO DE ATIVIDADE: 2042 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE: 15001001

FONTE: 17040000

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:AB6D1E75

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000163/2024**

Extrato de contrato entre o Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13 e a empresa contratada MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.969.641/0001-06, através do contrato 000163/2024, do Pregão Eletrônico nº 07/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Material de laboratório), a fim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, com prazo de 28 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, e com os seguintes itens:

Item	Und	Vlr Unit	Qtd	Vlr Total
Adaptador + agulha para coleta a vácuo (com 100 unidades)	KIT	12,5	10	RS125,00
ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ML	KIT	15	5	RS75,00
Aslo látex 02ml	KIT	53,58	10	RS535,80
Escova com 15mm de diâmetro	UND	11,95	10	RS119,50
Estante 40 furos para tubo com 20mm de diâmetro	UND	16,25	10	RS 162,50
Estante 49 furos para tubo com 12mm de diâmetro	UND	16,25	10	RS 162,50
Estante 60 furos para tubo com 16mm de diâmetro	UND	16,25	10	RS 162,50
Estante 90 furos para tubo com 12/75mm de diâmetro	UND	13,77	5	RS 68,85
Fator reumatoide latex 2ml	KIT	23,99	4	RS 95,96
Lâminas 26x76mm fosca lapidada (caixa com 50)	CX	8,33	13	RS 108,29
Lâminas 26x76mm lisa (caixa com 50)	CX	6,66	13	RS 86,58
PCR LÁTEX 02ML	KIT	27,2	30	RS 816,00
Pipeta pasteur graduada 3ml	UND	0,2	260	RS 52,00
Pipeta plástica descartável para VHS (pacote com 25 unidades)	PCT	22,05	6	RS 132,30
Ponteira gilson azul 200-1000ul (com 1000)	KIT	21,32	20	RS 426,40
SORO ANTI-D FRACO	KIT	42,12	15	RS 631,80
VDRL 250 teste (5,0ml) com controle	KIT	31,66	20	RS 633,20
Tampas para tubos de ensaio 12/75mm (caixa com 1000 unidades)	CX	51,66	20	RS 1.033,20
Teste rápido para sífilis (caixa com 25 testes)	CX	33,3	50	RS 1.665,00
Tubo de ensaio de plástico 12x75mm (pct com 1000)	PCT	120	20	RS 2.400,00
Tubo de heparina (com 100)	PCT	60	20	RS 1.200,00
Suporte Em Acrílico Com Capacidade Para 6 Micropipetas	UND	79,29	2	RS 158,58
Ácido Úrico enzimático	KIT	80	20	RS 1.600,00
Albumina	KIT	55	20	RS 1.100,00
Amilase para análise no soro	KIT	200	20	RS 4.000,00
Bilirrubina Direta	KIT	110	5	RS 550,00
Bilirrubina Total	KIT	110	5	RS 550,00
Cálcio	KIT	90	20	RS 1.800,00
Calibrador	KIT	180	20	RS 3.600,00
TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO 500ML	KIT	250	20	RS 5.000,00
Colesterol HDL	KIT	25	20	RS 500,00
COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO 500ML	KIT	210	20	RS 4.200,00
Controle	KIT	110	20	RS 2.200,00
Creatinina fosfoquinase	KIT	85	12	RS 1.020,00
Creatina/cinética automação 250ml	KIT	70	8	RS 560,00
Desidrogenase láctica	KIT	90	5	RS 450,00
Ferro	KIT	110	10	RS 1.100,00
Fosfatase Alcalina	KIT	95	10	RS 950,00
Gama GT	KIT	110	4	RS 440,00
GLICOSE ENZIMÁTICA	KIT	95	10	RS 950,00
Magnésio	KIT	50	10	RS 500,00
Proteínas Totais	KIT	70	10	RS 700,00
TGO	KIT	110	10	RS 1.100,00
TGP	KIT	110	10	RS 1.100,00
Uréia enzimática 200ml	KIT	130	8	RS 1.040,00
CK-MB	KIT	250	5	RS 1.250,00
Proteína C Reativa (PCR) no soro para determinação quantitativa	KIT	300	10	RS 3.000,00
Kit de TP (clot)	KIT	90	4	RS 360,00
Kit de TTPA (clot)	KIT	60,5	4	RS 242,00
Plasma controle normal/baixo/alto (clot control)	KIT	52,69	4	RS 210,76
Total				RS 50.923,72

Dotação Orçamentária:

04	ÓRGÃO	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2109	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	FONTE	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17040000	FONTE	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
16003120	FONTE	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
16003110	FONTE	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
26003110	FONTE	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
16210000	FONTE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17200000	FONTE	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:F1149706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 195/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	DIRETOR DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.xxx.xxx-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	IPANGUAÇU/RN	22 de Junho de 2024	120,00	60,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a IPANGUAÇU/RN no dia 22 de junho de 2024, com o objetivo de acompanhar os atletas Victor Hugo, Luis Guilherme, Josias, Guilherme, Arthur, Keysson e Zaqueu, para participar de um campeonato Estadual de Base, com o time Associação Fênix, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de Junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6734855F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO POR MAIOR DESCONTO ELETRÔNICO - 13/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 13/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 1 - 0001153 - GASOLINA COMUM - Quantidade: 210.000 Litro - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S & A AUTO POSTO LTDA (10.641.461/0001-05)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 09:29:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	dislub	dislub	210.000	1.250.348,40
Item: 0002 - 2 - 0001154 - DIESEL COMUM - Quantidade: 285.000 Litro - Valor Referência: 5,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S & A AUTO POSTO LTDA (10.641.461/0001-05)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 09:29:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	dislub	dislub	285.000	1.676.971,35
Item: 0003 - 3 - 0001155 - DIESEL TIPO S10 - Quantidade: 194.000 Litro - Valor Referência: 5,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S & A AUTO POSTO LTDA (10.641.461/0001-05)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 09:29:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	dislub	dislub	194.000	1.147.331,52

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:13B070B0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO POR MAIOR DESCONTO ELETRÔNICO - 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz						
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz						
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 13/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - 1 - 0001153 - GASOLINA COMUM - dislub - Valor Referência: 5,96						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
S & A AUTO POSTO LTDA	dislub	210.000 Litro	0,10 %	5,95	1.250.348,40	Homologado em 19/06/2024 09:30:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 2 - 0001154 - DIESEL COMUM - dislub - Valor Referência: 5,89						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
S & A AUTO POSTO LTDA	dislub	285.000 Litro	0,10 %	5,88	1.676.971,35	Homologado em 19/06/2024 09:30:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 3 - 0001155 - DIESEL TIPO S10 - dislub - Valor Referência: 5,92						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
S & A AUTO POSTO LTDA	dislub	194.000 Litro	0,10 %	5,91	1.147.331,52	Homologado em 19/06/2024 09:30:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5D2128DFESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUARGABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOPROCESSO Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

E C DA SILVA DIAS - CNPJ: 27.764.605/0001-05 - Endereço: Rua Maria de Melo Morais - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99691-5882					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0015	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	DIA	15	3.489,90	52.348,50
TOTAL DO PROPONENTE					52.348,50

LUZ E LETRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 22.330.973/0001-21 - Endereço: R JOAO LOPES DA SILVA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99670-6955					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0011	LOCAÇÃO DE CADEIRAS	UND	20.000	1,99	39.800,00
TOTAL DO PROPONENTE					39.800,00

MARCA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 39.471.755/0001-00 - Endereço: R MAJOR SEGUNDO JACOME - CEP: 59680000 - UF: RN - Município: Campo Grande - Telefone: (84) 99666-6399					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	LOCAÇÃO DE PALCO 12X8M	DIA	15	3.600,00	54.000,00
0002	LOCAÇÃO DE PALCO 8X6M	DIA	30	2.000,00	60.000,00
0003	SOM PORTE MEDIO	DIA	30	2.200,00	66.000,00
0004	SOM GRANDE PORTE	DIA	15	4.500,00	67.500,00
0005	PAINEL DE LED 3X4M	DIA	20	1.200,00	24.000,00
0006	PAINEL DE LED 7X3M	DIA	15	2.600,00	39.000,00
0007	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	DIA	50	1.150,00	57.500,00
0008	SOM PEQUENO	DIA	60	400,00	24.000,00
0009	LOCAÇÃO DE TENDAS	M2	8.000	9,00	72.000,00
0010	LOCAÇÃO DE MESAS	UND	5.000	3,80	19.000,00
0012	GRADE DE ISOLAMENTO CONTENÇÃO 2X1,2M	M	1.000	5,00	5.000,00
0013	LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES	DIA	40	1.300,00	52.000,00
0014	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	DIA	20	1.600,00	32.000,00
0016	LOCAÇÃO DE CAMARIM	DIA	15	700,00	10.500,00
0017	LOCAÇÃO DE GRID	DIA	15	1.500,00	22.500,00
0018	GRID EM TRELIÇA Q30	DIA	15	3.600,00	54.000,00
0019	FECHAMENTO EM PLACAS 2,5X2	M	5.000	22,00	110.000,00
0020	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS	UND	50	240,00	12.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					781.000,00

Triunfo Potiguar/RN, em 19 de junho de 2024.

JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA –
Prefeita MunicipalPublicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:00557D23GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2024-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**, do presente pregão:**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

E C DA SILVA DIAS - CNPJ: 27.764.605/0001-05 - Endereço: Rua Maria de Melo Morais - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99691-5882					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0015	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	DIA	15	3.489,90	52.348,50
TOTAL DO PROPONENTE					52.348,50

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

LUZ E LETRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 22.330.973/0001-21 - Endereço: R JOAO LOPES DA SILVA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99670-6955					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0011	LOCAÇÃO DE CADEIRAS	UND	20.000	1,99	39.800,00
TOTAL DO PROPONENTE					39.800,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 009/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 39.471.755/0001-00 - Endereço: R MAJOR SEGUNDO JACOME - CEP: 59680000 - UF: RN - Município: Campo Grande - Telefone: (84) 99666-6399					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	LOCAÇÃO DE PALCO 12X8M	DIA	15	3.600,00	54.000,00
0002	LOCAÇÃO DE PALCO 8X6M	DIA	30	2.000,00	60.000,00
0003	SOM PORTE MEDIO	DIA	30	2.200,00	66.000,00
0004	SOM GRANDE PORTE	DIA	15	4.500,00	67.500,00
0005	PAINEL DE LED 3X4M	DIA	20	1.200,00	24.000,00
0006	PAINEL DE LED 7X3M	DIA	15	2.600,00	39.000,00
0007	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	DIA	50	1.150,00	57.500,00
0008	SOM PEQUENO	DIA	60	400,00	24.000,00
0009	LOCAÇÃO DE TENDAS	M2	8.000	9,00	72.000,00
0010	LOCAÇÃO DE MESAS	UND	5.000	3,80	19.000,00
0012	GRADE DE ISOLAMENTO CONTENÇÃO 2X1,2M	M	1.000	5,00	5.000,00
0013	LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES	DIA	40	1.300,00	52.000,00
0014	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	DIA	20	1.600,00	32.000,00
0016	LOCAÇÃO DE CAMARIM	DIA	15	700,00	10.500,00
0017	LOCAÇÃO DE GRID	DIA	15	1.500,00	22.500,00
0018	GRID EM TRELIÇA Q30	DIA	15	3.600,00	54.000,00
0019	FECHAMENTO EM PLACAS 2,5X2	M	5.000	22,00	110.000,00
0020	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS	UND	50	240,00	12.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					781.000,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:73107A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos prêmios do IPTU Premiado – Edição 2024, com fulcro na Lei Municipal nº 717/2022.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **19 de junho de 2024, às 12h25min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 19.06.2024: F P T BEZERRA COMERCIAL, CNPJ: 46.999.616/0001-19 com sede em UPANEMA/RN; e

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa F P T BEZERRA COMERCIAL, CNPJ: 46.999.616/0001-19, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa F P T BEZERRA COMERCIAL, CNPJ: 46.999.616/0001-19, apresentou proposta de preço de R\$3.788,50 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0033364 - APARELHO TELEVISOR Tipo SMART TV cor preta, Tela Plana de LED de 32 polegadas, Design Slim Visor Full HD com resolução de imagem 1366 x 768 (HD) ou superior Frequência de tela mínima de 60Hz Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 10W com Wi-Fi Embutido, com Processador Quad Core ou Dual Core, Conversor Digital Integrado Conectividade mínima: HDMI = 2 conexões, USB =1 conexão, 1 Entrada de Componente (Y/Pb/PR), 1 Entrada de Vídeo Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.	UND	1	R\$1.238,00	R\$1.238,00
	0028889 - FOGÃO A GAS 04 BOCAS - Características: Fogão a gás com 04 bocas e respectivas grelhas em ferro fundido; Estrutura provida de um forno acompanhado de 02 grelhas; apresentando o quadro superior em ferro perfil, o corpo e o varão protetor frontal em aço doce, devendo o registrador de gás ser regulável para chama intensa ou fraca e desmontável; Consumo de gás de 01 kg/hora; Estrutura/Acabamento: Superfícies externas polidas; Junções soldadas eletricamente; Grelhas e queimadores resistentes ao choques térmicos; forno com isolamento térmicos, com acendimento automático nas 04 bocas e forno, dotado de guarnição em ferro fundido com acabamento cromado, devendo as respectivas grelhas se ajustáveis a diversas alturas ; Dimensões aproximadas: Comprimento 85 cm; Largura 75 cm; Altura total 80 cm; diâmetro das grelhas (cada) 28 cm; Diâmetro para ligação de gás ½ polegada ; Comando frontal. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás.	UND	1	R\$848,00	R\$848,00
	0033366 - Forno microondas, volumetotal 20 litros, potência nominal mínima1000 w, tensão 220 v, classificação de eficiência energética nível a emitido pelo programa brasileiro de etiquetagem pbe do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial inmetro., cor BRANCA.	UN	1	R\$599,00	R\$599,00
	0033367 - Fritadeira elétrica sem óleo 2,9L. Modelo de referência Fritadeira elétrica Air Fryer 220v. Apresentação: Entrega por unidade. Características: Acompanha cesto removível. Ajuste de temperatura de 140 a 200°C, Desligamento automático. Potência 1240W, 220v ou bivolt. Luz indicadora. Base antiderrapante. Garantia contra defeitos de fabricação. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UN	1	R\$359,00	R\$359,00
	0029261 - TANQUINHO (MÁQUINA DE LAVAR), CAPACIDADE DE 10KG, SEMIAUTOMÁTICO: ABERTURA SUPERIOR, POSSUI SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO, PENEIRA PARA PEQUENOS OBJETOS, DESIGN MODERNO E ROBUSTO, PEGADOR PARA TRANSPORTE, TIMER COM SEIS PROGRAMAS: NÍVEL INTELIGENTE, DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE COM MEDIDOR E SELETOR, EXCLUSIVO FILTRO EFICIENTE PARA FIAPOS NO TURBILHONADOR E SUPER CAPACIDADE LAVA EDREDOM DE CASAL.	UND	1	R\$550,00	R\$550,00
	0031733 - Liquidificador 900W de potência: Potente para triturar diversos de tipos alimentos como gelo, fruta congelada, sucos e vitaminas Copo de 3,0L ULTRARRESISTENTE: Copo tamanho-família, resistente a quedas e riscos, e não pega cheiro Prepara grandes quantidades de sucos, vitaminas e receitas 12 velocidades + pulsar: A função "pulsar" do liquidificador 1-1000 é velocidade máxima - mistura de forma rápida alimentos pastosos como grão de bico, papinhas de bebê, cremes e Smoothies Função auto limpeza: Auxilia na limpeza do copo do liquidificador e, em especial, as suas lâminas Para isso, encha o copo até metade com água e um pouquinho de detergente Depois, aperte o botão pulsar alguns vezes e pronto! Filtro: Entra a fruta coa e sai o suco ou molho filtrado O filtro retira toda a semente deixando seus sucos prontos para serem tomados LÂMINAS COM SERRILHADA SUPER AFIADA, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, TAMPA COM MEDIDOR DE 40ML, BASE ANTIDERRAPANTE SEGURA E GUARDA FIO: Liquidificador de montagem rápida, prática e fácil A tampa possui o medidor de 40 ml removível, que permite adicionar ingredientes sem desligar o aparelho A base antiderrapante traz segurança pois evita que o liquidificador escorregue durante o uso 1 ano de garantia Para uso residencial O guarda fio permite guardar o produto com facilidade, trazendo mais praticidade para sua cozinha	Und	1	R\$194,50	R\$194,50
TOTAL RS					R\$3.788,50

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 19 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BB2CA391**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024****Termo de Homologação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 05/2024R – Processo Nº 1874062/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Damir da Silva Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **1874062/2024**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **05/2024R**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROTESE MANDIBULAR TOTAL. PROTESE MANDIBULAR TOTAL.
Quantidade:	165 Unidade(s)
Marca:	VIPE
Valor Unitário:	R\$ 225,00
Valor Total:	R\$ 37.125,00
Participante Vencedor:	ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.834.247/0001-31
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 37.125,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROTESE MAXILAR TOTAL. PROTESE MAXILAR TOTAL.
Quantidade:	165 Unidade(s)
Marca:	VIPE
Valor Unitário:	R\$ 225,00
Valor Total:	R\$ 37.125,00
Participante Vencedor:	ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.834.247/0001-31
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 37.125,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL.
Quantidade:	125 Unidade(s)
Marca:	VIPE
Valor Unitário:	R\$ 225,00
Valor Total:	R\$ 28.125,00
Participante Vencedor:	ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.834.247/0001-31
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.125,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL.
Quantidade:	125 Unidade(s)
Marca:	VIPE
Valor Unitário:	R\$ 225,00
Valor Total:	R\$ 28.125,00
Participante Vencedor:	ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.834.247/0001-31
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	RS 28.125,00
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO). PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO).
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	VIPE
Valor Unitário:	RS 225,00
Valor Total:	RS 4.500,00
Participante Vencedor:	ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.834.247/0001-31
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 4.500,00

Venha-Ver - RN, 19 de Junho de 2024 as 9 horas e 4 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Damir da Silva Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:FCBFD38E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 05/2024**

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 05/2024R – Processo N° 1874062/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 1874062/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 05/2024R, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROTESE MANDIBULAR TOTAL. PROTESE MANDIBULAR TOTAL.
Quantidade:	165 Unidade(s)
Marca:	VIPE
Valor Unitário:	RS 225,00
Valor Total:	RS 37.125,00
Participante Vencedor:	ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.834.247/0001-31
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 37.125,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROTESE MAXILAR TOTAL. PROTESE MAXILAR TOTAL.
Quantidade:	165 Unidade(s)
Marca:	VIPE
Valor Unitário:	RS 225,00
Valor Total:	RS 37.125,00
Participante Vencedor:	ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.834.247/0001-31
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 37.125,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL.
Quantidade:	125 Unidade(s)
Marca:	VIPE
Valor Unitário:	RS 225,00
Valor Total:	RS 28.125,00
Participante Vencedor:	ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1

CNPJ / CPF:	19.834.247/0001-31
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.125,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL. PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL.
Quantidade:	125 Unidade(s)
Marca:	VIPE
Valor Unitário:	R\$ 225,00
Valor Total:	R\$ 28.125,00
Participante Vencedor:	ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.834.247/0001-31
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.125,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO). PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO).
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	VIPE
Valor Unitário:	R\$ 225,00
Valor Total:	R\$ 4.500,00
Participante Vencedor:	ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.834.247/0001-31
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.500,00

Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

1 2 3 4 5

Venha-Ver - RN, 19 de Junho de 2024 as 8 horas e 43 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: Sandro Pessoa de Carvalho

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:564C9AD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022**

Ref.: Pregão Eletrônico – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba - CISPAP

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas e demais normas pertinentes;

considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 005/2022, cujo objeto “**aquisição de mobiliário escolar, conforme descrições e quantitativos**”.

Considerando o Ofício nº. 056/2024, datado em 08 de maio de 2024, expedido pelo Sr. Cleitom Jacome da Costa – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir aos itens:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	7396 - CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO. CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL – TAMANHO INFANTIL MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 03 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. ALTURA 59CM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR DUAS COLUNAS LATERAIS PARALELAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL EM FORMATO OBLONGULAR MEDINDO 20MM X 48MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DO TAMPO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIOS MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA. AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM E 100MM X	UND	15	6.580,00	98.700,00

	<p>53MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. CADEIRA INDIVIDUAL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 14006/2008. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NÃO APARENTES. ASSENTO COM BORDAS ARREDONDADAS CONTORNANDO TODA A PEÇA, REVESTINDO A BASE DO ASSENTO E EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO TOTALMENTE BOLEADA PARA NÃO MACHUCAR, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA ASSENTO AO CHÃO: 350 MM (+/-10). FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NÃO APARENTES. ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS CONTORNANDO TODA A PEÇA, SEM ORIFÍCIOS, MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 280 MM DE EXTENSÃO VERTICAL, COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA E COM MARCA INJETADA EM ALTO-RELEVO. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM, MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. MESA CENTRAL SEXTAVADA, TAMPO INJETADO EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM NO MÍNIMO COM 4MM DE ESPESSURA E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS NÃO APARENTES, CADA LADO MEDINDO 235MM (MEDIDA INTERNA). TAMPO COM 13 CAVIDADES, PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS E ACOPLAR COPO, SENDO 1 CAVIDADE CENTRAL HEXAGONAL, 06 CAVIDADES LADO A LADO COM 06 PORTA COPOS AO LADO. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO DOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NBR 8095/15, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1400 HORAS, COM ENSAIO FEITO A PARTIR DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA, TUBO ESTE QUE DEVE FAZER PARTE DO MOBILIÁRIO A SER COMERCIALIZADO. - RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES. - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO TÉCNICO PARA CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO-ACRILONITRILA), COM ENSAIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DE 150 J/M; - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANDO A ATIVIDADE ANTI-VIRAL DE ACORDO COM A ISO 21702:2019 EM PRODUTOS POROSOS E NÃO POROSOS (PROLIPÓPILENO E ABS), PARA A FAMÍLIA DO SARS-COV-2 (CORONA-VÍRUS) COM LOGARITMOS MAIOR OU IGUAL A 2.</p>				
2	<p>7398 - CONJUNTO REFETÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 12 LUGARES. MESA COM TAMPO BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX590MM CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM MICRO TEXTURIZADO, BORDAS DUPLAS SENDO A BORDA EXTERNA COM ESPESSURA DE 3,5MM E BORDA INTERNA 1,8MM CONECTADAS POR NERVURAS EM TODO CONTORNO COM 20MM DE ALTURA, ALTURA DA BORDA EXTERNA SEM EMENDAS COM NO MÍNIMO 30MM BRILHANTE. MARCA INJETADA NO TAMPO. FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X 30MM E UMA BARRA CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE. ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 163MM X 55MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM INTERLIGADOS, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE, FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS. ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM. ENCOSTO MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 280MM DE EXTENSÃO VERTICAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM, COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO ALETAS NA BASE MENOR E NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO.</p>	UND	15	7.006,00	105.090,00

3	<p>7399 - CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. – TAMANHO 4 JUVENIL - COR VERMELHO MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES – (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SEM QUALQUER TIPO DE NERVURA PARA EVITAR RECHUPE NA ÁREA DE TRABALHO, SENDO MICRO TEXTURIZADA CONTENTO UM REBAIXO DE 0,6MM DELINEANDO A ÁREA DO USUÁRIO, COM BORDAS POLIDAS E BRILHANTES. TAMPO MEDINDO 605MM DE LARGURA, 450MM DE PROFUNDIDADE, BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO 23MM, BORDA FRONTAL E LATERAL 43MM, COM 2 ORIFÍCIOS DE CADA LADO ONDE PASSAM OS TUBOS QUE DÃO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO E FIXAÇÃO DO TAMPO E O PORTA LIVRO. PORTA-LÁPIS EM TODA PARTE FRONTAL DO TAMPO, PODENDO ACOMODAR 9 LÁPIS, MEDINDO NO MÍNIMO 30MM DE LARGURA, 490MM DE COMPRIMENTO E 15MM DE PROFUNDIDADE, INTERLIGADO AO PORTA COPO. PORTA COPO/GARRAFA MEDINDO 80MM DE COMPRIMENTO, 80MM DE LARGURA E 40MM DE PROFUNDIDADE. PORTA LIVROS FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS, COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, UNIFICADO E FIXADO AO TAMPO FORMANDO UM ELEMENTO ÚNICO. ALTURA TAMPO AO CHÃO 640MM. ESTRUTURA DA MESA, REQUADRO QUE DA SUSTENTAÇÃO AO TAMPO FORMADO POR TRÊS TUBOS 20X20MM SENDO UM RETO CENTRALIZADO E DOIS DOBRADOS DE FORMA ORGÂNICA FAZENDO A LIGAÇÃO COM OS PÉS DA MESA TRANSCENDENDO AS BORDAS LATERAIS DO TAMPO. PÉS EM FORMATO DE “U” PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPOXI ELETROSTÁTICA. CADEIRA 4 PÉS PERMITINDO O EMPILHAMENTO, COM ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS, EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTOS MEDINDO 400MM DE LARGURA POR 380MM DE PROFUNDIDADE, FIXADO POR PARAFUSO. ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM. ENCOSTO MEDINDO 405MM DE LARGURA POR 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM, SEM ORIFÍCIOS E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS, TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DA BASE DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM, EM FORMATO DE “U” PARA EMPILHAMENTO. REFORÇO DO ASSENTO EM DOIS TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 5/8”. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPOXI ELETROSTÁTICA.</p>	UND	50	828,00	41.400,00
4	<p>7400 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO JUVENIL 08 LUGARES. MESA COM TAMPO BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX640MM CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM MICRO TEXTURIZADO, BORDAS DUPLAS SENDO A BORDA EXTERNA COM ESPESSURA DE 3,5MM E BORDA INTERNA 1,8MM CONECTADAS POR NERVURAS EM TODO CONTORNO COM 20MM DE ALTURA, ALTURA DA BORDA EXTERNA SEM EMENDAS COM NO MÍNIMO 30MM BRILHANTE. MARCA INJETADA NO TAMPO. FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS, ALTURA TAMPO/CHÃO 640MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM X 1,2MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X30MM X 1,2 MM E UMA BARRA DE LIGAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MMX 1,2MM. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO TAMPO DA MESA. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSO, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA POR 380MM DE PROFUNDIDADE, FIXADO POR PARAFUSO. ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM. ENCOSTO MEDINDO 405MM DE LARGURA POR 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM, SEM ORIFÍCIOS E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA EM AUTO-RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM, MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.</p>	UND	15	8.478,00	127.170,00
5	<p>7401 - CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. – TAMANHO 6 ADULTO - COR AZUL MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES – (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SEM QUALQUER TIPO DE NERVURA PARA EVITAR RECHUPE NA ÁREA DE TRABALHO, SENDO MICRO TEXTURIZADA CONTENTO UM REBAIXO DE 0,6MM DELINEANDO A ÁREA DO USUÁRIO, COM BORDAS POLIDAS E BRILHANTES. TAMPO MEDINDO 605MM DE LARGURA, 450MM DE PROFUNDIDADE, BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO 23MM, BORDA</p>	UND	50	856,00	42.800,00

	<p>FRONTAL E LATERAL 43MM. COM 2 ORIFÍCIOS DE CADA LADO ONDE PASSAM OS TUBOS QUE DÃO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO E FIXAÇÃO DO TAMPO E O PORTA LIVRO. PORTA-LÁPIS EM TODA PARTE FRONTAL DO TAMPO, PODENDO ACOMODAR 9 LÁPIS, MEDINDO NO MÍNIMO 30MM DE LARGURA, 490MM DE COMPRIMENTO E 15MM DE PROFUNDIDADE, INTERLIGADO AO PORTA COPO. PORTA COPO/GARRAFA MEDINDO 80MM DE COMPRIMENTO, 80MM DE LARGURA E 40MM DE PROFUNDIDADE. PORTA LIVROS FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS, COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, UNIFICADO E FIXADO AO TAMPO FORMANDO UM ELEMENTO ÚNICO. ALTURA TAMPO AO CHÃO 760MM. ESTRUTURA DA MESA, REQUADRO QUE DA SUSTENTAÇÃO AO TAMPO FORMADO POR TRÊS TUBOS 20X20MM SENDO UM RETO CENTRALIZADO E DOIS DOBRADOS DE FORMA ORGÂNICA FAZENDO A LIGAÇÃO COM OS PÉS DA MESA TRANSCENDENDO AS BORDAS LATERAIS DO TAMPO. PÉS EM FORMATO DE “U” PERMITINDO O PERFEITO EMPILHAMENTO DA MESA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA. CADEIRA 4 PÉS PERMITINDO O EMPILHAMENTO, COM ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS, EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 460MM DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, FIXADO POR PARAFUSOS. ALTURA ASSENTO AO CHÃO 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DA BASE DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM, EM FORMATO DE “U” PARA EMPILHAMENTO. REFORÇO DO ASSENTO EM DOIS TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 5/8”. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA.</p>				
6	<p>7402 - CADEIRA PRANCHETA REGULÁVEL EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO TAMANHO ADULTO. CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, FIXADAS SEM PARAFUSOS, SUSTENTADA POR 2 TUBOS 25MM X 25MM COM ESPESSURA DE 1,9MM AMBOS INTEIROS, SEM EMENDAS, SEM RUGAS, DOBRADOS PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, POSICIONADOS SOB A PRANCHETA, LIGADOS A ESTRUTURA DA CADEIRA E SEM MÃO FRANCESA DEIXANDO LIVRE O ESPAÇO DAS PERNAS DO USUÁRIO. OS DISPOSITIVOS DE REGULAGEM NA PARTE INFERIOR DA PRANCHETA NO SENTIDO HORIZONTAL SÃO COMPOSTOS POR TUBOS REDONDOS EM AÇO INDUSTRIAL DE COM DIÂMETRO DE 1” 1/8- (UMA POLEGADA E UM OITAVO) QUE ENVOLVEM AS BUCHAS PLÁSTICAS E OS TRILHOS DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO COM DIÂMETRO DE 3/4” (TRÊS QUARTOS DE POLEGADA), SE ENCAIXANDO AO TUBO QUADRADO 25MM X 25MM QUE ESTÃO SOB A PRANCHETA E FICAM PROTEGIDOS POR UM CONTRA TAMPO FABRICADO EM PP PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, FIXADO A PRANCHETA POR ENCAIXE. PRANCHETA FABRICADA EM ABS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, MEDINDO: 560MM X 390MM. O DESIGN DAS LATERAIS SENDO CÔNCAVA DE UM LADO E CONVEXA DE OUTRA, POSSIBILITANDO ENCAIXE ENTRE PRANCHETAS QUANDO ESTIVEREM LADO A LADO. BORDA FRONTAL MEDINDO 40MM DE ALTURA E BORDA TRASEIRA MEDINDO 30MM DE ALTURA. COM PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO HORIZONTAL E AO LADO O PORTA COPOS EM AUTO RELEVO, FICANDO A ÁREA LIVRE DE TRABALHO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ACOMODAR 02 FOLHAS A4 LADO A LADO, SEM NENHUMA PROTUBERÂNCIA E REENTRÂNCIA NESTA ÁREA DE TRABALHO. PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, POLIPROPILENO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COBRINDO PARTE DA ESTRUTURA QUE INTERLIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS COM CAPACIDADE DE 20 LITROS APROXIMADAMENTE. PORTA MOCHILA RESTRÁTEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA POR 460MM DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, FIXADO POR PARAFUSOS. ALTURA ASSENTO AO CHÃO 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS, (+/-5MM). ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.</p>	UND	40	939,00	37.560,00

Considerando o Ofício datado em 09 de maio de 2024, expedido pelo Sr. Adílio Alex dos Reis – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Aceite da empresa Delta Produtos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.676.271/0001-88, datado em 27 de maio de 2024, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço nº 15/2022, do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba - CISPAP**, quanto aos itens supracitados.

Venha-Ver/RN, 19 de junho de 2024.

Município De Venha-Ver/RN
CLEITOM JACOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador: 1593B6A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 19 de junho de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			2040 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 189.000,00
Total da Ação:					R\$ 189.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 189.000,00

ANEXO II
(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			2034 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 13110000	R\$ 90.000,00
Total da Ação:					R\$ 90.000,00
		2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)			
			1538 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
		2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)			
			1543 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
			1548 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)			
			1575 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 35.000,00
			1576 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 189.000,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2024 (4ª REVISÃO)

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2024 (4ª REVISÃO)**Decreto Municipal n.º 110/2023****LICITAÇÕES PÚBLICAS**

LICITAÇÕES PÚBLICAS - LP								
Item	Objeto da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1-LP	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
2-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
3-LP	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	Nova contratação
4-LP	Aquisição de carga de gás de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais e eventual Programa Social	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
5-LP	Contratação de empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa-RN / Mossoró-RN, ida ou volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde e também para locação de VAN (mínimo de 14 lugares) para transporte de pessoas, cargas e encomendas	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
6-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
7-LP	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades desta Secretaria.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
8-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	500.000,00	Pregão	Renovação de contrato
9-LP	Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.080,00	Pregão	Renovação de contrato
10-LP	Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
11-LP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	6.930,00	Pregão	Renovação de contrato
12-LP	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	400.000,00	Pregão	Nova contratação
13-LP	Serviço de confecção de instalação de portas e portões em alumínio, ferro e vidro, incluindo o fornecimento de acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da administração municipal.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
14-LP	Chamada Pública, para Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação

	do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE							
15-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	486.000,00	Pregão	Renovação de contrato
16-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
18-LP	Contratação de Empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa/RN/Natal/RN, ida e volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento na Capital de Estado do RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
19-LP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.234,00	Pregão	Renovação de contrato
20-LP	Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
21-LP	Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	130.000,00	Pregão	Nova contratação
22-LP	Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
23-LP	Aquisição de filtros e óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
24-LP	Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
25-LP	Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
26-LP	Contratação de empresa destinada ao Fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	30.000,00	Pregão	Nova contratação
27-LP	Chamada Pública para habilitação de Laboratórios de Próteses Dentárias (LPD), que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação desses serviços no Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação
28-LP	Aquisição de materiais de construção e hidráulico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
29-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínos destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	200.000,00	Pregão	Nova contratação
30-LP	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública, e transporte até a disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN).	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	737.506,44	Tomada de Preços	Renovação de contrato
31-LP	Prestação de serviços de locação de impressoras diversas destinadas a manutenção das Secretarias e Órgãos vinculados a Prefeitura	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	73.440,00	Pregão	Renovação de contrato

	Municipal de Viçosa.							
32-LP	Contratação de seguro de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	46.316,00	Pregão	Renovação de contrato
33-LP	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de desgostamento de fossas sépticas incluindo transporte e descarte de material e para os serviços de dragagem e desidratação para remoção de lodo sedimentado da estação de tratamento de esgoto do município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
34-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
35-LP	Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Pregão	Nova contratação
36-LP	Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
37-LP	Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (plantões médicos), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	380.000,00	Credenciamento Chamada pública	Renovação de contrato
38-LP	Contratação de empresa especializada em Serviços Funerários para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
39-LP	Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	250.000,00	Pregão	Nova contratação
40-LP	Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Nova contratação
41-LP	Contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papeleria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	70.000,00	Pregão	Nova contratação
42-LP	Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	Nova contratação
43-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Renovação de contrato
44-LP	Aquisição de materiais esportivos destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Pregão	Nova contratação
45-LP	Aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Maior desconto	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Nova contratação
46-LP	Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (consultas e exames), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação
47-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	600.000,00	Pregão	Nova contratação
48-LP	Contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes diversos destinado ao atendimento das necessidades do Fardamento de servidores, fardamento escolar e	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	150.000,00	Pregão	Nova contratação

	demas campanhas/eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.							
49-LP	Pavimentação de Estradas Vicinais de acesso a Comunidade Rural Brejo Seco, Atapa II, Zona Urbana do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Obra, Bem ou Serviço Especial	301.380,72	Concorrência	Nova contratação
50-LP	Pavimentação de Estradas Vicinais de acesso a Comunidade Rural Brejo Seco, Atapa III, Zona Urbana do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Obra, Bem ou Serviço Especial	507.000,00	Concorrência	Nova contratação
51-LP	Execução de reforma do Mercado Público Municipal de Viçosa/RN, conforme emenda especial parlamentar n.º 09032023-032631/2023.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Obra, Bem ou Serviço Especial	647.012,43	Concorrência	Nova contratação

CONTRATAÇÃO DIRETA

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1-CD	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede de internet.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
2-CD	Contratação de serviços a serem prestados na cidade de Mossoró/RN, no apoio à atividades administrativas do Município de Viçosa, bem como no acompanhamento de demandas de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais necessidades que venham a ser demandadas por este município.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	34.000,00	Dispensa	Nova contratação
3-CD	Prestação de serviços de correspondência jurídica na capital do Estado do Rio Grande do Norte.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
4-CD	Serviços técnicos de Assessoria em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	54.000,00	Dispensa	Nova contratação
5-CD	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço no fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de VIÇOSA/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	7.000,00	Dispensa	Nova contratação
6-CD	Prestação de serviços na realização de rondas noturnas motorizadas em estabelecimentos públicos no Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	18.000,00	Dispensa	Nova contratação
7-CD	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
8-CD	Contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação
9-CD	Prestação de serviços na hospedagem do site: www.vicosa.rn.gov.br pelo período de 12 (doze) meses.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
10-CD	Aquisição de Sacolas personalizada em plástico.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
11-CD	Prestação de serviços de borracharia destinado a manutenção dos veículos do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
12-CD	Prestação de serviços na confecção e aplicação de adesivos e películas em veículos pertencentes a frota do município de Viçosa/RN	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
13-CD	Prestação de serviços na confecção e aplicação de adesivos e películas em veículos pertencentes a frota do município de Viçosa/RN	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	30.000,00	Dispensa	Nova contratação
14-CD	Assessoria junto a Secretaria Municipal de Tributação, no acompanhamento da arrecadação municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
15-CD	Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação

	condicionado dos prédios públicos de Viçosa/RN.								
16-CD	Prestação de serviços no conserto de geladeira, freezer, geláguia e bebedouro pertencentes a Administração Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação	
17-CD	Contratação de empresa especializada para confecção de bolsas escolares para o Ensino Fundamental e Ensino Infantil.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação	
18-CD	Locação de softwares de gestão pública no módulo de recursos humanos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	14.400,00	Dispensa	Nova contratação	
19-CD	Contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação	
20-CD	Contratação de serviço de solda de oxigênio e elétrica para atendimentos de demandas da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação	
21-CD	Serviço de consertos e confecção de chaves de Automóveis, de portas e de Cadeados dos prédios Públicos do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.200,00	Dispensa	Nova contratação	
22-CD	Prestação de serviço de treinador esportivo na modalidade de futsal para time aberto do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	17.000,00	Dispensa	Nova contratação	
23-CD	Contratação de serviço especializado na manutenção periódica preventiva e corretiva de motores elétricos tipo bomba d'água	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação	
24-CD	Aquisição de sementes para distribuição aos pequenos agricultores do município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação	
25-CD	Contratação de palestrantes para a realização da Jornada Pedagógica	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000,00	Dispensa	Nova contratação	
26-CD	Contratação de Software no módulo de Tributação	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	11.000,00	Dispensa	Nova contratação	
27-CD	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
28-CD	Prestação de serviços cartorários destinados ao atendimento de necessidades da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
29-CD	Contratação de Telefonia Fixa.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
30-CD	Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial da União.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
31-CD	Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
32-CD	Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial do Estado do RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
33-CD	Pagamento de anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	850,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
34-CD	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no município de Viçosa/RN, em conformidade com a resolução CONAMA nº. 358/2005, resolução RDC ANVISA nº. 306/2004, resolução nº. 33/2006 pelo período de 12 meses.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação	
35-CD	Prestação de serviços com fornecimento de peças, destinados a manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação	
36-CD	Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação	
37-CD	Aquisição de um Microscópio para o Laboratório da Unidade Básica de Saúde (UBS) Antônio	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação	

	Fernandes Martins para Análise de Exames Laboratoriais da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.								
38-CD	Fornecimento e aplicação de toxina botulínica para fins terapêuticos em paciente do município.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.500,00	Dispensa	Nova contratação	
39-CD	Roteio referente a participação em Consórcios Públicos Intermunicipais.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	9.523,20	Dispensa	Nova contratação	
40-CD	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades ora desenvolvidas pela saúde, no município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.400,00	Dispensa	Nova contratação	
41-CD	Prestação de serviços em saúde por meio de convênio com Consórcio Público.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Dispensa	Nova contratação	
42-CD	Contratação de serviços de realização de oficinas de karatê para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação	
43-CD	Contratação de serviços de realização de oficinas de capoeira para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como na realização de oficinas de capoterapia para mulheres e idosos participantes dos grupos Cidade Verde e Família Evolução do SCFV.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação	
44-CD	Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit gestante), para desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação	
45-CD	Pagamento de anuidade ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	700,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
46-CD	Contratação de serviços de buffet	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação	
47-CD	Contratação de serviços especializados na elaboração de L.T.C.A.T (Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho) dos servidores municipais e acompanhamento junto ao e-Social SST).	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação	
48-CD	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo peças, componentes elétricos e eletrônicos e outros materiais necessários à execução dos serviços, com garantia de peças e serviços.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	27.500,00	Dispensa	Nova contratação	
49-CD	Prestação de serviços na ornamentação das festividades tradicionais juninas no Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.500,00	Dispensa	Nova contratação	
50-CD	Locação de estruturas de palco, som, gerador, iluminação, grid e banheiros químicos, destinados a realização de eventos culturais tradicionais no Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	59.000,00	Dispensa	Nova contratação	
51-CD	Aquisição de Fórmula líquida nutritiva para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde "SILVESTRE GOMES PINTO", junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação	
52-CD	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos diversos e apresentação artística de animador infantil, destinada a comemoração das festividades do dia das crianças de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	6.000,00	Dispensa	Nova contratação	
53-CD	Prestação de Serviços em Emissão de Certificado Digital Modelo A1 para pessoa Física (E-CPF) e Pessoa Jurídica (E-CNPJ).	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação	
54-CD	Contratação de serviço especializado em Locação de tendas para atender as	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação	

	necessidades desta secretaria.							
55-CD	Contratação de serviços de médico veterinário visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	42.000,00	Dispensa	Nova contratação
56-CD	Contratação de arbitragem de Futsal, handebol e vôlei de praia, destinadas a Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV.S.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação
57-CD	Contratação de prestação de serviços de segurança não armada.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
58-CD	Contratação de produtora de eventos para coordenação e organização das festividades de Emancipação Política do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	17.000,00	Dispensa	Nova contratação
59-CD	Cobertura em foto, vídeo e imagens aéreas das festividades de Emancipação Política da cidade de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
60-CD	Pagamento da Garantia Safra.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
61-CD	Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
62-CD	Realização de Exames Toxicológicos em motoristas do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	2.200,00	Dispensa	Nova contratação
63-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
64-CD	Inscrição de equipes em eventos esportivos diversos.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
65-CD	Contratação de profissional do setor artístico.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
66-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
67-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
68-CD	Contratação de serviços jurídicos especializados na impugnação do índice provisório do ICMS, com o objetivo de otimizar a receita municipal proveniente deste tributo.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
70-CD	Aquisição de artigos de cama, mesa e banho, para a Unidade Mista de Saúde SilvestreGomesPinto.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
71-CD	Prestação de serviços de criação de projetos de comunicação visual para as plataformas digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:7545ADFC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

